



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

VALNEY VERAS DA SILVA

ARGUMENTAÇÃO NO DISCURSO PARLAMENTAR DE LEGITIMAÇÃO DA
CORRUPÇÃO POLÍTICA

FORTALEZA

2014

VALNEY VERAS DA SILVA

ARGUMENTAÇÃO NO DISCURSO PARLAMENTAR DE LEGITIMAÇÃO DA
CORRUPÇÃO POLÍTICA

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal do Ceará como parte dos requisitos para a obtenção do título de Doutor em Linguística.

Orientadora: Prof(a). Dra. Livia M. T. Rádis
Baptista.

FORTALEZA
2014

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca de Ciências Humanas

S584a Silva, Valney Veras da.
Argumentação no discurso parlamentar de legitimação da corrupção política / Valney Veras da Silva. – 2014.
217 f. : il. ; 31 cm.

Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Departamento de Letras Vernáculas, Programa de Pós-Graduação em Linguística, Fortaleza, 2014.
Orientação: Profa. Dra. Lívia Márcia Tiba Rádis Baptista.

1. Análise linguística. 2. Análise crítica do discurso. 3. Corrupção na política. I. Título.

CDD 469.8

VALNEY VERAS DA SILVA

ARGUMENTAÇÃO NO DISCURSO PARLAMENTAR DE LEGITIMAÇÃO DA
CORRUPÇÃO POLÍTICA

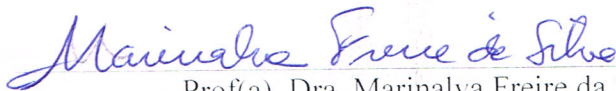
Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal do Ceará, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Doutor em Linguística.

Aprovada em: 03/12/2014

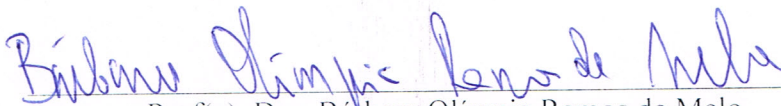
BANCA EXAMINADORA



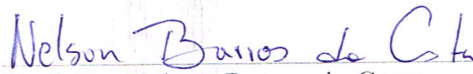
Prof(a). Dra. Livia M. T. Rádís Baptista (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)



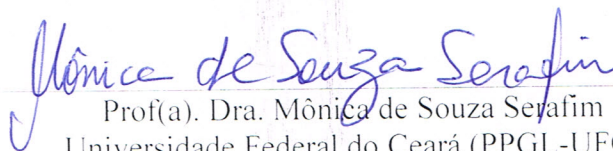
Prof(a). Dra. Marinalva Freire da Silva
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof(a). Dra. Bárbara Olímpia Ramos de Melo
Universidade Estadual do Piauí (UESPI)



Prof. Dr. Nelson Barros da Costa
Universidade Federal do Ceará (PPGL-UFC)



Prof(a). Dra. Mônica de Souza Serafim
Universidade Federal do Ceará (PPGL-UFC)

A Deus.

À minha família, Daniela, Sofia e Estevão.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por proporcionar, segundo Sua vontade, a finalização desta pesquisa.

À professora Lívia M. T. Rádis Baptista, pela excelência na orientação, e paciência com este orientando.

À Daniela, que compreendeu minhas ausências para a escrita deste trabalho e com seu amor me motivou a perseverar.

A minha mãe, Mazé, que em tudo me deu apoio.

À professora Mônica Magalhães Cavalcante, que contribuiu com relevantes apontamentos para esta tese.

Aos demais professores do PPGL, que de modo direto e indireto foram auxílio para minhas elucubrações.

Aos meus colegas, que me inspiraram na busca pela pesquisa.

RESUMO

A “Argumentação no discurso parlamentar de legitimação da corrupção política”, título desta tese, tem como objetivo investigar o discurso parlamentar de legitimação da corrupção política, com foco no exame de como se configuram as relações entre discurso, ideologia e estratégias linguístico-discursivas. Observa-se a corrupção política pela dimensão discursiva, e não somente pelo viés das ciências políticas, de modo a perceber que há um discurso produzido para legitimar tal prática, bem como identificar os recursos velados que a naturalizam. Os Estudos Críticos do Discurso (ECD) embasam teoricamente a pesquisa, especificamente a abordagem sociocognitiva de van Dijk (2006, 2008), que se configura na sua multidisciplinaridade, a partir das dimensões social, cognitiva e discursiva. Por meio da sociocognição discursiva é que se torna viável o perscrutar da estratégia de legitimação da corrupção política dentre os textos produzidos na Câmara Federal de Deputados do Brasil, grupo produtor dos discursos analisados. Ainda no aspecto teórico, propõe-se uma articulação entre a Teoria dos Blocos Semânticos de Carel e Ducrot (1997, 2001) e a sociocognição, para assim fundamentar a metodologia de análise, que investiga o discurso parlamentar de legitimação da corrupção por meio da argumentação dos seus sujeitos. O corpus de análise é composto por pronunciamentos de deputados federais, entre os anos 2012 e 2013, sobre o “juízo do mensalão”, evento emblemático acerca da corrupção política que levou à condenação líderes do Partido dos Trabalhadores (PT). Entende-se que, como grupo social, a Câmara de Deputados e o PT, posicionam-se ideologicamente e que tal postura se apresenta no discurso produzido e compartilhado. A legitimação discursiva da corrupção política produzida por um grupo social configura-se como abuso de poder. A sociocognição se coloca no campo dos ECD porque investiga a ideologia de dominação a partir da dimensão discursiva. A TBS fundamenta as categorias de análise argumentativas necessárias ao perscrutar do discurso político, a partir dos enunciados elencados pelos sujeitos do discurso. Desta forma, entende-se que o desvelar de tais discursos de legitimação corrobora contra uma forma mais sutil de opressão, a discursivo-ideológica.

Palavras-chaves: Discurso político. Corrupção política. Estudos Críticos do Discurso. Argumentação. Teoria dos Blocos Semânticos.

ABSTRACT

The “Argument in parliamentary discourse of legitimation of political corruption”, title of this thesis, aims to investigate the parliamentary discourse of legitimation of political corruption, focusing on the examination of how to configure the relationships between discourse, ideology and linguistic-discursive strategies. Perceived that the political corruption by discursive dimension, and not only by political science bias, in order to perceive that there is a discourse produced to legitimize this practice, and to identify the resources veiled that naturalize it. The Critical Discourse Studies (CDS) theoretically underlie the research, specifically the socio-cognitive approach to van Dijk (2006, 2008), which is configured in its multidisciplinary approach, from the dimensions social, cognitive and discursive. Through discursive socio-cognitive is that it becomes feasible to scrutinize the political corruption strategy of legitimation among the texts produced in the Chamber of Deputies of Brazil, producing group discourse analyzed. Although the theoretical aspect, we propose a link between the Theory of Semantic Blocks of Carel and Ducrot (1997, 2001) and sociocognição, thus substantiate the analysis methodology, which investigates the parliamentary discourse legitimizing corruption by arguing the their subjects. The corpus of analysis consists of pronouncements of federal deputies, between the years 2012 and 2013, above “julgamento do mensalão”, flagship event on the political corruption that led the leaders of the Partido dos Trabalhadores (PT) to condemnation. It is understood that, as a social group, the Chamber of Deputies and the PT, position themselves ideologically and that such a stance is presented in the discourse produced and shared. The discursive legitimation of political corruption produced by a social group is characterized as abuse of power. The sociocognição arises in the field of CDS because investigates the ideology of domination from the discursive dimension. The TBS based categories of argumentative analysis necessary to scrutinize the political discourse, from the statements listed by the subjects of discourse. Thus, it is understood that the unveiling of such discourses of legitimation corroborates against a more subtle form of oppression, discursive and ideological.

Keywords: Political Discourse. Political corruption. Critical Discourse Studies. Argument. Blocks Semantic Theory.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Quadrado ideológico proposto por van Dijk (2003, 2006).....	35
Gráfico 2 – Gradualidade das formas tópicas.....	58
Gráfico 3 – Quadrado 1 de encadeamentos e aspectos da TBS.....	78
Gráfico 4 – Quadrado 2 de encadeamentos e aspectos da TBS.....	78
Gráfico 5 – Quadrado semiótico.....	84
Gráfico 6 – Sobreposição do quadrado ideológico com os aspectos da TBS.....	164

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Níveis metalinguísticos.....	85
Tabela 2 – Síntese da orientação argumentativa pelos encadeamentos.....	159
Tabela 3 – Síntese da orientação argumentativa pelos enunciados.....	159
Tabela 4 – Síntese da orientação argumentativa a partir do discurso ideológico.....	163
Tabela 5 – Síntese da orientação argumentativa dos discursos ideológicos em encadeamentos.....	164

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AD	Análise do Discurso
ACD	Análise Crítica do Discurso
AE	Argumentação Externa
AI	Argumentação Interna
E	Enunciador
ECD	Estudos Críticos do Discurso
ED	Estudos do Discurso
L	Locutor enquanto tal – responsável pela enunciação
λ	Locutor enquanto ser do mundo
LG	“logo” – conector em “done”
LD	Enunciado Linguisticamente Doxal
LP	Enunciado Linguisticamente Paradoxal
MCP	Memória de Curto Prazo
MLP	Memória de Longo Prazo
ME	Memória Episódica
MS	Memória Semântica
NE	“no entanto” – conector em “pourtant”
NEG	“negação” – não
PT	Partido dos Trabalhadores
STF	Supremo Tribunal Federal
TAL	Teoria da Argumentação na Língua
TBS	Teoria dos Blocos Semânticos

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	UMA PROPOSTA ARTICULATÓRIA ENTRE A SOCIOCOGNIÇÃO POLÍTICA E A TEORIA DOS BLOCOS SEMÂNTICOS	26
2.1	Abordagem sociocognitiva	27
2.1.1	<i>Os Estudos Críticos do Discurso e a sociocognição</i>	28
2.1.2	<i>A ideologia como conjunto de crenças sociais compartilhadas</i>	32
2.1.3	<i>A sociocognição como um viés interpretativo</i>	36
2.1.4	<i>Discurso político, cognição política e a reprodução</i>	38
2.1.5	<i>Legitimação e Discurso</i>	44
2.2	A Semântica Argumentativa e a Teoria dos Blocos Semânticos	51
2.2.1	<i>A polifonia e a AD francesa</i>	65
2.2.2	<i>A semântica e a pragmática nos ECD e na TBS</i>	67
2.3.4	<i>A polifonia e a TBS na análise crítico discursiva</i>	73
3	PROBLEMATIZAÇÃO DA CORRUPÇÃO POLÍTICA NO BRASIL	86
4	METODOLOGIA DE ANÁLISE	101
4.1	Natureza e objeto da pesquisa	101
4.2	Corpus de análise (descrição, critérios de procedimento)	102
4.3	Categorias de análise	104
4.3.1	<i>Subentendido no enunciado</i>	104
4.3.2	<i>Pressuposto no enunciado</i>	106
4.3.3	<i>Enunciado e léxico linguisticamente doxal</i>	106
4.3.4	<i>Enunciado e léxico linguisticamente paradoxal</i>	107
5	ANÁLISE DO DISCURSO PARLAMENTAR LEGITIMADOR DA CORRUPÇÃO POLÍTICA NO JULGAMENTO DO MENSALÃO	110
6	CONCLUSÃO	166
	REFERÊNCIAS	170
	ANEXO A – Resumo de discursos e enunciadores	179
	ANEXO B – Lista de enunciadores por ordem e suas repetições	187
	ANEXO C – Corpus de análise	189

1 INTRODUÇÃO

A corrupção política é um mal que corrói as estruturas sociais do Brasil. Investigá-la, com o objetivo de combatê-la, tem sido tarefa de várias disciplinas da área de Ciências Políticas e Sociais. No entanto, tal prática é representada positivamente de modo sutil na dimensão discursiva, com a finalidade última de persuadir, ou até mesmo manipular, por meio da argumentação inerente a língua, para perpetuar uma ideologia de dominação que legitima as práticas de corrupção no seio da política nacional.

As pesquisas sobre os efeitos da corrupção (ROCHA, 2008), por si só, já justificam a relevância que envolve este tema. No entanto, a carência de uma investigação discursiva, pautada em direcionamentos linguísticos, sobre a corrupção política no Brasil, especificamente na Câmara de Deputados, como é nossa proposta, tem despertado a ânsia por questionamentos e caminhos investigativos que desvelem o discurso de legitimação da corrupção política.

Para Rocha (2008) a corrupção representa uma das principais causas das desigualdades sociais e da miséria que afetam a maior parte da população brasileira, desde tempos remotos, sendo, desta forma, diretamente ligada ao esfacelamento do Estado. Tal prática remonta ao início da história do Brasil, de modo que, logo no princípio da colonização, as autoridades públicas buscaram tirar proveito de seus cargos, passando a planejar formas de burlar a Lei e de se apoderar do bem público, traindo a população (ROCHA, 2008, p. 52-53). Muitos presidentes que passaram pelo Brasil trouxeram promessas de melhoria no Governo, como Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart, porém nada de concreto demonstrou a redução dos casos de corrupção (p. 56).

Por isso, os efeitos da corrupção justificam a análise do discurso parlamentar de legitimação da corrupção política. Dentre estes efeitos, Rocha (2008, p. 91) destaca aqueles que são visíveis e invisíveis. Um dos efeitos visíveis é o afastamento dos investidores honestos no país, pois há um combate mundial contra a corrupção, comprometendo seu desenvolvimento econômico e social. Outro efeito visível da corrupção é o desperdício e a ineficiência dos serviços públicos, por causa das irregularidades na alocação dos recursos disponíveis, comprometendo a qualidade de vida da população. Um terceiro efeito visível da corrupção é consequência do comprometimento dos recursos naturais em escala indesejada, por causa da redução dos investimentos, pois, se os investimentos públicos são destinados para áreas inúteis e há um afastamento dos investidores externos do país, a ciência e a tecnologia ficam comprometidas. Se não há desenvolvimento tecnológico, o Estado precisa

suprir suas necessidades de outra forma para atender as demandas. Desta forma, usa e abusa dos recursos naturais, não o fazendo de modo sustentável.

Ainda com respeito às visíveis da corrupção está a perspectiva econômica, que provoca uma perda do nível de crescimento econômico, já que recursos destinados às políticas de desenvolvimento são desvirtuados. Como consequência, o povo sofre pela miséria, devido o comprometimento dos recursos financeiros internos utilizados para a prática da corrupção, como, por exemplo, lavagem de dinheiro ou remessas ilegais para o exterior.

Além das consequências visíveis, Rocha (2008) destaca as invisíveis, tais como a própria visualização da realidade da corrupção, que gera a miséria da população, através da negação da saúde pública e de uma boa educação. O círculo vicioso da corrupção atinge seu ápice: “alimenta o enriquecimento de alguns e estabelece a definitiva dependência de todos” (ROCHA, 2008, p. 92). Outro efeito invisível da corrupção é a queda do comprometimento da democracia e a consequente perda da credibilidade do Estado, ou seja, a população passa a acreditar que todos os políticos são corruptos, gerando a perda da moralidade estatal. O descrédito do Estado promove a ilegitimidade do poder, que resulta na desestabilização de um governo e, conseqüentemente, em problemas de governabilidade. Um último efeito invisível da corrupção, semelhante ao anterior, é a imobilidade do Estado ao realizar suas ações por incapacidade financeira ou administrativa (Ibid., p. 93).

Estes efeitos da corrupção e a sua história, desde a gênese do Brasil, justificam os atos de perscrutar os pronunciamentos parlamentares que discursivamente legitimam a corrupção política, com a finalidade de perpetuar uma ideologia de dominação no ceio da classe política. Sendo assim, a investigação desses pronunciamentos se propõe a levantar evidências que apontem quais são as estratégias linguístico-discursivas, representações, ideologias e grupos ideológicos interessados na dominação do povo brasileiro, a partir do uso ilícito do bem público em benefício privado. Com tais resultados, a compreensão de como o discurso parlamentar legitima a corrupção política, proporcionará dados empíricos para futuras pesquisas sobre o contexto político nacional.

O desvelamento do discurso parlamentar de legitimação da corrupção política, além de atestar os atos de corrupção por parte de certos políticos, contribui também e especificamente para a análise da mitigação do discurso político sobre a corrupção em uma instituição pública, de modo a destacar os atores/enunciadores e as ideologias e representações envolvidas. O resultado esperado é a percepção discursiva da corrupção política no parlamento brasileiro.

Além dos aspectos citados, este estudo corrobora para a solidificação dos Estudos Críticos do Discurso (ECD), tal como ocorre com os estudos da Linguística, da Análise de

Discurso francesa, da Sociologia, da Psicologia, da Antropologia e das Ciências Políticas. Convém notar ainda que os ECD definem os seus objetivos em termos políticos, sociais e culturais, entendendo a linguagem como prática social e ideológica, e com ênfase no exame da relação entre os interlocutores como contextualizada por relações de poder, dominação e resistência institucionalmente constituídas. Os ECD podem estar relacionados a diferentes disciplinas tais como a Sociologia, a Psicologia, as Ciências da Comunicação e da Informação, a Antropologia, a História, os Estudos Literários e a Educação; fornecendo material teórico e analítico que contribui com o Direito, a Medicina, o Jornalismo e a Política (PEDRO, 1997, p. 15).

A proposta de análise do discurso político, segundo van Dijk (2008), traz a inovação de postular uma abordagem de cognição política subjacente às práticas discursivas. De acordo com esta perspectiva, o contexto político em que foi produzido o discurso é tão importante quanto a análise em sua dimensão linguístico-discursiva. Desta forma, o discurso político é principalmente definido por quem fala com quem, como, em que ocasião e com que objetivos, do que pelas categorias textuais somente.

A relação entre política, cognição e discurso, proposta por van Dijk (2008), ainda é pouco explorada no contexto das pesquisas nacionais sobre o discurso. A cognição política trata das representações mentais compartilhadas pelos atores políticos. A forma de pensar sobre os políticos, os partidos, o Presidente e o parlamento é adquirida, modificada ou confirmada através da fala e da escrita durante o processo de socialização. Além do que, boa parte da ação e da participação política é realizada pelo discurso e pela comunicação. A cognição política associada à análise do discurso político de legitimação da corrupção contribui teórica e analiticamente para a investigação desta forma de dominação que tem afetado a sociedade brasileira.

Ressaltamos ainda que a análise do discurso parlamentar de legitimação da corrupção política é oportuna devido ao fato de serem poucos os estudos linguísticos destinados ao tema corrupção política. A temática corrupção política, no cenário acadêmico nacional, surge principalmente nas teses da área da Ciência Política, no entanto é ínfima a investigação da corrupção política no âmbito parlamentar. Trabalhos escritos sobre a corrupção política focalizam mais os partidos políticos do que o parlamento em si e não se tem explorado a problemática da corrupção política em uma dimensão discursiva a partir da multidisciplinaridade da abordagem sociocognitiva dos ECD. Os poucos trabalhos escritos em português, da vertente brasileira, na área dos ECD, baseiam-se na proposta sistêmica funcional da ACD de Fairclough, e não tratam do discurso político da corrupção.

A pesquisa de Rojo e van Dijk (1997), sobre a *legitimação da expulsão de imigrantes “ilegais” no discurso parlamentar espanhol*, é o que mais se aproxima deste estudo, em termos de investigação baseado nos ECD. O artigo intitulado *“Había un problema y se ha solucionado”*: *la legitimación de la expulsión de inmigrantes “ilegales” en el discurso parlamentario español*, aborda a legitimação do discurso parlamentar espanhol da ilegalidade da expulsão dos imigrantes no país. Os elementos comuns com esta pesquisa são: a metodologia da ACD e a legitimação do discurso parlamentar. O elemento que distingue o artigo de Rojo e van Dijk da presente análise é a natureza do discurso político, que no contexto espanhol é o racismo na imigração, enquanto no contexto brasileiro é a corrupção política. Estas duas atitudes são nocivas a cada país, respectivamente, por causa do abuso de poder exercido pelas elites políticas formadoras dos grupos dominantes. Desta forma, com esse contexto em mente, entende-se que há a necessidade de uma pesquisa nos ECD sobre a corrupção política no Brasil.

Há, porém, vários trabalhos sobre o parlamento brasileiro e a corrupção, da perspectiva das ciências políticas. A tese de Oliveira (2009), *A política como profissão. Uma análise da circulação parlamentar na Câmara de Deputados (1946-2007)*, propõe que a circulação parlamentar na Câmara para candidaturas nas eleições municipais, tem como objetivo maximizar as oportunidades políticas para uma nova reeleição ao Legislativo. Isso com o objetivo de manter uma elite política que goza de benefícios públicos para sua aplicação no meio privado. Os deputados brasileiros são os que mais consomem verba pública dentre as doze maiores democracias, perdendo somente para os EUA (p. 126-127). A corrupção não é observada diretamente nesse estudo, no entanto, é fomentado o questionamento de uma elite política que detém o poder por meio de sua permanência no Legislativo.

A tese de doutoramento de Praça (2010), pela Universidade de São Paulo, *A evolução das instituições orçamentárias no Brasil, 1987-2008*, não possui como palavra chave a corrupção, mas busca elucidar como esta se deu a partir dos interesses por certas instituições orçamentárias brasileiras depois de 1987, em detrimento de outras, e como estas instituições orçamentárias beneficiaram o Legislativo brasileiro. Praça apresenta diversos trabalhos feitos sobre os efeitos das instituições orçamentárias para a barganha política, e ressalta que sua pesquisa destaca especificamente a dinâmica da escolha das regras orçamentárias. Falar de orçamento ligado à política brasileira implica em corrupção, tema destacado pelo autor ao citar os escândalos políticos dos “anões do orçamento” (1993-1994) e dos “Sanguessugas” (2005-2006). Ambos os escândalos envolveram corrupção orçamentária, porém o que se torna relevante para a legitimação da corrupção é o dos “Sanguessugas”, visto que foram um grupo

de parlamentares que destinavam emendas orçamentárias à área da saúde, com fins corruptores, e compartilhavam os ganhos obtidos com prefeitos e burocratas do Ministério da Saúde, a partir de licitações municipais irregulares ligadas as emendas. Embora a tese de Praça aborde a corrupção, seu campo é a ciência política, não apresentando contribuição para os Estudos do Discurso.

A tese de doutoramento de Jehá (2009), ainda dentro do campo das ciências políticas, contribui para a temática da corrupção ao abordar o tema *O processo de degeneração dos partidos políticos no Brasil*. Esta pesquisa também não trata a corrupção diretamente, mas o aborda pelo viés do direito constitucional, que embasa sua tese sobre a dinâmica partidária. O autor enumera algumas das principais características degeneradas do sistema partidário brasileiro, aponta as causas normativas para as deficiências encontradas, propondo ajustes à regulamentação partidária, eleitoral e institucional. Esta é uma pesquisa sobre a política partidária nacional, que contribui para o estudo da corrupção, mas não aufero o conhecimento discursivo à investigação da corrupção parlamentar.

Ainda dentro da área de ciência política, uma tese de doutoramento que contribui com a temática de corrupção é *A barganha federativa e o processo decisório na Nova República*, de Nogueira (2009). Ele pesquisa o processo de representação partidária na Câmara dos Deputados, afirmando que os maiores partidos nacionais apresentam expressiva concentração regional de suas bancadas na Câmara. Seguindo esta lógica, os parlamentares conseguem aprovar qualquer legislação. Esse sistema não deixa de ser uma forma de beneficiar a dominação dos maiores partidos do Brasil, como PT, PMDB, PSDB.

Essas teses de doutoramento, defendidas na Universidade de São Paulo (USP), são resultado de um levantamento sobre a corrupção na política. O cenário acadêmico está voltado para a Ciência Política e para o Direito Constitucional quando se trabalha nessa temática.

Outros trabalhos científicos mais específicos sobre corrupção política, embora poucos, e direcionados a Ciência Política e ao Direito, também tem um destaque no cenário nacional. Santos (1998), por exemplo, publicou o artigo intitulado *Excesso de poder no exercício da função legislativa*, cujo foco é a liberdade atribuída pela Constituição ao legislador. O autor se propõe a estudar a aplicação do desvio de poder à atividade legislativa. Mesmo sendo um artigo da área do Direito, Santos contribui com a constatação do abuso de poder por parte do Legislativo, através da falta do equilíbrio em sua função.

Filgueiras (2004) também escreve sobre corrupção, no sentido de conceituá-la, no artigo *Notas críticas sobre o conceito de corrupção – um debate com juristas, sociólogos e*

economistas. Seu propósito é expor criticamente as teorias vigentes sobre a corrupção na política e observar como esta prática traz prejuízo ao bem comum. O argumento fundamental de Filgueiras é que a corrupção política deve ser posta em relação à capacidade dos indivíduos de uma dada comunidade empreender uma ação coletiva mediante laços comuns ligados por uma ética, que modere os interesses a partir da *civitas* (Ibid., p. 125). Sua contribuição para esta pesquisa está em abordar a legitimação da corrupção por meio das instituições políticas, mesmo que na perspectiva das Ciências Políticas (Ibid., p. 126). Sua análise argumenta que a corrupção decorre da deslegitimação da ordem jurídica e da ineficácia das leis; e, não observa a legitimação de uma perspectiva linguística.

Cortez (2009), em sua tese de doutoramento, *Eleições majoritárias e entrada estratégica no sistema partidário eleitoral brasileiro (1989-2006)*, corrobora para o entendimento dos mecanismos que garantiram a dominância do PT e PSDB nas eleições presidenciais a partir de 1994. Embora não seja dito explicitamente pelo autor, infere-se no seu texto que a corrupção caracteriza-se pela criação de mercados eleitorais distintos no interior do sistema partidário brasileiro. Ou seja, o sistema partidário colabora para a manipulação do poder através desses dois grandes partidos.

A corrupção entre os partidos políticos, normalmente, é observada no contexto das eleições, como se observa na tese de Cortez (2009) e na de Sakurai (2007). Este último elaborou o trabalho intitulado *Ciclos eleitorais, reeleição e déficit fiscal nos municípios brasileiros: uma análise via dados em painel*, em que não investiga diretamente a corrupção política, mas destaca os ciclos políticos e o crescimento das finanças municipais nos períodos de eleição. Seu objetivo é verificar se em anos eleitorais existem evidências de maiores execuções fiscais e se a postura política do Executivo municipal apresenta influência sobre a composição dos gastos municipais (Ibid., p. 6). Embora, a conclusão não tenha comprovado empiricamente essa forma de corrupção política, em meio às eleições municipais, ao menos ele levantou a questão. Sua pesquisa sobre a política dos gastos públicos é mais uma tese que alude à corrupção política dentro do campo da Ciência Política, não explorando também esta temática sob o aspecto linguístico.

Os trabalhos anteriormente (teses, dissertações e artigos) atestam que a orientação para a pesquisa da corrupção política está mais voltada para as Ciências Sociais e Políticas. Poucas são as propostas de investigação da corrupção política em um viés discursivo. No entanto, é relevante observar os trabalhos que tangenciam o perscrutar discursivo da corrupção política.

Alves (2004) escreveu a tese *Discurso e reforma do Estado no Governo Collor*, através da Análise do Discurso dos pronunciamentos proferidos pelo ex-presidente Fernando Collor

de Melo. Seu objetivo foi verificar como o discurso estrutura um campo de disputas em torno da reforma do Estado. O início de seu trabalho elucida a ideologia neoliberal que foi o pilar da reforma do Estado no período Collor. Alves também retratou a crise política na década de 80, e a participação dos atores políticos em meio à reforma. Ao analisar os discursos de Collor, o autor observou que seu governo desqualificou o Estado precedente, ligando-o a problemas enfrentados durante a transição. Concluiu que os pronunciamentos do ex-presidente expressavam o combate a corrupção do antigo Estado, e o estabelecimento de um novo Estado, de ideologia neoliberal.

Outra pesquisa que liga corrupção política e Análise do Discurso é *A palavra questionada em entrevistas do programa Roda Viva: o ato de fala pergunta como instaurador de identidades*, proposta como tese de doutoramento de Arao (2008), para a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Embora, o objetivo do trabalho seja empreender uma análise do ato de fala *pergunta* numa perspectiva discursiva interacional, a pesquisa analisa o corpus linguístico relacionado a um esquema político de corrupção, selecionado a partir das entrevistas de Roberto Jefferson, José Dirceu e José Genoíno, veiculadas pelo programa Roda Viva, transmitidas pela Rede Cultura de televisão. Este trabalho não aborda a legitimação da corrupção política através do discurso, mas tange a temática.

No cenário nacional, como já foi dito, poucas são as pesquisas sobre Análise do Discurso e corrupção política, como se observou anteriormente. Os trabalhos elencados tangenciam a temática da corrupção a partir da Análise de Discurso francesa (AD francesa). Menor ainda é o quadro dos estudos feitos em Análise Crítica do Discurso (ACD) e corrupção política. As teses a serem mencionadas a seguir estão estruturadas sobre a ACD, na vertente de Fairclough, e a semelhança das anteriores também não analisam o discurso político da legitimação da corrupção.

A primeira delas, escrita por Costa (2007), intitula-se *Charges eletrônicas das eleições 2006: uma análise de discurso crítica*. Como o próprio título da tese enuncia, a pesquisa se propõe a realizar uma análise de discurso crítica de charges eletrônicas do primeiro turno das eleições presidenciais de 2006. Com esse fim, foram selecionados cinco textos desse gênero discursivo publicados em agosto e setembro no site www.charges.com.br. Os discursos são analisados segundo os pressupostos metodológicos da ACD, sendo estes compreendidos como um elemento das práticas sociais. A concepção de ideologia proposta para o corpus do trabalho é a de Thompson (1995), a qual van Dijk (2006) também se utiliza. Para favorecer a análise, foi desenvolvido um estudo sobre charge eletrônica, mídia e política. Costa (2007, p. 5) constatou que “por mais que as charges eletrônicas utilizem formas simbólicas que seriam

contestatórias da ideologia, o modo como a corrupção é apresentada nos textos pode colaborar para a manutenção da mesma”.

A outra tese de doutoramento com base na ACD e sobre a corrupção política, ainda sob a ótica de Fairclough, é *Veja, os olhos do Brasil? O “mensalão” e a imagem pública de Lula e do PT nas páginas da revista veja*, escrita por Ramos (2008). A atualidade desta pesquisa tende a torná-la relevante e próxima da proposta do presente estudo. Seu objetivo é analisar “o discurso de (des)construção da imagem pública do presidente Lula e do Partido dos Trabalhadores (PT), durante o escândalo político/midiático do chamado Mensalão na cobertura jornalística da revista Veja”. O aporte teórico desta pesquisa foi o conceito de hegemonia de Antonio Gramsci, tendo como corpus de análise as reportagens investigativas e as manchetes da revista Veja, que abordaram a crise política do “mensalão”. A hipótese comprovada é que a revista em questão desqualifica o discurso do PT mostrando que a defesa da ética proposta pelo partido possui fins eleitoreiros; também, relaciona a crise no governo Lula àquela que houve no governo do ex-presidente Fernando Collor de Melo que levou ao seu impeachment; e, por fim, argumenta que o PT é um partido atrasado e anacrônico.

A tese de doutorado de Azevedo (2008), *(Des)legitimação: ações discursivo-cognitivas para o processo de categorização social*, é a que mais se aproxima desta pesquisa, pois examina o discurso de legitimação em conformidade com a proposta multidisciplinar dos Estudos Críticos do Discurso de van Dijk (2006), assim como em Rojo e van Dijk (1998). No entanto, seu corpus de análise está no discurso midiático sobre o Movimento Sem Terra, temática outra em relação a desta investigação. Porém, sua elucidação sobre a legitimação como estratégia discursiva fará parte do arcabouço teórico para a análise do discurso político que legitima a corrupção.

Diante do exposto, observa-se que não há pesquisas específicas sobre a corrupção política no viés discursivo da sociocognição de van Dijk (2006), que contemple a relação entre a cognição política e o discurso político. Por isso, é relevante, pertinente e oportuno esta proposta de análise dos pronunciamentos dos Deputados Federais sobre a corrupção política, no contexto do julgamento do mensalão. Na própria Universidade Federal do Ceará (UFC), onde este estudo está sendo desenvolvido, há somente cinco pesquisas sobre a temática da corrupção, mas não baseadas em nossa perspectiva.

A primeira, cujo título é *Corrupção e crescimento econômico na América Latina*, de Gordin (2008), não observa especificamente a corrupção no Brasil, e está direcionada para a área da economia. A segunda pesquisa, de Monte (2012), investiga as *Interfaces da corrupção política no Brasil: a CPMI dos correios*, de uma perspectiva da sociologia. Apesar de se

propos a trabalhar com o discurso parlamentar e jornalístico sobre o episódio da CPMI dos correios, o autor utiliza-se somente de Charaudeau (2006), de modo superficial, não dando atenção a suas fontes textuais, uma limitação nas pesquisas somente de cunho social, que não contemplam a trans ou multidisciplinaridade.

A terceira pesquisa, a de Campos (2012), cujo título é *Três ensaios sobre a economia da corrupção*, é uma tese da área da economia que se propõe de modo geral a trabalhar os resultados da corrupção política no âmbito econômico. Ou seja, como a corrupção prejudica economicamente a sociedade, especificamente os municípios.

A pesquisa de Lopes (2011), a quarta, cujo título é *Em nome da governabilidade: uma análise do discurso político brasileiro (2002-2010)*, se propõe a compreender os usos e significados da categoria governabilidade nos discursos parlamentares. Ela se utiliza da AD francesa para analisar os pronunciamentos políticos, inclusive sobre os momentos de crise política em que há denúncias de corrupção.

A quinta pesquisa, escrita por Silva (2011), deu início a esta investigação, que tem por título *O discurso político da legitimação da corrupção parlamentar nas crises políticas da era Lula*. Ela contribui com os primeiros passos para uma investigação discursiva da corrupção política à luz da sociocognição, mas, também deixa lacunas teórico-metodológicas que servem de estímulos e guias para a continuação da pesquisa. Posteriormente, elencaremos quais são estas lacunas teórico-metodológicas. No momento, o que interessa é a localização da análise do discurso parlamentar de legitimação da corrupção política no cenário acadêmico nacional, a fim de atesta seu lugar e relevância para a academia.

Outro aspecto que torna esta pesquisa relevante é a proposta de articulação dos ECD com a Teoria do Bloco Semântico. No aspecto linguístico, ainda em conformidade com os ECD, este trabalho se propõe a articular a sociocognição de van Dijk (2006, 2008) com a Teoria dos Blocos Semânticos (TBS) oriunda da semântica argumentativa e da polifonia linguística de Carel e Ducrot (1997a, 1997b).

Esta proposta de articulação se apresenta como necessária à academia porque confere à análise do discurso crítica uma base linguística, que explora a argumentação na língua e a polifonia que apresenta os vários enunciadores presentes no discurso, dando condições para o desvelar da ideologia parlamentar de legitimação da corrupção a partir do discurso. A partir do estudo do bloco semântico de um enunciado do discurso parlamentar sobre o julgamento do mensalão, observa-se a escolha argumentativa sobre a corrupção política e a postura ideológica que direciona tal escolha. Este aprofundamento será desenvolvido posteriormente,

na seção sobre a fundamentação teórica, sobre a metodologia da pesquisa e na análise linguístico-discursiva propriamente dita.

Poucas são as pesquisas sobre a Teoria do Bloco Semântico (FREITAS, 2007; MESQUITA, 2011; BEZ, 2014). Mesquita (2011) desenvolveu uma pesquisa voltada para a área da linguística textual, sobre a *Argumentação e a polifonia nas anáforas encapsuladoras*. Sua proposta é investigar a argumentatividade nas anáforas encapsuladoras a partir da Teoria do Bloco Semântico. Bez (2014) propõe uma pesquisa sobre os fundamentos filosóficos da Teoria da Argumentação na Língua (TAL), em que estuda a Teoria dos Topoi e a Teoria dos Blocos Semânticos, que são avanços, ou desdobramentos, da proposta original da TAL. Seu objetivo é demonstrar que a Teoria do Bloco Semântico resgatou o estatuto intralinguístico, que se perdeu com a Teoria dos Topoi, que defendia o estabelecimento do sentido a partir da passagem do argumento para a conclusão. Desta forma, a Teoria do Bloco Semântico defende o sentido estabelecido a partir da relação entre dois segmentos, evidenciando o entrelaçamento argumentativo e a tessitura semântica da Teoria da Argumentação na Língua.

A contribuição da tese de Bez (2014) é elucidar os desdobramentos teóricos, a luz da lógica, que levaram à Teoria do Bloco Semântico, no contexto da Teoria da Argumentação na Língua. Freitas (2006), no entanto, contribui com a tese que propõe a ampliação do movimento argumentativo de atuação da Teoria do Bloco Semântico, que investiga o léxico e o enunciado, para observar o texto, enquanto entidade abstrata subjacente aos discursos realizados, e o discurso, entendido como uma sequência de enunciados interligados. Sua pesquisa foi um aprofundamento, ou desdobramento, de Azevedo (2003) que propõe uma possibilidade para o sentido do discurso a partir da Semântica Argumentativa.

Certamente estes trabalhos contribuirão para nossa análise, no entanto, nesta seção introdutória, eles estão elencados para apontar a necessidade e relevância de uma pesquisa que articule os Estudos do Discurso, especificamente o de gênero político, com os estudos em argumentação, no caso, a Teoria da Argumentação na Língua, em sua atualização na Teoria dos Blocos Semânticos.

Esta articulação teórico-metodológica ocorre sobre um corpus linguístico-textual de pronunciamentos dos Deputados Federais sobre o julgamento do mensalão, e especificamente os políticos condenados por corrupção. Mais detalhes sobre a metodologia e as categorias de análise estão no capítulo sobre os encaminhamentos metodológicos e as categorias de análise. Há um capítulo dedicado a problematização da corrupção política, visto que muitos são os vieses para a conceituação deste tema.

Tendo em vista a relevância e necessidade desta pesquisa, como demonstrado anteriormente, nos campos acadêmico, social e discursivo, sem contar da satisfação pessoal de investigar uma querela a nível nacional, propomos o seguinte título sintético para este estudo: “Argumentação no discurso parlamentar de legitimação da corrupção política”. Este título resume aquilo que se propõe fazer nesta tese, que pode ser exposto de modo expandido assim: “Análise crítica do discurso parlamentar legitimador da corrupção política pela argumentação semântica, no que se refere à Teoria dos Blocos Semânticos”.

O objetivo geral deste estudo é *investigar o discurso parlamentar de legitimação da corrupção política* com foco no exame de como se configuram as relações entre discurso, ideologia e estratégias linguístico-discursivas, em especial, com base nas contribuições da *Teoria dos Blocos Semânticos* e na abordagem sociocognitiva de van Dijk. Os objetivos específicos que se desdobram a partir deste são:

- a) Analisar como no discurso político, no caso aquele produzido na Câmara Federal de Deputados, se legitima a corrupção por meio da análise da dimensão discursivo-ideológica.
- b) Propor a articulação entre os Estudos Críticos do Discurso e a Teoria do Bloco Semântico, no que se refere à argumentação e polifonia proposta por Carel e Ducrot (1997a, 1997b), a fim de considerar as categorias que orientam a análise.
- c) Considerar quais mecanismos/estratégias discursivas são empregados para a legitimação da corrupção no discurso político parlamentar, com foco na relação discurso/ideologia.

A partir destes objetivos, elencamos as perguntas de pesquisa que nortearão esta investigação sobre a argumentação do discurso parlamentar de legitimação da corrupção política. A problemática, ou questão central, desta pesquisa é: “De que modo se percebe a dimensão ideológica de dominação nos discursos parlamentares de legitimação da corrupção política, a partir da argumentação?”.

Com esta questão orientadora, pode-se realizar um estudo acerca das dimensões ideológico-discursivas da corrupção política, tendo em vista determinados mecanismos linguísticos e discursivos presentes na argumentação inerente aos textos dos pronunciamentos parlamentares. Em síntese, o objeto da pesquisa é “o discurso parlamentar de legitimação da corrupção política”, quando desvelado pela análise de discurso crítica, tendo em conta a argumentatividade do texto a ser explorada por categorias da Teoria dos Blocos Semânticos.

As questões norteadoras desta investigação, nomeadas também como “perguntas de pesquisa”, derivam da questão central, anteriormente apresentada. Três são as perguntas de

pesquisa, cuja primeira orienta à construção do objeto de pesquisa: “Como no discurso parlamentar, no caso aquele produzido na Câmara Federal de Deputados, se legitima a corrupção política na dimensão discursivo-ideológica?”.

A segunda questão trata da Teoria dos Blocos Semânticos como fundamentação das categorias que orientam a análise do discurso parlamentar que legitima a corrupção: “Como a articulação entre os Estudos Críticos do Discurso e a Teoria do Bloco Semântico, no que se refere à argumentação e polifonia proposta por Carel e Ducrot (1997a, 1997b), oferece categorias que orientam a análise linguístico-discursiva?”.

A terceira e última questão norteadora, resultante da problemática, refere-se aos mecanismos/estratégias utilizadas pelos atores/redatores políticos do discurso: “Quais mecanismos/estratégias discursivas são empregados para a legitimação da corrupção no discurso político parlamentar, com foco na relação discurso/ideologia?”.

Na sequência, estão a problemática e as três questões norteadoras:

- 1.1 De que modo se percebe a dimensão ideológica de dominação nos discursos parlamentares de legitimação da corrupção política, a partir da argumentação?
- 1.2 Como no discurso parlamentar, no caso aquele produzido na Câmara Federal de Deputados, se legitima a corrupção política na dimensão discursivo-ideológica?
- 1.3 Como a articulação entre os Estudos Críticos do Discurso e a Teoria do Bloco Semântico, no que se refere à argumentação e polifonia proposta por Carel e Ducrot (1997a, 1997b), oferece categorias que orientam a análise linguístico-discursiva?
- 1.4 Quais mecanismos/estratégias discursivas são empregados para a legitimação da corrupção no discurso político parlamentar, com foco na relação discurso/ideologia?

De uma perspectiva metodológica, uma das questões diz respeito a como discurso parlamentar que legitima a corrupção no contexto político promove ou tende a promover a dominação sobre o povo a partir de sua proposta discursivo-ideológica.

Para seguir a argumentação de um abuso de poder e dominação tendo em vista a dimensão ideológica no discurso político, parte-se da constatação de que o discurso parlamentar legitima a corrupção nos tópicos em que é necessário naturalizá-la, como no caso dos pronunciamentos sobre o julgamento do mensalão. Como dito anteriormente, na seção sobre os fundamentos teóricos, as crises políticas são também crises de legitimação do poder político; a condenação de políticos influentes no maior escândalo sobre corrupção “da história deste país” requer uma busca pela legitimação do poder que envolve a dimensão política no legislativo. Entende-se que nem todos os discursos parlamentares, sobre o julgamento do

mensalão, legitimam a corrupção política. No entanto, um dos questionamentos levantados aqui é perceber quais destes discursos, que abordam uma temática diretamente relacionada à corrupção política, legitimam tal atitude transgressiva e mitigam seus efeitos, a partir dos pronunciamentos parlamentares produzidos por atores/redatores políticos interessados, a priori, na dominação ideológica.

A questão 1.2 está estritamente ligada à problemática (1.1) porque levanta a problemática do discurso parlamentar legitimar a corrupção política, como forma de dominação ideológica. Por isso, também, questiona o discurso político produzido por atores/redatores políticos, pertencentes a Câmara Federal de Deputados, em sua dimensão ideológica.

A questão 1.3 busca fundamentar as categorias de análise desta pesquisa, visto que o discurso em sua abstração se materializa no texto escrito que se pretende analisar, escolheu-se uma abordagem de estudo de texto adequada ao macro gênero discurso político, uma proposta de observasse a argumentatividade do texto, no enunciado e no léxico, qual seja, a Teoria dos Blocos Semânticos (TBS). No campo da Semântica Argumentativa, a proposta de Carel e Ducrot (1997a, 1997b) consiste em uma atualização da Teoria da Argumentação na Língua. Esta abordagem, juntamente com a polifônica linguística, investiga o enunciado, como proposto por Benveniste (1989), e contempla o conceito de pressuposto, subentendido e paradoxo linguístico, consideradas aqui fundamentais para o desvelar das estratégias discursivas de legitimação da corrupção.

A última questão norteadora (4.4) tem como orientação elencar os mecanismos e estratégias discursivo-ideológicas empregadas para legitimar a corrupção no discurso político produzido por atores/redatores políticos que compõe a Câmara Federal de Deputados. Caso a pesquisa parasse na análise dos enunciados a partir dos blocos semânticos, teríamos uma pesquisa voltada para a argumentação linguística e para a linguística de texto. Contudo, a partir da articulação com os ECD, entendemos ser possível investigar as dimensões discursivo-ideológicas, tendo os dados linguísticos como base, para, então, após os percursos teórico-metodológicos da investigação linguística, chegarmos a um resultado que se defina como parte de um *movimento social*.

Explicitaremos a seguir como está estruturada a presente tese. Após a seção introdutória, no capítulo dois apresentamos a fundamentação teórica e a proposta de articulação entre os ECD e a TBS. Em seguida, no terceiro capítulo problematizamos a corrupção política, elemento fundamental do objeto de pesquisa desta tese, que precisa ser delimitado e situado no contexto sócio-histórico e político nacional, para que o contexto

discursivo também esteja situado. No quarto capítulo apresentamos os encaminhamentos metodológicos, como, por exemplo, as categorias de análise. E, por último, no capítulo final tratamos das análises linguístico-textuais e discursivo- ideológicas.

2 UMA PROPOSTA ARTICULATÓRIA ENTRE A SOCIOCOGNIÇÃO POLÍTICA E A TEORIA DOS BLOCOS SEMÂNTICOS

A investigação do discurso sobre a corrupção política, nos pronunciamentos dos políticos da Câmara Federal de Deputados do Estado brasileiro, a que se propõe este estudo, tem como embasamento teórico a abordagem sociocognitiva de Teun A. van Dijk (2003, 2006, 2008), que está no campo do que é nomeado como Análise Crítica do Discurso (ACD), e que o próprio teórico chama de Estudos Críticos do Discurso (ECD).

Em articulação com os ECD, nos propomos a recorrer à Teoria da Argumentação na Língua (TAL), em sua atualização na Teoria dos Blocos Semânticos (TBS) proposta por Ducrot e Carel (1997a, 1997b), para começar a análise dos textos dos pronunciamentos políticos dos deputados sobre o julgamento do mensalão, a partir de uma teoria argumentativa do enunciado, em que se observa o léxico, e que possui seu embasamento teórico nas dimensões semântica e pragmática.

Entendemos que a TBS contribui para esta análise ao se propor que a argumentação está inserida na língua, e, desta forma, conferindo um aspecto linguístico a subjetividade da análise discursiva. A articulação entre ECD e TBS será observada posteriormente, à luz de seus pressupostos semântico (sentido) e pragmático (significado), levando em consideração as distinções teóricas e fazendo certas aproximações, de modo que a partir desta teoria elenquemos as categorias de análise para a investigação do discurso sobre a corrupção política.

Tendo como objeto de análise o discurso parlamentar sobre a corrupção política, consideramos as seguintes motivações para a articulação dos Estudos Críticos do Discurso com a Teoria do Bloco Semântico (TBS): 1. apesar de o conceito de discurso proposto por Ducrot (1987) ser distinto da concepção de discurso de van Dijk (2006), e das abordagens da Análise de Discurso Crítica de modo geral, a TBS pode contribuir para uma maior objetividade da análise discursiva, tendo em vista que se propõe a investigar o enunciado e o léxico, nas dimensões semântica e pragmática. 2. Outro motivo para a viabilização desta articulação é o caráter inerente à TBS de buscar a argumentação na própria língua. Como o corpus de análise compõe-se dos pronunciamentos dos deputados federais transcritos no site da Câmara de Deputados, acerca do julgamento do mensalão, depreende-se que esta análise observará o aspecto argumentativo destes textos transcritos, a favor ou contra a legitimidade da condenação dos políticos petistas envolvidos neste esquema de corrupção. O gênero discurso político, e o aspecto argumentativo deste gênero, apontam para uma opção teórica de

investigação que observe como se processa a argumentação nestes textos sobre o discurso da corrupção política. 3. Um último motivo repousa na própria abordagem sociocognitiva de van Dijk (2006), no aspecto em que não se prende a uma teoria de análise específica, embora destaque a preferência por analisar o léxico, mas sugere um método analítico que melhor se adequa às características próprias do texto. Estas motivações para a articulação entre os ECD e a TBS serão expandidas no final deste capítulo, de modo que se fará imprescindível observar a abordagem sociocognitiva de van Dijk que supre as concepções de discurso e da dimensão social relevantes para a nossa investigação sobre o discurso da corrupção política.

Feitas as observações anteriores com relação às motivações, passamos aos aprofundamentos teóricos inicialmente com abordagem sociocognitiva de van Dijk, para em seguida apresentarmos a TBS, e por fim justificamos a articulação entre estas duas propostas.

2.1 A abordagem sociocognitiva

A corrupção é uma prática disseminada no contexto político nacional, que traz prejuízos à população e, sendo assim, é objeto de observação e análise de várias disciplinas como as ciências sociais e políticas. Porém, a corrupção política também pode ser investigada nas dimensões linguística e discursiva, por meio de uma análise discursivo-textual, em que se considerem as estratégias de argumentação para a mitigação da corrupção política e dos seus efeitos para a sociedade presentes no texto e no discurso dos parlamentares de modo velado.

Vale ressaltar que, a priori, a corrupção a ser analisada é aquela de ordem política, exercida por atores/redatores políticos, no contexto político nacional, e que servirá de contraponto para a compreensão do que definiremos como o discurso parlamentar de legitimação da corrupção política. Como o estudo é de natureza linguística, a temática da corrupção política expressa nos pronunciamentos do grupo político dos Deputados Federais, sobre corrupção no episódio do julgamento do mensalão, forma o corpus de análise a ser observado na seção sobre a metodologia, que o delimitará melhor.

Visto que no discurso de legitimação da corrupção política a ideologia do grupo de políticos corruptos, que fazem parte da Câmara de Deputados (e que não são facilmente detectáveis) é produzida, reproduzida e compartilhada, interessa-nos examinar como se processa a relação de abuso de poder a partir desta ideologia reportando-nos aos pronunciamentos políticos dos Deputados. Assumimos como pressuposto que existe uma espécie de conhecimento, de natureza sociocognitiva sobre a corrupção política, e que este está presente no discurso político.

O conhecimento social sobre a corrupção política, relativo ao grupo social composto por atores políticos, pode ser mais bem entendido a partir do desvelar ideológico deste grupo social, que se processa através da análise do discurso. Com essa finalidade, pretendemos por meio de uma análise textual/discursiva, de cunho sociocognitivo, definir em que consiste e como se estrutura discursivamente a legitimação da corrupção nos pronunciamentos parlamentares. Sendo assim, um enfoque multidisciplinar resulta em um dos mais adequados à proposta deste estudo, dado o papel fundamental de produção e reprodução da ideologia no discurso político (VAN DIJK, 2006).

Os tópicos seguintes introduzem os subpontos elucidativos e explanatórios do discurso parlamentar da corrupção política sob a perspectiva da sociocognição de van Dijk (2003, 2006).

2.1.1 Os Estudos Críticos do Discurso e a sociocognição

Os Estudos Críticos do Discurso (ECD), na abordagem sociocognitiva proposta por van Dijk (2003, 2006), serão explanados como base teórica desta pesquisa sobre o discurso parlamentar da legitimação da corrupção política. Junto à exposição desta perspectiva multidisciplinar far-se-ão interferências relativas ao conceito sobre corrupção política, com o objetivo de traçar este compósito teórico que fundamenta a análise linguístico-discursiva, a partir da dimensão social em que a corrupção política se situa.

A princípio observaremos uma conceituação geral da Análise Crítica do Discurso, para em seguida observar a proposta da sociocognição. Resende (2009a, p. 7) define a Análise de Crítica do Discurso (ACD) “sobretudo por estabelecer relações interdisciplinares voltadas para as ciências sociais, a fim de contemplar reflexões acerca da relação entre linguagem e sociedade que não poderiam ser logradas no interior das fronteiras da Linguística”.

Resende (2009a) pesquisa a partir de um dos teóricos da Análise Crítica do Discurso, a saber, Fairclough; e procede a uma descrição dos outros teóricos dessa linha de pesquisa: “Fairclough propõe uma articulação entre Linguística Sistêmica Funcional e Sociologia (Fairclough, 2003); van Dijk (1989) estabelece diálogo entre Linguística Textual e Psicologia Social; enquanto Ruth Wodak volta-se para a Sociolinguística e a História (Wodak, 1996)” (RESENDE, 2009a, p. 12).

Tendo em vista o afirmado por Resende (2009a), depreende-se que a abordagem de van Dijk é muito mais do que somente Linguística Textual e Psicologia Social. A Linguística Textual foi uma das áreas do início da vida acadêmica deste teórico, e a Psicologia Social faz

parte do desenvolvimento de sua abordagem sociocognitiva, que não pode ser resumida somente nesta descrição simplista. Demonstrar-se-á que a abordagem de van Dijk (2006) é mais arrojada do que o exposto acima.

Segundo Pedrosa (2005), a publicação que se tornou um marco para a ACD foi a revista “*Discourse and Society*”, de van Dijk, bem como as obras de Fairclough e Wodak:

Um marco para o estabelecimento dessa nova corrente na Lingüística foi a publicação da revista de Van Dijk, “*Discourse and Society*”, em 1990. Entretanto, é importante acrescentar publicações anteriores, como os livros: “*Language and power*”, de Norman Fairclough, em 1989; “*Language, power and ideology*”, de Ruth Wodak, em 1989; e a obra de Teun van Dijk sobre racismo, “*Prejudice in discourse*”, em 1984.

Resende e Ramalho (2009b, p. 20) definem ACD como “uma abordagem teórico-metodológica para o estudo da linguagem nas sociedades contemporâneas que tem atraído cada vez mais pesquisadores(as), não só da Linguagem Crítica mas também das Ciências Sociais”. Ela considera a ACD como uma abordagem transdisciplinar e multidisciplinar, e atribui o termo “Análise de Discurso Crítica” a Fairclough, em 1985, a partir de um artigo publicado no periódico *Journal of Pragmatics*. Porém, esta definição é muito rígida, de modo a ser mais adequado apontar as características comuns das várias abordagens da ACD, como faz Wodak e Meyer (2009, p. 2 [tradução minha]):

- a) um interesse nas propriedades do *uso da “ocorrência natural” da linguagem* pelos usuários reais da linguagem [...],
- b) um foco em *unidades mais amplas do que em palavras e sentenças isoladas* e, ainda, novas unidades básicas de análise: textos, discursos, conversações, atos de fala, ou eventos comunicativos,
- c) a extensão dos estudos linguísticos além das sentenças gramaticais para um estudo da ação e interação,
- d) a extensão para os aspectos não-verbais (semiótico, multimodal, visual) da interação e comunicação: gestos, imagens, filme, a internet e a multimídia,
- e) um foco na dinâmica sociocognitiva ou interacional, moves e estratégias,
- f) o estudo das funções (social, cultural, situacional e cognitivo) dos contextos do uso da linguagem,
- g) uma análise de um vasto número de *fenômenos de texto gramatical e uso da linguagem*: coerência, anáfora, tópicos, macroestruturas, atos de fala, interações, tomada de turno, signos, polidez,

argumentação, retórica, modelos mentais, e muitos outros aspectos do texto e do discurso.

Por causa destes elementos característicos a ACD, Wodak e Meyer (2009, p. 2) a definem assim: “*A ACD não está interessada, portanto, em investigar uma unidade linguística em si, mas em estudar o fenômeno social que é necessariamente complexo e, por isso, requer uma multidisciplinaridade e uma abordagem multi-metodológica*”. Compreende-se que a linguagem consta como prática social neste processo.

A ACD se consolidou num simpósio, em Amsterdã, em Janeiro de 1991, com a reunião de van Dijk, Fairclough, Kress, van Leeuwen e Wodak (RESENDE, 2009b). A obra da autora portuguesa Pedro (1998), *Análise Crítica do Discurso*, elenca artigos dos principais nomes da ACD anteriormente apresentados.

Van Dijk (2008), porém, ao contrário da terminologia cunhada e difundida como *Análise de Discurso Crítica*, ou *Análise Crítica do Discurso*, prefere a expressão *Estudos Críticos do Discurso*. A razão para essa mudança terminológica está na natureza da disciplina, que, segundo ele, não é um método de análise do discurso, como frequentemente se presume, e como o fazem as ciências sociais. Os Estudos Críticos do Discurso (ECD) “usam qualquer método que seja relevante para os objetivos dos seus projetos de pesquisa e tais métodos são, em grande parte, aqueles utilizados em estudos do discurso em geral” (VAN DIJK, 2008, p. 10).

Da mesma forma, ele define a Análise do Discurso (AD) (que é frequentemente rotulada de francesa no meio acadêmico), não somente como um método em si, mas como um domínio de práticas acadêmicas, e por isso uma “transdisciplinaridade distribuída por todas as ciências humanas e sociais” (VAN DIJK, 2008, p. 11) denominada de *Estudos do Discurso* (ED). Este possui várias “maneiras de análise”, e que podem ser tradicionalmente chamadas de métodos, de acordo com a necessidade da pesquisa empreendida. Por isso, van Dijk (2008, p. 12) afirma que o “discurso não é analisado apenas como um objeto ‘verbal’ autônomo, mas também como uma interação situada, como uma prática social ou como um tipo de comunicação numa situação social, cultural, histórica ou política”.

Dentre os objetivos de van Dijk (2008, p. 9) está a análise da “reprodução discursiva de abuso de poder e desigualdade social”. O *abuso de poder* norteia seu conceito de ECD, de modo especial, sobre as condições sociais da escrita e da fala. Dessa forma “as pesquisas em ECD, em geral, preferem métodos que não infrinjam os direitos das pessoas estudadas e que são compatíveis com os interesses de grupos sociais que são o foco das pesquisas” (VAN DIJK, 2008, p. 13).

Os ECD concentram-se de forma específica nas relações entre a dimensão social e a discursiva, de modo que a dimensão discursiva pode variar ou ser influenciada pela social, como numa via de mão dupla, uma perspectiva mais engajada do que se propunha na AD francesa, especialmente no que se refere ao aspecto pragmático da língua. O abuso de poder vai se manifestar na língua onde existe a variação ou escolha linguística, dependendo da posição ou da ideologia do falante. Assim sendo, as pesquisas em ECD estão focadas nestes contextos discursivos de variação presentes nos sistemas e estruturas de fala ou da escrita, “que podem variar em função de condições sociais relevantes do uso linguístico, ou que podem contribuir para consequências sociais específicas do discurso, tais como influenciar as crenças e ações sociais dos ouvintes e leitores” (VAN DIJK, 2008, p. 14).

Van Dijk (2008, p. 15) define “dominação” como “abuso de poder social por um grupo social”. Este conceito é o parâmetro que justifica as pesquisas nos ECD, e delimita os critérios para se proceder a uma investigação nessa área:

- a) Relações de dominação são estudadas principalmente da perspectiva do grupo dominado e do seu interesse.
- b) As experiências dos (membros de) grupos dominados são também usadas como evidências para avaliar o discurso dominante.
- c) Pode ser mostrado que as ações discursivas do grupo dominante são ilegítimas.
- d) Podem ser formuladas alternativas viáveis aos discursos dominantes que são compatíveis com os interesses dos grupos dominados.

Segundo esses critérios, os ECD não são “neutros”, mas se comprometem com um “engajamento em favor dos grupos dominados” (VAN DIJK, 2008, p. 15). Por esse motivo, ele denomina os ECD como um *movimento social* e não, somente, um aparato teórico-metodológico:

Eles não meramente estudam os problemas ou formas sociais de desigualdade porque são coisas ‘interessantes’ para estudar, mas também estudam com o propósito explícito de contribuir para uma mudança social específica em favor dos grupos dominados. (VAN DIJK, 2008, p. 15)

Os ECD somente se justificam se a pesquisa for relevante para os grupos dominados. O estudo da desigualdade entre os grupos leva ao conhecimento de suas ideologias produzidas, compartilhadas e reproduzidas no discurso, tema axial da teoria de van Dijk (1995).

Analisar os discursos parlamentares que legitimam a corrupção política, nos pronunciamentos dos Deputados sobre o julgamento do mensalão, requer uma abordagem

teórica como a dos ECD segundo van Dijk, porque esta proposta se harmoniza com a natureza da investigação. Primeiramente, um estudo sobre o discurso parlamentar que circunscreve a corrupção política está diretamente ligado a dimensão social, já que a corrupção política é tida como endêmica na sociedade brasileira (BOTELHO, 2010). A dimensão pragmática da abordagem sociocognitiva considera o texto/discurso como ato de fala, de modo que a dimensão social torna-se mais próxima quando da investigação textual-discursiva.

Em segundo lugar, os ECD se adequam teoricamente à análise do discurso parlamentar da corrupção política quando, ainda na dimensão social, perscruta a relação de dominação entre grupos sociais. Efeitos da corrupção política atingem principalmente os grupos sociais mais pobres. Vários estudos são dirigidos contra a corrupção política, na esfera das ciências políticas e sociais, para destacar os agentes políticos promotores desta ou para denunciar as consequências que a corrupção gera para os grupos sociais menos favorecidos, aqueles que dependem dos recursos e projetos públicos, principalmente nas áreas da saúde e da educação. Van Dijk (2008) apresenta os ECD como um *movimento social* exatamente porque a investigação discursiva, segundo sua abordagem, deve levar a exposição do abuso de poder, de modo a fazer justiça ao grupo social dominado.

Em terceiro lugar, de modo mais óbvio, os ECD na abordagem sociocognitiva se apresentam como adequados para esta análise devido sua proposta de estudo do discurso político que contempla: 1. a leitura do discurso a partir dos modelos mentais, que, especificamente, foi resultante da cognição política proposta por van Dijk (2008); 2. um direcionamento semântico voltado para o texto (semântica local), 3. uma teoria cognitiva do contexto, 4. a perspectiva pragmática dos atos de fala, 5. uma abertura metodológica que proporciona a escolha de categorias de análise mais adequadas aos discursos parlamentares, 6. uma definição de ideologia embasada nos grupos sociais e compartilhada discursivamente. Estes elementos são observados de modo mais detido nos tópicos posteriores.

2.1.2 A ideologia como conjunto de crenças sociais compartilhadas

Os ECD, no seu aspecto sociocognitivo, são entendidos como uma aproximação multidisciplinar, visto que o marco teórico geral é composto pela tríade: cognição, sociedade e discurso. Van Dijk (2006) considera a ideologia nesses três eixos, o que é revelante para a análise do discurso parlamentar porque a ideologia deste grupo social, os políticos da Câmara de Deputados, direciona o discurso político de modo a legitimar a corrupção, e, conseqüentemente favorecer seus interesses de grupo. Embora, a ideologia não seja o aspecto

contextual em destaque nesta pesquisa, ela será eventualmente elencada visto que permeia estes três eixos.

Alguns elementos estão interligados ao entendimento de ideologia segundo van Dijk (2003, 2006): (1) uma ideologia de grupos, e não somente de “classes”; (2) o abuso de poder por meio da ideologia dominante; (3) a existência de grupos dominados e dominantes, com suas respectivas ideologias conflitantes; (4) a ideologia vista de uma perspectiva negativa e positiva, e não somente negativa. Estes elementos foram estruturados a partir de uma releitura da ideologia proposta pela AD francesa de cunho marxista.

Thompson (2009, p. 75) foi uma das bases para este conceito de ideologia: “A análise da ideologia, de acordo com a concepção proposta, está primeiramente interessada com as maneiras como as formas simbólicas se entrecruzam com relações de poder”. Complementando, ele faz a ligação da ideologia com as relações de dominação: “Deixe-me definir este enfoque mais detalhadamente: *estudar a ideologia é estudar as maneiras como o sentido serve para estabelecer e sustentar as relações de dominação*” (THOMPSON, 2009, p. 76). Van Dijk (2006), no entanto, não desconsidera o que já foi escrito sobre ideologia ao longo do estudo desta disciplina, pois entende que o exercício crítico acerca da ideologia para se chegar a sua proposta foi fundamental. As formas simbólicas consideradas por Thompson (2009) estão no discurso; daí se depreender que a ideologia é uma dimensão comum ao discurso, em que estão presentes as relações de poder.

Van Dijk (2006) propõe a ideologia como um conjunto de crenças sociais presentes na estrutura e cognição social, bem como no discurso. Dessa forma, ele apresenta uma definição ampla de ideologia, que engloba as relações de dominação e como estas são estabelecidas e sustentadas pelo sentido. Thompson (2009) mostra que estudar a ideologia é estudar as formas simbólicas, presentes no discurso, que não somente articulam e obscurecem as relações sociais, como também estão implicadas na constituição das relações sociais.

Van Dijk (2006, p. 21) define ideologia assim:

As ideologias são a base das representações sociais compartilhadas por membros de um grupo. Isto significa que as ideologias permitem às pessoas, como membros de um grupo, organizar a multidão de crenças sociais acerca do que sucede de bom ou mal, correto ou incorreto, segundo eles, e a atuarem em consequência disso.

Desta forma, as ideologias não são somente e simplesmente uma “visão de mundo” de um determinado grupo, ou somente suas “crenças”, mas os princípios que formam as bases dessas mesmas crenças. Na maioria dos casos, mas não em todos, as ideologias servem a seus próprios fins, e são uma função dos interesses materiais e simbólicos de determinado grupo (VAN DIJK, 2006).

As ideologias são consideradas como um tipo de “sistema de ideias”, e por isso, pertencem ao campo simbólico do pensamento e da crença, isto é, o que os psicólogos chamam de “cognição”. Elas são indubitavelmente de caráter social e com frequência estão associados com interesses, conflitos e lutas de grupos. Podem ser utilizadas para legitimar ou se opor ao poder e a dominação, ou simbolizam problemas sociais e contradições. As ideologias estão presentes em coletividades sociais, tais como classes e outros grupos, assim como instituições, organizações e outros aspectos da estrutura social. Tais considerações axiomáticas estruturam a tríade: cognição, sociedade e discurso, numa relação com a ideologia.

Van Dijk (2006) não considera que a definição de ideologia se limita somente a um conceito de instrumento de dominação. Segundo ele, há boas razões, teóricas e empíricas para supor que também existem ideologias de oposição ou resistência, ou ideologias de competência entre grupos igualmente poderosos, ou ideologias que somente promovem a coesão interna de um grupo, ou ideologias sobre a sobrevivência da humanidade. Em seu enfoque, as ideologias não são inerentemente negativas, nem se limitam a estruturas sociais de dominação.

A AD francesa não supre os recursos para uma análise ideológica mais engajada do discurso por causa de sua base marxista, e devido à concepção de um sujeito lacaniano, compartilhado por vários teóricos (ALTHUSSER, 2010; FOUCAULT, 2004); o que gera uma visão ideológica inerentemente negativa. Thompson (2009, p. 77) explica esta limitação da AD francesa como disciplina, embora não seja seu objetivo a priori: “é importante enfatizar que relações de classe são apenas *uma* forma de dominação e subordinação, constituem apenas *um* eixo da desigualdade e exploração; as relações de classe não são, de modo algum, a única forma de dominação e subordinação”. O conceito de ideologia para van Dijk (2003), a semelhança do de Thompson, reflete um conjunto de crenças de um grupo, e não somente de uma classe social específica. Por isso, as ideologias surgem da luta e do conflito entre grupos, situando a macrocategoria da polarização “Nós” contra “Eles” (Outros), característica da proposta multidisciplinar de van Dijk (2003, 2006), no que ele chama de “quadrado ideológico”.

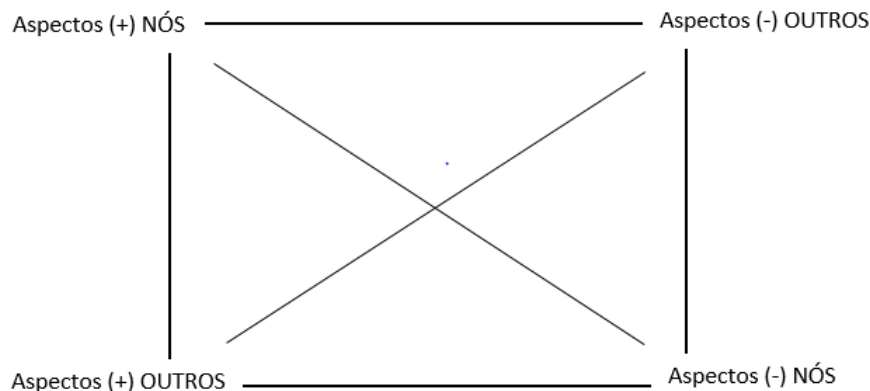
As relações entre cognição, sociedade e discurso com a ideologia perfazem um caminho coeso. Em primeiro lugar, encontra-se a cognição social com o estudo do estatuto, da organização interna e das funções mentais da ideologia. Em segundo lugar, considera-se que as condições e funções das ideologias não são somente cognitivas, mas são também sociais, políticas, culturais e históricas; por isso a necessidade do entendimento do contexto sócio-

político para o processo da investigação do discurso parlamentar sobre a corrupção política. Em terceiro lugar, o discurso tem a função de produzir, compartilhar e reproduzir as ideologias, em grande medida, através da comunicação social situada (VAN DIJK, 2006).

Baseado no que foi anteriormente exposto, a ideologia se expressa no campo da sociocognição, que compartilha a ideologia de determinados grupos sociais, que em suas práticas, como a linguagem e o discurso, influenciam na produção, apreensão, reprodução e modificação das ideologias. O discurso político de legitimação, como estratégia de produção e reprodução discursiva de uma ideologia de grupo, situa-se neste ponto da teoria.

A ideologia, como crenças socialmente produzidas e compartilhadas entre grupos sociais, pode ser observada através de estratégias discursivas. Nas situações que envolvem relações de poder, em que um grupo busca dominar discursivamente o outro, van Dijk (2003, 2006) aponta para as macrocategorias NÓS e OUTROS (ELES), sujeitos de uma polarização discursivo-ideológica, com objetivos de dominação entre grupos sociais. O teórico destaca um esquema de relações de poder que, de modo gráfico, podemos assim sintetizar:

Gráfico 1 – Quadrado ideológico proposto por van Dijk (2003, 2006)



Um dado discurso pode estar orientado para enfatizar os aspectos positivos de NÓS, e não enfatizar os aspectos positivos dos OUTROS, ou até mesmo apagá-los. Como, também, pode mitigar os aspectos negativos de NÓS e enfatizar os aspectos negativos dos OUTROS. Esta formação descreve um discurso ideológico de dominação de NÓS sobre os OUTROS. Em um texto, nem sempre aparecem todos estes elementos de aspectos positivos e negativos dos grupos sociais, no entanto, o que interessa na análise discursiva são os elementos que caracterizam a polarização típica do discurso de dominação.

Com esse breve esboço da abordagem sociocognitiva dos ECD de van Dijk (2006, 2008), e de sua proposta de compreensão da ideologia, cabe, então, observar como os

elementos do triângulo multidisciplinar elucidarão nossa questão sobre o discurso parlamentar sobre a corrupção política. O viés ideológico nos direciona a observar o discurso parlamentar como proposta de dominação de um dado grupo social, a ser observado de modo mais detido posteriormente; mas, também nos aponta as dimensões social, em que este discurso é situado, e a dimensão cognitiva, onde se processa a produção e o compartilhar deste discurso.

2.1.3 A sociocognição como um viés interpretativo

O primeiro eixo do triângulo multidisciplinar de van Dijk (2006) a ser observado é a “cognição”, que deve ser considerado como “sociocognição”, visto ser a interface entre as dimensões social e discursiva de sua proposta. O conceito de “sociocognição” comporta os aspectos mentais das ideologias, a natureza das ideias ou das crenças, a relação com as opiniões, o conhecimento e o *status* como representação socialmente compartilhada. Os trabalhos clássicos sobre ideologia, sociologia e discurso raramente contemplam as dimensões cognitivas e discursivas das ideologias. Estes não observam detalhadamente as “ideias”, “as crenças”, ou a “consciência” que supostamente constituem a ideologia (VAN DIJK, 2006).

Segundo van Dijk (2006), o argumento que envolve as relações entre cognição, sociedade e discurso é fundamental em uma teoria da ideologia. Dizer que as ideologias são sistemas de ideias implica compreendê-las como sociais (políticas e culturais), e que como consequência torna-se necessário descrevê-las em termos do estudo de suas funções para a cognição social.

Com esse embasamento teórico, van Dijk (2006) formula o aspecto cognitivo de sua proposta ao apropriar-se da teoria dos modelos mentais. É a partir do entendimento dos modelos mentais que se concebe a ideologia como de grupo, porque tais modelos mentais não se referem somente aos indivíduos, mas às crenças sociais compartilhadas por um determinado grupo.

As ideologias são a base da memória social compartilhada pelos grupos. Elas não são socioculturais, e não se deve supor que todos a aceitam, pois, ao contrário, as ideologias surgem das diferenças de opiniões, de conflitos e lutas entre grupos sociais. Os grupos ideológicos se definem por compartilhar as mesmas ideologias, ou seja, as mesmas crenças sociais (VAN DIJK, 2003).

Van Dijk (2003) propõe a existência de modelos mentais que não representam somente as informações pessoais, subjetivas e possivelmente enganosas dos acontecimentos que são experimentados na vida cotidiana. Os modelos mentais também apresentam “afirmações”

(especificações, exemplos) de crenças mais gerais e abstratas, incluídas nas cognições sociais (VAN DIJK, 2003).

Uma característica principal do modelo proposto por van Dijk (2010) é a pressuposição de que a compreensão de discurso envolve não somente a representação de uma base textual na memória, mas também, ao mesmo tempo, a ativação, atualização e outros usos do chamado modelo situacional na memória episódica; isto é, a representação cognitiva dos acontecimentos, ações, pessoas e, de forma geral, a situação sobre a qual o texto se baseia.

Os modelos mentais são o elo entre a dimensão social e discursiva, porque estas duas dimensões fazem parte da cognição humana, tanto na memória social como também na episódica. Por isso, van Dijk (2003, p. 31) define os modelos mentais como “as representações episódicas dos acontecimentos em que participamos a cada dia, os que atestamos (na vida real ou pela televisão) ou sobre aquilo que lemos”. Os modelos mentais são subjetivos porque o modo de compreender a realidade cotidiana está diretamente relacionado a construção ou desconstrução desses modelos mentais. Eles representam a maneira de ver e entender os acontecimentos, por isso estão ligados à dimensão social, de modo a influenciar e ser influenciados por ela.

O conhecimento, as atitudes e indiretamente as ideologias podem afetar as estruturas e os conteúdos dos modelos mentais que construímos a partir dos acontecimentos concretos. Isso indica que as ideologias gerais podem ser traduzidas em experiências específicas, que formam parte dos modelos mentais (VAN DIJK, 2003).

Se as ideologias são parte da estrutura social e de alguma maneira controlam as relações de poder e dominação entre os grupos (classes, formações sociais, organizações, etc), da mesma forma tal enfoque sociológico será relevante somente com a compreensão de que as ideologias influenciam a dimensão cognitiva da sociedade, dos grupos ou das instituições. Estas relações presentes na teoria de van Dijk (2006) direcionam a uma descrição sociocognitiva da mente social em seu contexto social, político e cultural.

Percebe-se, então, que as ideologias não são definidas somente em termos cognitivos, mas também em termos sociais, a partir das relações entre grupos sociais, e de instituições, em um macronível, e em termos de práticas sociais, em um micronível. Segundo van Dijk (2006), as ideologias são construídas, utilizadas e modificadas pelos atores sociais como membros de um grupo, em práticas sociais e específicas, frequentemente discursivas. Portanto, não são construtos individuais, idealistas, mas construtos sociais compartilhados por um grupo.

Van Dijk (2003), então, conceitua “sociedade” de modo a englobar os aspectos históricos, sociais, políticos e culturais das ideologias, sua natureza baseada no grupo e especialmente seu papel na reprodução ou resistência ao domínio. Nesse segundo ângulo do triângulo multidisciplinar, pelo viés ideológico, o teórico elabora sua compreensão sobre os grupos, especificamente dominados e dominantes, sobre os atores ideológicos e as instituições que reproduzem as ideologias das elites. Posteriormente, observar-se-á a dimensão social a partir da problematização da corrupção no ambiente político nacional.

As ideologias são difundidas pelas elites ideológicas como os políticos (como no caso desta pesquisa), eruditos e aqueles que detém o controle sobre os meios de comunicação de massa. Assim, essas mesmas ideologias precisam ser compartilhadas por um grupo, para que se tornem um movimento social e não somente parte da iniciativa de um só indivíduo. Esse compartilhamento envolve criar o sentimento de pertencimento a um grupo, que é desenvolvido a partir do discurso veiculado pelas mídias, e pela aceitação deste discurso como próprio (VAN DIJK, 2006).

As mídias de massa são a principal instituição de reprodução das ideologias, pois elas organizam, manejam ou propagam as cognições, ações, interações e relações de grupo. As ideologias reproduzidas estão no campo do “cinza”, visto que para uma ideologia dominante ser compartilhada por um grupo dominado é necessário que tenha alguns fragmentos ideológicos comuns, às vezes até mais voltados para a ideologia dos dominados do que dos dominantes. Dessa forma, se torna difícil perceber as ideologias de dominação dos grupos de elite no domínio do discurso, sendo necessárias categorias de análise para desvelá-las (VAN DIJK, 2006). Daí a importância de uma análise sobre o discurso parlamentar que legitima a corrupção política, discurso este proveniente do parlamento nacional, o qual se configura como do grupo social formado por atores políticos que se interessam pela manutenção de seu poder de grupo.

2.1.4 Discurso político, cognição política e a reprodução

O terceiro elemento do triângulo multidisciplinar de van Dijk (2006) é o discurso, no qual se processa a produção, o compartilhamento e a reprodução da ideologia. A legitimação é apresentada como uma estratégia discursiva para naturalizar uma dada ideologia. Este recurso discursivo no contexto político em que está inserido possui relação com a cognição política, no sentido em que se observa a reprodução do discurso legitimador da corrupção política no indivíduo e no grupo social ao qual ele pertence.

Segundo van Dijk (2006), dentre os numerosos estudos sobre ideologia, alguns abordam a linguagem ou o discurso, no entanto não há nenhum que detalhe de que forma exatamente a ideologia modela o texto e a conversação, ou, inversamente, como a ideologia é produzida, reproduzida e compartilhada através do discurso e da linguagem. Diante desse fato, ele se propõe a tecer o caminho de ida e volta da relação discurso e ideologia. Nesta relação de mão dupla, a legitimação aparece em uma interseção entre estes dois campos.

Os discursos explicam, defendem, legitimam, motivam, ou, de algum outro modo, “formulam” fragmentos das ideologias “subjacentes”. Para van Dijk (2006), os discursos não são as únicas práticas sociais baseadas na ideologia, porém são efetivamente fundamentais em sua formulação e, portanto, em sua reprodução social. Os discursos são formas de ação e interação social, situados em contextos sociais nos quais os participantes não são somente falantes/escritores e ouvintes/leitores, mas, também são atores sociais, membros de grupos e culturas. O discurso e suas representações mentais (tais como seus significados) estão inseridos em situações e estruturas sociais. Por sua vez, as representações, as relações e as estruturas sociais com frequência se constituem, constroem, validam, normalizam, avaliam e legitimam pelo texto e pela fala, ou seja, no discurso ali presente.

A legitimação, segundo van Dijk (2006), é uma função importante do uso da língua e do discurso, porém, é um ato social e político consumado por meio do texto e da conversação. Tendo em vista um enfoque pragmático, a legitimação se relaciona com o ato de fala de auto defesa, ou seja, quando o ator político, ou social, busca provar por razões, fundamentos ou motivações aceitáveis que suas práticas outrora criticadas são pertinentes a um contexto legal. O ocultamento, a legitimação, a manipulação e outras noções relacionadas são consideradas como as funções primordiais das ideologias na sociedade, são práticas sociais discursivas (ou semióticas, em um sentido mais amplo).

Van Dijk (2006, p. 21) define ideologia como as crenças sociais compartilhadas por um grupo, como exposto neste excerto: “*a base das representações sociais compartilhadas pelos membros de um grupo*”. Nesta mesma base ele afirma que o discurso legitimador se processa em contextos institucionais. Tais instituições que organizam e reproduzem uma ideologia dominante o fazem através das representações sustentadas pelas influências sociais da comunicação, pois estas constituem a realidade da vida cotidiana dos indivíduos e servem para estabelecer relações de grupo, e o sentimento de pertencimento (MOSCOVICI, 2009). Para van Dijk (2006), certas ideologias se desenvolvem para legitimar o poder e a desigualdade social.

A legitimação é uma justificação pela via institucional, é um discurso que justifica a ação “oficial” em termos de direitos e obrigações, associado com os aspectos políticos, sociais ou legais. O ato de legitimar, então, implica que um ator institucional crê ou diz respeitar as normas oficiais, mesmo que esteja agindo contra essas mesmas normas, demonstrando estar dentro da ordem moral prevalecente. Fica pressuposto que há restrições institucionais de poder social, como as definidas pela lei, que estabelecem o limite das ações institucionais. No entanto, ao serem quebrados esses limites legais torna-se necessário um discurso que naturalize estas práticas, o qual as legitima. Por isso, quem não possui poder absoluto precisa legitimar suas práticas (VAN DIJK, 2006).

Nem sempre a “legitimação” é de ordem negativa, assim como a ideologia. As ideologias (injustamente) legitimam o abuso de poder ou a dominação, porém, isto não significa que toda legitimação faça o mesmo, pois há a legitimação da resistência contra a dominação, que pode ser encarada de modo positivo (VAN DIJK, 2006). Porém, neste estudo a legitimação é observada na perspectiva do grupo dominante, que tem como objetivo tornar natural o ato corruptor no contexto político, a partir do discurso reproduzido nos pronunciamentos.

A legitimação por ser de natureza institucional pode ser praticada por atores políticos e sociais pertencentes à determinada instituição. Por isso, as acusações de ilegitimidade se referem às ações do ator político, ou sobre sua posição em dada instituição. Os discursos legitimadores pressupõem normas e valores. Explícita ou implicitamente eles determinam o que é “correto” dentro do contexto político e social em geral (VAN DIJK, 2006).

Van Dijk (2006, p. 320) aponta a direção de atuação do discurso de legitimação, como um círculo vicioso: “Dadas as relações entre a legitimação e o poder institucional, o discurso de legitimação é prototipicamente político. Os que se legitimam a si mesmos, como é de se esperar, são aqueles que ocupam ou são designados para cargos públicos, e que exercem o poder em razão desse cargo”.

A ideologia é a base para a legitimação relacionada com o grupo, visto que as ideologias são, também, a base das representações sociais dos grupos e de seus membros, pressupondo normas e valores, onde o discurso de legitimação vai atuar (VAN DIJK, 2006). A legitimação está relacionada ao cerne do seu argumento, pois transforma as formas da criação coletiva, o âmbito das ideologias dos grupos. Por isso, van Dijk (2006, p. 321) afirma que “as ideologias formam os princípios básicos da legitimação interna do grupo”.

O exercício da legitimação de um grupo na definição de van Dijk (2006, p. 322) é assim descrito:

Para legitimar a ação de um grupo, não somente para propósitos internos do grupo, mas para propósitos intergrupais, um grupo precisa mostrar que seus princípios básicos são justos, e que, possivelmente, os de outros grupos são incorretos. Ou precisam afirmar que seus princípios básicos são gerais, universais, e por tanto se aplicam a todos.

Segundo Moscovici (2009), o discurso de legitimação nunca é desinteressado, pois surge das paixões humanas; é sempre produto de um grupo específico que possui um projeto definido. Assim como a definição de ideologia de van Dijk está diretamente ligada ao abuso de poder e à dominação, o discurso de legitimação está intrinsecamente relacionado à ideologia, pois os centros de poder exigem autoridade e legitimação.

O discurso de legitimação de um grupo dominante visa afetar o grupo dominado, ou vários, tal como ocorre com o discurso hegemônico, de modo que suas práticas não sejam contestadas. Quando se torna natural, ou familiar, uma ação não legal de um grupo dominante, no contexto político, diz-se que tal ato foi legitimado e com ele a ideologia dominante que o acompanha.

Segundo a proposta de van Dijk (2006), o discurso político de legitimação de um grupo dominante, de uma elite institucional, envolve a compreensão da cognição política, que implica no entendimento do processo da representação mental e social do indivíduo e de seu grupo, por meio das ideologias reproduzidas.

O conhecimento político é modificado ou confirmado por várias formas de textos durante o processo de socialização, da educação formal e da conversação. Para o melhor entendimento do macronível da análise política, ao longo de uma aproximação de micronível (as posturas individuais), é necessária uma teoria da cognição política, que conecta o indivíduo com o discurso político e a interação com as ideologias dos grupos e instituições políticas (VAN DIJK, 2002).

A compreensão da cognição política requer a consideração de níveis do domínio político. O nível básico consiste da política individual dos atores, assim como suas crenças, discursos e interações nas situações políticas. O nível intermediário é constituído pelo nível de base mais os grupos e instituições políticas e suas representações, discurso coletivo, relações e interações. O nível mais elevado, baseado no intermediário, é constituído pelo sistema político e suas representações abstratas, ordens de discurso, e processos sócio-políticos, culturais e históricos (VAN DIJK, 2002).

Com esses três níveis em mente, o discurso político é descrito de duas formas:

- a) em nível sócio-político, no qual os processos e estruturas políticas são constituídos por eventos situados, interações e discursos de atores políticos em contextos políticos;
- b) em nível sócio-cognitivo, no qual as representações políticas são relatadas pelas representações individuais desses discursos, interações e contextos. Desta forma, entende-se que a cognição política é a interface teórica entre as dimensões pessoal e coletiva da política e do discurso político (VAN DIJK, 2002).

O estudo da cognição política focaliza no uso e nas estruturas das representações mentais das situações, eventos, atores e grupos políticos. Tópicos da pesquisa em cognição política são: a organização das crenças políticas, a percepção dos candidatos políticos, atitudes sociopolíticas, identidade política de grupo, opinião pública, e outros que envolvem a representação na memória e processo mental envolvendo o entendimento e a interação política (VAN DIJK, 2002). Nossa pesquisa delimitar-se-á no estudo das atitudes políticas, visto que a corrupção é uma atitude, ou seja, uma opinião em favor de transgredir e de legitimar tal transgressão, por parte dos atores políticos.

A importância teórica do estudo da cognição política é sua função como a interface entre a cognição social e a política, e as crenças pessoais. O modelo proposto por van Dijk (2002) é a base cognitiva do discurso político e da ação política, relacionando as macroestruturas das representações dos grupos e instituições, com as microestruturas políticas das ações dos atores políticos.

A cognição política proposta por van Dijk (2002) possui determinados aspectos que detalhamos a seguir. Primeiramente, o processo cognitivo e as representações são definidos em relação à memória. A estrutura mental e abstrata chamada memória pode ser entendida de duas formas: Memória de Curto Prazo (MCP) e Memória de Longo Prazo (MLP). O processamento da informação, que envolve a percepção e a produção e compreensão do discurso é elaborado na MCP, que faz uso da informação estocada na MLP.

Outra distinção é feita na MLP, entre Memória Episódica (ME) e Memória Semântica (MS). A primeira armazena as informações processadas na MCP; e a MS acumula informações mais gerais e abstratas, referentes ao conhecimento da linguagem e de mundo. Van Dijk (2002) denomina Memória Semântica de “Memória Social”, em contraste com a ME.

A MLP é organizada em vários tipos de representações mentais, com sua própria estrutura esquemática. O conhecimento social é organizado nessas estruturas por meio de “scripts” (frames) que possuem números fixos de categorias. Parte desse conhecimento social é o conhecimento político geral que o povo possui sobre políticos, debates parlamentares, eleições, propaganda política ou demonstrações políticas. O conhecimento é definido por van Dijk (2002) como uma estrutura mental organizada que consiste de crenças factíveis de um grupo ou cultura, que podem ser verificadas pelo critério de verdade de um grupo ou cultura. O conhecimento de um grupo pode ser julgado como mera “crença” ou “opinião” por outro grupo. Assim como as crenças são organizadas, as atitudes e ideologias também o são, por meio das características do discurso político e da cognição política, por meio dos grupos e de seus relacionamentos.

A estrutura da Memória Social ainda não é muito conhecida. Porém, pode-se afirmar que ela é constituída pelo Senso Comum das crenças socioculturais, formadas pelo conhecimento cultural e pelas opiniões. O Senso Comum cultural pode mudar historicamente; desta forma, cada grupo social pode desenvolver seu próprio conhecimento de grupo, que é organizado em torno da ideologia subjacente. Essa mudança ocorre através do discurso veiculado pelas mídias de massa, de modo geral, principalmente no que se refere ao discurso político. Dessa forma, fragmentos especializados de crenças de grupos, às vezes, podem penetrar no Senso Comum, e vice-versa (VAN DIJK, 2002).

Ao lado das crenças dos grupos, os indivíduos também têm experiências e conhecimentos pessoais, representados em sua ME. Essas experiências pessoais são representadas em modelos mentais, que também possuem uma estrutura formada por um número fixo de categorias, como: contexto, ações e participantes, e seus papéis. Ao contrário das crenças socialmente compartilhadas, os modelos representam eventos específicos que são usados como exemplo (discurso parlamentar). Os modelos mentais são a interpretação (conhecimento e opinião) de cada evento, por isso são subjetivos (VAN DIJK, 2002).

Os modelos mentais formam a base cognitiva de toda interação e discurso individual. As pessoas constroem um modelo de um evento ou ação, que serve como base referencial do discurso, ajudando a definir a coerência local e global. Os modelos mentais integram novas informações, corporificando pessoas e informações sociais, servindo como o núcleo da interface entre o social e o individual. Desta forma, podem constituir a base da experiência social e do conhecimento político. Isto significa que as representações gerais e abstratas da memória social são, em primeiro lugar, derivadas da experiência pessoal como representadas na memória episódica de cada indivíduo. O conhecimento social e político pode ser mais bem

adquiridos pelo geral, pelo discurso abstrato, do que por tratados e propagandas políticas (VAN DIJK, 2002).

A estratégia discursiva que mais se adequa ao discurso parlamentar em favor da corrupção política é a legitimação. O discurso legitimador, de modo velado, naturaliza o ato da corrupção política, a fim de que esta atitude embasada em ideologias de dominação torne-se comum e aceitável ao povo brasileiro, de modo geral. Por isso, observar-se-á a legitimação como estratégia discursiva, especialmente a partir da sociocognição.

2.1.5 Legitimação e Discurso

A legitimação tem sido observada como um processo, pesquisado mais como fenômeno nos estudos das Ciências Sociais e da Psicologia, sendo pouco observado na Linguística. A partir de Habermas (2002[1973]) o fenômeno da legitimação como processo é analisado de uma perspectiva discursiva. Rojo e van Dijk (1997) investigam o discurso de legitimação política sob a temática da imigração na Espanha; e van Dijk (2008) apresenta um capítulo sobre legitimação em sua abordagem sociocognitiva multidisciplinar sob a ótica dos ECD. Azevedo (2008), em sua tese de doutoramento, também, se propõe a analisar o discurso político de legitimação, tendo como corpus de análise as notícias sobre episódios referentes ao Movimento sem Terra. Estas referências embasam o entendimento sobre o discurso político de legitimação para nossos objetivos.

A legitimação já vinha sendo estudada como fenômeno social, ou seja, como um processo, o qual também pode ser observada pelo viés discursivo. Rojo e van Dijk (1997) assumem que pelo fato de os atos de legitimação serem quase sempre discursivos, seus estudos devem considerar as características linguísticas, discursivas e comunicativas.

A legitimação ocorre através de atores e grupos sociais, imersos em complexas relações sociais, guiadas por modelos cognitivos, tendo o discurso como meio de reprodução ideológica destes grupos (AZEVEDO, 2008). Mesmo sendo um processo social, a legitimação se expressa no discurso por meio de processos cognitivos ligados às relações sociais entre os grupos em questão. Neste sentido, Azevedo (2008, p. 78) observa que:

A (des)legitimação é um processo que se realiza a partir de distintas práticas sociais, sejam elas as mais cotidianas, tais quais as conversas entre vizinhos; nas relações familiares, quando a mulher assume papéis tradicionalmente machistas; em notícias publicadas em jornais; em uma sentença judicial; ou em um pronunciamento do Presidente da República. Isso quer dizer que a legitimação não é ditada por uma instituição única, mas resulta de uma complexa rede de relações sociocognitivas.

O processo de legitimação envolve atividades sociocognitivas entre atores e grupos sociais que são categorizados e particularizados, também na dimensão discursiva, e de modo contínuo. Este processo revela uma tensão, de modo que os grupos podem ser legitimados e deslegitimados dentro de um dado momento histórico, através do discurso. A legitimação como processo pode ser entendida como uma leitura da sociedade sobre ações políticas referentes a atores e grupos políticos. Estas ações são o “texto” que, como categorização, legitima as atividades políticas, como a da corrupção, por meio de modelos cognitivos. Azevedo (2008, p. 80) define legitimação da seguinte forma:

[...] uma ação resultante das ‘leituras de mundo’, compartilhada e construída por atores críticos, que, a partir das suas habilidades sócio-cognitivas, interagem em um complexo ‘texto social’, elaborado continuamente, por uma vastidão de autores/leitores, sendo que estes papéis também estão em constante alternância [...]

A legitimação como “leitura de mundo” é construída, também, por atores políticos. Neste sentido, observar-se-á que alguns dos parlamentares construíram discursivamente, um texto que se reproduz na malha social, de modo a naturalizar a corrupção política, e que, de forma velada, mitiga a seriedade dos efeitos da corrupção política para a sociedade. Segundo Habermas (2002[1973]), nas práticas discursivas se processa a construção da legitimação. E neste processo, o texto que legitima a corrupção política revela traços de imposição e opressão de grupos sociais em posição de serem dominados devido a vários fatores sociais. Depreende-se, então, que a construção deste discurso político de legitimação da corrupção é um processo de conflito entre grupos sociais (AZEVEDO, 2008).

A legitimação é consequência de uma interpretação que presume consenso, é “uma visão do mundo que legitima a autoridade” (HABERMAS, 2002 [1973], p. 129). Esta “leitura de mundo” se processa por meios sociocognitivos, que envolvem tanto atores e grupos políticos, como o próprio povo brasileiro que pode vir a reconhecer o discurso mitigador da corrupção como legítimo; e, é o que se vê na esfera pública (JOVCHELOVICH, 2000).

Segundo Azevedo (2008, p. 84) a “legitimação é construída discursivamente a partir de atividades retóricas/argumentativas, e consolidada no meio sociocognitivo”, e, sendo assim, optamos por fundamentar nossas análises nas contribuições advindas da semântica argumentativa, especificamente no tocante à polifonia, com base no formulado por Carel e Ducrot (2001), como será observado posteriormente ainda neste capítulo. A legitimação que era observada apenas sob a ótica do Direito, visando questões referentes a aspectos legislativos, com Habermas (2002 [1973]), passou a ser estudada discursivamente, através do aspecto argumentativo da justificação e crítica. O processo se dava a partir do *consenso* e do *acordo*; que viabilizava a legitimidade de uma determinada lei, para o Direito, mas, que, em

Habermas, passou, também, a legitimizar o discurso ideológico. Entendemos que, através da polifonia, é possível perceber as escolhas argumentativas produzidas pelo discurso, escolhas estas em favor da legitimação da corrupção política.

O conceito de consenso, segundo Habermas (2002 [1973]), é algo socialmente construído a fim de que haja o acordo, através de ações racionais, de modo que se estabelece ou quebra as hegemonias. Com relação ao discurso parlamentar de legitimação da corrupção, os atores/redatores políticos argumentam em favor de justificar os atos corruptores que foram criticados, buscando consenso, acordo e, assim, naturalizar a corrupção política, em que os indivíduos começam a representá-la como uma prática que não é tão grave quanto dizem. Este é o processo do discurso de legitimação, que, pelo viés da sociocognição, estabelece as relações de poder e dominação.

Ao investigar o discurso político de legitimação da corrupção, a relação da teoria da comunicação de Habermas (2002 [1973]) com o quadro teórico da sociocognição de van Dijk (2003, 2008) acerca da ideologia e da legitimação, um caminho teórico interessante se desenha para a análise que buscamos empreender. Van Dijk (2008) define legitimação como um ato social e político, materializado no discurso; e trata, também, ainda do caráter sociocognitivo da legitimação, em que o discurso argumentativo apresenta atitudes responsivas a questionamentos sobre a legitimação de grupos e atores políticos, o que Billig (2008) chama de justificação e crítica/logos e antilogos.

A legitimação está ligada a afirmação de Uns em detrimento, ou negação, de Outros (SILVA; BAPTISTA, 2011). Neste sentido, é um processo ideologicamente orientado, que tem o potencial de promover o abuso de poder, e que se dá na dimensão do discurso. No contexto da corrupção política no Brasil, o discurso de legitimação de atores e grupos políticos tem como objetivo mitigar a prática corruptora institucionalizada, através de um discurso velado que a naturaliza, afirmando de que o povo reproduza tal representação ao receber a corrupção com familiaridade, e até como um traço cultural.

Segundo Azevedo, “historicamente instituições do poder também têm passado por ‘crises de legitimação’” (AZEVEDO, 2008, p. 87). Quando atores e instituições políticas percebem a perda, ou abalo, do seu poder político e social, eles entram nestas chamadas “crises de legitimação”, pois necessitam novamente justificá-lo, a partir de um discurso argumentativo, visto que tal poder foi abalado pelas críticas (BILLIG, 2008).

Segundo Rojo e van Dijk (1997), o elemento fundamental na maioria das formas de legitimação social e política é a busca de aprovação normativa para as ações políticas de um grupo ou instituição que detém o poder (frequentemente as elites, o parlamento, ou o próprio

Estado). A legitimação com esta finalidade ocorre mediante estratégias discursivas de persuasão, ou manipulação, a fim de justificar suas ações diante da sociedade. O discurso de legitimação se caracteriza pela persuasão, em que a prática da corrupção política é distorcida ou reinterpretada, de modo a ser percebida como aceitável ou normal, e assim representada.

Rojo e van Dijk (1997) observam que as ações políticas se justificam moral e politicamente durante períodos de “crises”. Filgueiras (2008, p. 83) faz a ligação entre a prática social e política da corrupção e a legitimação discursiva, a partir das “crises de legitimação”: “o conceito de corrupção aparece nos momentos de crise de legitimidade das instituições [...] a história do conceito de corrupção revela o fato de que ela está associada aos ciclos de crises de legitimação que assolaram a política em diferentes momentos”.

Uma definição de crise de legitimação política, segundo a orientação das Ciências Políticas, assume a relação entre corrupção, legitimação e abuso de poder:

Essas crises [de legitimação] significam a erosão das bases consensuais dos valores e normas que organizam a política. A erosão dessas bases consensuais demonstra que a corrupção está além do aspecto meramente mercantil [...] Pensar a corrupção a partir da dimensão dos valores e normas, consensuais e pressupostos, possibilita uma crítica moral da política em que pesem os ciclos de crises de legitimação. Dessa forma, a corrupção está correlacionada a processos de patogênese institucional, de acordo com as transformações sociais e suas correlações de formas do poder político (FILGUEIRAS, 2008, p. 83-84).

As crises de legitimação política geram a erosão das “bases consensuais” dos valores e normas que organizam a política. Pensando no conceito de consenso de Habermas (2002 [1973]), não havendo consenso, também, não haverá acordo, e, conseqüentemente o poder político não se perpetuará. Aplicando este conceito à corrupção política, podemos dizer que se não há consenso sobre a familiaridade e naturalidade da corrupção política, ou se o povo não mais se perceber como responsável e causador da corrupção política, não mais haverá acordo entre o povo e os atores e instituições políticas que exercem a corrupção. Neste sentido, instala-se uma crise de legitimação. Não havendo acordo, determinado ator ou instituição política pode deixar de exercer sua dominação, que é o abuso dos bens públicos em benefício próprio. Por isso, Filgueiras (2008) afirma que a corrupção está correlacionada a processos de patogênese institucional, o que nos leva a análise de uma instituição política, a partir dos seus atores.

Segundo Filgueiras (2008), a dinâmica da corrupção está centrada em uma hermenêutica das crises de legitimação, que conduz a análise da corrupção a partir da dimensão do discurso político. Embora o autor seja do campo das Ciências Políticas, ele apóia um estudo da corrupção política a partir de categorias discursivas, visto que seu objetivo é demonstrar que a corrupção não é uma questão somente econômica e monetária, mas que está

centrada no ato de pensar valores e normas, e este pensar se ancora na linguagem e no discurso. O processo de análise discursiva contempla este aspecto de valores e normas no seu arcabouço sociocognitivo. Filgueiras (2008, p. 84) faz estas relações entre corrupção, legitimação e discurso neste trecho:

A corrupção está relacionada a valores e normas pressupostos, em função do aspecto moral que envolve seu conceito e sua história. [...] Dessa forma, se procurarmos as significações morais da corrupção, temos que perceber que eles estão relacionados a discursos empregados pelos atores para qualificar a ordem política.

Filgueiras (2008, p. 87) apresenta como tese da relação entre corrupção e legitimação que, “a compreensão da legitimidade só é possível através da justificativa da ordem política”. Nestas linhas, o teórico contempla o aspecto argumentativo que faz a ligação entre corrupção política e legitimação, a fim de justificar a ordem política. Esta argumentação é necessária à legitimação porque a compreensão do significado da corrupção apenas pode ocorrer através dos juízos emitidos pelos atores políticos, que mobilizam valores e necessidades. Para que isso ocorra são necessários os conceitos de consenso e acordo em Habermas (2002 [1973]), a fim de justificar a ordem política.

Filgueiras (2008, p. 88), nesta dinâmica das crises de legitimação política define corrupção política da seguinte forma: “A corrupção na ordem política significa um juízo emitido pelos atores em contextos de interação, sendo ela um qualificativo moral que denota os termos em relação à boa conduta por parte do corpo político”. Isto é, no contexto de interação, o ator ou instituição política manipula o discurso em favor da prática corruptora, de modo velado, mitigando sua ação na sociedade.

Segundo Rojo e van Dijk (1997), há uma relação complexa entre as dimensões discursivas e sociopolíticas de legitimação. O discurso somente terá função legitimadora com a presença de certos fatores contextuais, como o poder e a autoridade do falante, assim como sua instituição. Então, os autores definem o discurso da legitimação como “legitimação sociopolítica realizada pelo discurso”. Esta complexidade ocorre devido aos dois movimentos das ações das atividades de legitimação. Detalhamos a seguir em que consistem.

O primeiro destes movimentos, segundo Rojo e van Dijk (1997), é chamado *top-down*, pois tem como objetivo estabelecer, manter ou restaurar uma posição social e uma autoridade aceitável de um grupo ou uma instituição, usualmente o Estado. O segundo movimento de ação legitimadora é nomeado *bottom-up*, pois, contempla o aceitar passiva ou ativamente de grupos dominados a hierarquia e autoridade de grupos dominantes (elites, governos, parlamentos). Estes dois movimentos ocorrem simultaneamente no processo de legitimação. Eles são descritos sinteticamente assim:

a legitimação se orienta em uma direção ascendente e outra descendente: o grupo ou instituição (dominante) que pretende legitimar-se mediante a aprovação do dominado e o grupo dominado que legitima o grupo ou instituição dominante mediante diferentes formas de acordo, aceitação, conformidade, ou, consentimento tácito. (ROJO; VAN DIJK, 1997, p. 177).

A “crise de legitimação”, segundo Habermas (2002 [1973]), ocorre quando o processo do movimento bottom-up não funciona, ou seja, quando os interesses das elites ou instituições políticas são questionados, quer seja pela mídia, instituições de oposição, ou pelo próprio povo. Neste momento de crise, o discurso de legitimação é importante para restabelecer o poder de atores e instituições políticas; por isso, o discurso de legitimação é argumentativo e contempla estratégias de persuasão. A crise de legitimação que circunda o nosso estudo discursivo se refere aos políticos petistas que foram condenados pelo crime do mensalão. Ressaltamos, porém, que não é o objetivo desta pesquisa tecer juízo de valor sobre os julgamentos destes políticos petistas, mas investigar o discurso parlamentar sobre a situação destes, visto que confirmada a participação deles neste famoso evento de corrupção, a credibilidade do PT, e até mesmo dos políticos em geral, fica abalada. Neste contexto que surgem os discursos parlamentares que buscam legitimar as ações dos condenados ao mensalão. Posteriormente, esta seção será mais bem desenvolvida.

Rojo e van Dijk (1997) apresentam a crise de legitimação no momento em que o discurso de legitimação no contexto local não é capaz de realizar sua função, comprometendo a eficácia simbólica do discurso institucional. Neste sentido, observa-se que a legitimação sempre é vulnerável.

Segundo Azevedo (2008), pensar a legitimação como um processo de movimentação social em dois sentidos (top-down e bottom-up) contempla não somente as instituições de poder, como, também, a força popular na consumação desse fenômeno. Em meio a esta dinâmica, o discurso de legitimação funciona a partir de efeitos persuasivos e manipuladores, com a finalidade de construir modelos mentais preferidos, que se tornem atitudes favoráveis às instituições de poder, atitudes tais como a corrupção política. Por isso, a legitimação é mais necessária no contexto de ações controvertidas, acusações, dúvidas, críticas, ou conflitos sobre as relações entre grupos (ROJO; DIJK, 1997).

Os critérios estabelecidos para interpretar um ato de corrupção política são estabelecidos pelas elites, como, por exemplo, governantes, políticos, ou autoridades. Estes critérios, provavelmente, favorecem aos interesses destas mesmas elites. Por isso, apesar da oposição à corrupção política por parte dos grupos dominados, normalmente a legitimação

discursiva se processa no sentido descendente, através de estratégias de hegemonia e de outros meios de manipulação. Principalmente pelo discurso (ROJO; VAN DIJK, 1997).

A manipulação e a persuasão presentes no discurso de legitimação podem ser examinadas através de categorias da semântica discursiva, por meio da representação social dos fatos da corrupção política construída para serem legítimos e verdadeiros, com a finalidade de neutralizar as versões que apresentam tais fatos como reprováveis. O discurso de legitimação da corrupção, também, se justifica e ganha força por meio da fonte de autoridade pelo qual é expresso, pois se trata de um discurso oficial, pronunciado em uma instituição e por atores/redatores políticos autorizados. Esta propriedade do contexto político institucional define a autoridade deste discurso, que por sua vez influencia em sua eficácia política, social e simbólica (ROJO; VAN DIJK, 1997).

O discurso de legitimação, de acordo com uma perspectiva social, é o resultado de acusações ou dúvidas sobre se as normas sociais ou culturais, os valores, ou em termos mais gerais, a ordem moral, que tem sido transgredida por ações. As acusações expressam opiniões e afirmações sobre os fatos. As respostas a estas opiniões com a finalidade de legitimidade, também, se expressam na forma de opiniões orientadas discursivamente. A legitimação implica que os atores/redatores se consideram membros competentes e moralmente retos da ordem social (ROJO; VAN DIJK, 1997). No contexto da corrupção política no Brasil, os atores/redatores políticos apresentam suas opiniões diante das acusações de corrupção nas crises políticas através de suas representações da corrupção presentes no discurso político de legitimação, ou por meio da representação de políticos corruptos como figuras de caráter nacional (SILVA; BAPTISTA, 2011).

Por isso, contexto político em que ocorrem os atos e opiniões sobre a corrupção é fundamental para a compreensão das representações da corrupção no discurso político legitimador. O sentido (semântica) e a significação (pragmática) do discurso parlamentar vão se delinear a partir do contexto político em que está situado. Van Dijk (2008) considera o contexto político tão importante quanto o próprio discurso político, pois sem o primeiro a análise fica comprometida. Esse contexto político sobre a corrupção é captado a partir da Memória Social dos grupos sociais sobre a corrupção política. A sociocognição também abrange o estudo do contexto político, visto que este elemento é investigado e definido também como um modelo de contexto, que traz em seu escopo uma gama de dados (tempo, espaço, atores) influentes na investigação discursiva.

A análise da corrupção política, em conformidade com uma perspectiva discursiva, volta-se para o estudo do discurso de legitimação da corrupção política. A corrupção política

pode ser analisada da perspectiva cognitiva, social, política, cultural, histórica e discursiva, visto que a ideologia, que fundamenta esta prática, considera todos estes elementos. Assim como o discurso é formador da ideologia que embasa a corrupção política, e ainda, também produzido por esta mesma ideologia, tal discurso também a reproduz, revelando a ideologia de dominação e as estratégias discursivas que a legitimam. A corrupção política analisada a partir do discurso político em favor da corrupção política, levando em consideração a abordagem sociocognitiva, desvela atores e instituições políticas que exercem essa modalidade de abuso de poder.

A análise do discurso que se pretende empreender nesta pesquisa possui um caráter mais engajado socialmente, em que seu sujeito discursivo está cada vez menos passivo e mais perto do sujeito da cognição-social. Por isso, à luz da abordagem sociocognitiva, que como teoria apresenta um amplo leque metodológico para a análise discursiva, optou-se por seguir a polifonia como teoria que fundamenta o método e as categorias de análise, de modo que a análise também possua o aspecto linguístico. Carel e Ducrot (1997a, 1997b) propuseram a Teoria dos Blocos Semânticos (TBS), que é um aperfeiçoamento da polifonia semântica inicialmente proposta por Ducrot (1987). Uma das vantagens da TBS é a de trabalhar não somente com o enunciado, mas também com o léxico, o que a abordagem anterior não se propunha a fazer. Neste sentido, Carel e Ducrot (1997a, 1997b) combinam com a preferência analítica de van Dijk (2006), quando sugere uma preferência pela análise a partir do léxico. Nesta perspectiva observar-se-á a TBS e sua relação com a abordagem sociocognitiva dos ECD, para em seguida delinear uma problematização sobre o contexto político da corrupção no Brasil.

2.2 A Semântica Argumentativa e a Teoria dos Blocos Semânticos

Carel e Ducrot (1997a, 1997b) propuseram a Teoria dos Blocos Semânticos (doravante TBS), um aperfeiçoamento da Teoria da Argumentação na Língua (TAL), especificamente a partir da segunda fase nomeada de Teoria dos Topoi Argumentativos, que conta com o desenvolvimento da Teoria da Polifonia semântica desenvolvida por Ducrot (1987) e Carel (2011). Um diferencial da TBS é o de trabalhar não somente com o enunciado, mas também com o léxico, o que a abordagem anterior não se propunha a fazer. Neste sentido, Carel e Ducrot (1997a, 1997b) combinam com a preferência analítica de van Dijk (2006), quando sugere uma preferência pela análise a partir do léxico. Nesta perspectiva observar-se-á a TBS

e sua relação com a abordagem sociocognitiva dos ECD, para em seguida delinear uma problematização sobre o contexto político da corrupção no Brasil.

Feitos os esclarecimentos anteriores, esta seção tem como objetivo traçar os rumos teóricos da Teoria dos Blocos Semânticos (TBS), antes da proposta de articulação com os ECD, de modo a estabelecer relações entre as teorias apesar de suas distâncias teóricas, que também serão elencadas.

São três as fases da Teoria da Argumentação na Língua (TAL). A primeira fase, a forma “standard” da Teoria da Argumentação na Língua (TAL), foi inicialmente desenvolvida por Ascombre e Ducrot (1988); a segunda fase foi a Teoria dos *Topoi* Argumentativos, também proposta por Ducrot (1989, 1999); e a terceira fase, a Teoria dos Blocos Semânticos (TBS), em que os *topoi* são abandonados e há uma reformulação da teoria, proposta por Carel e Ducrot (1997a, 1997b). A Teoria da Polifonia Linguística, elaborada juntamente com a segunda fase, foi fundamental para a elaboração da Teoria dos Topoi, e, posteriormente, com a TBS. Carel (2011) pensa a noção de Polifonia Linguística para a elaboração da TBS.

A princípio, para Ducrot (1987, p. 164), fora necessário fazer uma diferença rigorosa entre “frase” e “enunciado”:

O que eu chamo “frase” é um objeto teórico, entendendo por isso, que ele não pertence, para o lingüista, ao domínio do observável, mas constitui uma invenção desta ciência particular que é a gramática. O que o lingüista pode tomar como observável é o enunciado, considerado como a manifestação particular, como a ocorrência *hic et nunc* de uma frase.

Ducrot (1977) se coloca como estruturalista, e, desta forma, concebe a “frase” assim como Saussure concebe a *langue*, como estando no eixo paradigmático. Enquanto, o enunciado está para a *parole*, como a materialização da língua enquanto sistema. Por isso, segundo Ducrot (1987), a frase é um objeto teórico, e o enunciado está no plano do observável, sendo, então, o objeto de estudo e análise do linguista. Ducrot mantém estes conceitos de frase e enunciado ao longo de todas as fases da TAL.

Por isso, na TAL se trabalha com o enunciado, de modo a entendê-lo como um fragmento do discurso. A frase, por sua vez, é uma construção do linguista que permite dar de conta do enunciado (Ducrot, 1987, p. 166). Este enunciado é produzido na “enunciação”, como define Ducrot (*ibid.*):

é o acontecimento constituído pelo aparecimento de um enunciado. A realização de um enunciado é de fato um acontecimento histórico: é dado existência a alguma coisa que não existia antes de se falar e que não existirá mais depois. É esta aparição momentânea que chamo de “enunciação”.

Não é intenção de Ducrot (1987) definir quem é o autor da enunciação, como se esta fosse o ato de alguém produzir o enunciado, mas simplesmente estudar o enunciado, como

uma entidade que surgiu. Posteriormente, ele vai trabalhar a questão do sujeito da enunciação, mas não como o sujeito empírico.

A TAL, além de ter o estruturalismo como base, se fundamenta também na noção de enunciação de Benveniste (1989), com algumas modificações. Para Benveniste (1989), a enunciação era pôr a língua em funcionamento através de um ato individual de utilização. Desta forma, o linguista se importava com o estudo das marcações feitas pelo sujeito naquilo que diz. Aprender o sentido dos enunciados implica analisar estas marcas de enunciação. Para Ducrot (1988), a enunciação é percebida a partir de uma concepção polifônica. O sentido do enunciado também consiste na descrição da enunciação, só que esta descrição consiste em perceber as várias vozes presentes no enunciado, bem como o confronto entre elas, que se sobrepõem e/ou se respondem. Ducrot (1988) admite uma enunciação caracterizada pela busca da alteridade.

Juntamente com a oposição entre frase e enunciado há a distinção entre significação e sentido. Ducrot (1987) utiliza “significação” para caracterizar semanticamente a frase, e “significado” para caracterizar a semântica do enunciado. Esta distinção se dá no âmbito metodológico, em que “o sentido pertence ao domínio do observável, ao domínio dos fatos: o fato que temos de explicar é que tal enunciado tem tal(is) sentido(s), ou seja, que ele é suscetível de tal(is) interpretação(ões)” (ibid., p. 170). Desta forma, a significação das frases é percebida a partir da estrutura léxico-gramatical, de onde se depreende o sentido de um enunciado. É nesta concepção que Ducrot (1987, p. 170) afirma: “o sentido do enunciado é a significação da frase temperada por alguns ingredientes emprestados à situação de discurso”. Em outro momento, o autor coloca que “o sentido do enunciado é uma representação da enunciação” (ibid., p. 172), ou a própria “descrição da enunciação” (ibid., p. 181).

A partir dos pressupostos do estruturalismo em Saussure (1995) e da enunciação em Benveniste (1989), Ducrot (1981, 1988) conclui que o sentido está inscrito na língua, e propõe uma semântica imanentista, em que o argumentar está inserido na enunciação, distanciando-se das propostas de argumentação externa a língua, como as de Perelman e Tyteca (1996). O objeto de estudo da TAL é o enunciado, pois neste se busca o sentido do discurso.

Nesta explanação semântica, o sentido é uma descrição da enunciação, ou seja, o “que o sujeito falante comunica através de seu enunciado é uma qualificação da enunciação deste enunciado”. A polifonia do sentido é, então, “mostrar como o enunciado assinala, em sua enunciação, a superposição de diversas vozes” (Ducrot, 1987, p. 172). Estas vozes são denominadas de “enunciadores”, presentes em um enunciado, e que são apropriadas pelo

locutor quando de sua escolha pela orientação argumentativa, como se observará posteriormente.

A concepção de polifonia leva em consideração o sujeito da enunciação, que pode ser compreendido como o “sujeito da enunciação tal como se apresenta no interior do sentido do enunciado” (ibid., p. 176). Ducrot (1987, p. 187); apresenta o sujeito da enunciação como no interior do sentido do enunciado, porque faz a distinção entre o “ser do discurso”, que chama de “locutor”, e o “ser empírico”, o “sujeito falante”.

Mais adiante ele divide a noção de locutor em “locutor enquanto tal” (L) e “locutor enquanto ser do mundo” (λ). Para Ducrot (1987, p. 188), “L é o responsável pela enunciação, considerado unicamente enquanto tendo esta propriedade. λ é uma pessoa ‘completa’”, que possui a propriedade de ser a origem do enunciado, dentre outras. Ambos são seres do discurso, constituídos no sentido do enunciado, e são totalmente diferentes do sujeito falante. De modo resumido, “L pertence ao comentário da enunciação feita globalmente pelo sentido, λ pertence à descrição do mundo feita pelas asserções interiores ao sentido” (ibid., p. 191). Desta forma, Ducrot (1987) apresenta o início de sua teoria polifônica ao marcar as duas vozes deste locutor.

Ele também destaca outras vozes, que chama de “enunciadores”. Estes se expressam através da enunciação, sem que haja uma descrição linguística precisa para eles. Para explicar a relação locutor/enunciador, Ducrot (1987, p. 192) diz que “o enunciador está para o locutor assim como a personagem está para o autor”. Ou seja, o locutor responsável pelo enunciado dá existência aos enunciadores, de modo a organizar seus pontos de vista. Sendo assim, o locutor apresenta seu ponto de vista quando se assimila ao de um enunciador, ou quando o traz à existência. Cada enunciador reflete um ponto de vista, que pode bem ser utilizado pelo locutor.

A partir desta noção geral da polifonia, Ducrot (1987) explica a ironia, o humor, a negação, os aspectos ideológicos da coletividade, os pressupostos e subentendidos, etc, de que Maingueneau (1997) se utiliza para sua abordagem de análise do discurso, embora não se limite a eles. Sobre esta base teórica da TAL, Ducrot formula a proposta dos topoi argumentativos, tendo a Teoria da Polifonia como principal fator para a elaboração desta segunda fase.

A argumentação na polifonia ocorre entre os enunciados, como Cabral (2011, p. 15) bem descreve: “Do ponto de vista da ADL [TAL], argumentar consiste em apresentar um **enunciado** E1 (ou um conjunto de enunciados) como destinado a fazer admitir um outro (ou

um conjunto de outros)”. Segundo Campos (2007, p. 140), na TAL, “o valor argumentativo das palavras é o responsável pela direção argumentativa do discurso”.

Ducrot (1989) assevera que em toda língua há uma dupla de frases que enunciam o mesmo fato, porém, com orientações argumentativas diferentes. O exemplo clássico são os operadores “pouco” e “um pouco”, que ao indicar o mesmo fato: “trabalho em pequena quantidade”, apresentam conclusões argumentativas diferentes. Segundo essa perspectiva, as próprias frases são argumentativas, de modo que justifica a argumentação estar inscrita na língua. Ducrot (1988), então, considera que as “expressões argumentativas”, tais como “pouco” e “um pouco”, determinam o valor argumentativo dos enunciados em que aparecem. Nesta primeira fase, que desenha a forma standard da teoria, Ducrot (1988) considera os potenciais argumentativos dos enunciados como um “conjunto de conclusões”, que podem ser acessadas a partir destas expressões argumentativas, quando da “escolha” de uma determinada expressão.

Na TAL, a argumentação ocorre a partir da relação entre um argumento A para uma conclusão C, assumindo a formulação A logo C, que fora denominado de encadeamento argumentativo. Ducrot (1988) mostra que o movimento argumentativo na fase standard partia do enunciado A que justificava um outro enunciado conclusão C. Ou seja, o enunciado-argumento A indica um fato F (uma certa representação da realidade independentemente da intenção de, a partir dela, ser concluída C); e o produtor de A admite ou supõe que o fato F implica a verdade ou a validade da conclusão C (FREITAS, 2006).

Na forma standard da TAL, Anscombe e Ducrot (1983) afirmam existir expressões na língua que possuem em si um valor argumentativo, de modo que tais expressões determinam, por si mesmas, o valor dos enunciados argumentativos em que aparecem. Nestas expressões estão as palavras plenas (econômico, avaro) e os operadores de frase (pouco, muito), que possuem a “força argumentativa”, noção que expressa a gradação da argumentação de um léxico no enunciado.

A noção de força argumentativa na versão standard da TAL se refere, especificamente, a quantidade de conclusões (C1, C2, ..., Cn) que podem aparecer de um enunciado E. Neste sentido, o potencial argumentativo de um enunciado era medido em termos de conclusão, essa noção era usada para determinar as expressões argumentativas de uma língua (DUCROT, 1989). Na segunda fase da TAL, a Teoria dos Topoi Argumentativos, os operadores argumentativos mudam, ou não, a orientação argumentativa de um argumento para a conclusão, apoiando-se na gradualidade das formas tópicas (DUCROT, 1989).

Esta primeira fase sofreu alterações devido a três fatores listados por Campos (2007, p. 142): “1) a dificuldade de descrição das expressões argumentativas; 2) o fato de que há duplas de frases com o mesmo operador argumentativo que permitem chegar a conclusões diferentes; 3) há duplas de frases com operadores opostos que levam potencialmente à mesma conclusão”.

Os *topoi* argumentativos são a segunda fase da TAL, pois eles se propõem a resolver os problemas anteriormente elencados. Eles “regem as relações entre a qualidade R e as conclusões que ela determina no discurso, ou seja, os *topoi* tornam possível o ato de argumentar” (CABRAL, 2011, p. 49). Os *topoi* se referem às “crenças que funcionam como princípios gerais que justificam os raciocínios que conduzem a uma conclusão” (ibid., p. 49). Segundo a Teoria dos *Topoi*, “falar não significa descrever o mundo, mas construir uma imagem tópica deste mundo” (FREITAS, 2007, p. 134).

Na Teoria dos *Topoi* Argumentativos, o *topos* orienta a atividade argumentativa. Diferentemente da fase anterior da teoria, esta não mais concebe a noção de a argumentação estar no potencial argumentativo dos enunciados, que conduzem a várias conclusões. A Teoria dos *Topoi* continua sob o pressuposto de que “a argumentação está na língua”, porque as conclusões são extraídas do enunciado a partir de um princípio convocado pelo próprio enunciado: *o topos*.

Na Teoria dos *Topoi*, “sob as palavras” estão não os objetos, mas os cenários e esquemas de cenários. Os *topoi* são a garantia dos encadeamentos discursivos; são o terceiro termo que possibilita o encadeamento entre dois enunciados (FREITAS, 2006).

A Teoria da Polifonia, anteriormente vislumbrada, colaborou para a elaboração da Teoria dos *Topoi*. Deste modo, a argumentação não mais procedia do enunciado somente, mas dos enunciadores elencados deste, quando da busca pela identificação dos vários pontos de vista, que são os próprios enunciadores, orientados por um *topos*. Nesta segunda fase da TAL, o *topos* era o princípio argumentativo entre “e”, um elemento semântico pertencente a um dado enunciado, e “r”, a conclusão. Esta é a proposição dada por Ducrot (1989, p. 22) que funda a Teoria dos *Topoi* argumentativos: “O enunciado E contém um elemento semântico e que possui um valor argumentativo”.

O *topos* funciona como orientador do movimento argumentativo entre o argumento e a conclusão; por isso, a argumentação não é mais um conjunto de conclusões possíveis para uma frase, mas se processa sob o direcionamento dos *topoi* elencados a partir de um enunciado. A argumentação ocorre em um enunciado quando o Locutor escolhe, ou se posiciona a favor de, um dado enunciador, mediante a orientação argumentativa de um *topos*.

Este mecanismo foi elaborado na segunda fase da TAL a partir da Teoria da Polifonia, que será mais bem observado em um tópico específico. O objetivo da argumentação desde a forma standard da TAL ainda era a justificação entre o argumento e a conclusão, só que o movimento argumentativo mudou do enunciado para o(s) enunciado(res) na Teoria dos Topoi.

Os topoi se encaixam na TAL como princípios orientadores das possibilidades argumentativas, como se observa neste trecho: “O problema geral é que as possibilidades de argumentação não dependem somente dos enunciados tomados por argumentos e conclusões, mas também dos princípios dos quais se serve para colocá-los em relação” (DUCROT, 1989, p. 21). Este movimento argumentativo no enunciado, a partir da relação argumento (A) e conclusão (C), é orientado pelos topoi.

Este princípio argumentativo nomeado de “topos”, segundo Ducrot (1989), deve ter três propriedades: 1. ser universal; 2. ter generalidade, o que ocorre imediatamente na universalidade, e significa a abrangência da validade do princípio a várias situações; 3. ser gradual, em que esta gradualidade ocorre entre o elemento semântico argumentativo de um enunciado e sua conclusão. A partir da propriedade do topos de ser gradual, Ducrot (1989, p. 31) demonstra que “o ato argumentativo implica um ponto de vista em termos de conjunto para os argumentos, que ele separa em duas categorias, os que são suficientes e os que não são suficientes para a conclusão”. Ser suficiente, ou não, reflete o aspecto das condições de felicidade de um argumento. A partir deste raciocínio, Ducrot (1989) desenvolve a noção de “forma tópica”, isto é, as formas equivalentes que um topos pode ter graças a propriedade de ser gradual.

Em suma, Ducrot (1989, p. 34) embasa a teoria dos topoi argumentativos em duas ideias essenciais. A primeira afirma que o valor argumentativo está em um nível semântico mais profundo que o ato argumentativo. A segunda ideia diz que “este valor argumentativo está fundamentado na mobilização de *topoi graduais* suscetíveis de receber duas *formas tópicas* recíprocas”.

Ducrot (1989, p. 35) exemplifica com quatro encadeamentos:

- (a) Ele trabalhou um pouco. Ele vai conseguir.
- (b) Ele trabalhou um pouco. Ele não vai conseguir.
- (c) Ele trabalhou pouco. Ele vai conseguir.
- (d) Ele trabalhou pouco. Ele não vai conseguir.

Estes encadeamentos apontam para dois topois contrários:

T1: O trabalho leva ao êxito.

T2: O trabalho leva ao fracasso.

Os encadeamentos (a) e (c) são orientados pelo topoi T1, enquanto os encadeamentos (b) e (d) são orientados pelo T2. Mas, a relação argumentativa para se chegar a uma condição de êxito entre (a) e (c) são diferentes, assim como em (b) e (d), por causa das formas tópicas. Os dois topoi possuem duas formas tópicas cada:

T1': Quanto mais se trabalha, mais se tem êxito.

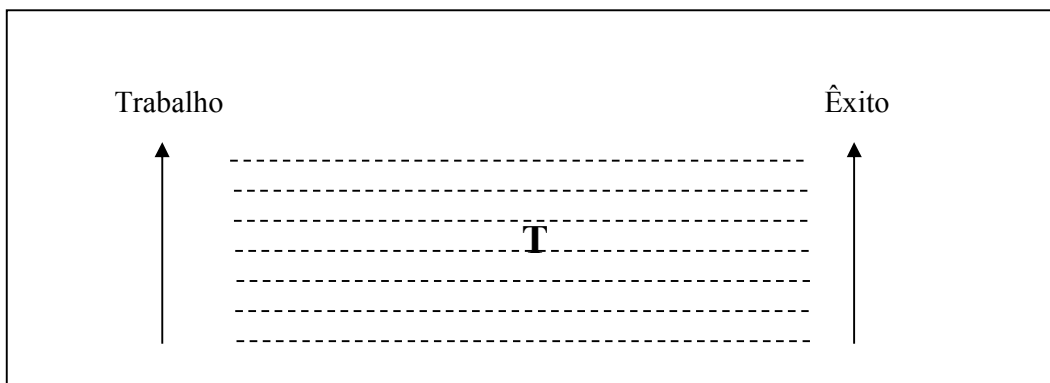
T1'': Quanto menos se trabalha, menos se tem êxito.

T2': Quanto mais se trabalha, menos se tem êxito.

T2'': Quanto menos se trabalha, mais se tem êxito.

Este gráfico pode auxiliar na compreensão desta gradualidade das formas tópicas:

Gráfico 2 – Gradualidade das formas tópicas



O topos “o trabalho é um fator de êxito” se desdobra nas formas tópicas anteriormente apresentadas, orientando o operador argumentativo *pouco* e *um pouco* na produção de sentido do enunciado. “Nessa perspectiva, um enunciado, quando argumenta, escolhe um *topos* e coloca a situação de que fala em determinado lugar da escala” (FREITAS, 2007, p. 133), expressa pela gradualidade dos topoi nas formas tópicas. Segundo Freitas (2007, p. 135), “Ducrot aproxima a elaboração de formas tópicas à Teoria da Polifonia, considerando que o ponto de vista dos enunciadores não é mais do que a convocação de um *topos* mediante a aplicação de uma forma tópica”.

Ainda pensando a relação da Teoria da Polifonia com a Teoria dos Topoi, entende-se que o enunciador, quando argumenta, realiza dois movimentos: 1. escolhe um topos, 2. localiza a situação de que fala em um determinado grau da escala do topos, elaborada pelas formas tópicas. Desta forma, o enunciador confere certo grau de argumentatividade a sua fala (DUCROT, 1988).

A diferença entre a forma standard da TAL e a Teoria dos Topoi está no fato de que se deve buscar o sentido argumentação não somente na conclusão do encadeamento, mas no topos elencado para a construção da base argumentativa de um enunciado, visto que, “descrever o sentido de um enunciado significa descobrir o *topos* utilizado pelo locutor para produzir o enunciado” (FREITAS, 2007, p. 139).

Um desenvolvimento da Teoria dos Topoi, que aponta para a Teoria dos Blocos Semânticos, é a noção de formas tópicas intrínsecas e formas tópicas extrínsecas (DUCROT, 1989; ANSCOMBRE, 1995). O primeiro conceito se dá quando o topos funda a significação de uma unidade lexical, ou seja, a define, como por exemplo: “João é trabalhador: ele se esforça muito em seu ofício”. O segundo conceito, o de forma tópica extrínseca, pode ser compreendido quando o segundo enunciado não trata do topos elencado no primeiro enunciado, como no exemplo: “João é trabalhador, mas é muito gastador”.

Sobre a teoria dos *topoi*, Campos (2007, p. 146,147) lista algumas conclusões:

- 1) o valor argumentativo dos enunciados, assim como os pontos de vista neles expressados estão inscritos na língua, ou seja, são determinados pela frase; 2) a determinação argumentativa é possibilitada principalmente pelas expressões argumentativas; 3) o valor argumentativo dos pontos de vista dos enunciadores corresponde à convocação por parte deles de *topoi* graduais; 4) cada topos contém duas formas tópicas recíprocas; 5) os operadores argumentativos são os responsáveis pela natureza das formas tópicas utilizadas. Outras conclusões mais gerais: a) a utilização de uma língua pressupõe que a coletividade possui *topoi*; b) não é da competência da língua quais sejam os *topoi*, mas apenas o fato de que eles existem; c) algumas palavras não só indicam como utilizar os *topoi*, como os contêm nelas mesmas (por exemplo, “avaro” e “econômico”).

A Teoria dos Blocos Semânticos é a terceira fase da TAL, proposta por Carel (1997), que mantém os pressupostos básicos da versão standard da teoria, mas rejeita a Teoria dos Topoi. Carel (1997) não concorda que o argumento e a conclusão de um encadeamento sejam orientados por um topos, de modo a serem compreendidos independentemente. Na TBS, argumento e conclusão formam um *bloco semântico*, pois são “representações unitárias que constituem, juntas, o próprio sentido dos encadeamentos argumentativos” (FREITAS, 2007, p. 141). O *bloco semântico* é uma unidade semântica indecomponível formada pelos dois segmentos de um encadeamento argumentativo, o argumento e a conclusão, que produz sentido quando interpretados nesta unidade. Argumentar para Carel (1997) significa convocar

blocos semânticos para a obtenção do sentido de encadeamentos argumentativos. Carel (2002, p. 29) define *encadeamento argumentativo* da seguinte forma: “qualificarei de **encadeamento argumentativo** qualquer discurso sintaticamente analisável em duas frases que, de um ponto de vista semântico, são interdependentes e exprimem finalmente, ambas, uma única coisa”.

Ainda sobre os *encadeamentos argumentativos*, Ducrot e Carel (2008) os considera a partir da relação entre signos, sendo estes a base da significação. Deste modo, os linguistas definem *encadeamento argumentativo* como argumentações construídas a partir de conectores que ligam um enunciado *suporte* a um enunciado *aporte*, como dito no excerto: “Uma argumentação é por definição uma sequência de dois enunciados ligados por um conector: um desses enunciados é o suporte, o antecedente, o anterior, da conexão; o outro é o aporte, o conseqüente, o posterior” (DUCROT; CAREL, 2008, p.9). Desta forma, dar significado a uma expressão é associar diferentes argumentações.

A TBS, a terceira fase, desenvolve o conceito de encadeamentos discursivos a partir da argumentação normativa e transgressiva, da argumentação interna e externa, e do paradoxo linguístico. Carel e Ducrot (1997a, 1997b) desenvolvem esta teoria principalmente para explicar os encadeamentos semanticamente paradoxais da argumentação na língua, que a teoria dos *topoi* não conseguia dar de conta. Eles consideram a “semântica dos blocos argumentativos”, ou Teoria dos Blocos Semânticos, como uma nova versão da “Teoria da Argumentação na Língua”, que foi desenvolvida desde 1992, com a tese de Carel (DUCROT, 2002).

Dois conectores representativos e idealizados marcam a argumentação normativa e a argumentação transgressiva. “A argumentação normativa: é a argumentação cujos segmentos que a compõem mantêm entre si a mesma interdependência semântica que os segmentos ligados por *logo*” (Cabral, 2011, p. 118). O conector é “*donc*” que é traduzido como “logo” ou “então”. Adotar-se-á neste texto o “logo”, com a abreviação “LG”.

“A argumentação transgressiva: é a argumentação cujos segmentos que a compõem mantêm entre si a mesma interdependência semântica que os seguimentos ligados por *no entanto*” (Ibid.). O conector “*pourtant*” que é traduzido como “no entanto”, será abreviado por “NE” nas análises que se sucederão.

Carel (2002) considera estes dois tipos de discurso, normativo e transgressivo, como encadeamentos primitivos do mesmo bloco semântico, de modo que o A NE NEG C não se fundamenta no A LG C. A argumentação transgressiva e um outro aspecto primitivo do mesmo bloco semântico da normativa. Esta é uma grande contribuição da TBS a TAL, visto que nas duas versões anteriores da teoria somente se observava o aspecto normativo A *logo* C.

Desta forma, entende-se pela teoria que os encadeamentos argumentativos são produzidos em duas estruturas prototípicas: A LG C e A NE NEG C, de modo que nestas duas se estabelecem relações de causa e consequência entre os segmentos argumento e conclusão (FREITAS, 2007).

Carel e Ducrot (1997a) mostram como se dá a argumentação interna e externa em relação aos aspectos normativo e transgressivo: “Se a expressão estudada intervém em um dos encadeamentos do aspecto argumentativo que lhe é associado, se dirá que este aspecto deriva da ‘argumentação externa’. Se não, se dirá que ele deriva da sua ‘argumentação interna’”. Estes aspectos fundamentam as argumentações definidas acima. O aspecto normativo segue a fórmula X CON Y, enquanto, o aspecto transgressivo segue a orientação X CON’ Y (Carel, 2001).

Na argumentação externa, Ducrot e Carel (2008) apresentam as concepções de aporte e suporte, referindo-se aos encadeamentos a “esquerda” e a “direita”, respectivamente. Tem-se como exemplo de argumentação externa à direita “João foi prudente, portanto não teve acidente”, e “João foi prudente, no entanto teve acidente”. Na argumentação externa à esquerda, temos os exemplos: “João foi prevenido do perigo, portanto foi prudente” e “João não foi prevenido do perigo, no entanto foi prudente”. O segmento principal nestas sequências argumentativas é “João foi prudente”, que em dado momento é suporte e em outro é aporte dos encadeamentos argumentativos (DUCROT; CAREL, 2008, p.10).

Cabral (2011, p. 122) sintetiza a relação dos aspectos na argumentação: “A argumentação interna de uma expressão linguística é aquela cujos aspectos não contêm essa expressão nem no interior de seu antecedente, nem no interior de seu consequente”. Carel (2002, p. 36) considera que “a argumentação interna a um enunciado não é necessariamente um elo entre dois termos do enunciado [...] é totalmente interior ao predicado deste enunciado”. Ducrot e Carel (2008, p. 10) definiram as argumentações internas como “encadeamentos que constituem equivalentes mais ou menos próximos dessa [mesma] expressão, eventualmente paráfrases ou reformulações”.

Esta definição, no entanto, se refere ao aspecto “evocado” da argumentação interna, visto haver outro aspecto, o “expresso”. Tal aspecto se apresenta como contendo argumentação que não são necessariamente paráfrases do enunciado. Um exemplo dado por Ducrot e Carel (2008, p. 10) de uma argumentação interna, no aspecto expresso, do enunciado “João é prudente” está em *perigo DC desistir de fazer*, ou seja, “quando uma ação é perigosa, desiste-se de fazê-la”. Enquanto a argumentação interna evocada deste mesmo enunciado é

perigo DC precaução, ou seja, “a situação não era sem perigo, então João tomou diversas precauções”.

A argumentação externa, ao contrário da interna, apresenta os mesmos aspectos em que a expressão figura, no antecedente ou no conseqüente. Importa destacar que a argumentação externa (AE) possui o aspecto normativo e transgressivo, enquanto a argumentação interna (AI) possui apenas o aspecto normativo. Não se pode pensar na argumentação externa sem o encadeamento transgressivo correspondente, “porque os dois encadeamentos estão igualmente inscritos, ao menos como possibilidades, na significação da frase realizada pelo enunciado – o que impede de apresentar este último como uma justificativa que impõe uma conclusão” (DUCROT; CAREL, 2008, p.10).

A Teoria dos Topoi dava de conta da argumentação externa a um enunciado na descrição linguística, mas não circunscrevia em seu aparato teórico a argumentação interna, sendo esta uma das críticas da TBS a segunda fase da TAL, segundo Ducrot e Carel (2008, p. 16).

Carel (1997), com a TBS, busca reforçar a proposta da TAL de que a argumentação está inscrita na língua. Os mesmos exemplos observados na forma standard da TAL e na Teoria dos Topoi são analisados a partir desta reformulação teórica da fase atual. Carel (1997) tomando como exemplo as palavras “pouco” e “um pouco” busca demonstrar que a oposição argumentativa entre ambos não é consequência de uma oposição factual preliminar; de modo que nada precede a argumentação, porque está enraizada no léxico, e não depende de nenhuma descrição preliminar, pois a argumentação está na língua.

Tendo em vista, no exemplo, o bloco semântico “apetite é sinal de boa saúde”, observa-se como se torna analisável um enunciado a partir da TBS:

(1) Pedro comeu pouco: assim não melhora (estou preocupada).

(2) Pedro comeu um pouco: deve melhorar (estou contente).

A contribuição de Carel (1997), na TBS, é a de que estes encadeamentos são observados como não designando o mesmo fato, diferentemente do que era proposto anteriormente na TAL. Se de uma perspectiva informativa “Pedro comeu pouco” e “Pedro comeu um pouco” designam o mesmo fato, de modo argumentativo, ambos os encadeamentos remetem a duas regras contrárias de um mesmo bloco semântico.

Esta conclusão de Carel (1997) se apoia na teoria da pressuposição, que permite não se basear somente nos fatos descritos em (1) e (2), mas convocar da língua os fatos:

- (3) Pedro comeu certa quantidade de alimento.
 (4) A quantidade de alimento comida por Pedro é fraca.

Este raciocínio, fundado no léxico, permite compreender duas regras contrárias de um mesmo bloco semântico, quando não admite que a língua não tem o objetivo somente da informatividade, mas, especialmente da argumentatividade, especificando que tal aspecto de argumentatividade não se funda sobre uma descrição preliminar, um fato extralinguístico. É a própria significação de “pouco” e “um pouco” que se opõem argumentativamente. Segundo Carel (1997), a própria argumentatividade consiste em convocar os princípios, os estereótipos, que apresentam fórmulas como “apetite é sinal de boa saúde”, que possuem um papel principal na constituição de sentido dos encadeamentos argumentativos.

Os encadeamentos argumentativos no bloco semântico “apetite implica boa saúde” podem ser observados da seguinte forma, tendo em vista os modelos (1) e (2) apresentados anteriormente:

AE (1): comer pouco LG NEG boa saúde (normativo)

AE (1): comer pouco NE boa saúde (transgressivo)

AE (2): comer um pouco LG boa saúde (normativo)

AE (2): comer um pouco NE NEG boa saúde (transgressivo)

A partir desta exemplificação é possível perceber as duas regras contrárias: “quando mais apetite, mais saúde” e “quanto menos apetite, menos saúde”. Carel (1997), então, coloca que argumentar consiste em ser coerente com regras que, através de sua lexicalização, aparecem como lugares comuns. Para a linguista, a diferença de sentido entre “pouco” e “um pouco” está no fato de que estas palavras remetem a duas regras contrárias de um mesmo bloco semântico; de modo que, A LG C e A NE NEG C realizam uma e a mesma regra. Esta regra pode ser entendida como a reunião de um bloco e de uma qualidade. Os encadeamentos com “logo” e com “no entanto” exprimem blocos semânticos. Argumentar, então, parte do ato de convocar um bloco semântico de um dado enunciado. Este exercício não tem como objetivo justificar um eventual conteúdo da conclusão, como pretendia a Teoria dos Topoi.

Carel e Ducrot (1997a), na TBS, também propõe a noção de paradoxo linguístico, que não era contemplada na versão anterior da teoria, e, por isso, deixada ao esquecimento esta

possibilidade que aparece no sistema linguístico. O paradoxo, ou “expressão socialmente paradoxal” (ESP), são expressões difíceis de aceitar, dentro das dimensões sociais e/ou culturais, como no exemplo: “Esta mala está leve, Jean não vai carregá-la” (CAREL; DUCROT, 1997a, p. 10). A crença social que circunscreve este enunciado é a de que uma mala pesada é difícil de carregar, enquanto a mala leve é fácil; o que não se concebe é uma mala leve não poder ser carregada por alguém. A teoria dos topoi argumentativos, segunda fase da abordagem de Ducrot (1989), não contempla estas ESP, também denominadas como “semanticamente paradoxais”, “culturalmente paradoxais”, ou “linguisticamente paradoxais”. Utilizaremos mais esta última designação.

Como observado anteriormente, a TBS apresenta o aspecto normativo e transgressivo, de argumentação interna e externa, de ligação estrutural e contextual. Porém, somente na seção de metodologia optamos por destacar os encadeamentos (enunciado, palavra) linguisticamente doxais e paradoxais (CAREL; DUCROT, 1997a), com a finalidade de delimitar o paradoxo linguístico como categoria de análise.

Um encadeamento é considerado linguisticamente doxal (LD) “se o aspecto ao qual ele pertence já está inscrito na significação estrutural de um segmento” (CAREL; DUCROT, 1997a). Já um encadeamento para ser considerado linguisticamente paradoxal (LP) deve cumprir duas exigências: 1. não ser linguisticamente doxal (a con b); e 2. o mesmo encadeamento, com o inverso do seu conector, deve ser linguisticamente doxal (a con’ b).

Os encadeamentos LP não são formados ao se preferir um dos aspectos normativo ou transgressivo, visto que os LP se opõem a um certo tipo de bloco, por isso são distintos dos aspectos transgressivos. Carel e Ducrot (1997a, p. 24-25) demonstram a necessidade de formular uma abordagem que contemplasse o LP, ao destacar a fragilidade dos encadeamentos normativos, com conector *logo*:

Notar-se-á que a noção de paradoxais em ET [LG] é estranha à versão ‘tópica’ da ANL. Lá estava dito que um encadeamento em ET é fundado em uma “forma tópica” (por exemplo, ‘quanto mais isso, mais aquilo’) ‘apresentada’ como um lugar comum, como uma crença admitida. Quando a forma tópica utilizada contradizia visivelmente um lugar comum, era necessário, então, supor que o locutor ou bem ignorava esta discordância, ou procurava um efeito irônico. Na versão que apresentamos agora, esta consequência não é mais necessária: um LP normativo pode ser ao mesmo tempo perfeitamente conhecido e perfeitamente sério.

Há tanto enunciados como palavras paradoxais. Uma palavra é linguisticamente paradoxal quando comporta em sua argumentação interna encadeamentos linguisticamente paradoxais. As palavras paradoxais são relevantes para nossa investigação porque a “existência de palavras paradoxais mostra [...] que a língua pode cristalizar no léxico crenças ‘opostas’ ao senso comum” (CAREL; DUCROT, 1997a, p. 28). Neste sentido, as palavras

paradoxais podem desvelar as crenças (ideologias) referentes à corrupção política, quando superpostas ao senso comum sobre a corrupção política, a ser investigada na dimensão discursiva.

Estas são algumas das contribuições da TBS para a TAL:

1. Conceber a argumentação não como justificativa de uma conclusão.
2. A introdução do conector prototípico “no entanto” (*pourtant*) na argumentação.
3. Desenvolver a argumentação interna a um enunciado, que não foi observado na Teoria dos Topoi.
4. Contemplar os casos ignorados pela Teoria dos Topoi, dando lugar a análise dos “encadeamentos linguisticamente paradoxais” (LP).
5. Apresentar a argumentação no léxico, e não somente no enunciado.

A partir destas informações basilares do desenvolvimento da TBS, fundamentamos as categorias de análise do discurso de legitimação da corrupção política nos pronunciamentos dos deputados federais, que posteriormente serão melhor observadas na seção de metodologia. Adiantamos que tais categorias são compostas pelo o subentendido, o pressuposto e o paradoxo linguístico presente nos enunciados, bem como os aspectos normativo e transgressivo dos enunciados. Estas categorias se articulam para uma análise discursiva a partir da Teoria da Polifonia fundante da TBS; por isso, posteriormente observaremos mais detidamente os aspectos da polifonia de Ducrot (1987) e Carel (2011) aplicados neste estudo.

2.2.1 A polifonia e a AD francesa

Esta seção é uma digressão que tem por objetivo justificar o que se está propondo com a articulação entre os ECD e a TBS. Maingueneau (1997) apresentou com sucesso a apropriação de categorias da polifonia de Ducrot (1987) para a análise do discurso, com o propósito de justificar seu espaço na linguística.

Maingueneau (1997, p. 13), à luz de várias críticas à AD francesa, aproxima-se de uma análise do discurso mais, e também, embasada na linguística: “Poder-se-ia adiantar que a AD [...] se apóia crucialmente sobre os conceitos e os métodos da linguística, mas este não é, com toda evidência, um traço bastante discriminador”. Esta é uma postura, em certa medida, inovadora, quando posta ao lado da “análise automática do discurso” de Pêcheux (1969) e das abstratas formações discursivas de Foucault (2009[1969]), que balizam a AD francesa.

Mesmo não considerando a dimensão linguística um “traço discriminador”, e ancorando-se na tradição da AD francesa (Foucault, 2009[1969]; Pêcheux, 2009[1988]) Maingueneau (1997) recorre a Ducrot (1987) para dar um tratamento mais linguístico às suas análises. Esta postura se justifica quando se entende que, mesmo sendo a dimensão discursiva de ordem distinta da dimensão linguística, o discurso necessita da língua para se materializar. Logo, por um lado, a AD não é do campo da linguística, mas, por outro, esta disciplina se utiliza da linguística para a análise de textos, onde o discurso se materializa. De modo análogo, Maingueneau (2008), também, considera o discurso como uma unidade transfrástica, e que perpassa o fio do texto, mesmo que não esteja na mesma dimensão.

Adam (2011), em sua proposta de análise textual dos discursos, busca também investigar a relação entre a AD francesa e a linguística textual. Segundo ele, “definimos a linguística textual como um subdomínio do campo mais vasto da análise das práticas discursivas” (Ibid., p. 43). Ele também se embasa em Maingueneau (1991, 1995) para fundamentar sua proposta de relação entre linguística textual e AD francesa; e recorre a Foucault (2009[1969]) para demonstrar que esta relação já era explorada entre unidade linguística (frase ou proposição) e unidade do discurso (enunciado) (Adam, 2011, p. 45).

Maingueneau (1997), então, aponta a polifonia de Ducrot (1987) como pertinente para desenvolver a “heterogeneidade mostrada” (termo cunhado por Authier-Revuz); com a finalidade de chegar a observar a “heterogeneidade constitutiva”, do âmbito da AD, através do interdiscurso. A “heterogeneidade mostrada” está na superfície, é manifesta e recuperável a partir das fontes da enunciação. A “heterogeneidade constitutiva” não é marcada em superfície, por isso está na dimensão do discurso.

Para fundamentar esta análise, Maingueneau (1997) se utilizou dos vários recursos da polifonia de Ducrot (1987), como: 1. a noção de enunciadores e locutores, 2. a pressuposição, 3. a negação, 4. o discurso relatado, 5. a ironia, e 6. o metadiscurso do locutor para chegar ao âmbito da dimensão discursiva. Embora não apresente diretamente os *topoi*, reconhece seu conceito quando apresenta o “provérbio”, o “slogan” e a “imitação”, que, em um certo sentido, trazem consigo a essência do que é o “senso comum”, pertinente aos *topoi*.

Maingueneau (1997) também se propõe a analisar o léxico nos seus estudos do discurso, de modo que apresenta as “palavras do discurso”, onde assevera que o estudo do léxico é fundamental para a AD. Ele divide os estudos realizados em AD no domínio lexical em três conjuntos: 1. o filológico¹, 2. o textual/argumentativo, e 3. a “deslinearização” da superfície

¹ A relação entre a Filologia e a AD francesa foi mais bem observada por Maingueneau (2010), já que busca aproximar estas disciplinas, e ao conceber a Filologia como parte das ciências do texto.

textual. A observação da importância do léxico para a AD é relevante, porque a TBS se propõe a trabalhar com a argumentação, não somente no nível dos enunciados, mas também no nível do léxico, o que será observado posteriormente.

Maingueneau (1997) elucidou a relação entre a AD e a polifonia de Ducrot (1987) para uma análise da heterogeneidade, e posteriormente do interdiscurso, que mais lhe interessava. No entanto, a teoria polifônica de Ducrot (1987), muito conhecida pelos *topoi argumentativos*, sofreu uma profunda atualização, de forma que modificou algumas de suas estratégias, ao ponto de se rejeitar os *topoi* e partir para o estudo de blocos semânticos (Carel; Ducrot, 1997a, 1997b).

Além de considerar a TBS, como uma atualização da semântica argumentativa, temos o propósito de fazer a relação desta com os ECD, que em vários aspectos difere da AD francesa. Em virtude das relações já estabelecidas por Maingueneau (1997), é relevante proceder à investigação da polifonia nos ECD, visto que não se tem observado uma pesquisa em ACD que contemple esta relação, especificamente com a TBS.

2.2.2 A semântica e a pragmática nos ECD e na TBS

A articulação entre os ECD e a TBS dar-se-á a partir do entendimento da pragmática e da semântica que envolve ambas as abordagens. É certo que há diferenças, no entanto, as semelhanças apontarão um entrelaçar teórico possível. A princípio observar-se-á a pragmática nos ECD.

Para a compreensão de um sujeito mais consciente e participativo do discurso, deve-se observar como os ECD se relacionam com a pragmática. Observar-se-á esta relação em van Dijk (1980), em que, de forma pontuada e específica, a pragmática interfere teoricamente nos pressupostos dos Estudos do Discurso. A teoria dos Atos de Fala, de Austin (1962) e Searle (1969), é a base principal para o desenvolvimento desta teoria sociocognitiva do discurso.

Segundo van Dijk (1980, p. 270), a pragmática, como um terceiro componente da semiótica, tem a tarefa de estudar “as relações entre os signos e seus usuários”. Desta forma, não somente está ligada ao campo da linguística, como, também, da interação verbal. A pragmática não ficou restrita ao campo da lógica, nem ao da filosofia da linguagem somente, de modo que a ela “deve ser atribuído um domínio empírico que conste de REGRAS CONVENCIONAIS da língua e manifestações desta na produção e interpretação das expressões” (VAN DIJK, 1980, p. 271).

Van Dijk (1980, p. 278-279) define ato de fala da mesma perspectiva que Austin (1962) e Searle (1969), como um ato ilocucionário:

Uma primeira questão que requer atenção é o caráter de AÇÃO da fala e da comunicação. Assume-se que realizar uma frase ou um discurso de uma língua é um ato [...] O que se entende comumente ao dizer que FAZEMOS algo quando fazemos uma expressão é que realizamos algum ato social específico, por exemplo, fazer uma promessa, uma petição, dar um conselho, etc., normalmente chamamos ATOS DE FALA, ou mais especificamente ATOS ILOCUCIONÁRIO.

A partir desta definição dá para perceber a relação entre a dimensão linguística e a dimensão social, de modo que o enunciador, o sujeito do discurso, é apresentado como mais situado no contexto da situação. A apropriação da teoria dos atos de fala aproxima o discurso da dimensão empírica.

Van Dijk (1980, p. 290), então, passa a tratar da “pragmática do discurso”, como:

[as] relações sistemáticas entre estruturas de texto e de contexto². Isto significa, por um lado, que devemos tratar de tornar explícito que as propriedades específicas do discurso estão determinadas pela estrutura dos falantes, os atos ilocucionários e o tratamento da informação na conversação. Por outro lado, certas estruturas discursivas, quando se expressam na conversação, podem estabelecer, elas mesmas, parte do contexto comunicativo.

Uma abordagem pragmática do discurso deve contemplar, também, o entendimento de contexto comunicativo. O texto incorpora a estrutura dos falantes, os atos ilocucionários e a informação na conversação. O contexto comunicativo ancora o discurso em uma determinada situação empírica de interação. Mais adiante em sua produção, van Dijk (2011) apresentará o contexto comunicativo como um modelo mental, ou especificamente, um modelo de atividade.

Quando van Dijk (1980) estabelece uma relação entre os atos de fala e o discurso, ele se propõe a interpretar as expressões pragmaticamente, ou seja, converter o discurso em atos, o que o torna mais próximo do empírico do que quando observado pelos pressupostos da AD francesa:

Uma tarefa primária da teoria pragmática, por tanto, é converter estes objetos em atos. Em outras palavras: o que tem sido a estrutura abstrata da expressão-objeto pode converter-se na estrutura abstrata da expressão-ato. [...] A operação que converte o discurso em atos poderia ser denominada também como uma INTERPRETAÇÃO PRAGMÁTICA das expressões (VAN DIJK, 1980, p. 272).

Percebe-se que a teoria dos atos de fala, em van Dijk (1980), foi o viés pragmático adotado para trazer os objetos do discurso, como o sujeito, para um campo mais empírico, ainda que mesmo que não completamente, de modo que venha a ser mais participativo do discurso, capaz de ser um pouco mais consciente da ideologia que o perpassa, embora não

² Observar sua obra mais recente sobre contexto “Discurso e Contexto”, que completa este seu texto mais antigo sobre o assunto.

completamente. Contudo, para compreender este viés pragmático nos ECD, faz-se necessário esclarecer em que consiste sua abordagem sociocognitiva do discurso.

Os trabalhos mais recentes de van Dijk (2008, 2011) não abordam direta e especificamente seu desenvolvimento teórico com relação à pragmática e aos Estudos Críticos do Discurso. Porém, uma obra mais antiga, *Texto y contexto* (1980), que se tornou emblemática, apresenta cada aspecto da caminhada dos Estudos do Discurso em direção à pragmática, nomeada de “pragmática do discurso”, que será observada a seguir.

Como anteriormente foi dito, van Dijk (1980) faz a relação entre a pragmática e os ED a partir da teoria dos atos de fala. Esta relação está entremeada pelos elementos cognitivos de sua teoria, como neste excerto:

os atos e as ações não podem ser observados em termos puramente behavioristas, a saber, em termos de atividades e suas consequências somente. Tem-se usado uma série de conceitos MENTAIS, como consequência, disposição, conhecimento, necessidades, desejos, intenções, propósitos e decisões (VAN DIJK, 1980, p. 256).

Estes “conceitos mentais” mais tarde serão denominados de “modelos mentais” (VAN DIJK, 2006, 2010), que são o eixo principal da teoria sociocognitiva, pois justifica a interface cognitiva entre a dimensão social e a discursiva. Ele discorre, neste momento, sobre os modelos mentais a partir das “estruturas mentais” que os compõe, destacando sua relevância para a compreensão da formação dos atos de fala e das convenções de interação:

Devemos mencionar que estes atos requerem caracterização não somente de suas atividades típicas com resultados (expressões) típicos, senão também de suas ESTRUTURAS MENTAIS plenas como foi exposto anteriormente no capítulo 6 para a ação em geral: necessidades, conhecimento, propósitos, intenções. Do CONJUNTO DE CONHECIMENTO, devem se atualizar ao menos três subconjuntos: (i) conhecimento dos mundos em que se interpreta a expressão, (ii) conhecimento dos vários estados do CONTEXTO e (iii) conhecimento da LINGUAGEM usada, por exemplo, de suas regras e dos possíveis usos das regras, assim, como o conhecimento de outros sistemas de CONVENÇÕES interacionais. Sem este conhecimento a expressão não poderia ser processada como um tipo e, portanto, não poderia ser produzida nem interpretada, e sem este conhecimento os participantes não saberiam acerca do que se fala ou porque há qualquer fala de alguma forma. Tão pouco seria possível regular os atos de fala ou coordenar a interação (VAN DIJK, 1980, p. 277).

O conhecimento é uma destas estruturas mentais que van Dijk (1980) observa ao longo desta obra. Foi neste texto que ele começou a tratar do conhecimento, embora, não chegasse a ser conclusivo. Mas, deixa claro que, as estruturas mentais, como o conhecimento, são fundamentais para o processamento dos atos de fala e de qualquer forma de interação.

A pragmática, então, é observada a partir do viés sociocognitivo, de modo que a interpretação das intenções do ato ilocucionário é conduzida pelo conhecimento e pelas crenças do sujeito do discurso:

A ideia básica da pragmática é que quando estamos falando em certos contextos realizamos, também, certos atos sociais. Nossas intenções para tais ações, assim, como as interpretações das intenções das ações de outros participantes da fala, se baseiam, contudo em conjuntos de CONHECIMENTO e CRENÇAS. Este conhecimento é o resultado de uma interpretação correta do ato ilocucionário proposto (VAN DIJK, 1980, p. 310).

O sujeito do discurso é mais consciente do que o sujeito lacaniano porque seu conhecimento arquivado na Memória Social e expresso em suas crenças, que são, também, modelos mentais, interfere na interpretação do discurso em si, na sua elaboração e reprodução.

Van Dijk (1980) não tem como objetivo discorrer sobre o sujeito do discurso, mas, ao abordar os atos de fala, inevitavelmente, expõem-no como um agente que possui as informações para interagir no mundo, que estão no seu conhecimento e em suas crenças:

O agente deve saber acerca das mudanças POSSÍVEIS de mundos, mudanças compatíveis [...], assim, como das consequências possíveis das atividades. O agente deve ter uma rica base de dados de informação que conste de seu CONHECIMENTO e CRENÇA. Um conjunto de conhecimentos ou CONJUNTO EPISTÊMICO consta de proposições que são “verdadeiras”, no sentido convencional do termo, isto é, estas proposições estão garantidas por critérios de verdade convencionalmente aceitos (percepção, inferência correta, informação de fontes confiáveis). As crenças são proposições, que não tem por que ser verdadeiras, pois o agente pensa que são verdadeiras ou que provavelmente são (VAN DIJK, 1980, p. 256).

O linguista liga a teoria pragmática dos mundos possíveis ao conhecimento e as crenças que o agente precisa ter para expressar proposições. Neste ponto, entra o elemento discursivo do sujeito, expresso como ativo e mais consciente do que o proposto pela AD francesa. O conhecimento e as crenças, considerados modelos mentais por van Dijk (2006, 2010), são um elo que liga o sujeito do discurso aos mundos possíveis, de modo que torna-se necessário o conhecimento destas informações, que se apresentam como proposições, ou, as próprias crenças do agente.

O discurso não é atravessado apenas, controlado pelas formações discursivas, mas sofre a interferência do sujeito agente, a partir de seu conhecimento e de suas crenças, como demonstra van Dijk (1980, p. 257) ao relacionar estes modelos mentais com os atos: “O conhecimento e as crenças tem a ver com toda classe de atos, tanto particulares como gerais, isto é, acerca de propriedades de, e relações entre objetos, tanto reais como possíveis, e acerca de relações particulares e gerais entre atos e conceitos de atos”.

Segundo van Dijk (1980, p. 257), o sujeito, ou ator, do discurso possui um papel, e não é somente atravessado pelo discurso; porque a partir do seu conhecimento de mundo e de suas crenças, este sujeito participa com atos de fala: “O conhecimento e as crenças são produtivas no sentido em que há regras de inferência dedutiva e indutiva que permitem que um agente

derive nova informação de informação velha”. Os modelos mentais do sujeito do discurso, característica da teoria sociocognitiva de van Dijk (2006, 2010), são formados a partir do seu conhecimento e de suas crenças, que, por sua vez, se estruturam na memória de longo prazo (MLP) e memória de curso prazo (MCP) por meio deste processo dedutivo e indutivo de derivação de informação nova de informação velha.

Os atos de fala estão diretamente ligados aos modelos mentais de conhecimento e crenças, de modo a suprir as informações que compõem as proposições do sujeito, e até mesmo as motivações para as ações: “Enquanto que o conhecimento e as crenças proporcionam a base de dados para o agente acerca do mundo como é, ou como poderia ser ou chegara a ser, nossos DESEJOS E NECESSIDADES proporcionam a motivação real de nossa ação, porque se refere à estrutura do mundo como deveria ser” (VAN DIJK, 1980, p. 257).

Os conhecimentos e as crenças são a base dos dados acerca do mundo a qual pertence o sujeito, que, também, pode ser denominado de agente, visto seu caráter não-passivo. Os desejos e necessidades deste sujeito, conseqüentemente, são influenciados por esses elementos da cognição, que por sua vez motivam a ação. Van Dijk (1980, p. 262), então, apresenta a relevância de uma abordagem cognitiva ao discurso, ao considerar que as estruturas mentais subjazem à atividade real:

Um componente essencial na definição da ação são as diferentes estruturas mentais que “subjazem” à atividade real e a suas conseqüências. Isto significa que as ações não podem como tal observar-se, identificar-se e descrever-se. Temos acesso a elas somente pela INTERPRETAÇÃO das atividades.

Esta dinâmica, que começa com as estruturas mentais, continua com a relação entre a ação e o discurso materializado pelo sujeito agente. A compreensão de uma determinada mensagem somente é possível quando as ações são interpretadas, tendo em consideração o conhecimento da Memória Social necessário para caracterizar o contexto da enunciação:

Compreendemos o que alguém ‘faz’ somente se podemos interpretar uma atividade como uma certa ação. Isto implica que reconstruímos uma intenção assumida, o propósito e as possíveis razões adicionais do agente. Em seguida, isto não é puro trabalho de adivinhação. Muitas classes de ação, de formas muito parecidas aos discursos de uma língua, realizam-se segundo convenções (VAN DIJK, 1980, p. 262).

O discurso materializado se dá nas frases de ação e discursos de ação, como se observa nas proposições em primeira pessoa:

As descrições da ação ocorrem nas FRASES DE AÇÃO e DISCURSOS DE AÇÃO. [...] As descrições em primeira pessoa podem expressar os desejos, necessidades, raciocínio, propósitos e intenções precisas de uma atividade descrita. Nas descrições em terceira pessoa (não literárias) podemos somente atribuir interpretações convencionais das ações, ou deve estar expresso ou implicado que o agente cujas

ações são descritas, proporciona informações acerca de estruturas mentais. As descrições da ação podem implicar também em AVALIAÇÕES das ações (VAN DIJK, 1980, p. 263-264).

Desta forma, percebe-se a relação entre as estruturas mentais, a dimensão discursiva, os atos e atividades e as proposições. Quando, porém, van Dijk (1980 p. 266) insere o entendimento da natureza da interação neste arcabouço teórico, faz o elo com o terceiro elemento de sua abordagem multidisciplinar, o social:

É indispensável para uma teoria da ação que busque explicar a natureza dos atos de fala comunicativos, dar conta da natureza da INTERAÇÃO. [...] Na realidade, a maioria das nossas atividades propriamente ditas tem implicações sociais, e nossos atos são, portanto, parte de interações.

Há várias formas de interação, das quais o ato de falar é uma destas. A partir das interações os modelos mentais podem ser construídos, reproduzidos e compartilhados entre os grupos sociais, transportando uma carga ideológica intencional, de modo que o sujeito do discurso torna-se mais consciente, mais participativo e portador de um papel social, quando inserido em um grupo.

Van Dijk (1980, p. 286) neste primeiro momento lança os fundamentos que mais tarde vai chamar de “abuso de poder”, e que norteará sua teoria do discurso como um movimento social, e não somente uma metodologia analítica (VAN DIJK, 2008).

há uma condição importante em que formular em termos de STATUS, POSIÇÃO e PODER, que definem a AUTORIDADE do falante. Há funções específicas que tomam participantes em algum contexto específico [...]. Neste caso, não tratamos já das estruturas internas dos falantes, mas de suas FUNÇÕES SOCIAIS, que, portanto, devem ser adicionadas a lista de categorias do contexto pragmático como se especificou antes.

O contexto pragmático do discurso destaca a função social do sujeito do discurso que, por ser mais situado e consciente do seu papel, e ideologicamente motivado, pode apresentar posição e poder. Este poder mal administrado gera a dominação, tópico essencial na teoria de van Dijk (2008), que a eleva ao status de movimento social.

A pragmática da TBS, a mesma construída a partir da TAL, é considerada uma pragmática integrada à língua, em que se leva em conta o aspecto ilocucional, sem, no entanto, observar as questões contextuais. A TBS centra-se no enunciado e no discurso, como uma sequência de enunciados. Neste ponto cabe destacar que as concepções de “discurso” da TBS e dos ECD são diferentes. Enquanto a TBS entende discurso como um conjunto de enunciados encadeados, os ECD concebem o discurso como a subjetividade em que se faz presente o conjunto de crenças, ideologias, conhecimento, etc, de uma dada comunidade ou grupo social. Segundo Ducrot (1987), a pragmática linguística se dá quando as imagens do sujeito são percebidas através do enunciado somente.

Para Ducrot (1987, p. 9), a alteridade pode ser observada por meio da pragmática linguística e da polifonia: “Ao mesmo tempo, a teoria dos atos de linguagem, tal como a compreendi, e a teoria da polifonia fundam o sentido sobre a alteridade”. Segundo a linguística, o sentido está cristalizado no enunciado, onde perpassam as várias vozes. Sua preocupação não é com o contexto da enunciação, muito menos sua concepção de pragmática se aproxima da dos ECD. No entanto, uma complementaridade seria bem sucedida para a análise do discurso, visto que uma teoria linguística imanentista, como a TBS, fundamenta estratégias de análise do enunciado em que o discurso ideológico se materializa. A próxima seção apresenta de modo mais específico esta relação entre polifonia, TBS e os ECD.

2.2.3 A polifonia e a TBS na análise crítico discursiva

Ducrot (1987), em “O dizer e o dito” formula sua Teoria da Polifonia. Em sua obra “Les mots du discours” (1980), pela primeira vez trata de polifonia, em que o locutor é definido como o autor das palavras, e os enunciadores como os agentes dos atos ilocucionários. Em sua concepção da polifonia dos sentidos em 1987, Ducrot faz uma divisão no locutor, de modo que contesta e substitui o pressuposto da unicidade do sujeito; bem como apresenta os enunciadores como vozes, pontos de vista, convocados pelo locutor segundo sua argumentação. Importante destacar que, segundo Ducrot e Carel (2008), a polifonia só se dá no âmbito do enunciado, da realização da frase. Observemos, então, o desenvolvimento da teoria polifônica de Ducrot e Carel (2008), nem como seus desdobramentos teóricos e aplicabilidade analítica aos ECD.

Ao apresentar sua teoria da semântica argumentativa, Ducrot (1987) divide a descrição semântica de um enunciado em dois compartimentos principais denominados de componentes: o componente linguístico e o componente retórico. O componente linguístico é um conjunto de conhecimentos que “atribuiria a cada enunciado, independente de qualquer contexto, uma certa significação”. No que se refere ao componente linguístico, Ducrot (1987) chama de “pressuposto” o que não está posto no enunciado. O que está posto é dito claramente. Cabral (2011, p. 61) coloca o pressuposto na categoria de um implícito não-discursivo, pois estão “inscritos na significação dos elementos que compõem o enunciado”.

Os subentendidos são o componente retórico, segundo Ducrot (1987), que consideram a significação ligada às circunstâncias de produção de um dado enunciado. Neste sentido, os subentendidos estão no campo do contexto, em que a relação sintática é bem mais difícil de acontecer. Os subentendidos tratam das circunstâncias da enunciação, enquanto os

pressupostos tratam do próprio enunciado. Cabral (2011, p. 61) categoriza os subentendidos como implícitos discursivos, pois “dependem do contexto da enunciação e de um raciocínio do interlocutor para serem reconstruídos”.

Ducrot (1987, p. 20), assim, descreve a relação entre o posto, o pressuposto e o subentendido:

Se o posto é o que afirmo, enquanto locutor, se o subentendido é o que deixo meu ouvinte concluir, o pressuposto é o que apresento como pertencendo ao domínio comum das duas personagens do diálogo, como o objeto de uma cumplicidade fundamental que liga entre si os participantes do ato de comunicação.

A relação do posto, pressuposto e subentendido com o enunciado, também, é mais bem elucidado em Ducrot (1987, p. 20-21), da seguinte forma:

Ocorre que o subentendido reivindica a possibilidade de estar ausente do próprio enunciado e de somente aparecer quando um ouvinte, num momento posterior, refletir sobre o referido enunciado. Ao contrário, o pressuposto e, com mais razão ainda, o posto apresentam-se como contribuições próprias do enunciado (mesmo que, no caso do pressuposto, esta contribuição se restrinja à lembrança de um conhecimento passado).

Em suma, o pressuposto está inscrito no enunciado, enquanto o subentendido é da dimensão do contexto. O pressuposto, embora seja um implícito, faz parte do enunciado e colabora para a compreensão dos enunciadores e dos blocos semânticos, tomando ele mesmo a postura de enunciador.

Como já dito anteriormente, a polifonia do sentido é “mostrar como o enunciado assinala, em sua enunciação, a superposição de diversas vozes” (Ducrot, 1987, p. 172). Estas vozes são denominadas de “enunciadores”, presentes em um enunciado, e que são apropriadas pelo locutor quando de sua escolha pela orientação argumentativa. Quando da análise do discurso de legitimação da corrupção política, o modo de proceder se dará a partir da observação dos enunciadores, de enunciados selecionados segundo a temática da legitimação da corrupção, para a compreensão da orientação argumentativa do locutor a partir dos enunciadores evocados.

Ducrot (1987, p. 187) faz a distinção entre o “ser do discurso”, que chama de “locutor”, e o “ser empírico”, o “sujeito falante”. A concepção da polifonia leva em consideração o sujeito da enunciação, que é o locutor. O linguista divide a noção de locutor em “locutor enquanto tal” (L) e “locutor enquanto ser do mundo” (λ). “L é o responsável pela enunciação, considerado unicamente enquanto tendo esta propriedade. λ é uma pessoa ‘completa’”, que possui a propriedade de ser a origem do enunciado, dentre outras (DUCROT, 1987, p. 188). Ambos são seres do discurso, constituídos no sentido do enunciado, e são totalmente diferentes do sujeito falante. De modo resumido, “L pertence ao comentário da enunciação

feita globalmente pelo sentido, λ pertence à descrição do mundo feita pelas asserções interiores ao sentido” (ibid., p. 191). Desta forma, Ducrot (1987) apresenta o início de sua teoria polifônica ao marcar as duas vozes deste locutor.

As outras vozes Ducrot chama de “enunciadores”. Estes se expressam através da enunciação, sem que haja uma descrição linguística precisa para eles, estão como pressupostos. Para explicar a relação locutor/enunciador, Ducrot (1987, p. 192) diz que “o enunciador está para o locutor assim como a personagem está para o autor”. Ou seja, o locutor responsável pelo enunciado dá existência aos enunciadores, de modo a organizar seus pontos de vista. Desta forma, o locutor apresenta seu ponto de vista quando se assimila ao de um enunciador, ou quando o traz à existência. Cada enunciador reflete um ponto de vista, que pode bem ser utilizado pelo locutor.

Ducrot (1988, p. 19) entende que os “enunciadores” são “pontos de perspectiva abstratos” (pontos de vista), e não pessoas; de modo que o locutor pode se assimilar a eles, como também um personagem do discurso pode fazê-lo. Enquanto o locutor tem a responsabilidade pelo enunciado, os enunciadores são responsáveis pelos pontos de vista.

Freitas (2007, p. 126-127) descreve, de modo sucinto, a relação locutor/enunciadores:

o locutor, enquanto responsável pelo enunciado, põe em cena, por meio deste, enunciadores dos quais ele (locutor) organiza os pontos de vista e as atitudes. E, nesse sentido, o locutor manifesta sua própria posição em relação aos enunciadores que mobiliza, quer assinalando-se a um ou a outro, quer simplesmente fazendo-os aparecer no enunciado para contestá-los ou para mencionar outros pontos de vista que não os próprios. O sentido do enunciado estaria, então, não só nas diferentes vozes que se manifestam através dele, mas, principalmente, na posição do locutor frente aos enunciadores que são por ele mobilizados na produção do enunciado.

Em “Polifonia y argumentación”, Ducrot (1988) mostra que o autor de um enunciado nunca se expressa diretamente, pois o faz através dos enunciadores quando postos em cena. Para a polifonia linguística de Ducrot, o sentido tem origem nos diferentes sujeitos, ou seja, os enunciadores compõem o sentido do enunciado a partir da evocação de suas vozes, enquanto sujeitos da enunciação.

O grande avanço na teoria polifônica de Ducrot, na obra de 1988, foi considerar o que nas obras anteriores (1980-1987) eram tidos como sujeitos ou personagens, serem percebidos como “funções” que se referem a um sujeito falante. Tais funções foram metodologicamente criadas para a descrição do sentido, o que aproxima a Teoria da Polifonia da Teoria da Argumentação na Língua (FREITAS, 2007).

Para Ducrot (1988), a descrição do sentido do enunciado envolve investigar os seguintes elementos: a) a presença da função locutor no enunciado, pois nos casos de enunciados em

provérbios esta função não está presente; b) a atribuição da função locutor; c) a assimilação do locutor, se esta ocorrer no enunciado; d) determinação dos enunciadores e seus respectivos pontos de vista; e) a atribuição das funções dos enunciadores.

Nesta dinâmica de percepção das vozes no enunciado, da assimilação e do assumir de pontos de vista pelo locutor, é que se pode compreender o que é a polifonia para Ducrot. Segundo Freitas (2007, p. 129), “Ducrot mostra que, quando se interpreta um enunciado, percebe-se uma pluralidade de vozes diferentes das do locutor. Eis a polifonia. Ela se coloca tanto para estabelecer a significação da frase como para descrever o sentido do enunciado, trazendo a possibilidade de expressar, ao mesmo tempo, diferentes pontos de vista”.

Ducrot (1988), em sua teoria polifônica, além de elaborar o processo que envolve a investigação do sentido do enunciado, ele sistematiza os elementos do sentido em três pontos. O primeiro é a apresentação dos pontos de vista dos enunciadores. O segundo elemento de sentido é a posição que o locutor toma em relação aos enunciadores. Nesta tomada de posição, o locutor pode se identificar com um enunciador, e, desta forma, defender o ponto de vista dele em toda a enunciação. Mas o locutor também pode apenas dar a aprovação ao ponto de vista do enunciador, especificamente no caso de um enunciador pressuposto, em que o locutor apenas dá a conhecer sua existência no enunciado, sem contudo se identificar com seu ponto de vista; o que ocorre com o enunciador posto. Esta tomada de posição pode ser ilustrada no exemplo clássico “Pedro parou de fumar”, em que o locutor se identifica com o enunciador posto, mas, apenas dá sua aprovação ao enunciador pressuposto “Pedro fumava antes”. O locutor ao tomar posição, também, pode se opor aos enunciadores, ao recusar seu ponto de vista. Um exemplo desta recusa são os enunciados humorísticos. O terceiro elemento de sentido é a assimilação de um enunciador com uma dada pessoa Y, como pode ser exemplificado nos enunciados humorísticos.

Estes três elementos do sentido são desenvolvidos mais adiante na teoria polifônica por Ducrot e Carel (2008) quando tratam das duas relações que o locutor tem com os enunciadores de um dado enunciado.

O locutor apresenta dois tipos de relações com os enunciadores: uma de assimilação, e a outra ao assumir os pontos de vista dos enunciadores. O locutor assimila um enunciador quando se apropria de sua voz. Assumir os pontos de vista dos enunciadores significa concordar ou discordar; é o mesmo que tomar certas atitudes em relação a certos enunciadores. Segundo Ducrot e Carel (2008, p. 8): “Assumir um enunciador é dar como fim à enunciação impor o ponto de vista desse enunciador”.

A relação de assimilação se dá quando o locutor assimila um dado enunciador de modo determinado e indeterminado. Segundo Ducrot e Carel (2008), “eu me sinto cansado” é exemplo de assimilação determinada, porque o enunciador está especificado em “eu”. Mas, nos exemplos “as pessoas que pensam sabem que p” ou “segundo certos filósofos, e não os menores, é preciso que p”, a assimilação é indeterminada, porque o enunciador é composto de pessoas que querem se identificar.

A polifonia linguística em Carel e Ducrot (2008) ocorre exatamente quando da escolha de enunciadores pelo locutor. Quando o locutor dá sua concordância o enunciador, ele está proibido de contestar o ponto de vista deste enunciador que veio a concordar.

Pode-se pensar, então, que um locutor sempre que assimila um certo enunciador tem que assumir seu ponto de vista. No entanto, não é assim que ocorre. O locutor pode assimilar um enunciador sem, contudo, concordar com seu ponto de vista, isto é, assumi-lo; como bem colocado por Ducrot e Carel (2008, p. 8)

Mantendo que o locutor intervém duas vezes em relação aos enunciadores, para assimilá-los e para tomar posição em relação a eles, abre-se a possibilidade de que qualquer assimilação seja compatível com qualquer atitude. [...] Pensamos agora que se trata aqui de um duplo erro. A assimilação ao locutor não é condição necessária para o assumir, porque pode acontecer que o locutor assuma um enunciador ao qual ele não é assimilado.

O inverso também é possível nas relações de assimilação e do ato de assumir. O locutor pode assumir o ponto de vista do enunciador sem, necessariamente, estar assimilado a ele. Um exemplo dado é “parece que João virá”, em que o fato “p” (João virá) é o ponto de vista que o locutor assume, sem, contudo se assimilar ao enunciador. Nas palavras de Ducrot e Carel (2008, p. 8), esta relação entre locutor e enunciador ocorre quando o locutor assume o ponto de vista do enunciador como seu, embora abstenha-se de sustentá-lo no discurso, como no seguinte exemplo: “esse filme é excelente, definitivamente o melhor do ano”, em que “excelente” é o ponto de vista sustentado no discurso, e “o melhor do ano” está de modo parentético, porque se refere a opinião do locutor. Mas, também, é possível o locutor rejeitar um dado ponto de vista de um enunciador, através da negação, de modo que no discurso o locutor proíba assumir ou concordar com tal ponto de vista.

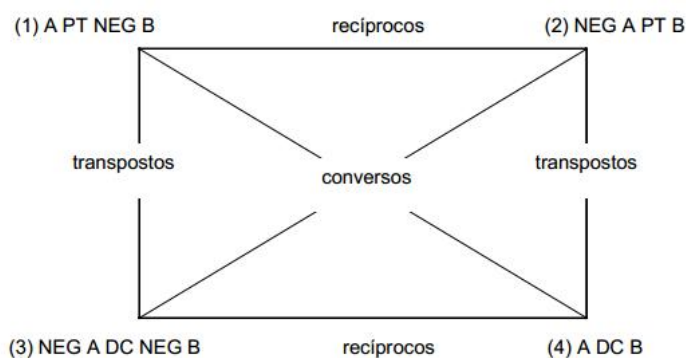
A polifonia está quando o locutor assume um enunciador, pois a atitude do locutor está em assumir um ponto de vista, de modo que, “assumir um enunciador E é atribuir à enunciação o papel de impor o ponto de vista de E” (DUCROT; CAREL, 2008, p.8-9). A relação de assumir e assimilar do enunciador ao locutor dá-nos o sentido mais preciso de um

certo enunciado. No exemplo, “o céu, acima do alpinista era de um azul inacreditavelmente profundo”, o locutor assume o ponto de vista do enunciador acerca do céu; este, enunciador, por sua vez, assimilado a um ser alpinista, é quem descreve o tom de azul do céu. Logo, o “azul inacreditavelmente profundo” é o ponto de vista sobre o céu dos enunciadores alpinistas. Neste sentido, o enunciador introduz os encadeamentos no universo do discurso, pois ele é a fonte dos encadeamentos (DUCROT; CAREL, 2008, p.10).

A polifonia se dá nas relações de assumir, ou não, os pontos de vista evocados pelos enunciadores. Estes estão inscritos nos encadeamentos argumentativos, e, mais especificamente nas argumentações externa e interna a um enunciado. Por isso, Ducrot e Carel (2008) ao tratar de polifonia remetem a conceitos introdutórios à TBS.

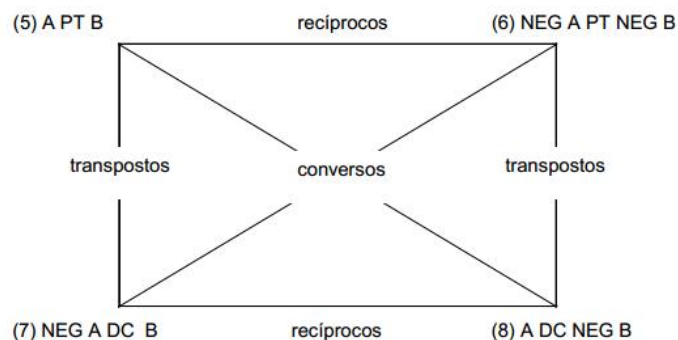
As descrições polifônicas são afetadas pela noção de aspecto da TBS, como se observa no esquema de Ducrot e Carel (2008, p. 11):

Gráfico 3 – Quadrado 1 de encadeamentos e aspectos da TBS



Este esquema apresenta as múltiplas possibilidades de encadeamentos em *donc* e *pourtant*, no que se refere aos encadeamentos linguisticamente doxais e paradoxais. O esquema a seguir apresenta mais quatro possibilidades de encadeamentos linguisticamente doxais e paradoxais:

Gráfico 4 – Quadrado 2 de encadeamentos e aspectos da TBS



A polifonia das vozes dos enunciadores, como que evocadas pelo locutor, ocorre nestas relações entre encadeamentos doxais e paradoxais, segundo os aspectos normativo, transgressivo, transposto, recíproco e converso. Os sentidos no enunciado são produzidos a partir destas relações estruturais nomeadas de “aspectos”, que fundamentam os enunciados e os enunciadores. Os enunciadores pressupostos no enunciado, também, se constituem nos aspectos elencados nestes esquemas.

A pressuposição, formulada na base da forma standard da teoria da TAL, traz desdobramentos teóricos para a teoria polifônica de Ducrot e Carel (2008) relevantes à análise dos discursos de legitimação da corrupção política produzidos por deputados federais. Carel (2011) apresenta certas reformulações à teoria da polifonia, especificamente no que se refere a pressuposição linguística.

A princípio, há dois tipos de polifonia: a semântica e a intertextual. Esta última remete à proposta de Bakhtin, que entende polifonia como a referência de vários conteúdos em um único enunciado. A polifonia semântica foi desenvolvida por Ducrot (1987), e se distingue da anterior por conceber em um único enunciado várias instâncias enunciantes, que são as vozes dos enunciadores, ou pontos de vistas. Carel (2011, p. 28) conceitua as duas propostas de polifonia a partir de sua relação com o locutor:

Quando a polifonia é semântica, a alusão a vários conteúdos é prefigurada na significação da frase enunciada e o locutor toma posição em relação a esses conteúdos; quando a polifonia é intertextual, a alusão a vários conteúdos decorre do fato de que o conjunto de palavras faz alusão a um conjunto passado, e o locutor toma somente posição em relação ao conteúdo composicional do conjunto novo.

Na polifonia semântica, o locutor toma posição em relação aos conteúdos enunciados, de modo que toma lugar uma posição em relação aos pontos de vista dos enunciadores. Quando a polifonia é intertextual, o locutor se posiciona somente em relação ao texto construído a partir do intertexto, e não ao próprio intertexto. Carel (2011) se propõe a investigação a partir da polifonia semântica, que entendemos ser relevante para as análises linguístico-discursivas do corpus proposto neste estudo, por desvelar os “pontos de vistas” locutores, tidos como responsáveis pelo enunciado, que remete aos discursos de legitimação da corrupção política.

Após situar a polifonia semântica como sua área de estudo, Carel (2011) discorda de antigas posturas com relação a pressuposição e a teoria da polifonia. Os pressupostos, como apresentado anteriormente segundo a proposta polifônica de Ducrot (1987), são fonte de polifonia, pois se apresentam como pontos de vista dos enunciadores. Para que um

pressuposto seja a voz de um enunciador é necessário que ele seja independente do posto. Carel (2011, p. 29), então, se posiciona da seguinte forma: “A questão é determinar se esse pressuposto é independente do posto. Segundo Ducrot, sim; para mim, não. Os enunciados cujos pressupostos são fonte de polifonia, se eles existem, são, creio, mais raros do que supunha Ducrot”. Por isso, a linguista considera que a “polifonia semântica existe mas de modo menos amplo do que supunha Ducrot” (CAREL, 2011, p. 30).

Carel (2011) não exclui a possibilidade de haver pressuposição como fonte de polifonia; de modo a elencar algumas orientações para a observância, ou não, deste fenômeno. Nestas observações ela qualifica dois tipos de pressuposição: 1. a pressuposição argumentativa; e 2. a pressuposição polifônica. A diferença entre as duas é que a polifônica acrescenta um segundo conteúdo de plano de fundo ao conteúdo principal; conteúdo este que deve ser independente do principal para que haja polifonia, pois configura uma outra voz, ou ponto de vista.

A linguista apresenta como exemplo de uma pressuposição polifônica o seguinte enunciado:

“A horrível visão se apagou” (Hugo, Expiation).

O posto é “a visão se pagou”; enquanto o pressuposto é “a visão é horrível. A condição para este pressuposto ser polifônico é ser independente do posto para que este tenha sentido no enunciado. Carel (2011) considera o adjetivo “horrível” como julgamento incidente que introduz o pressuposto, de modo que não é condição para que “a visão se apagou”, o julgamento principal, tenha sentido. No entanto, deve-se destacar que, para Carel (2011) nem sempre um pressuposto como um julgamento incidente é independente do seu posto, de modo a não ser considerado um pressuposto polifônico.

Para Carel (2011), no enunciado “Pedro parou de dormir”, o pressuposto “Pedro dormia antes” é argumentativo, visto que o posto e o referido pressuposto não formam dois predicados lógicos independentes, pois estão imbricados. A relação entre o posto e o pressuposto deste enunciado é a de passagem de um estado para o outro, e não a de coexistência de dois estágios. Por isso, para a identificação de um pressuposto polifônico torna-se necessário observar a sua independência, como conteúdo de sentido, em relação ao sentido do posto.

Após levantar a questão, “Pode-se linguisticamente prever os casos em que a pressuposição será fonte de polifonia?”, Carel (2011, p. 30) responde que as pressuposições

de origem lexical são tendentes a argumentativas, e não a polifônicas. Exemplos de pressuposições argumentativas de origem lexical:

“Pedro foi econômico”. Pressupõe que certo objeto era inútil e que essa inutilidade conduziu Pedro a não comprá-lo. Pedro é descrito pelo predicado argumentativo não-comprar-porque-é-inútil.

“Pedro foi prudente”. Pressupõe que Pedro encontrou um perigo e declara que esse perigo conduziu Pedro a tomar precauções. Pedro é descrito por meio do predicado argumentativo tomar-precauções-por-causa-do-perigo.

A polifonia semântica remete aos significados linguísticos, enquanto a polifonia intertextual aos históricos. Na polifonia intertextual, a multiplicidade de vozes é observada a partir de uma multiplicidade de responsabilidades, que não dialogam entre si, pois seus conteúdos evocados por instâncias enunciativas estão apenas superpostos. Na polifonia semântica, a multiplicidade de instâncias enunciativas, que evocam os sentidos, está na complexidade da responsabilidade do locutor que necessita ser decomposta nos enunciadores (CAREL, 2011).

A polifonia semântica de Ducrot (1984) está em o locutor, o responsável pela enunciação, não tomar diretamente posição em relação a um conteúdo, colocando-o, pressupondo-o, ou rejeitando-o. O locutor se posiciona com relação aos conteúdos, que ele mesmo pós no discurso, de modo indireto: assumindo, concordando ou excluindo a voz de um dado conteúdo (CAREL, 2011).

A partir destes exemplos dados por Carel (2011, p. 31), pode-se observar que ao assumir um dado enunciado, o locutor se apresenta em três modos enunciativos: o concebido, o encontrado e o aceito.

“Eu acho que os estudos literários sobre um autor não têm lugar em nossa universidade. É preciso recusar essa inscrição como tese”.

“Nossa universidade não inscreve tese literária sobre autor. É preciso recusar essa inscrição”.

“Parece que nossa universidade não inscreve tese literária sobre autor. É preciso recusar essa inscrição”.

O locutor em “eu acho” deixa ouvir sua própria voz; o locutor que apresenta somente os fatos, destaca a voz factual do Mundo; já, o locutor em “parece” se desengaja para dar lugar a

uma voz fora do discurso. O locutor em “eu acho” se apresenta no modo concebido, porque o locutor está em um tom engajado, apresentando seu ponto de vista enquanto locutor (Voz do Locutor). O locutor que apresenta os fatos aparece ao modo do encontrado, em que nenhuma subjetividade possui papel em sua concepção (Voz do Mundo). O locutor em “parece” está no modo do aceito, em que o locutor dá lugar a outra subjetividade, não se comprometendo com o conteúdo mas aceitando-o (Voz Ausente) (CAREL, 2011, p. 33).

A diferença, então, da polifonia intertextual da polifonia semântica é que a intertextual tem as vozes independentes do locutor, que apenas sustenta os conteúdos, enquanto na polifonia semântica, o locutor se utiliza das vozes para graduar sua responsabilidade diante dos conteúdos produzidos.

Com relação aos conteúdos dos enunciados, o locutor pode assumir, acordar ou excluir. Observamos os modos enunciativos com o conteúdo assumido. Quando o conteúdo é acordado, Carel (2011, p. 35) apresenta que “Todos os conteúdos pressupostos são acordados no modo do encontrado, mas certos conteúdos acordados, não pressupostos, podem aparecer em outro modo”. Ou seja, os pressupostos polifônicos não assumem um conteúdo, embora haja um comprometimento com ele. Quando Carel (2011) considera os pressupostos como concebendo conteúdos acordados no modo enunciativo do encontrado, não se refere ao papel de nenhuma subjetividade, pois o locutor, embora esteja presente, se apaga no tom factual do enunciado.

De modo geral, Carel (2011, p. 35) não vê ligação entre a função textual do conteúdo (assumido, acordado e excluído) com o modo enunciativo (concebido, encontrado e aceito), para que, por meio deste aparato teórico, o locutor venha a tomar posição através dos conteúdos recebidos. A linguista em parceria com Ducrot (1987) e Lescano (2009) propõe a Teoria Argumentativa da Polifonia (TAP), em que os enunciadores não são as fontes dos conteúdos, mas seres míticos, em número restrito, dos quais pode-se destacar três: a voz do Locutor (modo do concebido), a voz do Mundo (modo do encontrado) e a voz Ausente (modo do aceito).

O perscrutar do discurso de legitimação política da corrupção, nos pronunciamentos dos deputados federais, está na investidura argumentativa presente na tomada de posição do locutor de cada pronunciamento, quando assumi sua própria voz, ou se coloca na voz do Mundo, no modo do encontrado, em que pode se apagar, ou na voz Ausente, em que assume a voz de outra subjetividade enunciativa, ou enunciador. Nesta tomada de posição do locutor em dado pronunciamento político, é que investigamos a naturalização da corrupção, ou o

aspecto velado com que se discorre sobre fatos relacionados a eventos políticos sobre a corrupção, como no caso do “juízo do mensalão”.

Entendemos, também, que os aspectos normativo e transgressivo da argumentação externa, da argumentação interna, bem como os enunciados linguisticamente paradoxais são base para uma análise argumentativa polifônica do enunciado, pois a escolha que o locutor faz por um dado enunciador está confluyente aos aspectos da argumentação externa e interna, postos e/ou pressupostos em um enunciado.

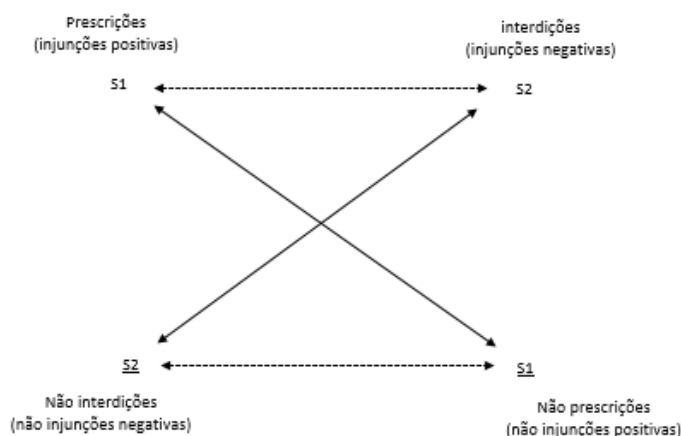
Neste exercício argumentativo, vislumbramos as categorias discursivo-ideológicas propostas por van Dijk (2006), especificamente o “quadrado ideológico”, que, a partir das tomadas de posição do locutor poder-se-á perceber a voz do enunciador que favorece o “nós”, representativo do grupo social legitimador da corrupção, e a voz do enunciador que rejeita o “outro”, grupo social imbuído do desejo de coibir a corrupção política nos órgãos políticos federais, como a Câmara de Deputados.

A TBS se preocupa com a descrição do sentido, enquanto os ECD com a construção (produção) e reprodução destes sentidos. É nesta relação que vislumbramos uma articulação proveitosa para a análise do discurso legitimador da corrupção política. Na TBS, as relações entre aporte e suporte, pelos conectores *logo* e *no entanto* estabelecem sentidos, explicitados nos aspectos normativo e transgressivo. Da mesma forma as relações entre os encadeamentos formam sentidos descritos nos aspectos converso, recíproco e transposto, tanto nos enunciados linguisticamente doxais como paradoxais. Os ECD observam a produção dos sentidos, também, na análise discursivo-ideológico como percebida na polarização NÓS e OUTROS. As relações discursivas entre estes grupos sociais, ao convocar ou apagar os aspectos negativos e positivos, de um ou de outro, estabelece os sentidos formuladores de valores ou crenças que compõem a ideologia. A legitimação discursiva envolve a escolha da ênfase dada aos aspectos positivos e negativos de NÓS e OUTROS. Como observado no capítulo da análise, os encadeamentos argumentativos, com seus respectivos aspectos, podem desvelar as relações de dominação como expostas no “quadrado ideológico” propostos por van Dijk (2003, 2006).

Propomos a articulação entre os ECD e a TBS, a partir do que foi observado anteriormente, através do propósito que ambas as teorias têm no que se refere a investigação do sentido no texto e no enunciado. Embora os ECD examinem os sentidos na dimensão discursiva, e a TBS na dimensão do enunciado, com uma pragmática linguística como pressuposto, estas duas abordagens teóricas podem se complementar em uma análise discursivo-ideológica do enunciado, devido ao caráter fundante de suas respectivas relações

na busca pelos sentidos, quer seja no enunciado, quer no discurso. A fim de elucidar tal raciocínio, evocamos *en passant* o quadrado semiótico proposto por Greimas (1975). Segundo Greimas (1975), os sujeitos e objetos são constituídos a partir da negação, e assim se processa a produção de sentidos. Desta forma, S1 (uma definição positiva) somente é percebida a partir de S1 (não S1, definição negativa). Seguindo esta lógica, o semioticista apresenta regras de prescrições (injunções positivas) e de interdições (injunções negativas) que governam as relações entre S1, S1, S2 e S2. A partir destas relações o sentido pode ser observável no nível da narratividade, como neste quadrado semiótico (GREIMAS, 1975, p. 131):

Gráfico 5 – Quadrado semiótico



Qualquer semelhança não é mera coincidência, quando se percebe o mesmo raciocínio da produção dos sentidos, a partir da relação entre actantes, como diria Greimas (1975), no quadrado proposto por Ducrot e Carel (2008) e no quadrado ideológico apresentado por van Dijk (2003, 2006). As relações de negação entre os aspectos normativo e transgressivo, bem como nos aspectos recíprocos, transpostos e conversos, podem bem ser desdobramentos das relações de prescrição e não prescrições, e interdições e não interdições. No quadrado ideológico, como o nível de abstração é maior que o esquema da TBS, as relações são mais próximas das que são expostas por Greimas (1975). As “prescrições” estão para os “aspectos positivos de NÓS”, assim como as “não prescrições” estão para os “aspectos negativos de NÓS”. Da mesma forma, as “interdições” estão para os “aspectos positivos dos OUTROS”, assim, como as “não interdições” estão para os “aspectos negativos dos OUTROS”.

Não é o propósito deste estudo um aprofundamento em análise semiótica do discurso, no entanto, esta digressão proporciona observar os níveis de percepção (produção) do sentido,

e conseqüentemente uma articulação entre os ECD e a TBS. O “quadrado semiótico” apresenta uma metalinguagem invariante em relação ao “quadrado ideológico”, e este por sua vez sintetiza uma outra metalinguagem, no âmbito do discurso, invariante ao “quadrado do bloco semântico”, que expõe a análise no nível do enunciado.

Tabela 1 – Níveis metalinguísticos

Nível enunciativo	Quadrado bloco semântico	metalinguagem 3
Nível discursivo	Quadrado ideológico	metalinguagem 2
Nível semiótico	Quadrado semiótico	metalinguagem 1

O foco desta pesquisa, no aspecto teórico, está na articulação de sentidos entre os ECD e a TBS. Por isso, a partir deste raciocínio, entendemos que o subentendido, pressupostos e paradoxos linguísticos, nos encadeamentos argumentativos, quando observados nos enunciados dos pronunciamentos de atores/redatores políticos, sobre o julgamento do mensalão, dão um tratamento linguístico à análise discursiva, a fim de desvelar a postura ideológica de certos atores/redatores políticos acerca da corrupção.

Antes, porém, de proceder à análise torna-se relevante problematizar a corrupção política no Brasil, com o propósito de contextualizar, na dimensão social e política, os discursos a serem analisados; de modo que se desenhe uma formação discursiva que envolva os discursos políticos na Câmara de Deputados. Esta é a proposta da próxima seção.

3 PROBLEMATIZAÇÃO DA CORRUPÇÃO POLÍTICA NO BRASIL

A corrupção política, devido ser observada a partir de vários vieses, buscar-se-á problematizá-la nesta seção, no sentido de apresentar uma conceituação que se encaixe com a proposta deste estudo e com o que se tem observado na área da ciência política. Esta problematização é necessária para suprir não somente um conceito aproximado sobre corrupção política, como também apresentar uma contextualização desta prática no cenário brasileiro, de modo a suprir o aspecto sócio-político necessário à investigação.

A corrupção, de modo geral, sempre esteve presente na história do homem, e, com o advento da globalização esta prática se disseminou no mundo a partir das transações comerciais internacionais e do fluxo de capitais entre países. Os atos de corrupção, inerentes a natureza humana, se disseminaram por todo o organismo social, por isso sua relação estreita com as estruturas sociais (ROCHA, 2008).

Uma das grandes dificuldades de se analisar a corrupção é sua conceituação (BOTELHO, 2010, p. 23). Como a corrupção é um termo por demais amplo, observar-se-á o conceito de corrupção política no contexto do Brasil. Além de ser extensa a sua conceituação, a corrupção é definida de acordo com a perspectiva do autor ou do ângulo científico em que é observada. Ou seja, o sociólogo, o teólogo e o jurista possuem uma definição particular desta prática social. Os cientistas sociais modernos apontam, ao menos, três tipos de definições para a corrupção: 1) a definição legalista, 2) a mercantilista, 3) a definição publicista, que se refere à ideia do bem público. Uma quarta definição, inserida por Bezerra (1995), é baseada na opinião pública, visto que nesta perspectiva a corrupção tem dimensões definíveis que são reconhecidas pelo público. Outra forma de conceituar a corrupção também pode ser a partir de três critérios: 1) legalista, 2) interesse público e 3) opinião pública (ROCHA, 2008).

Segundo Rios (1987), acerca da definição da corrupção, o teólogo destaca a natureza humana decaída, o moralista a questão das paixões, enquanto o jurista define a corrupção pela lógica do delito segundo os artigos do Código Penal. Van Klaveren (WAQUET, 1984) considera a corrupção como a exploração das funções públicas a partir das leis do mercado; enquanto sociólogos e antropólogos, discípulos de Weber (1946), caracterizam-na como traço cultural, concentrando-se em sua função social.

Etimologicamente, o termo corrupção vem do latim *corruptio*, que significa “a mudança que vai de algo ao não-ser desse algo” (ABAGNANO, 1998, p. 215). Dessa perspectiva lexical, Rocha (2008, p. 43) define corrupção, no seu sentido mais geral, como “um desvio de conduta quando se trata das relações humanas, indicando uma decadência moral e espiritual”.

O significado latino de corrupção, além de *corruptio*, também vem de *corrumpere*, o verbo, que traz a carga semântica de *estragar, destruir e depravar* (BOTELHO, 2010, p. 30).

A corrupção, então, é o que modifica a natureza de determinada situação ou objeto, contrariando o que é culturalmente visto como certo e justo. É uma espécie de

conduta através do qual o indivíduo, motivado por uma vantagem, age desvirtuando a natureza de um determinado objeto, contrariando aquilo que coletivamente é visto como certo e justo, ou seja, segundo o que é estabelecido como padrões de conduta por uma sociedade (ROCHA, 2008, p. 43-44).

De modo mais específico e sintético, “a corrupção se caracterizará quando houver a deturpação de um objeto, através de um comportamento que desrespeite àquela norma, motivado pelo desejo de obter vantagens indevidas” (ROCHA, 2008, p. 44). Essas conceituações sobre a corrupção ainda são bem gerais, tornando-se necessária uma definição mais específica.

Uma forma específica de compreender e definir corrupção envolve a prática da sobreposição do interesse privado sobre o público. Discorrer sobre corrupção antes da emergência do Estado-nação não faz sentido, no cenário brasileiro, visto que o privado e o público eram pertencentes ao Rei. O conceito de corrupção política era destituído de sentido, pois não havia distinção entre o privado e o público. Somente com a separação destas duas esferas é que se começa a tratar de corrupção.

No século XVII, com o surgimento do Estado Moderno, houve a defesa do interesse geral, ou a transcendência do interesse público, com um corpo de funcionários preparados para esse fim, separados do rei, configurando-se então um novo modelo de organização política, onde ficava nítida a diferença entre o interesse público e o privado. O Estado começou a administrar o interesse público punindo os atos corruptores, que se caracterizavam pelo desejo de se utilizar dos recursos públicos em favor de interesses privados (ROCHA, 2008).

Segundo a perspectiva do interesse privado sobre a administração pública, destaca-se a definição que Schilling (1999, p. 15) apresenta: “Corrupção é um conjunto variável de práticas que implica em trocas entre quem detém o poder decisório na política e na administração e quem detém poder econômico, visando à obtenção de vantagens ilícitas, ilegais e ilegítimas para os indivíduos ou grupos envolvidos”.

Para Andreski (1966), os teóricos ao referirem-se a corrupção apresentam três elementos básicos para explicá-la: primeiro, o poder público, cristalizado na figura do agente público; segundo, a ilegalidade, que é a violação das normas; e terceiro, o benefício individual, que é o recurso adquirido pelo agente corruptor. Então, corrupção é a atuação

ilegal de agentes do Estado buscando beneficiar-se. De modo semelhante, O'Donnell (1998) afirma que a corrupção consiste de vantagens ilícitas, que uma autoridade pública obtém para si ou para aqueles que de alguma forma estão associados a ela. A definição de Nye (1967, p. 416) sobre a prática da corrupção qualifica-a como uma “conduta que se desvia dos deveres formais de um cargo público (eletivo ou de nomeação) por motivo de ganhos materiais ou de posição de sentido privado (pessoais, para parentes chegados, para amigos); ou viola normas contrárias ao exercício de certos tipos de influência de sentido privado”.

Rocha (2008, p. 45) define corrupção como:

a variedade de condutas e práticas nocivas, situadas em âmbito político-administrativo, que se caracteriza por um desvio de conduta de ordem criminosa ou não, que objetiva determinada vantagem indevida em detrimento do interesse coletivo.

Consoante a esta definição, a corrupção política como uma prática se processa no âmbito dos interesses privados sobre os bens públicos, configurando uma quebra da lei ou das normas socialmente estabelecidas como corretas.

Segundo Rios (1987, p. 89), o “que há de perverso nessa antiética é o fato de a retribuição ser ao mesmo tempo uma lesão a um patrimônio comum de bens ou serviços”. A corrupção é descrita como uma “antiética”, que se torna funcional a uma sociedade clientelista, como a do Brasil, na qual e para a qual o favoritismo não somente é operado pelo indivíduo, mas também pelos grupos organizados a fim de obter bens do Estado, em detrimento do patrimônio público.

Percebe-se, então, que a corrupção surge quando o interesse privado se sobrepõe sobre o público. As causas da incidência da corrupção se devem a dois fatores: 1. a crença na impunidade e 2. a cultura do enriquecimento a qualquer preço. Importante salientar que há várias causas para a corrupção e que essas podem ser divididas em: culturais, econômico-sociais, políticas e jurídicas. Essas atuam de forma interligada, umas influenciando e produzindo efeitos sobre as outras (ROCHA, 2008).

Para Johnston (1987, p. 141), a corrupção é empregada “por pessoas e grupos para obter do governo coisas que desejam, ou para impedir ações que não desejam, e de que com frequência ela utiliza muito dos mesmos recursos utilizados por modalidades mais convencionais de influência”. Ele continua seu argumento asseverando que o grosso da corrupção constitui parte integrante da política, ou seja, não é algo isolado no cenário político brasileiro.

Se “a corrupção é a deterioração dos bens públicos para satisfação dos interesses privados, significa dizer que o agente público propicia uma vantagem indevida para ele

mesmo e também traz o benefício para o particular que condescendeu com sua prática corrupta” (ROCHA, 2008, p. 101). Esta descrição exemplifica a relação entre as empresas privadas e a corrupção, definida como a apropriação do bem público em favor do privado.

A relação entre o público e o privado estabelece o sentido do que veio a ser o termo *política*, do grego *politiké*, isto é, “a ciência e a arte de bem governar um povo, constituído em Estado” (SILVA, 2006, p. 1055). De outra perspectiva, o significado prático e moderno de política está estreitamente ligado ao de poder, que pertence à categoria do poder do homem sobre outro homem. A política, historicamente, tem definido as condições para que o controle da sociedade se faça mediante o “poder” (BOTELHO, 2010).

Van Dijk (2006) entende a ideologia sob uma perspectiva das crenças de grupos sociais que se estabelecem em uma relação de poder e dominação. Ao observar grupos ideológicos, ele estuda o discurso desses grupos e o *abuso de poder*. A política em si, como forma do exercício do poder social, não constitui campo de estudo ideológico para van Dijk (2006). No entanto, o *abuso do poder* no contexto político por parte de um grupo social se enquadra no seu referencial teórico e, por isso, buscamos embasar este estudo sobre a legitimação da corrupção política no que ele postula, a partir do discurso. O abuso de poder no campo político engloba a prática da corrupção política. Esta é a ligação entre a abordagem multidisciplinar de van Dijk (2006, 2008) e a corrupção política, na dimensão social, pois a cognição política supre o aspecto cognitivo, e o discurso político, onde se situa o discurso de legitimação da corrupção, o terceiro eixo.

A corrupção política e administrativa está presente nas instituições políticas e burocráticas, caracterizadas pela troca de favores, por privilégios e interesses particulares e é atuante na máquina do Estado brasileiro. A corrupção política abrange o processo eleitoral, o processo de recrutamento para algumas funções estatais elementares, o funcionamento dos partidos políticos e a forma de desempenho dos agentes políticos (ROCHA, 2008). Apenas a última destas modalidades de corrupção política, anteriormente descrita, nos interessa, visto que o corpus de análise limita-se aos discursos de legitimação veiculados nos pronunciamentos dos Deputados Federais, enquanto sujeitos e atores políticos.

Outra forma de definir corrupção política, tendo em conta seus atores, é:

A corrupção política também pode ser denominada como a dos agentes políticos, ou seja, é aquela em que os homens e as mulheres munidos de mandatos temporários ou de cargos vitalícios atuam em atenção a seus interesses particulares, sem se importar com os interesses públicos (ROCHA, 2008, p. 61).

Segundo Botelho (2010), em concordância com a citação anterior, a corrupção política é praticada especificamente por agentes políticos, e se dissemina por toda a atividade política, penetrando no próprio sistema.

Percebe-se que nas definições sobre corrupção política acima elencadas, o que se caracteriza é o interesse do privado sobre o bem público, sendo que o elemento privado é preenchido pelo agente político. Rios (1987, p. 84-85), em *A fraude social da corrupção*, também conceitua corrupção nesta mesma ótica: “o uso do Poder Público para proveito, promoção ou prestígio particular, ou em benefício de um grupo ou classe, de forma que constitua violação da lei ou de padrões de elevada conduta moral”. Os agentes políticos são os funcionários de todos os Poderes Estatais: parlamentares, juizes, promotores, e chefes do executivo. Estes agentes que cometem a corrupção abusam dos seus poderes administrativos e violam a finalidade de sua atuação através da troca de favores e do enriquecimento ilícito (ROCHA, 2008). Por motivos de orientação desta pesquisa, deter-nos-emos somente nos discursos parlamentares que legitimam a corrupção política, e não a tudo o que envolve esta prática inserida na dimensão política e social.

Esta corrupção pode ser ativa ou passiva. No primeiro caso, um determinado sujeito oferece vantagens ao agente público (ofertas, promessas, propinas), com o objetivo de retardar, praticar ou omitir ato de ofício, de modo a trazer benefícios ao subornante. No segundo caso, o agente público solicita ou recebe para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida, ou aceita promessa de tal vantagem, desde que tais fatos ocorram em razão da função, ainda que fora dela, ou, antes de assumi-la (Código Penal, arts 317, 333; BOTELHO, 2010).

Várias são as formas de corrupção a partir dos agentes políticos, desde a fraude eleitoral até a falsificação de registros públicos, do desvio de dinheiro do erário à venda de terras públicas ou de recursos naturais, a parcialidade na concessão de licenças ou patentes, o empreguismo, o favoritismo na elaboração de contratos, a concessão de benefícios e isenções fiscais que fraudam os padrões públicos de boa conduta. Os tipos penais clássicos são: a prevaricação, a malversação, o peculato e o tráfico de influências (RIOS, 1987).

A corrupção política como apropriação do bem público em favor do privado, também, pode ser entendida através de certas práticas delimitadas por Rios (1987, p. 87):

É o depósito de dinheiro público em instituições bancárias de amigos, ainda que sólidas; a filtragem de informações confidenciais a sócios e compadres, habilitando-os a auferir grandes lucros em operações financeiras; ou a supervalorização de imóveis adquiridos por entidades públicas a fim de canalizar parte do lucro para ‘caixinhas’ diversas. É a própria ‘caixinha’, de uso generalizado e dimensões

variadas. É ainda a proteção mútua de certas classes funcionais ou categorias profissionais, que ultrapassa o dever natural de solidariedade. É a distribuição de cargos ou vantagens a parentes, agregados, clientes, amigos.

A corrupção é uma prática contrária à democracia, o que causa a desorganização política do país, pois por meio dela a Constituição se torna ineficaz e se impõem a ilegalidade, o autoritarismo, o exercício discricionário do poder, a injustiça e a impunidade (ROCHA, 2008).

Por motivos óbvios, a corrupção política é uma quebra as normas éticas no contexto político. Embora, não se pretenda estender o tópico de ética política, para não fugir do foco, cabem algumas considerações. Um erro comum é dissociar a ética da política, como se os valores morais não tivessem relação com o exercício da política, como se não fosse necessário ao ator político ter virtudes morais para exercer o bom governo, entendido segundo os critérios culturais de determinada sociedade. Por causa da separação entre ética e política, alguns atores políticos justificam certas ações corruptoras com a célebre frase de Maquiavel: “Os fins justificam os meios”. Segundo Botelho (2010, p. 42):

a Política não pode ser autônoma com relação à Ética, pois isso provoca uma constante instabilidade social e uma perversão dos valores morais, de forma que tudo pode ser feito e até os mais escabrosos casos de corrupção passam a serem (sic!) vistos com certo ar de normalidade não só no meio político como também pela própria coletividade que, em última análise, é a maior prejudicada pela corrupção política. Daí o dizer popular: “rouba, mas faz”.

Esta quebra nas normas éticas e a dissociação entre ética e política foram construídas ao longo da história do pensamento político. Com o advento da ciência moderna, houve uma virada no sentido linguístico da corrupção, quando se desvinculou o problema da corrupção do problema moral das virtudes. A modernidade erigiu uma nova moral política, caracterizada pelo crescente pluralismo (FILGUEIRAS, 2008).

De acordo com esta nova concepção moderna de política, segundo Montesquieu, o princípio do governo é a paixão, e não mais a virtude, que orienta as ações dos homens em relação à instituição do Estado. Montesquieu criou uma nova linguagem para a temática da corrupção, atrelada ao aspecto econômico, onde o indivíduo se pautava pelos seus interesses. Não mais era possível na modernidade a manutenção das virtudes morais, pois a supremacia dos interesses dominava o mundo. Sua solução foi estabelecer leis positivas decorrentes de relações políticas, que fizessem a mediação entre os homens e suas necessidades, com a finalidade de organizar a paz social e a liberdade. Como resultado dessa dinâmica no curso histórico da corrupção política, posto de modo sintético, a república democrática se corrompe quando as virtudes cívicas dão lugar aos interesses privados, resultando na desordem como ocorreu em Roma. A corrupção, então, é conceituada como qualquer forma de uso arbitrário

do poder, destacando mais os aspectos jurídicos que os aspectos morais. Corrupção confunde-se com ilegalidade (FILGUEIRAS, 2008).

Ainda no campo da ética, Rios (1987, p. 88-89) conceitua a corrupção como o produto de uma ética invertida, que se organiza em torno do presente, do agrado e do suborno, que não deixa de ser uma forma de barganha. Deste modo o “serviço, ainda que público, prestação formalmente obrigatória, torna-se dádiva pessoal e exige uma retribuição”. Fagundes (1987, p. 157) amplia o entendimento acerca da ética da função pública contaminada pela corrupção:

A propósito da ética da função pública, não se deve entender-se como aspectos de corrupção, além daquilo que se traduz em suborno, apropriação de bens, dilapidação deles, etc., quaisquer modalidades de ação que representem a utilização indevida, isto é, sem motivo ou título hábil, de bens do patrimônio público, ou o custeio, direto ou indireto, de despesas não impostas pela função exercida, senão por gozo de agente público de qualquer categoria.

Segundo Rousseau, inspirado em Montesquieu, com a separação entre República e Estado, a corrupção é definida quando o governo não o administra mais conforme o conjunto de leis definido deliberadamente. Quando isso ocorre, para Rousseau, forma-se outro Estado dentro dele. Desta forma, a corrupção não mais é compreendida através do conceito de virtudes, mas do conceito de interesses individuais. A linguagem do pensamento político moderno considera a corrupção como um problema de arbitrariedade dos governos, de onde resulta toda forma de opressão e desordem. A corrupção política na modernidade está ligada a interesses individuais e não a quebra das virtudes morais. Como consequência da lógica do pensamento político moderno, “a corrupção ocorre apenas numa distinção artificial e naturalizada entre público e privado” (FILGUEIRAS, 2008, p. 80). O mecanismo funciona a partir da reprodução de uma ordem sem a dependência de virtudes morais, como a honestidade. O mecanismo da política para conquistar o interesse público torna-se a simpatia, e não mais os valores morais. Filgueiras (2008, p. 81) resume o conceito de corrupção na política moderna, assim:

Pela linguagem do pensamento político moderno, o conceito de corrupção é concebido através do artifício, próprio dos modernos, dos interesses, sobretudo quando se considera a necessidade de uma simpatia e não de uma virtude por parte do corpo político.

A corrupção política, também, pode ser entendida como uma prática que precisa ser legitimada dentro de um determinado contexto sócio-político. O entendimento de legitimação e corrupção pode ser observado nas palavras de Filgueiras (2008, p. 15):

A economia, ao colonizar o discurso político, nas democracias contemporâneas, promove uma despolitização do político e uma naturalização do conceito de corrupção, conforme uma linguagem que se define no liberalismo de mercado.

A naturalização do conceito de corrupção a que Filgueiras se refere é a legitimação desta no discurso político, quando considerada linguisticamente: “Foi produzido um discurso que tende a perceber que a corrupção é um fenômeno natural à política” (FILGUEIRAS, 2008, p. 15). Esse discurso político que legitima a corrupção, segundo Filgueiras (2008), é oriundo de uma compreensão econômica da política, característica das democracias contemporâneas. A ideologia que embasa o discurso que legitima a corrupção funda-se numa ideologia liberal de mercado. Ao se demonstrar que a corrupção política está somente, e diretamente, ligada ao aspecto econômico, despreza-se o aspecto dos valores e das normas. O discurso econômico sobre a corrupção destaca mais o aspecto mercantil do que a discussão de valores e normas. A perda dos valores éticos fortaleceu a prática de ações corruptoras, visto que a ordem entre o público e o privado é baseada em interesses.

Dentro dos estudos de teoria política há um discurso hegemônico em que a corrupção é vista pela lógica dos interesses mercantis. Porém, o conceito de corrupção somente é compreensível se forem pressupostos os valores e as normas. Corrupção implica uma norma transgredida, logo, a corrupção é mais bem entendida por meio de uma crítica moral da política e de suas instituições (FILGUEIRAS, 2008).

Ser corrupto no Brasil implica em roubar o dinheiro público para fins pessoais, privados. Nesse sentido, deve-se concordar com Filgueiras (2008, p. 17) que a “corrupção na política ocorre justamente na interface dos setores público e privado”. Porém, os aspectos dos valores e da moral são bem mais abrangentes para o entendimento da corrupção. Então, quando um parlamentar direciona seu discurso para a corrupção num conceito mercantil, está mitigando a corrupção dos valores ligados a lei da nação e a lei moral da cidadania, e consequentemente legitimando-a.

O discurso de legitimação da corrupção busca moldar os modelos mentais do povo no que se refere ao conceito de corrupção, definindo-a pelo viés da ideologia liberal de mercado, de modo a ancorar uma representação social que entende a corrupção como algo natural, resultando na culpabilização da massa pobre da sociedade por ter uma herança corruptora. O que Filgueiras (2008, p. 19-20) considera mais próximo de uma sociocognição da corrupção política é o que chama de “endemia social da corrupção”:

Essa abordagem econômica da corrupção e da política colonizou o discurso político, de forma a criar um atual contexto de *endemia social da corrupção* (grifo meu), que denuncia a ineficiência estatal para produzir bens públicos. O resultado é uma crescente despolitização do Estado, que modifica a relação entre corrupção e democracia.

Acerca da construção de uma Memória Social, que entendemos ser aplicável ao estudo da corrupção, van Dijk (2002) afirma que a legitimação, no caso deste estudo sobre corrupção, ocorre por meio do discurso político que influencia as relações entre crenças compartilhadas e crenças pessoais. O senso comum de que todo político é corrupto no Brasil aponta para essas representações sociais, que geram a memória social sobre a corrupção (BOTELHO, 2008). Estas representações da corrupção estão no discurso político de legitimação produzidos por atores/redatores políticos interessados na instalação de suas ideologias na memória social.

Sobre a memória social, van Dijk (2002, p. 217) afirma que ela “é constituída pelo conhecimento, atitudes, ideologias, valores e normas. Algumas dessas representações podem ser esquematicamente organizadas sobre a arquitetura da mente social”. O discurso de legitimação da corrupção atinge os indivíduos na formação de modelos mentais, que tem como finalidade naturalizar e representar a corrupção como uma prática mercantil comum na sociedade.

A legitimação busca a naturalização da corrupção, como se esta fosse somente uma “natural” ineficiência do Estado, ou como se a política fosse naturalmente o espaço da corrupção, que é corriqueira e normal, mas, que, no entanto, deveria ser vista como uma patologia política. Filgueiras (2008) defende que uma ideologia liberal de mercado busca legitimar seu poder sobre o domínio público alegando que o Estado é corrupto e ineficiente, e que tal prática é normal na sociedade. Embora não negue a presença da corrupção no Estado, e apresente informações valiosas para a definição e o entendimento da corrupção na política, seu objetivo investigativo se limita a questões éticas e legais, deixando de observar o processo da legitimação da corrupção pelos atores e instituições políticas na dimensão do discurso.

A investigação do discurso legitimador da corrupção se dá, principalmente, em meio às crises políticas, porque em meio a estas crises a legitimação é mais notória. Filgueiras (2008, p. 22) afirma que “a corrupção na política se torna mais evidente em cenários de crises políticas, em que as concepções consensuais de valores e normas eclodem em função de contextos de mudanças sociais”.

Quando as crises políticas anunciam as mudanças sociais, elas revelam as instituições envolvidas na legitimação do discurso corruptor. As situações de crise política contextualizam a prática discursiva de legitimidade da corrupção. Os atores políticos de instituições federais buscam legitimar suas ações corruptoras em seus pronunciamentos antes e em meio à crise. Outras instituições que também buscam essa legitimação são os partidos políticos, que

possuem fortes interesses a serem defendidos nos momentos de crise política, como o PT durante o julgamento do mensalão.

Rojo e van Dijk (1998), sobre a legitimação da imigração no parlamento espanhol, diz que os atos de legitimação são fundamentais em uma crise. As instituições políticas estão ligadas a crise, o que combina com a perspectiva de Filgueiras (2008), sobre a corrupção ser institucional. Segundo Rojo e van Dijk (1998), a legitimação discursiva funciona dentro de um processo mais geral de legitimação social e política, no qual estão em jogo as instituições que buscam o poder, o Estado, a lei, os valores compartilhados e a ordem social. Van Dijk (2006) afirma que em momentos de crise o discurso de legitimação torna-se imperativo, principalmente quando se trata do Estado, ou alguma instituição política que está em jogo. Isto ocorre porque a legitimação se torna parte da estratégia para o manejo das crises, quando membros do grupo precisam de auto-legitimação, e ao mesmo tempo, deslegitimar os outros.

Por isso Filgueiras (2008, p. 23) destaca a importância da legitimação nas democracias contemporâneas em meio às crises políticas, visto que se torna necessária a aceitação racional e consensual de valores e normas, como consequência da corrupção política. Martins (2008), de uma perspectiva filosófica, também entende a corrupção no Brasil como um problema institucional. Ao analisar, sucintamente, a crise do mensalão no governo Lula, em 2003, ele afirma que a corrupção se tornou institucional no Brasil, não importando somente os atores políticos, como, também, e principalmente, as instituições políticas, como no caso do Congresso Nacional. De uma perspectiva da teoria política, a corrupção está associada à decadência das instituições (FILGUEIRAS, 2008), por isso é necessário o discurso de legitimação por parte dessas instituições, principalmente porque a legitimação reproduz o poder estatal (ROJO, 1998).

A legitimação é uma estratégia discursiva, que no contexto político, promove a naturalização da corrupção política, e, conseqüentemente o abuso de poder por parte dos atores/redatores políticos. Por isso, nesta seção observou-se esta problematização da corrupção política, como parte da construção do objeto de pesquisa, que está na dimensão discursiva que legitima a corrupção política.

O discurso político de legitimação da corrupção se encaixa com o objetivo dos estudos discursivos em van Dijk (2006, 2008), porque é uma forma de reprodução discursiva que comporta uma ideologia de abuso de poder, por um dado grupo social. Esta prática enquadra-se nos métodos de análise dos ECD devido a sua relação com as estruturas sociais, cognitivas e discursivas. A corrupção política é uma prática vigente na sociedade, sendo legitimada através do discurso político.

A corrupção política, de modo sintético, entendida como a apropriação do bem público em favor do interesse privado, está inserida em um contexto social. É uma atitude de um grupo dominante, de difícil identificação, mas que se caracteriza pelo seu aspecto corruptor dos bens públicos. Não se está afirmando que todos os políticos são corruptos, nem que é possível circunscrever especificamente este grupo de políticos corruptos, mas que existem e estão atuando em favor dos seus interesses individuais. Van Dijk (2006) destaca a existência de grupos sociais dominantes e dominados, em uma sociedade. Um grupo busca influenciar o outro com sua ideologia, por meio do discurso. Porém, no caso da corrupção política, o grupo afetado é tão grande (talvez toda a sociedade) que descaracteriza o formato de grupo social. No entanto, pelo fato de um grupo desejar exercer uma dominação a partir do discurso de legitimação da corrupção, fica patente sua posição de superioridade em relação aos outros, como se estivesse acima da própria lei constitucional.

A delimitação do grupo dominado (talvez vários grupos sociais sofram dessa forma de dominação) pelos atores corruptores torna-se difícil, por isso, a análise deve ser feita a partir do grupo dominante, que gera o efeito nocivo da corrupção na sociedade. Uma sugestão (que não busca ser dogmática) para a delimitação do grupo social que mais sofre com o abuso de poder dos políticos corruptos é dada por Leite (1987, p. 12): “a corrupção costuma prejudicar sobretudo os pobres, ou seja, a parcela da população para a qual se voltavam mais diretamente minhas atividades e cogitações”. Johnston (1987, p. 150) corrobora com o entendimento de que o povo pobre é o mais atingido pela dominação da corrupção política: “A corrupção, nesse sentido, parece ter muito maior probabilidade de servir para controlar os pobres do que para mobilizá-los ou conseguir para eles benefícios políticos verdadeiramente significativos”. O mesmo autor estabelece uma polarização na relação de dominação exercida através da corrupção política: “o qual a corrupção ajuda os que ‘têm’, em prejuízo dos que ‘não-têm’” (JOHNSTON, 1987, p. 151). Jovchelovitch (2000, p. 112) considera que os pobres e miseráveis não tem espaço nem voz para apresentar sua interpretação das práticas corruptoras, que de modo geral geram a miséria:

Quando se trata de investigar realidades pobres e miseráveis, os sujeitos destas realidades simplesmente não estão lá. Eles desaparecem em meio aos índices de criminalidade, de mortalidade infantil, de pobreza absoluta e fome. É verdade que existem interpretações várias sobre suas vidas e sobre as razões de sua situação. Mas a sua voz, sua experiência e suas narrativas são muito menos freqüentes.

Não há espaço para definir se os pobres da sociedade, a massa de miseráveis e dos economicamente desprovidos, são o grupo que diretamente sofre o abuso de poder por parte dos políticos corruptos, porém, as indicações feitas anteriormente sugerem que, embora toda a

sociedade sofra com tal prática, o povo pobre é uma porção que não possui voz sobre as mazelas que enfrenta, e as enfrenta em maior proporção.

A corrupção política necessita ser legitimada pelo grupo político corruptor, visto não ser de ordem natural, mas contra a natureza da política do Estado moderno. Entendendo a afirmação de van Dijk (2006) que uma prática caracterizada pelo abuso de poder possui uma ideologia como base, produzida por um grupo social com interesses de dominação, o discurso que legitima tal corrupção política também possui uma ideologia, ou ideologias, formadora das bases das crenças que naturalizam a corrupção política. Esta ideologia de dominação, que embasa o discurso de legitimação da corrupção política, é observada de uma perspectiva negativa, pois o grupo social de políticos que a reproduz visa a dominação.

A corrupção política pode ser estudada a partir da interface sociocognitiva, quando se pensa na ideologia que a fundamenta. O estudo da sociocognição da corrupção política no contexto brasileiro se processa a partir da observação do discurso de legitimação da corrupção política, em dados grupos compostos por políticos partidários. A ideologia, como crença social, está na base deste discurso de legitimação, de modo a orientar os modelos mentais dos indivíduos para a naturalização da corrupção política.

Ainda no contexto de problematizar a corrupção política no cenário nacional, cabe destacar eventos de crises políticas que marcaram o Brasil desde o período colonial até o julgamento do mensalão, o contexto que circunscreve os discursos a serem analisados. Todo o contexto histórico da corrupção política do Brasil, desde o período colônia até a redemocratização, prepara para a compreensão das crises políticas no governo Lula, especificamente no âmbito da corrupção, inclusive o legado do julgamento do mensalão, que gerou uma crise de legitimação por parte do PT.

O patriarcalismo e o clientelismo ainda permanecem como características de um sistema corrupto que se apresenta em novos formatos. Pela história, percebeu-se que a corrupção política não é um demérito somente da gestão do governo atual, mas de todos os outros, em maior ou menor proporção. O objetivo de perscrutar os traços de corrupção política no governo brasileiro se deve a sua importância social para o povo brasileiro e no contexto político atual.

A importância política e social do governo Lula aparece ao ser contrastado com os eventos do *Impeachment* do ex-presidente Fernando Collor de Melo. Jovchelovitch (2000, p. 149) analisou o governo Collor de uma perspectiva das representações sociais, o que contribui para a construção deste contraste. O ex-presidente em questão foi importante no processo de democratização do país por ter sido o primeiro presidente eleito pelo povo brasileiro em uma

eleição direta e democrática, após quase 30 anos de ditadura militar. Collor foi eleito em 1998 e sofreu seu impedimento de exercer os direitos presidenciais em 1992. Em setembro deste ano, 441 deputados federais votaram a favor do impeachment, e somente 38 foram contra. O Senado Federal se pronunciou em votação em dezembro, com 76 dos 81 senadores a favor do impeachment. Collor foi o primeiro presidente brasileiro a sofrer um processo de impeachment.

O ambiente político na década de oitenta não era esperançoso. Após a ditadura militar, esperava-se um momento de crescimento e prosperidade no país, com o advento da democracia, porém, não foi isso que ocorreu. Houve um período de recessão econômica que terminou com uma hiperinflação de 70% ao mês. O sistema político continuava caracterizado pelo clientelismo, patriarcalismo e oportunismo. Parecia que nada havia mudado do regime militar para a democracia. Foi neste contexto que o ex-presidente Collor se apresentou como uma espécie de “salvador da pátria” (O’DONNEL, 1992).

Ele utilizou-se do discurso, já batido na história política do Brasil, de “caça aos corruptos”, que foi o slogan de sua campanha. Prometeu um “novo” Brasil; e foi apoiado pela mídia, especificamente a Rede Globo, que o retratava como “Sr. Limpeza”. Collor não se ligou a nenhum partido tradicional, mas fundou o PRN que foi um partido de conveniência para veicular sua eleição. Sua estratégia era a de distanciamento dos partidos políticos tradicionais para, conseqüentemente, apresentar ao povo brasileiro uma posição de não comprometimento com as políticas até então vigentes na nação. O ex-presidente recebeu um forte apoio das elites, que não queriam o candidato opositor Luis Inácio da Silva no poder. Collor passou a imagem de jovem, bom e bonito salvador da nação, separado dos sujeitos feios e malvados que estavam no comando da política tradicional (JOVCHELOVITCH, 2000, p. 151).

No entanto, a corrupção foi descoberta. Inicialmente através de uma briga familiar, onde Pedro Collor de Mello acusa o irmão e, então, Presidente, de comandar um enorme esquema de corrupção junto com seu chefe de campanha Paulo César Farias. Centenas de milhares de pessoas foram às ruas para se posicionar contra a corrupção presidencial. Collor, ainda na condição de Presidente, pede que o povo lute pela democracia, indo às ruas de verde e amarelo. Porém, a nação foi pintada de preto para representar sua indignação contra a corrupção. Este é mais um dos vários episódios da história política brasileira onde a corrupção surge como um traço característico da vida pública (JOVCHELOVITCH, 2000, p. 153).

Após o impeachment do ex-presidente Collor, somente se esperaria do povo a decepção e desconfiança para com a classe política. O presidente Fernando Henrique Cardoso sucedeu

em dois mandatos o presidente deposto, procedendo de forma linear em seu governo sem grandes mudanças. Obteve sucesso na área de transparência fiscal, mas na gestão de despesas foi um fracasso (CAVALCANTI, 2005, p. 61). Porém, com a eleição do presidente Lula parece que o povo novamente nutriu uma esperança com relação à política nacional.

Lula, um metalúrgico, ex-sindicalista, era o que o povo queria para alavancar uma mudança política no Brasil. Ele foi derrotado em três eleições nos anos 1989, 1994 e 1998. Somente após estas derrotas percebeu que lhe faltava o apoio da classe média. Lula então contratou um marqueteiro e abrandou o discurso; sendo eleito, em 2002, Presidente da República (CAVALCANTI, 2005, p. 61). Porém, no primeiro mandato uma das maiores crises sobre corrupção ameaçou sua integridade ética, conseqüentemente a do seu governo, e a do seu partido, o episódio chamado “mensalão”.

O “mensalão” foi o termo usado para uma mesada oferecida a deputados, com a finalidade de votarem a favor de projetos de lei do governo, encaminhados a Câmara de Deputados para aprovação. Este escândalo político começou pela entrevista do então deputado federal Roberto Jefferson (PTB – Rio de Janeiro), em 6 de junho de 2005, que afirmou haver parlamentares do Partido Popular (PP) e do Partido Liberal (PL) no esquema de recebimento do mensalão (CAVALCANTI, 2005, p. 7). Este foi o início da crise, que se desenrolou em outras facetas.

Uma das facetas da crise foi suposta participação do ex-ministro chefe da Casa Civil, José Dirceu, que recebera poderes em demasia do Presidente, com a determinação de financiar campanhas políticas de candidatos do PT, além da aprovação de projetos na Câmara de Deputados. O deputado Roberto Jefferson o acusou de prometer apoio financeiro, no valor de R\$ 20 milhões, ao deputado que na época era presidente do PTB, para ajudar na campanha eleitoral de 2004.

A entrevista do deputado Roberto Jefferson revelou um dos mais engenhosos esquemas de desvio de verba pública no Brasil. Luiz Otávio Cavalcante (2005, p. 9) resume o esquema:

O esquema funcionaria da seguinte forma: as agências de publicidade do empresário Marcos Valério, de Belo Horizonte, a SMPB e a DNA, concentrariam recursos decorrentes de várias fontes. Tais fontes envolveriam contratos superfaturados de empresas públicas, empréstimos feitos pelas agências de publicidade e suposta lavagem de dinheiro. [...] Esses recursos serviriam para cobrir dois tipos de despesa. Primeiro, financiar contribuições financeiras destinadas a parlamentares da base aliada do governo, compreendendo PT, PL, PP, PTB, um parlamentar do PFL e um parlamentar do PMDB. Com essa manobra, os parlamentares votariam a favor de projetos oriundos do governo. Segundo, financiar gastos de campanhas eleitorais.

A crise do governo Collor e do governo Lula possui semelhanças e diferenças. Ambas envolveram desvio de verba pública para interesses privados. No primeiro governo, a corrupção foi operada por Paulo César Farias, de fora para dentro do Estado e lá se instalou. “Funcionou por meio de cobrança de propina a empresas privadas, envolvendo recursos particulares e tráfico de influência para transacionar recursos públicos” (CAVALCANTI, 2005, p. 14). O Presidente da República foi enquadrado no crime de responsabilidade, pois não só sabia do esquema como, também, participava dele.

A crise do mensalão no governo Lula foi um esquema de uso de recursos públicos e privados, mais elaborado que o anterior, operado de fora para dentro do Estado, por meio de Marcos Valério, a partir de empréstimos bancários para financiar atividades do PT, e, supostamente o pagamento do mensalão. Foi, também, operado de dentro para fora do Estado, por meio de contratos fraudulentos com empresas governamentais.

No caso do governo Collor, a corrupção partiu da estrutura do governo; na gestão Lula, a estrutura usada para a utilização do bem público foi o partido político PT, segundo o julgamento do mensalão atestou. Uma das marcas desse partido era a defesa da ética com relação ao fazer política. Após este episódio o partido precisou de uma reestruturação, visto que muitos dos seus afiliados estavam envolvidos no esquema (CAVALCANTI, 2005). O ex-presidente Collor sofreu o impedimento de suas funções presidenciais, porque ficou comprovada sua participação no esquema de corrupção; enquanto, que o ex-presidente Lula não foi afetado devido a sua suposta falta de conhecimento do esquema do mensalão.

O julgamento do mensalão, que se encerrou em 22 de outubro de 2012, condenou vários parlamentares, dentre os quais José Dirceu e José Genuíno estão em destaque. O propósito da análise que se segue é observar o pronunciamento de deputados federais do PT sobre a condenação destes políticos no julgamento do mensalão, a fim de perceber como eles concebem a corrupção política julgada pelo Supremo Tribunal Federal, no episódio específico do mensalão.

4 METODOLOGIA DE ANÁLISE

4.1 Natureza e objeto da pesquisa

A pesquisa segue o método qualitativo, visto que é uma pesquisa de caráter linguístico-discursiva. Constitui-se em um estudo de natureza interpretativa em conformidade com a proposta de uma análise semântica e pragmática do discurso (VAN DIJK, 2006, 2010). Sendo assim, tem como características as seguintes: 1. volta-se para um ambiente natural como fonte direta dos dados, no caso, os discursos parlamentares; 2. é descritiva, especificamente, porque se propõe a uma análise do discurso político e do seu contexto; e 3. enfatiza o sentido atribuído aos discursos políticos a serem estudados.

Tem como objeto de pesquisa o discurso parlamentar de legitimação da corrupção política, a ser analisado a partir dos pronunciamentos políticos dos deputados federais, sobre o episódio do julgamento do mensalão.

Quanto à metodologia, neste segmento de pesquisa, as amostras serão recortadas e analisadas no seu conteúdo cognitivo, social e discursivo, a partir dos pronunciamentos dos deputados federais, em que os discursos produzidos por estes sujeitos políticos estão materializados. A análise se processa a partir de categorias de análise de texto, do enunciado e do léxico, elencadas da TBS, a fim de suprir o material linguístico em que está o discurso de legitimação da corrupção política. Nas seções anteriores, os aspectos cognitivo e social foram observados mais intensamente, relegando a esta última porção o aspecto discursivo.

O aspecto interpretativo está bem presente no discurso de legitimação da corrupção parlamentar. Por meio de estratégias discursivas, como um discurso velado sobre a responsabilidade por atos corruptores, alguns políticos tornam a corrupção natural e comum no âmbito político. Tal discurso de legitimação conta com as representações produzidas e compartilhadas que, no âmbito do simbólico, constroem o eixo cognitivo em que as ideologias chegam ao indivíduo e a um dado grupo social.

Van Leeuwen (2007 [1995]) estabeleceu certos elementos que chama de “gramática da legitimação”, em seu artigo intitulado *Legitimation in Discourse and Communication*, baseada em quatro elementos fundamentais da legitimação, que são úteis no processo de análise: 1. Autorização (baseada na autoridade da tradição, do costume, da lei ou das pessoas com autoridade); 2. Racionalização (a utilidade da ação institucional e sua validade cognitiva no conhecimento a ser aceito); 3. Avaliação moral (baseada em normas); 4. Mitopoética (legitimação expressa na forma de narrativa). Rojo e van Dijk (1997) se utilizaram destas

categorias no artigo sobre a legitimação da expulsão de imigrantes “ilegais” no discurso parlamentar espanhol.

A legitimação somente é empregada como resposta às críticas explícitas ou acusações de outros. Uma das funções sociocognitivas do discurso de legitimação é persuadir os co-participante, ou observadores, de que a ação corruptora é aceitável. Por isso, Rojo e van Dijk (1997) apresentam somente duas direções para o discurso de legitimação: 1. prevenir, responder ou desacreditar opiniões negativas sobre alguma ação, e 2. fazer com que esta ação que se apresenta de forma negativa passe a ser positiva. Observar-se na análise discursiva dos pronunciamentos parlamentares ambas as direções.

O objeto da pesquisa é discurso parlamentar de legitimação da corrupção política, especificamente, como se dá a sua legitimação na Câmara de Deputados, tendo em vista os discursos políticos ali pronunciados. A legitimação desta prática é a estratégia discursiva usada por atores/redatores políticos, em muitos momentos envolvidos em corrupção política, com a finalidade de dominação.

Este objeto será analisado nos pronunciamentos oficiais sobre temáticas referentes à corrupção política, delimitadas no episódio do julgamento do mensalão. Como o tema é amplo, cumpre então se fazer uma delimitação deste corpus.

4.2 Corpus de análise (descrição, critérios de procedimento)

O corpus de análise discursiva é composto pelos discursos políticos que se definem como os pronunciamentos parlamentares, que versam sobre a temática específica do julgamento do mensalão; uma crise emblemática que levou o PT a legitimar discursivamente seu poder, como partido político da situação.

Como são muitas as temáticas em torno da corrupção política, delimitou-se a uma específica que corresponde a um evento que entendemos ser emblemático para a corrupção política no Brasil: o “julgamento do mensalão”. Logo, os pronunciamentos dos deputados federais foram selecionados a partir do seguinte critério: versar sobre o julgamento dos políticos petistas envolvidos no mensalão. Entende-se que este episódio gerou uma “crise de legitimação” do poder político daqueles que estavam sendo condenados, de modo que houve necessidade da produção de um discurso político que legitimasse o fato de lideranças do PT estarem condenados por corrupção.

Esta pesquisa parte do fato de que tais políticos do PT foram condenados pelo Superior Tribunal Federal (STF), a suprema corte do Poder Judiciário, como dito anteriormente, de

modo que, tomamos como verdade as decisões desta por não haver outro órgão de maior instância.

O objetivo desta pesquisa não é condená-los ou defendê-los, mas perceber as inclinações ideológicas produzidas ou compartilhadas nos discursos em torno desta crise, a favor, ou contra, a corrupção política, materializada no mensalão, visto que neste contexto se produz o discurso político de legitimação da corrupção.

Como o julgamento do mensalão durou quase sete anos, serão analisados os pronunciamentos entre 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013, período imediatamente anterior e posterior ao julgamento, que fomentou comentários significativos sobre tal evento; de onde são selecionados quinze pronunciamentos somente de deputados federais do PT. Dois esclarecimentos. Primeiro, a impossibilidade da análise de pronunciamentos ocorridos nos setes anos que envolveram o processo de julgar os políticos envolvidos no mensalão, exige um recorte, que se justifica por ser o período nevrálgico: a condenação, momento propício para evocar um discurso político de legitimação. O segundo esclarecimento versa sobre a opção da análise pelos discursos de deputados federais petistas. Tal escolha se deu porque, neste contexto social, a legitimação discursiva encontra os elementos necessários para sua produção.

Observar o julgamento na esfera jurídica, com certeza é relevante, no entanto, penso que analisar os discursos parlamentares em torno do julgamento do mensalão, neste período delimitado, contribuirá para perscrutar o discurso e as ideologias que os políticos interessados neste episódio trouxeram à tona, para legitimar as atitudes e opiniões dos seus párias condenados.

Os pronunciamentos dos deputados federais que serão analisados, além de serem delimitados pelo tema “julgamento do mensalão”, e pela data, também o serão pela pesquisa no banco de dados de pronunciamentos do site da Câmara de Deputados (<http://www.camara.gov.br/>). As palavras utilizadas para localizar os pronunciamentos que compõem o corpus foram: “julgamento do mensalão”, “José Dirceu”, “José Genuíno” e “corrupção”. Para a pesquisa em “José Genuíno” e “julgamento do mensalão” o resultado foi zero (embora na pesquisa seguinte o nome de “José Genuíno” esteja em vários pronunciamentos). Mas, para a pesquisa dos termos “José Dirceu” e “corrupção”, separadamente, quinze (15) pronunciamentos foram elencados, ao se fazer a intercessão destes termos. Desta feita, são analisados estes quinze pronunciamentos, sobre o julgamento do mensalão, proferidos por deputados federais do PT. Tais textos estão disponíveis no site da Câmara de Deputados, e transcritos no Anexo C deste estudo.

Para a análise propriamente dita, foi necessário selecionar, dos quinze pronunciamentos, “enunciados” que refletissem o sentido do todo. Em alguns momentos tais “enunciados” são mais curtos em outros são a ligação entre partes de parágrafos com os mesmos encadeamentos argumentativos. Devido à dificuldade de delimitar a unidade “enunciado”, tomamos como verdade a delimitação dos enunciados analisados pelos sentidos expressos nos encadeamentos relacionados diretamente ao episódio do julgamento do mensalão.

4.3 Categorias de análise

As quatro categorias propostas para a análise discursiva, nos pronunciamentos políticos, fundamentadas na TBS e na polifonia, são: 1. subentendido, 2. pressuposto, 3. enunciados e léxico doxais (aspecto normativo e transgressivo) e 4. enunciados e léxico paradoxais (seus respectivos aspectos). As categorias de análise são explicitadas nos subtópicos a seguir.

4.3.1 Subentendido no enunciado

No enunciado A, a seguir, em que o locutor L utiliza o léxico “injustiça”, observar-se-ão alguns enunciadores, dos quais destacaremos dois para demonstrar o subentendido no enunciado:

Presidente, tive a oportunidade, desta tribuna, de falar da *injustiça* (grifo meu) que imputo a (sic!) Poder Judiciário impetrada contra duas pessoas, ou várias pessoas, particularmente aos Deputados Genoíno e José Dirceu, que contribuíram com a construção da democracia neste País.

O enunciador (E1): “O Poder Judiciário é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião da deputada federal”, foi extraído do pronunciamento proferido por um deputado federal sobre o julgamento do mensalão, especificamente sobre a condenação injusta de José Dirceu e José Genuíno. Estas considerações estão mais completas na seção sobre “proposta de análise”.

O (E1) destaca a escolha do locutor pelo aspecto normativo da argumentação externa de “injusto”: NEG justo LG condenado, que é o recíproco de “justo”, reafirma a tônica da argumentação de todo este pronunciamento, em que o Poder Judiciário foi injusto, por isso, deve ser condenado, nas linhas deste texto. Este encadeamento argumentativo se justifica a partir da argumentação contextual (CABRAL, 2011), como um subentendido, de modo que considera este pronunciamento uma forma de condenação ao Poder Judiciário. O enunciador

E1 somente pode ser percebido pelo contexto da enunciação em que este discurso foi produzido, por isso entende-se que é um subentendido.

No (E3): “José Dirceu e José Genuíno são justos, visto que ajudaram a construir a democracia do país”, encontra-se o encadeamento argumentativo de “justo” em uma outra orientação, no do aspecto normativo de sua argumentação externa: justo LG útil. Neste sentido, o locutor busca argumentar em favor do caráter justo dos políticos condenados a partir de sua utilidade no processo de democratização do país. O seguinte trecho do pronunciamento aponta para este encadeamento:

Pessoas que colocaram a vida à disposição do povo brasileiro (grifo meu), porque enfrentar (grifo meu) a ditadura militar foi um ato de generosidade de tantos brasileiros e tantas brasileiras. Ali se enfrentava (grifo meu) a tortura de uma forma absolutamente cruel, a possibilidade da morte real, literal, para além da morte metafórica. Portanto, digo que o Brasil tem, na sua história, na construção do Estado Democrático de Direito, a vida, a participação de José Genoíno e José Dirceu, dois petistas condenados recentemente na Ação Penal nº 470. Condenados sem provas!

Este enunciado evoca um subentendido pelo fato de o implícito não estar no enunciado, mas no contexto da enunciação. Eles são justos porque foram úteis, ao ponto de pôr a vida à disposição do povo, ou seja, foram generosos. São úteis porque enfrentaram a ditadura e a tortura infringida por ela, de modo a estarem dispostos a morrer pelo país. No entanto, esta sequência argumentativa, justo LG útil, não coaduna com a argumentação interna de “justo”: legislação LG cumprimento/obediência. Neste sentido, infere-se que esta sequência argumentativa somente pode ser compreendida a partir da argumentação contextual, em que o locutor vai declarar justos os réus através daquilo que fizeram de útil pela nação, em um determinado tempo passado, e não a partir do contexto atual do julgamento do “mensalão”, em que foram condenados por não cumprir a legislação.

4.3.2 Pressuposto no enunciado

No enunciado B, que se repete em vários momentos deste pronunciamento, observar-se-á o pressuposto linguístico, como segue:

[...] porque o povo brasileiro sabe - sabe! - que não é o PT que criou as estruturas *corruptas* (grifo meu) neste País [...]

[...] o PT não é aquele que construiu - construiu! - os regimes e os processos *corruptos* (grifo meu) neste País [...]

O povo brasileiro sabe disso e sabe que, se não é o PT que alimentou os processos *corruptos* (grifo meu) ou o sistema eleitoral que cria o caixa dois, é o PT que está transformando este País.

O que claramente se repete é o vocábulo “corrupto”, que, com a análise do seu bloco semântico, corroborará para completar a argumentação proposta pelo locutor deste pronunciamento. O encadeamento argumentativo da palavra corrupto é:

AE (corrupto): corrupto LG NEG justo (normativo).

AE (corrupto): corrupto NE justo (transgressivo).

AI (corrupto): NEG deve transgredir LG transgredir.

A partir deste encadeamento, alguns enunciadores podem ser elencados do enunciado B, como, por exemplo, o enunciador (E5): “O povo sabe que o PT não é corrupto, logo o PT é um partido justo”.

O locutor se utiliza do enunciado B para declarar justo o Partido dos Trabalhadores (PT). Então, o segmento “o PT é um partido justo” é pressuposto neste enunciado, que pode ser resumido como: “o PT não é responsável pela corrupção no Brasil”.

4.3.3 Enunciado e léxico linguisticamente doxal

Tomamos como exemplo a análise do enunciado C, que apresenta a postura do locutor acerca do julgamento do mensalão:

Mas eu gostaria principalmente de me referir a *nossa indignação, a nossa revolta com a decisão de ontem do Supremo Tribunal Federal de condenar o ex-Deputado José Dirceu e também o ex-Deputado José Genoíno.*

Do Enunciado C, o locutor evoca os seguintes enunciadores:

(E8): Estamos indignados com o STF por condenar José Dirceu e José Genuíno porque eles são justos.

(E9): O STF foi injusto ao condenar José Dirceu e José Genuíno.

Os enunciadores (E8) e (E9) fazem eco a (E1) porque consideram a temática principal que está em torno do julgamento do mensalão: a injustiça do STF ao condenar políticos do PT por participar do mensalão. Em (E8), também se observa a escolha pelo aspecto transgressivo de “justo”, presente em (E2): justo NE condenado, que reflete a opinião do locutor tanto no discurso 1 como neste discurso 2.

O (E8) também escolhe o aspecto normativo de “injusto” para qualificar o STF, como ocorreu no discurso 1: NEG justo LG condenado. No caso, o STF foi injusto ao condenar José Dirceu e José Genuíno e agora está sendo condenado, em um certo sentido, pelos deputados federais do PT.

Observa-se, então, a análise de um enunciado linguisticamente doxal, a partir dos aspectos normativo e transgressivo do bloco semântico “justo-condenado”.

4.3.4 Enunciado e léxico linguisticamente paradoxal

Um exemplo de paradoxo linguístico na análise do discurso político sobre o julgamento mensalão, que estamos utilizando como modelo, está sendo hipoteticamente proposto no enunciador (E4), presente no enunciado A: “José Dirceu e José Genuíno são justos, *logo* foram condenados”. Digo hipoteticamente, pois serve de recurso de contraste com a opção do locutor deste mesmo encadeamento pelo aspecto transgressivo justo NE condenado. Este encadeamento linguisticamente paradoxal será mais bem explanado na análise do discurso 1, de modo que aqui apenas pincelaremos acerca do paradoxo linguístico.

O encadeamento argumentativo é justo LG condenado, que está no enunciador (E4), é linguisticamente paradoxal, e pode ser descrito assim: José Dirceu e José Genuíno são justos na opinião do locutor, e por isso devem ser condenados. Observemos, então, o sentido linguístico de um encadeamento linguisticamente paradoxal.

Segundo Carel e Ducrot (1997a, p. 22), o encadeamento semanticamente paradoxal é relevante porque “recoloca em questão as próprias palavras da língua”, no caso, o sentido de “justo”. Ao desenvolver sobre o encadeamento paradoxal, demonstram o impacto desta construção na dimensão social:

contestar uma palavra é contestar uma instituição, o que é tão difícil para a instituição lingüística quanto para a instituição social: nos dois casos se deve, estando, por força das coisas, situado no interior de um certo quadro, recolocar este quadro em questão. O paradoxo, tal como o descrevemos, é uma tentativa de quebrar as palavras da tribo (ibid.).

Nesta análise, a palavra a ser “contestada” é “justo”, pois não se concebe um indivíduo “regido por uma legislação e que obedece a ela” (AI de justo) ser considerado culpado. É contra a lógica da sociedade. No entanto, o locutor utilizou-se de outros encadeamentos a partir do vocábulo “injusto” para defender seu ponto de vista: o caráter justo de José Dirceu e de José Genuíno. Importa, então, destacar a relação entre os aspectos normativos e transgressivos e um encadeamento paradoxal:

Aspectos normativos e transgressivos, no sentido aqui dado a esses termos, são indissociáveis. O que faz um LP, ao contrário, não é preferir um aspecto de um bloco a um outro, é se opor a um certo tipo de bloco, aquele que é lexicalizado na argumentação externa intrínseca de uma dessas palavras. (Carel; Ducrot, 1997a, p. 24)

O encadeamento linguisticamente paradoxal (LP) não escolhe um aspecto de um bloco semântico, mas se opõe a um certo tipo de bloco. O locutor, como demonstrado anteriormente, preferiu o aspecto transgressivo de justo no enunciador (E2). O locutor opta por (E2) porque não quer fugir a regra argumentativa, o que seria o caso se escolhesse em sua fala o (E4). O enunciador (E4), considerado hipoteticamente no enunciado A para fins de análise, opõe-se ao bloco semântico “justo-condenado”.

(E2) – AE (justo): justo NE condenado (aspecto transgressivo).

(E4) – AE (justo): justo LG condenado (encadeamento linguisticamente paradoxal).

Outro exemplo de um enunciado linguisticamente paradoxal está expresso no enunciador (E27). Ao mesmo tempo que se procede a deslegitimação do julgamento ao considerá-lo de ordem política somente, se dá a legitimação da corrupção política ao igualar os políticos condenados do PT ao Brasil, como se observa no enunciador (E27):

(E27): Condenar José Dirceu e José Genuíno é o mesmo que condenar o País.

Este enunciador apresenta a mesma orientação argumentativa dos outros, fundada no bloco semântico “justo-condenado”, em que a opção do locutor é justo NE condenado, presente desde o (E2). No entanto, (E27) traz um dado novo para a argumentação, a comparação entre os políticos do PT condenados por corrupção e o próprio país, ou o povo brasileiro.

O (E27) se faz presente nos seguintes excertos do enunciado L: “Parece que este País está sendo condenado” e “porque é uma condenação política do povo brasileiro”. No (E25), “Sou [Genuíno] inocente e estou condenado”, o locutor do discurso 3 evocou o seguinte encadeamento argumentativo: inocente NE condenado; mas, o (E27) ao fazer a comparação entre os políticos condenados do PT e o povo brasileiro recorre ao encadeamento: inocente LG condenado. Este encadeamento é um paradoxo linguístico. O locutor ao escolher o paradoxo linguístico se opõe ao bloco “inocente-condenado”, não concordando com o aspecto normativo, nem com o aspecto transgressivo.

AE (inocente): inocente LG NEG condenado. (aspecto normativo)

AE (inocente): inocente NE condenado. (aspecto transgressivo)

AI (inocente): acusado LG NEG culpado.

LP (inocente): inocente LG condenado.

O povo brasileiro não pode ser posto na condição de “condenado”, porque dentro deste contexto de corrupção o país é inocente. O locutor rompe com o senso comum ao reconhecer a impossibilidade de um inocente certamente ser condenado. Ao romper com o bloco semântico “justo-condenado”, argumenta o absurdo da condenação dos políticos do PT, e deixa pressuposto que estes são inocentes. Tal encadeamento argumentativo ocorre quando se compara os políticos condenados do PT ao povo brasileiro: “O povo brasileiro não pode ser condenado porque é inocente”; “Condenar os políticos do PT é o mesmo que condenar o povo”; “Os políticos do PT são inocentes assim como o povo brasileiro”. O locutor ao escolher o encadeamento linguisticamente paradoxal inocente LG condenado legitima a corrupção política, pois atesta discursivamente o caráter injusto, e de erro, do julgamento do mensalão contra agentes da corrupção.

Tais categorias orientarão a análise dos discursos políticos de legitimação da corrupção, sobre a temática do mensalão, como demonstrado no capítulo seguinte.

5 ANÁLISE DO DISCURSO PARLAMENTAR LEGITIMADOR DA CORRUPÇÃO POLÍTICA NO JULGAMENTO DO MENSALÃO

Nesta seção, quinze pronunciamentos de deputados do PT, sobre o julgamento do mensalão, serão analisados a partir da TBS, tendo em vista a polifonia semântica, de modo a refletir a orientação argumentativa destes atores/redatores políticos no que se refere ao julgamento do mensalão. A partir das categorias elencadas da TBS, observar-se-á a argumentação no discurso de legitimação da corrupção política, com suas estratégias ideológicas de dominação, segundo o quadrado ideológico de van Dijk (2003).

5.1 Discurso 1

O pronunciamento do deputado será analisado a partir dos trechos mais relevantes, cujos enunciados sintetizam a tônica do texto³. Vale ressaltar que este discurso se deu no momento político da condenação de José Dirceu e José Genuíno, ambos petistas, condenação esta devido ao envolvimento no “mensalão”.

No enunciado A⁴, o locutor destaca o léxico “injustiça”, por onde começaremos esta análise a partir das categorias da TBS:

Presidente, tive a oportunidade, desta tribuna, de falar da **injustiça**⁵ (grifo meu) que imputo a (sic!) Poder Judiciário impetrada contra duas pessoas, ou várias pessoas, particularmente aos Deputados Genoíno e José Dirceu, que contribuíram com a construção da democracia neste País.

O vocábulo que inicialmente vamos destacar para análise é “injusto”; isso, porque a tônica deste, e de outros pronunciamentos, remonta a temática da injustiça. O encadeamento do vocábulo “injusto” deriva do de “justo”, por isso se faz necessário observar o bloco semântico de “justo” nos seus devidos aspectos:

AE (justo): justo LG NEG condenado. (aspecto normativo).

AE (justo): justo NE condenado (aspecto transgressivo).

AI (justo): legislação LG cumprimento/obediência.

³ As análises dos outros pronunciamentos seguirão a mesma metodologia.

⁴ Os enunciados seguirão a sequência alfabética, em caixa alta, mesmo quando se passa de um pronunciamento ao outro, para facilitar o diálogo entre eles.

⁵ Alguns termos dos textos dos pronunciamentos serão destacados em negrito, de modo a seguir algumas propostas de trabalhos com a TBS.

Tratar do encadeamento do vocábulo “justo” é a base para a análise do vocábulo “injusto”, presente neste pronunciamento. Entende-se que a argumentação interna de “justo” é “há uma lei logo devo cumpri-la”. Tomando “justo” como referência, a argumentação interna de “injusto” é “há uma lei no entanto não devo cumpri-la”.

A partir de então, apresentamos as argumentações externa e interna de “injusto”:

AE (injusto): NEG justo LG condenado. (aspecto normativo) [recíproco de justo]

AE (injusto): NEG justo NE NEG condenado. (aspecto transgressivo)

AI (injusto): legislação NE NEG cumprimento/obediência.

Tendo em vista o bloco semântico “justo-condenado”, o enunciado A traz os seguintes enunciadores, que também aparecerão ao longo dos outros pronunciamentos ainda por serem analisados:

Enunciador (E1)⁶: O Poder Judiciário é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal.

Enunciador (E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

Enunciador (E3): José Dirceu e José Genuíno são justos, visto que ajudaram a construir a democracia do país.

Enunciador (E4): José Dirceu e José Genuíno são justos, *logo* foram condenados.

O (E2) está pressuposto no enunciado A, porque o locutor está a tratar da condenação de Dirceu e Genuíno, e segue a argumentação de que eles são justos, ou seja, não são culpados pelos crimes do mensalão. O locutor optou pelo aspecto transgressivo da argumentação externa de “justo”: justo NE condenado, que tem como objetivo legitimar a situação de condenados por motivos de corrupção em que se encontram estes políticos petistas.

No (E1), o locutor escolhe o aspecto normativo da argumentação externa de “injusto”: NEG justo LG condenado, que é o recíproco de “justo”, de modo a reafirmar a tônica da argumentação de todo este pronunciamento, em que o Poder Judiciário foi injusto, por isso deve ser condenado, nas linhas deste texto. Este encadeamento argumentativo se justifica a partir da argumentação contextual (CABRAL, 2011), e pelo subentendido, que é considerar este pronunciamento uma forma de condenação ao Poder Judiciário.

⁶ Os enunciadores, representados pela letra (E), seguirão a ordem numérica progressiva mesmo quando da análise de outro pronunciamento para facilitar a retomada de um dado enunciador.

No (E3), o encadeamento argumentativo de “justo” toma uma outra orientação, no seguinte aspecto normativo de sua argumentação externa: justo LG útil. Neste sentido, o locutor busca argumentar em favor do caráter justo dos políticos condenados a partir de sua utilidade no processo de democratização do país. O enunciador (E3) remete ao texto a seguir:

Pessoas que colocaram a vida à disposição do povo brasileiro (grifo meu), porque enfrentar (grifo meu) a ditadura militar foi um ato de generosidade de tantos brasileiros e tantas brasileiras. Ali se enfrentava (grifo meu) a tortura de uma forma absolutamente cruel, a possibilidade da morte real, literal, para além da morte metafórica. Portanto, digo que o Brasil tem, na sua história, na construção do Estado Democrático de Direito, a vida, a participação de José Genoíno e José Dirceu, dois petistas condenados recentemente na Ação Penal nº 470. Condenados sem provas!

O argumento está no fato de eles serem justos porque foram úteis, no sentido de investir a vida à disposição do povo, no que se refere à conquista da democracia no Brasil. São úteis porque enfrentaram a ditadura e a tortura infringida por ela, de modo a estarem dispostos a morrer pelo país. O encadeamento justo LG útil está presente de modo subentendido no contexto argumentativo de (E3). Por isso, a partir da argumentação contextual, o locutor vai declarar justos os réus do mensalão através daquilo que fizeram de útil pela nação, em um determinado tempo passado, e não a partir do contexto atual do julgamento do mensalão, em que foram condenados por não cumprir a legislação, segundo o Supremo Tribunal Federal (STF).

O enunciado B se repete em vários momentos deste pronunciamento, como se observa:

[...] porque o povo brasileiro sabe - sabe! - que não é o PT que criou as estruturas **corruptas** neste País [...]

[...] o PT não é aquele que construiu - construiu! - os regimes e os processos **corruptos** (grifo meu) neste País [...]

O povo brasileiro sabe disso e sabe que, se não é o PT que alimentou os processos **corruptos** (grifo meu) ou o sistema eleitoral que cria o caixa dois, é o PT que está transformando este País.

O vocábulo recorrente neste enunciado é “corrupto”, a partir do bloco semântico “corrupto-justo”, que corrobora para auxiliar a argumentação proposta pelo locutor deste pronunciamento. O encadeamento argumentativo da palavra “corrupto” é:

AE (corrupto): corrupto LG NEG justo (normativo).

AE (corrupto): corrupto NE justo (transgressivo).

AI (corrupto): NEG deve transgredir LG transgredir.

A partir do enunciado B, tendo o bloco semântico “corrupto-justo” em vista, observa-se o Enunciador (E5):

(E5): O povo sabe que o PT não é corrupto, logo o PT é um partido justo.

O locutor se utilizou do seguinte encadeamento argumentativo: NEG corrupto LG justo, que corresponde ao recíproco do aspecto normativo de “corrupto”, e, pode bem ser a argumentação interna de “honesto”: AI (honesto): NEG corrupto LG justo. Para fundamentar esta análise, deve-se observar o aspecto contextual da argumentação, em que o locutor se utiliza do enunciado B para declarar justo o Partido dos Trabalhadores (PT). Então, o encadeamento “o PT é um partido justo” está pressuposto no enunciado B.

Desta forma, o locutor se posiciona no (E5) de modo a qualificar o PT como um partido honesto, a partir da argumentação interna de “honesto”, da mesma forma que no início deste pronunciamento optou por (E2) para qualificar José Dirceu e José Genuíno como justos, a partir do aspecto transgressivo de “justo”.

De modo sutil, o locutor evoca a voz do “povo” para fundamentar sua argumentação em (E5). O povo, de modo geral a massa pobre da população, é o mais atingido pelos efeitos da corrupção política. Apropriar-se da voz do povo em (E5) é uma forma de inocentar o PT de corrupção, mesmo que o julgamento tenha sido de políticos e não do partido. Desta forma, o locutor pôs sua voz na do povo, a fim de legitimar sua opinião de que o PT e os políticos condenados ao mensalão não são corruptos.

A orientação argumentativa do locutor pode ser resumida a partir dos seguintes segmentos, anteriormente apresentados:

AE (justo): justo NE condenado (aspecto transgressivo).

AI (honesto): NEG corrupto LG justo (aspecto normativo [recíproco de corrupto])

Deve-se destacar que o pronunciamento está orientado para argumentar a injustiça do STF e o caráter justo, e não corruptor, dos políticos do PT. No entanto, no enunciado B, o PT está sendo defendido contra acusações de ser um partido corrupto; diferentemente do enunciado A, em que somente os políticos estavam sendo defendidos de uma condenação injusta. Este aspecto do pronunciamento apresenta uma fusão entre os políticos e o partido, de modo a refletir o sistema político brasileiro. Este dado é relevante para que posteriormente se examine a ideologia de grupo que perfaz estes discursos.

Mais uma vez, apelando ao aspecto contextual da argumentação, destacamos outro enunciador, o (E6), no enunciado B:

(E6): Alguém está dizendo que o PT é corrupto, mas o povo sabe que não é verdade, porque ele é justo.

No (E6), o locutor se utiliza do seguinte encadeamento argumentativo: corrupto NE justo, que é o aspecto transgressivo da argumentação externa de “corrupto”. O segmento “Alguém está dizendo que o PT é corrupto” remete ao aspecto contextual da argumentação, visto que é um subentendido presente no enunciado B. Sem entrar no mérito se o PT é um partido corrupto ou não, entende-se que a escolha do aspecto transgressivo atesta a concordância com a regra de que o corrupto é justo quando está sendo acusado indevidamente, isto significa que o corrupto em questão na verdade não é um corrupto. Desta forma o locutor se posiciona a favor de uma acusação indevida, por parte de alguns que estão contra o PT.

(E6) – AE (corrupto): corrupto NE justo (aspecto transgressivo).

Seguindo esta mesma orientação argumentativa, depreende-se um Enunciador 7, cujos segmentos estão subentendidos no enunciado B:

(E7): Alguém está dizendo que o PT é corrupto, por isso é um partido injusto.

No (E7), se observa o aspecto normativo da argumentação externa de “corrupto”, ou seja: corrupto LG NEG justo. Esta “voz” está subentendida no contexto deste pronunciamento, porém não foi evocada pelo locutor, por isso não está em destaque. O aspecto normativo apresenta o aspecto positivo da regra argumentativa, segundo o senso comum sobre corrupção e justiça. Ou seja, o partido corrupto é um partido injusto. No entanto, esta voz ficou no subentendido, relegada ao contexto, e desprezada pelo locutor.

Então, a partir da argumentação estrutural do enunciado A e do Enunciado B, conclui-se que o locutor advoga como “justo” não somente José Dirceu e Genuíno, como também o PT, o partido político do qual eles faziam parte. Em suma, esta é a orientação argumentativa do locutor.

Enunciado A:

(E2) – AE (justo): justo NE condenado (aspecto transgressivo).

Enunciado B:

(E5) – AI (honesto): NEG corrupto LG justo (aspecto normativo [recíproco de corrupto])

No enunciado B, a partir da argumentação contextual, ao se destacar os subentendidos, observa-se a leitura de um interlocutor, não nomeado, que se coloca na posição de acusador do PT e de seus políticos condenados do mensalão, como é dito em (E6) e (E7).

Enunciado B:

(E6) – AE (corrupto): corrupto NE justo (aspecto transgressivo).

(E7) – AE (corrupto): corrupto LG NEG justo. (aspecto normativo).

A escolha do locutor por (E2), que reflete o aspecto transgressivo de justo, apresenta a argumentação em favor de uma legitimação da corrupção. Para fundamentar esta assertiva, faz-se necessário sugerir um Enunciador 4, a título de hipótese.

(E4): José Dirceu e José Genuíno são justos, *logo* foram condenados.

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

Percebe-se a semelhança entre (E2) e (E4), no entanto é na diferença entre ambos que se observa o aspecto velado da legitimação da corrupção. A escolha do locutor pelo aspecto transgressivo mantém a argumentação na regra que coaduna com o senso comum, em que um político “justo” pode ser condenado, quando o julgamento é injusto (E2). Esta opção do locutor por (E2) só se justifica se ele partir do pressuposto que os políticos condenados ao mensalão são justos, ou seja, não são corruptos. Quando um justo é condenado injustamente, esta responsabilidade recai sobre a instituição que o julgou, no caso o STF. Deste modo, o locutor ainda atribui o qualificador “injusto” ao Poder Judiciário.

Se, de modo hipotético, o enunciado A fosse entendido a partir de (E4), o sentido de legitimar a corrupção não procederia, visto que (E4) é um paradoxo linguístico (CAREL; DUCROT, 1997a, 1997b), que, embora reforce o caráter injusto de quem condena, não se apresenta compatível com o contexto da enunciação. Ou seja, é estranho compreender que “Dirceu e Genuíno são justos e que por isso devem ser condenados pelo STF”. Admitir (E4) seria um contra-senso, e prejudicaria a argumentação que legitima a corrupção política.

Van Dijk (2006), ao tratar sobre ideologia de grupos, mostra que para um grupo social exercer dominação sobre outro é necessário sugerir sua ideologia de dominação no discurso de modo a ser aceitável ao outro grupo. Por isso, não de modo agressivo ou notório, mas velado e sutil a corrupção se legitima a partir do aspecto transgressivo de (E2).

O objetivo do locutor é mostrar que “O Poder Judiciário é injusto ao condenar os políticos corruptos” (E1), enquanto que “Os políticos condenados por corrupção são justos devido a sua vida de serviço ao país” (E3). Porém, o aspecto transgressivo justo NE condenado: *José Dirceu e José Genuíno são justos, no entanto foram condenados*, mostra que políticos condenados também podem ser justos, legitimando discursivamente a corrupção, quando toma como verdade a inocência de políticos condenados por uma corte suprema.

Van Dijk (2003, 2006), em sua proposta de polarização, enfatiza o esquema NÓS – OUTROS, e destaca quatro estratégias desta polarização que se adéquam a orientação argumentativa deste pronunciamento:

- a) Falar dos nossos aspectos positivos.
- b) Falar dos seus aspectos negativos.
- c) Não falar dos nossos aspectos negativos.
- d) Não falar dos seus aspectos positivos.

A polarização se estabeleça assim: “Nós” se refere ao PT, e conseqüentemente aos políticos que o representam e que foram condenados por corrupção no mensalão; os “Outros” (Eles) é o Poder Judiciário que efetuou a condenação, e que por buscar os responsáveis pela corrupção no mensalão estão representando os interesses dos oprimidos pelos efeitos da corrupção. Neste sentido as estratégias podem ser realçadas a partir dos seguintes enunciadores:

- a) Falar dos nossos aspectos positivos.

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

(E3): José Dirceu e José Genuíno são justos, visto que ajudaram a construir a democracia do país.

(E5): O povo sabe que o PT não é corrupto, logo o PT é um partido justo.

(E6): Alguém está dizendo que o PT é corrupto, mas o povo sabe que não é verdade, porque ele é justo.

- b) Falar dos seus aspectos negativos.

(E1): O Poder Judiciário é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal.

- c) Não falar dos nossos aspectos negativos.

(E7): Alguém está dizendo que o PT é corrupto, por isso é um partido injusto. (subentendido)

- d) Não falar dos seus aspectos positivos – não aparece nenhum encadeamento que represente esta estratégia.

A partir do quadrado ideológico proposto por van Dijk (2003), o discurso é orientado para a intenção do locutor de falar dos aspectos positivos do PT e de seus políticos (NÓS), visto que se utiliza da maioria dos enunciadores para isso (E2, E3, E4, E6, E7). Por outro lado, o locutor dirige seu discurso de modo a falar dos aspectos negativos do Poder Judiciário (OUTROS) no (E1), e não apresenta nenhum aspecto positivo dele. Vale ressaltar que o Poder Judiciário representa aos interesses do povo brasileiro no sentido em que se posiciona contra a corrupção do mensalão, por isso é entendido na polarização como “Outros”.

O mais relevante é perceber que o locutor não apresenta os aspectos negativos de NÓS, embora estes apareçam no discurso, especificamente sobre a condenação de Dirceu e Genuíno, e, também na possibilidade de o PT possuir políticos corruptos em seu quadro partidário. O ponto é que o deputado assume o aspecto justo dos políticos do PT e a injustiça do STF, e dirige seu discurso de modo a argumentar a favor de sua opinião política.

Se os aspectos negativos de NÓS estivessem presentes no discurso de modo explícito, provavelmente o aspecto normativo e o transgressivo da argumentação externa de “injusto” estariam no texto referindo-se aos políticos condenados e ao PT.

Vale ressaltar, também, que o vocábulo “corrupto” é uma palavra linguisticamente paradoxal, como mostra sua argumentação interna: NEG deve transgredir LG transgredir. Para Carel e Ducrot (1997a, p. 25, 27) “uma ‘palavra’ é ‘linguisticamente paradoxal’ (LP) quando sua argumentação interna comporta encadeamentos linguisticamente paradoxais”. O mesmo se dá com um “enunciado linguisticamente paradoxal”, que deve possuir em sua argumentação interna encadeamentos paradoxais. Cabral (2011, p. 130) afirma que “as palavras paradoxais contêm em seu significado um aspecto contrário à lógica”.

Como “corrupto” é uma palavra linguisticamente paradoxal, significa que ela rompe com o que deve ser comum e aceito em um determinado contexto social. Este vocábulo somente é usado em (E5) e (E6), quando o locutor apresenta a defesa do PT. Assumir ser “corrupto” é ir contra normas sociais. Somente no subentendido (E7), o PT é considerado “corrupto”, por ter políticos corruptos, mesmo que por meio de um subentendido.

O (E3) revela outra estratégia discursiva que legitima o grupo representado por NÓS, a partir da autoridade conferida pela história. Neste sentido, o locutor, a partir de (E4), busca atribuir o caráter de “justo” aos políticos condenados do mensalão devido a sua história de lutas em favor do estabelecimento da democracia. Argumentar desta forma implica desviar o

foco da condenação em questão. De modo honesto, a argumentação deve girar em torno da condenação dos políticos no episódio do mensalão, e não de suas histórias políticas. O enunciador (E4) aparecerá novamente em outros pronunciamentos.

5.2 Discurso 2

Deste pronunciamento, destaca-se o enunciado C, que apresenta a postura do deputado federal acerca do julgamento do mensalão:

Mas eu gostaria principalmente de me referir a nossa indignação, a nossa revolta com a decisão de ontem do Supremo Tribunal Federal de condenar o ex-Deputado José Dirceu e também o ex-Deputado José Genoíno.

Do Enunciado C, se depreende os seguintes enunciadores:

(E8): Estamos indignados com o STF por condenar José Dirceu e José Genuíno porque eles são justos.

(E9): O STF foi injusto ao condenar José Dirceu e José Genuíno.

Os enunciadores (E8) e (E9) fazem eco a (E1) porque consideram a temática principal que está em torno do julgamento do mensalão: a injustiça do STF ao condenar políticos do PT por participar do mensalão. Em (E8), também se observa a escolha pelo aspecto transgressivo de “justo”, presente em (E2): justo NE condenado, que reflete a opinião do locutor tanto no discurso 1 como neste discurso 2.

O (E8) também escolhe o aspecto normativo de “injusto” para qualificar o STF, como ocorreu no discurso 1: NEG justo LG condenado. No caso, o STF foi injusto ao condenar José Dirceu e José Genuíno e agora está sendo condenado, em um certo sentido, pelos deputados federais do PT.

O discurso 2 segue a mesma orientação argumentativa do discurso 1, inclusive com as mesmas escolhas nos encadeamentos argumentativos. O aspecto normativo de “justo” se aplica aos políticos condenados, enquanto o aspecto transgressivo de “justo” ao STF que os condenou, o que reflete também a argumentação interna de “injustiça”.

O enunciado D corrobora com esta orientação argumentativa ao destacar os argumentos que atestam a injustiça do STF porque levou à condenação José Dirceu e José Genuíno.

Quero manifestar aqui a nossa contrariedade, porque, a nosso ver, **esse julgamento se caracteriza como julgamento político, como um julgamento de tribunal de exceção**, haja vista que **o STF desconheceu muitas de suas decisões anteriores, muitas de suas práticas anteriores: levou à última instância pessoas que não tinham mandato, que não tinham representação federal e que foram julgadas sem possibilidade de recurso; fez coincidir o calendário de julgamento com o calendário eleitoral, para que, exatamente, repercutissem todas as suas decisões no resultado das urnas**, e, agora, **aplicou penalidades e conceitos como a famosa teoria de domínio do fato, desmentida até pelo seu próprio criador, um jurista alemão, que disse que, para a aplicação da teoria do domínio do fato, é necessário que haja provas**. E, evidentemente, ficou claro que **não havia provas nesse caso**.

Os enunciadores agora elencados apresentam o caráter técnico do direito, visto que se torna necessário à orientação argumentativa fundamentar, com uma dada autoridade, o discurso que atribui o aspecto normativo de “injusto” ao STF: NEG justo LG condenado.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção.

(E11): O STF foi injusto porque desconheceu muitas de suas decisões anteriores.

(E12): O STF foi injusto porque levou à última instância pessoas que não tinham mandato, que não tinham representação federal e que foram julgadas sem possibilidade de recurso.

(E13): O STF foi injusto porque fez coincidir o calendário de julgamento com o calendário eleitoral, para que, exatamente, repercutissem todas as suas decisões no resultado das urnas.

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato sem provas, de modo a invalidá-la.

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

Os enunciadores anteriormente apresentados neste discurso estão de modo sintético no enunciado E, que destacamos a seguir:

Para **nós**, então, **esse julgamento** - quero dizer a todos - **desonra o Supremo Tribunal Federal**.

Deste enunciado se depreende o enunciador (E16): “O julgamento do mensalão desonra o STF porque foi injusto”. A palavra “desonra”, que qualifica o STF, é significativa para determinar a orientação argumentativa. O bloco semântico de “desonra” pode ser construído a partir do de “honra”, em que a palavra “honra” deve ser entendida a luz deste contexto enunciativo; por isso do uso do termo “justo” para a compreensão dos encadeamentos argumentativos a seguir.

O aspecto normativo da argumentação externa de “honra” é ter honra LG justo. O aspecto transgressivo da argumentação externa de “honra” é ter honra NE NEG justo. Então, seguindo o esquema de Ducrot (2008), o recíproco de honra é o aspecto normativo da argumentação externa de “desonra”: NEG ter honra LG NEG justo. Esta foi a orientação escolhida pelo locutor para argumentar em prol da injustiça do STF na condenação dos políticos do PT no julgamento do mensalão.

Observa-se a seguir o bloco semântico de “ter honra-justo”:

AE (honra): ter honra LG justo (aspecto normativo)

AE (honra): ter honra NE NEG justo (aspecto transgressivo)

AI (honra): qualidade moral LG justo

AE (desonra): NEG ter honra LG NEG justo (aspecto normativo) (recíproco de honra)

AE (desonra): NEG ter honra NE justo (aspecto transgressivo) (transposto de honra)

AI (desonra): qualidade moral NE NEG justo

O enunciado F destaca o bloco semântico da palavra “errar”, que elucida os argumentos usados pelo deputado federal para reforçar o encadeamento NEG justo LG condenado, no que se refere ao STF:

É fato que ocorreu, mas **nós** não podemos deixar de manifestar aqui a **nossa** revolta, a **nossa** perplexidade, a **nossa** indignação. **Porque em outros momentos da história deste País o Supremo Tribunal Federal também errou. Errou quando cassou o registro do Partido Comunista, errou quando entregou Olga Benário aos nazistas** e em tantos outros casos em tantos outros momentos.

A partir deste enunciado entende-se o (E17): “O STF errou quando foi injusto no julgamento do mensalão, ao condenar José Dirceu e José Genuíno”; bem como o (E18): “O STF historicamente cometeu erros por isso é injusto”. Há uma comparação com os outros momentos da história em que o Poder Judiciário errou: 1. ao cassar o registro do Partido Comunista e 2. ao entregar Olga Benário aos nazistas. Esta argumentação tende a reforçar o fato de que o STF errou, e por isso pode errar novamente, como no caso do julgamento do mensalão.

O bloco semântico para a palavra “errar” pode ser assim descrito, segundo o contexto deste enunciado: errar LG NEG justo é o aspecto normativo da argumentação externa; errar

NE justo é o aspecto transgressivo da argumentação externa; enquanto a argumentação interna de “errar” é fazer NE NEG acertar.

AE (errar): errar LG NEG justo (aspecto normativo)

AE (errar): errar NE justo (aspecto transgressivo)

AI (errar): fazer NE NEG acertar

O encadeamento errar LG NEG justo foi a opção escolhida pelo locutor para caracterizar o STF, sendo este o aspecto normativo de “errar”, o que confere ao STF a qualidade de injusto no julgamento do mensalão, e que por isso está errado na condenação que proferiu aos políticos do PT. Os outros exemplos elencados como erros do Poder Judiciário têm a força argumentativa de mostrar que o STF erra, a história atesta isso, ou seja, que este tribunal também pode ter errado no julgamento do mensalão.

Neste pronunciamento, porém, o enunciado G, apresentado a seguir, é o mais relevante deste discurso, pois conecta o julgamento do mensalão diretamente com a temática da corrupção política no Brasil:

Quero dizer que nós temos que manifestar aqui a nossa posição, e deixar muito claro que é necessário, sim, que se combata a corrupção neste País e que é necessário, sim, que se examinem a fundo as questões. Mas é necessário também que haja um julgamento correto, com base em toda a legislação pertinente, em todos os casos, e não julgamento político.

Três são os enunciadores presentes no enunciado G:

(E19): É necessário que a corrupção seja combatida no Brasil.

(E20): É necessário que as questões sejam examinadas a fundo.

(E21): É necessário que o julgamento do mensalão seja correto.

Os três por estarem relacionados à expressão “é necessário” apresentam pressupostos linguísticos relevantes. No (E19), está posto que “a corrupção deve ser combatida”, mas é pressuposto que “a corrupção não está sendo combatida no Brasil como se deve”. No (E20), está posto que “as questões referentes à corrupção devem ser examinadas a fundo”, no entanto, é pressuposto que “as questões referentes à corrupção não estão sendo examinadas a fundo”. Por fim, no (E21) está posto que “o julgamento do mensalão não foi feito de modo correto” e pressuposto que “o julgamento do mensalão deveria ter sido feito de modo

correto”. Tanto (E19) quanto (E20) tratam basicamente do mesmo posto e pressuposto, porém, no (E21), que é a conclusão maior da argumentação deste pronunciamento político, a orientação argumentativa muda. Para compreender esta opção do locutor, é relevante examinar o bloco semântico de “correto”.

Para analisar o bloco semântico de “correto” recorreremos à palavra “acertar” como sua significação sinônima, a fim de fazer a oposição com “errar”, que foi observado anteriormente. Até porque algo “correto” pressupõe que houve o ato de “acertar” no processo. Mais uma vez é necessário esclarecer que o bloco semântico de “acertar” leva em conta o contexto enunciativo deste pronunciamento, que remete ao julgamento do mensalão, que explica o bloco semântico “acertar-justo”.

O aspecto normativo da argumentação externa de “acertar” é acertar LG justo; o transgressivo é acertar NE NEG justo; e a argumentação interna de “acertar” é fazer LG NEG errar, como se observa a seguir em forma de esquema:

AE (acertar): acertar LG justo (aspecto normativo)

AE (acertar): acertar NE NEG justo (aspecto transgressivo)

AI (acertar): fazer LG NEG errar

Anteriormente, o locutor escolheu para caracterizar o STF o encadeamento errar LG NEG justo, em (E18), o aspecto normativo de “errar”. Agora, ele opta pelo encadeamento NEG acertar LG NEG justo, que é recíproco de acertar LG justo, é transposto de acertar NE NEG justo, que é o aspecto transgressivo de “acertar”, e o converso de NEG acertar NE justo. Como se observa no esquema a seguir:

NEG acertar LG NEG justo – recíproco acertar LG justo

– transposto de acertar NE NEG justo (aspecto transgressivo)

– converso de NEG acertar NE justo

Com isto, conclui-se que o aspecto normativo é predominante na escolha do locutor. Primeiro, porque NEG acertar LG NEG justo é o recíproco do aspecto normativo de “acertar”, de modo que segue a mesma regra argumentativa. Em segundo lugar, porque o transposto e o converso não coadunam com o (E18). E em terceiro lugar, porque NEG acertar LG NEG justo é igual ao aspecto normativo de “errar”.

NEG acertar LG NEG justo = errar LG NEG justo

Nos (E19) e (E20), a palavra “corrupção” é evocada. No discurso 1, o bloco semântico de “corrupto” foi analisado, chegando-se a apontamentos relevantes para esta análise. De modo a facilitar a coerência da nossa investigação, consideraremos o bloco semântico de “corrupto” em lugar de “corrupção”, visto que, no contexto enunciativo deste pronunciamento, combater a “corrupção” é o mesmo que combater o “corrupto”, em um certo sentido. Observa-se o bloco semântico corrupto-justo no esquema a seguir:

AE (corrupto): corrupto LG NEG justo (normativo)

AE (corrupto): corrupto NE justo (transgressivo)

AI (corrupto): NEG deve transgredir LG transgredir

No discurso 1, o locutor optou pelo aspecto transgressivo de “corrupto” para apresentar o PT como um partido que não é corrupto: corrupto NE justo, a partir do (E6): “Alguém está dizendo que o PT é corrupto, mas o povo sabe que não é verdade, porque ele é justo”. Agora no discurso 2, o vocábulo “corrupção” é usado em paralelo com “julgamento do mensalão”. Ou seja, “a corrupção deve ser combatida”, mas “o STF deve acertar no julgamento do mensalão”, que significa “ser justo, ou seja, não condenar José Dirceu e José Genuíno”. Combater a corrupção é ser justo, assim como acertar (não errar) no julgamento do mensalão é ser justo.

Se na argumentação interna de “corrupto”, entender-se “transgredir” por “errar”, termos sinônimos, é possível fazer uma intercessão destes blocos semânticos: AI (corrupto): NEG deve errar LG errar. O (E6) ao ser comparado com o (E21), mesmo que de pronunciamentos e locutores diferentes, desvela a argumentação destes atores/redatores políticos que compõe o quadro do PT na Câmara de Deputados:

(E6): PT – corrupto NE justo (transgressivo)

(E21): STF – errar LG NEG justo (normativo)

O locutor quase que coloca o STF na posição de “corruptor” por ter “errado” ao condenar dois políticos do PT no episódio de corrupção denominado mensalão. A escolha pelo aspecto transgressivo da regra que orienta a argumentação de “corrupto” mostra o

direcionamento argumentativo em favor do PT. Enquanto, a opção do locutor pelo aspecto normativo de “errar” orienta a argumentação contra o STF e a favor do PT.

Esta constatação anteriormente observada reforça a polarização no discurso político petista, em que NÓS, se refere aos políticos do PT, e ELES (Outros) ao STF, ou ao Poder Judiciário. A tônica deste pronunciamento está no pronome pessoal “nós”, o que leva a perceber que o discurso não somente é do deputado, mas também do próprio PT.

Estes encadeamentos argumentativos estruturam as estratégias discursivo-ideológicas propostas por van Dijk (2003, 2006), em seu quadrado ideológico:

a) Falar dos nossos aspectos positivos.

(E8): Estamos indignados com o STF por condenar José Dirceu e José Genuíno porque eles são justos. [Reflete E2]

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

b) Falar dos seus aspectos negativos.

(E9): O STF foi injusto ao condenar José Dirceu e José Genuíno”. [Reflete E1]

(E1): O Poder Judiciário é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção.

(E11): O STF foi injusto porque desconheceu muitas de suas decisões anteriores.

(E12): O STF foi injusto porque levou à última instância pessoas que não tinham mandato, que não tinham representação federal e que foram julgadas sem possibilidade de recurso.

(E13): O STF foi injusto porque fez coincidir o calendário de julgamento com o calendário eleitoral, para que, exatamente, repercutissem todas as suas decisões no resultado das urnas.

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato sem provas, de modo a invalidá-la.

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

(E16): O julgamento do mensalão desonra o STF porque foi injusto.

(E17): O STF errou quando foi injusto no julgamento do mensalão, ao condenar José Dirceu e José Genuíno.

(E18): O STF historicamente errou por ser injusto.

(E21): É necessário que o julgamento do mensalão seja correto.

Os dois outros aspectos do quadrado ideológico (c) Não falar dos nossos aspectos negativos e (d) Não falar dos seus aspectos positivos, não são contemplados neste pronunciamento, no que se refere ao que foi posto no enunciado, no entanto, este silenciar

indica a decisão argumentativa de não apresentar os aspectos negativos do PT (NÓS) e nem os aspectos positivos do STF (ELES).

Embora, não esteja bem enfatizado, o (E2) está subentendido nesta sequência argumentativa: “José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados”; em que está o encadeamento justo NE condenado, o aspecto transgressivo que naturaliza o discurso de legitimação da corrupção política.

5.3 Discurso 3

O discurso três, quase que totalmente, é a leitura por parte de um deputado federal de notas de José Dirceu e José Genuíno, na íntegra, sobre suas condenações no julgamento do mensalão. O enunciado H apresenta o ponto de vista de José Dirceu:

A partir de então, **em ação orquestrada e dirigida pelos que se opõem ao PT e seu governo**, fui transformado em inimigo público nº 1 e, **há 7 anos, me acusam diariamente pela mídia de corrupto** e chefe de quadrilha [...]

Este enunciado traz o enunciador (E22), que remete a certos enunciadores anteriormente elencados. (E22): “Os oponentes do PT acusam José Dirceu de corrupto”. Um destes é (E2) que pode ser entendido como subentendido no contexto do enunciado H, de modo a ser evocado no (E22).

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

Desta forma, (E22) pode ser expresso como “Os oponentes do PT acusam José Dirceu de corrupto, *apesar* de ele ser justo”; ou, “José Dirceu é justo, no entanto foi condenado pelos oponentes do PT”. Então, (E22) se apresenta no segmento justo NE condenado, o aspecto transgressivo de “justo”, que segue a mesma regra do bloco semântico justo-condenado, que orientou a argumentação do discurso 1.

O enunciado I apresenta o STF e a imprensa como os responsáveis pela injustiça cometida contra José Dirceu:

Hoje, a Suprema Corte do meu País, sob forte pressão da imprensa, me condena como corruptor, contrário ao que dizem os autos, que clamam por justiça e registram, para sempre, a ausência de provas e a minha inocência [...]

Este enunciado remete a (E1), em que se observa o bloco semântico de “injusto”, no seu aspecto normativo da argumentação externa: NEG justo LG condenado.

(E1): O Poder Judiciário é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal.

No (E1), quem está na posição de condenado é o STF, segundo o deputado federal, por ter condenado injustamente os políticos do PT. O enunciador (E23) se apresenta como subentendido no contexto do enunciado I, como se segue:

(E23): A Suprema Corte é injusta porque condenou Dirceu sem provas.

O enunciador (E23) é semelhante ao (E15): “O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas”, tendo como diferença o aspecto específico de (E23), que se refere somente a Dirceu, e não a todos os outros políticos petistas condenados.

Ainda no enunciado I, observa-se o enunciador (E24): “O STF condena José Dirceu como corrupto, *apesar de* ele ser justo”; que remete ao encadeamento justo NE condenado, como em (E2): “José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados”. A diferença entre (E24) e (E2) está no vocábulo “corrupto”, que evoca o bloco semântico “corrupto-condenado”:

AE (corrupto): corrupto LG condenado (normativo).

AE (corrupto): corrupto NE NEG condenado (transgressivo).

AI (corrupto): NEG deve transgredir LG transgredir.

Segundo o (E24), o STF é quem considera José Dirceu corrupto, enquanto que para o locutor ele não o é, pois é justo. Temos duas opiniões expressas neste enunciado, a do STF em que Dirceu é corrupto e que por isso deve ser condenado, e a do locutor (e do próprio Dirceu) que Dirceu não é corrupto apesar de ter sido condenado. Estes pontos de vista estão sintetizados nos seguintes encadeamentos:

- a) STF (ponto de vista sobre Dirceu): corrupto LG condenado
- b) Deputado PT (ponto de vista sobre Dirceu): NEG corrupto NE condenado

A opinião do STF está como posto no enunciado I através das palavras do locutor, pelo aspecto normativo da argumentação externa do bloco semântico “corrupto-condenado”:

corrupto LG condenado. No entanto, o locutor se posiciona de modo completamente distinto, optando pelo aspecto transposto de corrupto-condenado: NEG corrupto NE condenado. Este posicionamento destaca a orientação argumentativa do pronunciamento a partir do ponto de vista do locutor, expresso em (E23) e (E24). Especificamente, se comprova tal orientação quando se compara o transposto de corrupto-condenado com o transgressivo de justo-condenado:

AE (corrupto): NEG corrupto NE condenado (transposto)

AE (justo): justo NE condenado (transgressivo)

Faz parte do senso comum se pensar que um indivíduo “justo” não é corrupto; daí propor esta aproximação entre as argumentações externas de “justo” e de “corrupto”. O locutor optou pelo aspecto transgressivo de justo no enunciado I: justo NE condenado. O senso comum, a regra de orientação argumentativa, indica que é o normal ver um político corrupto ser condenado. No entanto, se um político “não é corrupto e é condenado” temos um “erro” de julgamento, o que leva a “injustiça”. Este é o ponto de vista do locutor, que não somente considera um erro de juízo por parte do STF, como também a intencionalidade da oposição política ao condenar os partidários do PT como envolvidos no mensalão.

Somente se pode aceitar o encadeamento NEG corrupto NE condenado, opinião do locutor, se de fato os políticos não são corruptos e não estão envolvidos na crise do mensalão. De modo diferente, se considerarmos que eles são realmente corruptos, e que o STF acertou em seu julgamento, o encadeamento deveria ser corrupto NE condenado, um encadeamento linguisticamente paradoxal, que se coloca contra o senso comum estabelecido em uma democracia de direito. Caso os condenados do mensalão venham a ser realmente corruptos, o encadeamento do bloco semântico de “justo-condenado”, para concordar com o enunciado I, deveria ser NEG justo NE condenado, a qual também apresenta um paradoxo que vai de encontro ao senso comum, que deveria se expressar assim: NEG justo LG condenado, em que alguém não justo deve ser condenado.

A partir destas observações acerca da orientação argumentativa, percebe-se a intenção do locutor, a todo custo, de negar o caráter corruptor de Dirceu, apesar de sua condenação pelo STF, pois esta é a única argumentação lógica possível em seu discurso de defesa.

De modo a reforçar a argumentação, o locutor novamente evoca o enunciador (E3): “José Dirceu e José Genuíno são justos, visto que ajudaram a construir a democracia do país”, como se observa nesta sequência textual de um trecho do discurso 3:

Sr. Presidente, passo a ler nota de José Dirceu: “No dia 12 de outubro de 1968, durante a realização do XXX Congresso da UNE, em Ibiúna, fui preso, juntamente com centenas de estudantes que representavam todos os Estados brasileiros naquele evento. Tomamos, naquele momento, lideranças e delegados, a decisão firme, caso a oportunidade se nos apresentasse, de não fugir. Em 1969 fui banido do País e tive a minha nacionalidade cassada, uma ignomínia do regime de exceção que se instalara 5 anos antes. Voltei clandestinamente ao País, enfrentando o risco de ser assassinado, para lutar pela liberdade do povo brasileiro. Por 10 anos fui considerado, pelos que usurparam o poder legalmente constituído, um pária da sociedade, inimigo do Brasil. Após a anistia, lutei, ao lado de tantos, pela conquista da democracia. Dediquei a minha vida ao PT e ao Brasil. Na madrugada de 1º de dezembro de 2005, a Câmara dos Deputados cassou o mandato que o povo de São Paulo generosamente me concedeu. [...]”.

O locutor deste pronunciamento também dá voz às notas de José Genuíno, em menor proporção que as de Dirceu, em suas palavras conclusivas, como lidas pelo locutor na Câmara de Deputados. Este enunciado J reforça a orientação argumentativa usada pelo locutor, como se observa:

Vou acatar a decisão, mas não me calarei. Continuarei a lutar até provar a minha inocência. Não abandonarei a luta. Não me deixarei abater. [Dirceu]

Sou inocente. Estou indignado com essa condenação injusta e cruel. É a sensação de estar numa noite escura, **de ser inocente e estar condenado**. A coragem me dá sentido à luta pela liberdade. [Genuíno]

A partir deste enunciado se depreende o enunciador (E25): “Sou [Genuíno] inocente e estou condenado”. A partir de (E25) podemos destacar o vocábulo “inocente”, relevante para a argumentação, e que evoca o bloco semântico de “inocente-condenado”, como se observa a seguir neste esquema:

AE (inocente): inocente LG NEG condenado. (aspecto normativo)

AE (inocente): inocente NE condenado. (aspecto transgressivo)

AI (inocente): acusado LG NEG culpado.

Entendendo que o conector “e”, em (E25), é adversativo, a orientação argumentativa do locutor é pelo aspecto transgressivo inocente NE condenado. Para o senso comum, que dá orientação a regra argumentativa, o mais normal é o aspecto normativo de “inocente”: inocente LG NEG condenado, ou mesmo o transgressivo, que ainda segue esta regra. No entanto, se o conector “e” for entendido como aditivo, o locutor se posicionaria a partir de um encadeamento linguisticamente paradoxal inocente LG condenado, indo contra o senso comum ao defender que um inocente deve ser condenado. Mas, parece que, pela tessitura do

texto e orientação do locutor, “e” é adversativo, de modo a reforçar a opção do locutor pelo aspecto transgressivo de “inocente”. Desta forma, mais uma vez, assim como no (E2), o (E25) destaca a escolha do locutor pelo aspecto transgressivo, a fim de legitimar o fato de que é possível um inocente ser condenado injustamente.

O enunciado K não faz parte da citação das notas de Dirceu e Genuíno, feitas pelo locutor, no entanto, reflete a mesma ideia, apesar de serem suas próprias palavras:

Sr. Presidente, para encerrar, quero dizer que **aceitamos a decisão do Supremo Tribunal Federal, porém, vamos lutar incansavelmente para provar que o que houve no Brasil foi um linchamento político, uma decisão que caminha muito pelas veredas da política.** Temos a obrigação de lutar por justiça no Brasil, respeitando principalmente os processos da Justiça, mas ressaltando que ela própria tem que ter cuidado ao lidar com eles. Assim sendo, estarei nesta tribuna firme para prestar a minha singela solidariedade aos companheiros e minha contribuição ao País neste momento complicado da sua história.

Neste enunciado observa-se o enunciador (E26): “O julgamento do mensalão foi uma decisão política, e, por isso injusto”. O locutor traz este ponto de vista para reforçar a injustiça do STF ao julgar os políticos do PT como participantes do mensalão. O objetivo é desviar o foco da competência do STF de realizar um julgamento justo. As expressões “linchamento político” e “caminha pelas veredas da política” se refere ao que no discurso 2 foi nomeado como “julgamento político” ou “julgamento de tribunal de exceção”. A argumentação do locutor é mostrar que o julgamento do mensalão foi injusto porque foi motivado pelos interesses políticos dos “inimigos” do PT, e não pela justiça que deveria caracterizar o STF. O seguinte encadeamento retrata esta posição: julgamento injusto LG decisão política.

Segundo o quadrado ideológico proposto por van Dijk (2003, 2006), o que se deu nos discursos 1 e 2 se repete no discurso 3, o locutor enfatiza os aspectos positivos dos políticos do PT (NÓS), e os aspectos negativos do STF (OUTROS). No entanto, silencia os aspectos negativos do PT e dos seus partidários condenados, bem como os aspectos positivos do STF, como se observa no esquema a seguir:

a) Falar dos nossos aspectos positivos.

(E22): Os oponentes do PT acusam José Dirceu de corrupto, *apesar* de ele ser justo.

(E25): Sou [Genuíno] inocente e estou condenado.

b) Falar dos seus aspectos negativos.

(E23): A Suprema Corte é injusta porque condenou Dirceu sem provas.

(E24): O STF condena José Dirceu como corrupto, *apesar de* ele ser justo.

(E26): O julgamento do mensalão foi uma decisão política, e, por isso injusto.

5.4 Discurso 4

O discurso 4 é marcado pela louvação ao ex-presidente Lula e ao PT. Devido a delimitação de nossa análise, como feito anteriormente, observar-se-á apenas o trecho que se refere diretamente ao episódio do julgamento do mensalão. O deputado federal destacou o seguinte enunciado L sobre esta temática:

Parece que este País está sendo condenado. José Dirceu e José Genoíno, que lutaram para que pudéssemos construir a democracia, estão sendo julgados, como nunca houve na história do Brasil e do mundo. E **sem provas materiais.** Condenados. **É a condenação mais política que houve**, talvez pior que a da ditadura, porque na ditadura militar faziam em silêncio. Agora fazem questão de dar a maior publicidade possível, **porque é uma condenação política do povo brasileiro**, daquilo que foi feito para os pobres, homens e mulheres deste País, jovens e crianças com direito à cidadania.

O locutor resgata os enunciadores (E23) e (E26), presentes nos discursos anteriores, no enunciado L:

(E23): A Suprema Corte é injusta porque condenou Dirceu sem provas.

(E26): O julgamento do mensalão foi uma decisão política, e, por isso injusto.

O (E23) foi subentendido no discurso 3, no entanto, está posto no discurso 4, neste excerto: “E sem provas materiais”. O (E26), também presente no discurso 3, destacou o encadeamento: julgamento injusto LG decisão política, que se afigura como uma estratégia recorrente para a deslegitimação do julgamento apresentado pelo STF para o caso do mensalão, em que José Dirceu e José Genuíno foram condenados. Visto que estes políticos do PT, envolvidos no mensalão, foram condenados, agora somente resta a deslegitimação do julgamento e da instituição (poder) político que o impetrou. Ao mesmo tempo que se procede a deslegitimação do julgamento ao considerá-lo de ordem política somente, se dá a legitimação da corrupção política ao igualar os políticos condenados do PT ao Brasil, como se observa no enunciador (E27):

(E27): Condenar José Dirceu e José Genuíno é o mesmo que condenar o País.

Este enunciador apresenta a mesma orientação argumentativa dos outros, fundada no bloco semântico “justo-condenado”, em que a opção do locutor é justo NE condenado,

presente desde o (E2). No entanto, (E27) traz um dado novo para a argumentação, a comparação entre os políticos do PT condenados por corrupção e o próprio país, ou o povo brasileiro.

O (E27) se faz presente nos seguintes excertos do enunciado L: “Parece que este País está sendo condenado” e “porque é uma condenação política do povo brasileiro”. No (E25), “Sou [Genuíno] inocente e estou condenado”, o locutor do discurso 3 evocou o seguinte encadeamento argumentativo: inocente NE condenado; mas, o (E27) ao fazer a comparação entre os políticos condenados do PT e o povo brasileiro recorre ao encadeamento: inocente LG condenado. Este encadeamento é um paradoxo linguístico. O locutor ao escolher o paradoxo linguístico se opõe ao bloco “inocente-condenado”, não concordando com o aspecto normativo, nem com o aspecto transgressivo.

AE (inocente): inocente LG NEG condenado. (aspecto normativo)

AE (inocente): inocente NE condenado. (aspecto transgressivo)

AI (inocente): acusado LG NEG culpado.

LP (inocente): inocente LG condenado.

O povo brasileiro não pode ser posto na condição de “condenado”, porque dentro deste contexto de corrupção o país é inocente. O locutor rompe com o senso comum ao reconhecer a impossibilidade de um inocente certamente ser condenado. Ao romper com o bloco semântico “justo-condenado”, argumenta o absurdo da condenação dos políticos do PT, e deixa pressuposto que estes são inocentes. Tal encadeamento argumentativo ocorre quando se compara os políticos condenados do PT ao povo brasileiro: “O povo brasileiro não pode ser condenado porque é inocente”; “Condenar os políticos do PT é o mesmo que condenar o povo”; “Os políticos do PT são inocentes assim como o povo brasileiro”. O locutor ao escolher o encadeamento linguisticamente paradoxal inocente LG condenado legitima a corrupção política, pois atesta discursivamente o caráter injusto, e de erro, do julgamento do mensalão contra agentes da corrupção.

O esquema ideológico, seguindo a proposta de van Dijk (2006), no discurso 4, fica assim:

a) Falar dos nossos aspectos positivos.

(E27): Condenar José Dirceu e José Genuíno é o mesmo que condenar o País.

b) Falar dos seus aspectos negativos.

(E23): A Suprema Corte é injusta porque condenou Dirceu sem provas.

(E26): O julgamento do mensalão foi uma decisão política, e, por isso injusto.

Os aspectos positivos no (E27) são percebidos a partir do paradoxo linguístico inocente LG condenado. Os aspectos negativos nos enunciadores (E23) e (E26) se repetem no discurso 4. Esta estrutura discursivo-ideológica tem se repetido nos pronunciamentos políticos anteriores, de modo que são enfatizados os aspectos positivos dos políticos do PT condenados pelo mensalão (NÓS), e os aspectos negativos do STF (OUTROS). O silêncio permanece sobre os aspectos negativos de NÓS e dos aspectos positivos dos OUTROS.

5.5 Discurso 5

O pronunciamento aqui denominado de “discurso 5” está cronologicamente antes da condenação de José Dirceu e de José Genuíno. No entanto, também se apresenta como desvelador para a percepção da argumentação que se estava sendo construída para a legitimação da corrupção. Neste texto, ainda não eram apresentados os aspectos negativos do STF, como está no excerto: “Eu não estou duvidando da isenção dos Ministros do Supremo Tribunal Federal”. Mas, antes mesmo da conclusão do julgamento, que estava em andamento, o locutor apresenta o veredito antecipado no enunciado M:

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, cidadãos e cidadãs brasileiros, começou, no Supremo Tribunal Federal, o julgamento relativo a **uma das maiores calúnias e difamações** que o Brasil já viu em sua história[...]

O mensalão é qualificado como calúnia e difamação. A confiança do locutor ainda repousa sobre o STF, que fará justiça, visto que as acusações são calúnias propostas por um grupo opositor aos políticos do PT. Nos outros pronunciamentos anteriores o STF correspondia aos OUTROS em oposição ao PT, mas, neste pronunciamento os OUTROS é identificado pela imprensa, como no enunciado N a seguir:

Onde está o objeto do suposto crime do tal do mensalão, essa criação que fizeram, essa **calúnia**, essa **difamação** que fizeram de forma fascista, de forma nazista? Hitler já dizia, Sr. Presidente, que uma mentira dita muitas vezes pode se transformar em verdade. [...]

Para **setores da imprensa**, só há um resultado nesse julgamento: condenação. Os réus não podem ser absolvidos.

O locutor convoca dois enunciadores neste excerto. Um dos enunciadores parte deste trecho: “Para setores da imprensa, só há um resultado nesse julgamento: condenação. Os réus

não podem ser absolvidos”. O locutor convoca o (E2), estruturado sob o encadeamento justo NE condenado. O outro enunciador é (E28), bem semelhante ao (E23):

(E23): A Suprema Corte é injusta porque condenou Dirceu sem provas.

(E28): A imprensa é difamatória porque condenou os políticos do PT sem provas.

O enunciador (E23) está pressuposto no discurso 3, no entanto, (E28) é posto no enunciado, não sendo um elemento contextual. O encadeamento argumentativo em (E28) está sob o bloco semântico fundado no léxico “difamação”.

(AE) (difamação): difamação LG condenação sem provas (aspecto normativo).

Desvelador, entre os enunciadores (E23) e (E28), é a mudança do sujeito da enunciação. No (E23), o sujeito é o STF, no momento após a condenação dos políticos do PT. No (E28), o sujeito é a imprensa, que antes do julgamento, segundo o locutor, difamou e caluniou os políticos do PT por não haver provas, segundo esta orientação argumentativa.

Segundo a perspectiva discursivo-ideológica, percebe-se a mesma estrutura dos outros pronunciamentos:

a) Falar dos nossos aspectos positivos.

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

b) Falar dos seus aspectos negativos.

(E28): A imprensa é difamatória porque condenou os políticos do PT sem provas.

O grupo OUTROS neste pronunciamento não é o STF, mas ocupa a mesma função de grupo ideológico culpabilizado pela corrupção dos políticos petistas, a partir da difamação da imagem ilibada do PT, segundo a orientação argumentativa do locutor. Mesmo antes da argumentação a orientação argumentativa justo NE condenado é a mesma.

5.6 Discurso 6

O discurso 6 apresenta-se mais velado do que os outros, no que tange ao posicionamento ideológico contra o STF. Neste pronunciamento, o locutor evoca o (E14), que apareceu no discurso 2, como uma argumentação técnica contra a postura do STF.

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato sem provas, de modo a invalidá-la.

O enunciado O, a seguir, destaca o movimento argumentativo do locutor pelo ponto de vista do (E14):

Em particular, tem sido muito comentado o caso do companheiro Zé Dirceu, cuja condenação ocorreu com base em interpretação inusitada da **Teoria do Domínio do Fato**, o que deixou perplexo um dos seus principais intérpretes em todo o mundo quando de sua passagem pelo Brasil há alguns meses.

O enunciador (E14) recorre ao caráter técnico do direito, visto que se torna necessário à orientação argumentativa fundamentar, com uma dada autoridade, o discurso que atribui o aspecto normativo de “injusto” ao STF: NEG justo LG condenado. A partir deste ponto de vista argumentativo, o locutor inverte os papéis, de modo que o STF é posto no banco dos réus, mesmo que os políticos do PT sejam os condenados do julgamento.

No enunciado P, do discurso 6, a estratégia de um ataque velado ao STF e ao seu veredito se afigura:

Com esse entendimento, o Partido dos Trabalhadores vem incentivando essas discussões, **sem desafiar o STF**, mas em apoio às suas lideranças condenadas na ação.

Apesar de constar no enunciado a expressão “sem desafiar o STF”, o locutor recorre ao enunciador (E14), que questiona a competência do Supremo na administração das doutrinas jurídicas referentes a “Teoria do Domínio do Fato”, matéria técnica da área, de modo que, quando tal argumentação é exposta à mídia causa a fragilidade de vericondição do julgamento do mensalão.

No enunciado Q, a seguir, o locutor recorre ao enunciador (E10), apresentado no discurso 2, e que também se fundamenta sobre o aspecto normativo de “injusto” em relação ao STF: NEG justo LG condenado.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção.

O enunciado Q discorre sobre uma situação de solidariedade a José Dirceu, no auditório da Câmara Legislativa, em Brasília, onde compareceu o atual embaixador da

Venezuela, Maximilien Arveláiz, gerando oposição por parte dos partidos de centro direita:

Nessa direção, no início de fevereiro foi realizado, em Brasília, no auditório da Câmara Legislativa, ato em solidariedade ao Zé Dirceu. **Para demonstrar a exploração política** que permeou todo o julgamento do Supremo, representantes da Oposição, mais especificamente do DEM, PSDB e PPS, estão bombardeando o embaixador da Venezuela no Brasil, Maximilien Arveláiz, por ter marcado presença no evento da Câmara Distrital.

O excerto, “Para demonstrar a exploração política que permeou todo o julgamento do Supremo”, é o ponto nevrálgico do enunciado, em que o locutor evoca o (E10), de modo a argumentar em favor da injustiça do julgamento dos políticos do PT. O aspecto velado no discurso 6 se configura na postura de “não desafiar o STF”, mas, no entanto, fazê-lo discursivamente a partir das vozes de (E14) e de (E10). Pode-se sintetizar a orientação argumentativa neste discurso a partir do seguinte enunciado:

“O PT (NÓS) não vai desafiar o STF (OUTROS), mas seu julgamento foi sem competência técnica e por motivações políticas (ou seja, injusto)”.

Van Dijk (2006) considera o “mas” adversativo como uma estratégia discursiva de velar as reais intenções ideológicas que perfazem o discurso de dominação. Deste modo, no discurso 6, pode-se observar a seguinte estrutura discursivo-ideológica, a partir da escolha do locutor pelos seguintes enunciadores:

b) Falar dos seus aspectos negativos.

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato sem provas, de modo a invalidá-la.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção.

Os outros aspectos do quadrado ideológico não aparecem no discurso 6:

a) Os nossos aspectos positivos.

c) Os nossos aspectos negativos.

d) Os seus aspectos positivos.

De modo que, a ênfase aos aspectos negativos de os OUTROS, somente, confere uma ação de oposição contundente, somando-se ao caráter velado do discurso, de um confronto não direto.

5.7 Discurso 7

Nem tudo dos pronunciamentos parlamentares se refere a um só assunto. Por isso, destacamos apenas aquilo que trata diretamente do julgamento do mensalão. É o que ocorre no discurso 7. O locutor vai ressaltar a eficiência do atual governo petista da presidente Dilma, na construção de várias Unidades Básicas de Saúde, no Estado do Ceará, que reforçam o programa Saúde da Família.

No entanto, a tônica do pronunciamento está no enunciado R, em que outros enunciadores são evocados pelo locutor:

Ele afirma categoricamente, como ele leu o processo, que **o julgamento do José Dirceu se deu sem provas. Portanto, foi uma condenação injusta**, que fere os princípios mais basilares, elementares do Direito. Esse julgamento se baseou no fato e não na questão das provas, um julgamento baseado na pressão da mídia, de alguns segmentos da Direita **querendo condenar, de forma veemente, cidadãos sérios e honestos**. Ninguém pode levantar suspeita sobre a seriedade e a integridade de alguns companheiros nossos, dentre eles, José Genoíno Neto, João Paulo Cunha, José Dirceu, companheiros que, sabemos, são pessoas corretas.

No enunciado R, o locutor recorre ao argumento de autoridade, quando evoca a figura de um especialista em Direito, não ligado à Esquerda, ou seja, “imparcial”, que ao ler o processo do mensalão contra Dirceu dá um parecer favorável ao réu. Neste contexto, o locutor convoca a voz do enunciador (E15), também presente no discurso 2:

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

O excerto: “o julgamento do José Dirceu se deu sem provas. Portanto, foi uma condenação injusta”, reflete o ponto de vista do (E15), em que o aspecto normativo de “injusto” se aplica ao STF: NEG justo LG condenado; visto que o STF está sendo condenado pelo locutor por não ter realizado um julgamento justo, por motivo da falta de provas.

Outro trecho do enunciado R aponta para a escolha do locutor pelo enunciador (E2): “querendo condenar, de forma veemente, cidadãos sérios e honestos”. O (E2): “José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados”, observado desde o discurso 1, tem como fundamento argumentativo o aspecto transgressivo de “justo”: justo NE condenado, que orienta a argumentação do locutor em favor da honestidade dos políticos petistas condenados.

O enunciado S, ainda no discurso 7, apresenta outras escolhas do locutor de modo a legitimar a corrupção política, a partir de uma atitude condescendente para com os políticos condenados pelo mensalão:

Infelizmente, **alguns Ministros do Supremo nos envergonham, nos entristecem**, porque o Supremo Tribunal Federal é o guardião da Constituição. Infelizmente, nós estamos vendo uma situação grave, que **é um julgamento sem provas, condenando pessoas inocentes**.

Por isso, fica aqui essa reflexão ao povo brasileiro.

O locutor, além de repetir o (E15), opta pelo enunciador (E16), no seguinte trecho: “alguns Ministros do Supremo nos envergonham, nos entristecem”. O sentido está em que o caráter injusto, de um julgamento sem provas como o do mensalão, desonra o STF, como se observa no (E16) apresentado no discurso 2:

(E16): O julgamento do mensalão desonra o STF porque foi injusto.

No discurso 7, pode-se perceber claramente a orientação argumentativa a partir de dois encadeamentos do bloco semântico “justo-condenado”:

AE (justo): NEG justo LG condenado (aspecto transposto) – refere-se ao STF

AE (justo): justo NE condenado (aspecto transgressivo) – refere-se aos políticos do PT

Estes dois encadeamentos apontam para a seguinte relação discursivo-ideológica, a partir dos enunciadores elencados pelo locutor do discurso 7:

a) Falar dos nossos aspectos positivos.

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

b) Falar dos seus aspectos negativos.

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

(E16): O julgamento do mensalão desonra o STF porque foi injusto.

Os aspectos negativos dos políticos petistas condenados (NÓS) não são mencionados no pronunciamento, como ocorreu com os outros até este ponto da análise. No entanto, há um aspecto positivo do STF (OUTROS) descrito no discurso 7: “porque o Supremo Tribunal Federal é o guardião da Constituição”. Porém, seu uso está ligado ao que o STF deveria ser, e não ao que está sendo no julgamento do mensalão. Até mesmo este aspecto positivo tem sido usado para ressaltar os aspectos negativos do STF acerca da condenação dos políticos petistas envolvidos no mensalão.

5.8 Discurso 8

No pronunciamento denominado “discurso 8”, o deputado federal de propõe a tratar de dois assuntos: o julgamento do mensalão e o dia da consciência negra. Por motivos da orientação da análise, tratar-se-á somente da seção que se refere ao julgamento do mensalão.

Este pronunciamento situa-se a menos de uma semana do dia do decreto de prisão de José Genuíno e José Dirceu, pelo Ministro do STF Joaquim Barbosa, na Ação Penal 470. Observar-se-á no enunciado T a mesma orientação argumentativa de discursos anteriores:

A decisão, que é uma prerrogativa do Presidente do STF, **não mereceria reparos**, se tivessem sido observados os procedimentos legais da própria condenação. O que aconteceu nessa sexta foi **a prisão de pessoas por motivos políticos**.

Dois enunciadores são evocados pelo locutor, enunciadores estes que estiveram em discursos anteriores. O trecho “não mereceria reparos” remete a suposta falha do julgamento alegada pelo locutor, como no enunciador (E15):

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

Como reforço ao ponto de vista do (E15), o locutor aponta para o argumento de autoridade ao citar o jurista Ives Gandra Martins, que reprova a orientação doutrinária do STF, por ter sido embasada na teoria de domínio do fato, sem nenhuma prova, segundo o locutor. O enunciado U traz seção argumentativa:

Pessoas foram julgadas pelo STF e presas sem nenhum respeito, sequer, aos direitos humanos. Foram condenadas em um julgamento midiático, **realizado sem nenhuma prova, mas apenas por conta de uma novidade jurídica chamada domínio do fato**, cuja autoria vem da Alemanha e nem é utilizada em seu país de origem.

O locutor, neste enunciado, recorre novamente ao enunciador (E14): “O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato, sem provas, de modo a invalidá-la”. Ainda no enunciado T, observa-se a evocação da voz do enunciador (E10): “O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção”; no seguinte trecho: “O que aconteceu nessa sexta foi a prisão de pessoas por motivos políticos”. Novamente, no enunciado V, está a voz do (E10):

Por isso a nossa indignação ante o procedimento adotado pelo Presidente do STF, que, **no açodamento de uma decisão que tem um viés político**, atropelou os procedimentos legais e colocou em risco a vida de um homem público que em muito contribuiu para o País.

Os enunciadores evocados pelo locutor no discurso 8 foram, segundo a ordem em que aparecem no pronunciamento:

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato, sem provas, de modo a invalidá-la.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção.

Os três pontos de vista, (E10), (E14) e (E15), remetem ao encadeamento argumentativo NEG justo LG condenado, o aspecto transposto da argumentação externa de “justo”, que coloca o STF na posição de “injusto” devido ao exercício de um julgamento sem provas, por aplicar uma teoria outra, e por realizar um julgamento político.

AE (justo): NEG justo LG condenado (aspecto transposto) – refere-se ao STF

O enunciado X destaca a orientação argumentativa do locutor em relação aos políticos petistas condenados:

Fez bem o Presidente Lula ao afirmar que não contestava a decisão do Supremo, mas alertava para a forma como vêm sendo tomadas as decisões em relação ao caso. Por isso, a **nossa solidariedade aos companheiros que vêm sendo vítimas** de um processo com características midiáticas, **cujo objetivo maior parece ser o de criminalizar o próprio PT**.

O locutor remete a voz de (E2), no trecho: “nossa solidariedade aos companheiros que vêm sendo vítimas”. A argumentação interna de “vítima” pode bem ser o encadeamento argumentativo que caracteriza (E2): justo NE condenado. Neste sentido, o locutor se posiciona em favor da idoneidade dos políticos petistas e da injustiça do STF.

AI (vítima): justo NE condenado

Retomando o enunciado V, a argumentação interna de “vítima”, em referência aos políticos petistas, aparece ao se tratar especificamente da pessoa de José Genuíno, como se observa neste excerto: “atropelou os procedimentos legais e colocou em risco a vida de um homem público que em muito contribuiu para o País”. Ou seja, fez do político uma vítima ao condenar injustamente um homem que contribuiu para o crescimento do Brasil.

Assim como no discurso 7, novamente a orientação argumentativa se dá a partir da polarização dos mesmos dois encadeamentos do bloco semântico “justo-condenado”:

AE (justo): NEG justo LG condenado (aspecto transposto) – refere-se ao STF

AE (justo): justo NE condenado (aspecto transgressivo) – refere-se aos políticos do PT

A relação discursivo-ideológica, a partir dos enunciadores elencados pelo locutor do discurso 8, e que estão fundados sobre os encadeamentos argumentativos transgressivo e transposto do vocábulo “justo”, se dá assim:

a) Falar dos nossos aspectos positivos.

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

b) Falar dos seus aspectos negativos.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção.

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato, sem provas, de modo a invalidá-la.

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

Como tem se repetido ao longo destas análises, os aspectos do quadrado ideológico: “nossos aspectos negativos” e “seus aspectos positivos” têm sido relegados ao silêncio.

5.9 Discurso 9

O discurso 9 é o mais curto dos que já analisamos até aqui, no entanto, é um dos mais contundentes pois vai direto ao ponto da controvérsia sobre o julgamento do mensalão e a condenação dos políticos petistas.

No enunciado Y, o locutor convoca o enunciador (E10), como se segue:

A nossa bancada está indignada com o que sucede em relação à chamada Ação Penal 470, uma situação em que, **por caráter político**, tenta-se impor à imagem do nosso partido um escândalo na parte administrativa.

De modo sutil, o locutor ao convocar o (E10) caracteriza o julgamento do mensalão como um julgamento de caráter político, deixando pressuposto a injustiça cometida na condenação dos políticos petistas.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção.

No enunciado Z, o locutor evoca o enunciador (E15), como se segue:

Mas, pior que isso, assistimos a um escândalo jurídico em nosso País, quando o Presidente do STF rasga a Constituição Federal, rasga todo o Regimento do Supremo Tribunal Federal, **abusa de sua autoridade para condenar pessoas inocentes, porque não encontraram um único indício de prova.**

O STF é caracterizado como injusto porque condenou os políticos do PT envolvidos no mensalão sem as devidas provas, segundo o ponto de vista do (E15):

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

Ainda no enunciado Z, o locutor convoca a voz do enunciador (E25), no seguinte trecho: “abusa de sua [STF] autoridade para condenar pessoas inocentes”. O enunciador (E25) refere-se especificamente a pessoa de José Genuíno, enquanto o enunciador (E29) refere-se a todos os políticos petistas:

(E25): Sou [Genuíno] inocente e estou condenado.

(E29): Pessoas inocentes [políticos petistas] estão condenadas.

O encadeamento argumentativo que caracteriza os enunciadores (E25) e (E29) é o mesmo, o aspecto transgressivo de “inocente”, no bloco semântico “inocente-condenado”:

AE (inocente): inocente NE condenado (aspecto transgressivo)

O enunciador (E29) é semelhante ao (E2), considerando a aproximação semântica de “justo” com “inocente”:

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

(E29): Pessoas inocentes [políticos petistas] estão condenadas.

A orientação argumentativa de (E29) também é semelhante a de (E2), tendo em vista o bloco semântico “inocente-condenado” e “justo-condenado”, como se pode observar:

(E29): inocente NE condenado.

(E2): justo NE condenado.

O (E29) poderia bem ser descrito no seguinte encadeamento: “Os políticos petistas são inocentes *no entanto* estão condenados”, a semelhança de (E2): “José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados”. Não é estranho considerar o enunciador (E29) estar a evocar o enunciador (E2).

Seguindo o quadrado ideológico, observamos os seguintes desdobramentos:

a) Falar dos nossos aspectos positivos.

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

(E29): Pessoas inocentes [políticos petistas] estão condenadas.

b) Falar dos seus aspectos negativos.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político.

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

O silêncio continua nos pronunciamentos acerca dos outros dois aspectos do quadrado ideológico, provavelmente porque não contribuem para o discurso de legitimação da corrupção política.

5.10 Discurso 10

Este pronunciamento é o mais longo de todos desta sequência de análises. O discurso 10 é todo sobre o julgamento do mensalão, e especificamente sobre a prisão dos petistas José Dirceu e José Genuíno. Observar-se-á a repetição da orientação argumentativa de pronunciamentos anteriores, a partir da evocação dos mesmos enunciadores, e, na sequência, dos mesmos encadeamentos argumentativos.

Selecionamos os enunciados mais significativos para a argumentação do discurso 10, de modo que representem a tônica do pronunciamento, e sintetizem a orientação argumentativa adotada pelo locutor. O enunciado AA, mesmo que não esteja no início do pronunciamento, foi destacado no início da análise porque o locutor retoma enunciadores evocados em outros discursos:

Era, portanto, necessário para alguns encontrar provas ou buscar contraprovas para poder julgar o PT. Disse bem o Governador do Rio Grande do Sul em artigo. Ele disse que **era preciso encontrar a chamada teoria do fato para poder enquadrar aqueles, sem prova.** Aqui, para mim, os ritos do processo são secundários; o que vale é exatamente aquilo que serviu como âncora para o processo de julgamento dos dirigentes do PT. **Buscaram - e tinham de fazer isto - construir a teoria do chamado domínio do fato, para poder generalizar uma acusação que pudesse levar à criminalização do nosso partido, o Partido dos Trabalhadores.** Com essa pressão que foi feita sobre a nossa Suprema Corte, ela, muitas vezes, não julgou segundo os autos, mas julgou sobretudo pela pressão que era feita. **Por isso está correta a minha bancada, que diz: "Do que foi julgado foi feito julgamento político". Foi feito julgamento político porque não há provas materiais que condenem aqueles que supostamente tenham cometido o crime de pagar mesadas a Parlamentares aqui desta Casa.**

No enunciado AA, o locutor evoca o enunciador (E10) e o (E15), com o mesmo intuito de enfatizar os “aspectos negativos dos OUTROS”, no caso, do STF, que executou o julgamento de modo falho. Estes dois enunciadores estão fundados no encadeamento argumentativo, outrora demonstrado e elucidado em discursos anteriores: NEG justo LG condenado, que embasa o caráter “injusto” do STF, segundo a orientação argumentativa do locutor.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político.

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

Nos seguintes trechos do enunciado AA, observa-se o enunciador (E15): “era preciso encontrar a chamada teoria do fato para poder enquadrar aqueles, sem prova”; “construir a teoria do chamado domínio do fato, para poder generalizar uma acusação”; e o enunciador (E10): “Por isso está correta a minha bancada, que diz: *"Do que foi julgado foi feito julgamento político"*”.

Ainda no enunciado AA, observamos um novo enunciador que é repetido ao longo do discurso, e que, por isso, foi colecionado no que denominamos de enunciado BB. No entanto, proceder-se-á a investigação no enunciado AA, deste enunciador (E30), a partir do seguinte trecho: “que pudesse levar à criminalização do nosso partido, o Partido dos Trabalhadores”.

A expressão “levar à criminalização” possui o mesmo sentido que “criminalizar”, verbo utilizado no enunciado BB. A “criminalização” deriva de “crime”, no entanto, possui um sentido diferente. O vocábulo “crime” se refere a alguém que infringiu a lei, mas, “criminalizar” trata de “condenar como criminoso alguém que não cometeu um crime”.

O enunciador (E30) é: “O STF criminalizou o PT ao considerá-lo culpado de corrupção”. Este mesmo enunciador é evocado no final do enunciado AA, com destaque para

um termo que aponta para o sentido de “criminalizar”: “Foi feito julgamento político porque não há provas materiais que condenem aqueles que supostamente tenham cometido o crime de pagar mesadas a Parlamentares aqui desta Casa”. O léxico que define “criminalizar” é “supostamente”, porque a diferença entre “ser culpado de um crime e condenado” e “ser criminalizado e condenado” é o traço semântico de “suposição” que o verbo criminalizar comporta.

Dizer que um sujeito é criminoso, ou cometeu um crime, tem como implicação o ato de condená-lo, como no encadeamento argumentativo crime LG condenado. Mas, quando se criminaliza um dado sujeito implica considerá-lo criminoso, o que pode levar também à condenação, embora ele não o seja de fato, como se observa no encadeamento argumentativo: criminalizar LG tornar condenado. A diferença entre “cometer um crime” e “criminalizar” está em que o segundo vocábulo atesta a não realização do crime, porque possui um traço de suposição improvável.

AE (crime): cometer um crime LG ser condenado (normativo)

AE (criminalizar): criminalizar LG tornar condenado (normativo)

O vocábulo “criminalizar” pode ser definido por “tornar alguém criminoso”, que remete ao encadeamento argumentativo justo NE condenado, o mesmo encadeamento que fundamentou o enunciador (E2), o ponto de vista escolhido pelo locutor que minimiza a condenação dos políticos petista no julgamento do mensalão. A argumentação interna de “criminalizar” bem pode ser este encadeamento:

AI (criminalizar): justo NE condenado

No enunciado BB, observa-se outros trechos do discurso 10 em que aparece o verbo “criminalizar”:

Eis que, de uma hora para outra, nesse nosso legado, tentaram, de todas as formas, pôr um ponto final em tudo o que nós construímos. **Tentaram, num primeiro momento, criminalizar o PT.** [...]

Muitas vezes, foi preciso **os opositores irem para os tribunais**, tentando, muitas vezes, **criminalizar não só os companheiros do PT**, mas, sobretudo, um legado que é vitorioso [...]

Por isso foi correto os dois dirigentes, ao se entregarem, erguerem o pulso e dizerem "Viva o PT!", [...] E fizeram bem José Genoíno e José Dirceu, a começar por Genoíno, quando ergueram o braço e exclamaram **"Viva o PT!"**. Eles não se

curvaram a uma ação criminosa, a **uma ação articulada para criminalizar e tentar interditar o processo de transformação por que tem passado o Brasil nos últimos anos.**

O enunciador (E30) foi a escolha do locutor para minimizar a condenação dos políticos petistas e do partido do PT, que num dado momento do pronunciamento parecem se confundir. O trecho “Tentaram, num primeiro momento, criminalizar o PT” é emblemático no enunciado BB, e reflete aspecto normativo do bloco semântico “criminalizar-condenado”, anteriormente observado, que minimiza a condenação dos políticos do PT no julgamento do mensalão.

O enunciado CC, a seguir, é a conclusão da defesa do locutor às acusações sofridas pelos políticos petistas, e pelo próprio partido, de fazer “caixa dois” nas campanhas eleitorais, uma forma de corrupção. Neste enunciado, observar-se-á novamente o léxico “crime”, e de modo subentendido a “criminalização”:

temos a absoluta tranquilidade em dizer para o País que **esse crime o PT não cometeu, porque o PT não é corrupto; nem muito menos aqueles que estão encarcerados são corruptos**, porque são construtores da democracia. E, se cometeram algum erro, foi o erro da política brasileira, porque ela é que a responsável pelo chamado caixa dois, a que todo mundo faz vista grossa.

No trecho: “esse crime o PT não cometeu, porque o PT não é corrupto”, que também abrange os políticos condenados, é a defesa tácita do partido a partir da negação direta. Percebe-se neste excerto a escolha do locutor pelo enunciador (E31), elaborado a partir do bloco semântico “crime-corrupto”. O (E31) evoca o recíproco do aspecto normativo de “crime” NEG cometer um crime LG NEG corrupto, podendo ser descrito assim: “O PT não cometeu um crime porque não é corrupto”; típico de uma argumentação circular.

AE (crime): cometer um crime LG corrupto (normativo)

AE (crime): NEG cometer um crime LG NEG corrupto (recíproco)

O enunciador (E31) é semelhante ao (E30), pois ambos partem de blocos semânticos sentidos afins: “criminalizar-condenado” e “crime-corrupto”. Sendo que (E30) culpabiliza o STF, enquanto (E31) vitimiza o PT.

(E30): O STF criminalizou o PT ao considerá-lo culpado de corrupção.

(E31): O PT não cometeu um crime porque não é corrupto.

O locutor ao escolher o enunciador (E31) nega qualquer participação do PT e de seus políticos nos esquemas de “caixa dois” e do mensalão. Para reforçar sua argumentação, o locutor atribui a responsabilidade do “caixa dois” em campanhas eleitorais no próprio sistema: “E, se cometeram algum erro, foi o erro da política brasileira, porque ela é que a responsável pelo chamado caixa dois, a que todo mundo faz vista grossa”. A responsabilidade deste crime é da “política brasileira”, uma entidade intangível que não pode ser condenada por tal ato de corrupção.

No enunciado DD, novamente, os blocos semânticos “criminalizar-condenado” e “crime-corrupto” são evocados pelo locutor:

Eles foram peças-chave na construção da democracia e na construção do nosso Governo transformador, de Lula e Dilma. Não foram militantes quaisquer. Não foram meliantes, **não foram corruptos. Muito pelo contrário, deram suas vidas para construir a democracia no Brasil.** Muitos, no passado da ditadura militar, usaram a toga para dar cobertura para as torturas, para as violações, para as prisões, para os sequestros, para as mortes. Era aquela a toga que dava, silenciosamente, cobertura para a ditadura militar. **Pois é essa mesma toga que hoje criminaliza dirigentes do PT que não cometeram nenhum crime!**

Não serão esses democratas de meia-tigela, que hoje se escondem sob o manto da democracia, que haverão de imputar ao PT a pecha de partido corrupto! Porque o PT não é um partido corrupto. Se há algum partido corrupto no Brasil, esse não é o Partido dos Trabalhadores.

O locutor evoca o enunciador (E31), no trecho: “Não foram meliantes, não foram corruptos. Muito pelo contrário, deram suas vidas para construir a democracia no Brasil”. Mas, também, ao rememorar a história dos feitos de petistas em favor da democratização do país, o locutor resgata o enunciador (E3): “José Dirceu e José Genuíno são justos, visto que ajudaram a construir a democracia do país”. O enunciador (E31) é evocado com mais força na parte final do enunciado: “Porque o PT não é um partido corrupto. Se há algum partido corrupto no Brasil, esse não é o Partido dos Trabalhadores”.

Ainda, observa-se o enunciador (E30) no seguinte trecho: “Pois é essa mesma toga que hoje criminaliza dirigentes do PT que não cometeram nenhum crime!”; que, novamente, recorre ao bloco semântico “criminalizar-condenado”:

(E30): O STF criminalizou o PT ao considerá-lo culpado de corrupção.

(E31): O PT não cometeu um crime porque não é corrupto.

No enunciado EE, além da continuidade da orientação argumentativa dos enunciadores (E30) e (E31), observa-se uma estratégia sutil de legitimação:

O País inteiro sente que Genoíno e esses companheiros não são corruptos.

o povo brasileiro conseguiu enxergar, na disputa política e midiática, quem detinha compromissos com o Brasil, quem estava determinado a transformar o nosso País. E esse foi o PT, foi o nosso Governo!

Quando esse processo começou, o País conseguiu compreender a nossa linguagem e a nossa mensagem - e era preciso, porque nós estávamos sob a pressão da mídia ou sendo generosos por parte da mídia, para que o PT fosse julgado.

Mas quero dizer aos democratas desta Casa, a este Plenário, que nós vamos continuar, firmes e fortes, defendendo esse projeto transformador, porque o que eles querem, Presidente, é interditar isso. **Não ganham nas urnas, não ganham pela via democrática, e, muitas vezes, recorrem aos tribunais para interditar isto que nós construímos, que é o maior legado nosso: mudar sem mudar de lado; mudar dentro da democracia que nós construímos, e segurando essa vontade coletiva do povo brasileiro de continuar apoiando o PT.**

Tal estratégia sutil do locutor, construída a partir dos enunciadores (E30) e (E31), que refletem a sua opinião, é convocar o “povo brasileiro” para a argumentação. O locutor passou a falar através da voz do “povo”, que tomando Carel (2011, p. 33) como referência, corresponde a voz do Ausente, “que permite ao locutor se descomprometer em benefício de outra subjetividade”, que neste caso é “o povo brasileiro”. Desta forma, o locutor põe suas opiniões na boca do povo brasileiro, e o faz falar, a fim de legitimar sua argumentação a favor da idoneidade dos políticos petistas e do PT sobre a participação no mensalão, ao mesmo tempo que culpabiliza o OUTRO, na personificação da oposição, da mídia e principalmente do STF.

Nestes três trechos extraídos do enunciado EE, encontra-se a voz Ausente do locutor, que dá espaço ao “povo”, que somente reflete a orientação argumentativa do locutor: “O País inteiro sente que Genoíno e esses companheiros não são corruptos”; “o povo brasileiro conseguiu enxergar, [...], quem estava determinado a transformar o nosso País. E esse foi o PT, foi o nosso Governo!”; “segurando essa vontade coletiva do povo brasileiro de continuar apoiando o PT”.

No enunciado FF, o último destacado deste pronunciamento, sintetiza a argumentação do locutor, e remete ao encadeamento que se repete ao longo dos discursos: justo NE condenado:

É por isso que o PT e os companheiros foram julgados e condenados pelo Supremo Tribunal Federal. **Não se justifica essa condenação.**

O excerto “Não se justifica essa condenação” remete ao enunciador (E2): “José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados”; e como dito anteriormente, ao

encadeamento justo NE condenado. Neste mesmo trecho, percebe-se o enunciador (E1): “O STF é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal”; que está fundado no encadeamento argumentativo injusto LG condenado, também observado no discurso 2 e repetido em outros pronunciamentos.

Seguindo o quadrado ideológico, observamos os seguintes desdobramentos para o discurso 10:

a) Falar dos nossos aspectos positivos.

(E31): O PT não cometeu um crime porque não é corrupto.

(E3): José Dirceu e José Genuíno são justos, visto que ajudaram a construir a democracia do país.

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

b) Falar dos seus aspectos negativos.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político.

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

(E30): O STF criminalizou o PT ao considerá-lo culpado de corrupção.

(E1): O STF é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal.

A orientação argumentativa do locutor opta por um discurso ideologicamente direcionado para enfatizar os aspectos positivos dos políticos petistas (NÓS) e para os aspectos negativos do STF (oposição e mídia) (OUTROS). O silêncio sobre os aspectos negativos de NÓS e os aspectos positivos dos OUTROS, também, reflete a motivação argumentativa do locutor. O destaque neste discurso, que acentuou a legitimação da corrupção política, é a voz Ausente do locutor, que se apropriou da figura do “povo brasileiro” para fortalecer o argumento do caráter “justo” do PT.

5.11 Discurso 11

No discurso 11, o locutor evoca enunciadores presentes nos pronunciamentos anteriores. Observa-se isto no enunciado GG a seguir:

Sr. Presidente, eu venho a esta tribuna, primeiro, para me solidarizar com o companheiro José Dirceu, com o companheiro Genuíno Neto, com o companheiro Delúbio e com outros companheiros massacrados num processo extremamente questionável, **para não dizer sem provas**, que tem levado o País a desacreditar na

Justiça, **em vista de medidas que são tomadas por Ministros que têm a obrigação, o dever de conhecer a legislação do nosso País.**

O locutor convoca o enunciador (E15): “O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas”; como no trecho: “para não dizer sem provas”. Também, se faz ouvir o eco dos enunciadores (E10) e (E14) no trecho que questiona a competência do STF: “em vista de medidas que são tomadas por Ministros que têm a obrigação, o dever de conhecer a legislação do nosso País”.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção.

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato, sem provas, de modo a invalidá-la.

No enunciado HH, o locutor qualifica de “casuísmo” o julgamento do mensalão dirigido pelo STF:

No entanto, vários Ministros desconhecem isso, e, se não fosse a corajosa decisão do Ministro Celso de Mello, **nós teríamos mais um casuísmo, em vista da posição dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. [...]**

Todo mundo sabe que pode haver toda divergência, mas Genoíno é um homem honrado, um homem íntegro, uma pessoa correta, que dedicou sua vida à causa da justiça e da liberdade, para que o País viva na democracia. **Então, se há uma decisão extremamente absurda é a do Supremo em condenar um inocente como José Genoíno Neto. Quero manifestar minha solidariedade à família e a todo cearense que se sente ultrajado com esta decisão inconsequente do Supremo Tribunal Federal.**

Este qualificador, evoca os enunciadores anteriormente mencionados (E10), (E14) e (E15), pois consideram a falta de competência do STF. Entende-se a partir do subentendido, e de uma argumentação contextual, a presença destes enunciadores em FF.

No trecho: “se há uma decisão extremamente absurda é a do Supremo em condenar um inocente como José Genoíno Neto”, percebe-se os seguintes enunciadores:

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

(E29): Pessoas inocentes [políticos petistas] estão condenadas.

(E1): O STF é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal.

O aspecto normativo de “injusto” é atribuído pelo locutor ao STF: NEG justo LG condenado, no enunciador (E1); enquanto, o aspecto transgressivo de “justo” é aos políticos petistas condenados e ao partido: justo NE condenado, como nos enunciados (E2) e (E29).

A abordagem discursivo-ideológica deste pronunciamento mantém a mesma estrutura das anteriores:

a) Falar dos nossos aspectos positivos.

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

(E29): Pessoas inocentes [políticos petistas] estão condenadas.

b) Falar dos seus aspectos negativos.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político.

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato, sem provas, de modo a invalidá-la.

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

(E1): O STF é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal.

5.12 Discurso 12

Este pronunciamento é mais um em solidariedade aos petistas condenados. Observar-se-á, no enunciado II, enunciadores anteriormente evocados pelo locutor, assim como se deu no discurso 11:

Ele [Joaquim Barbosa] tomou essa ação como se fosse um patrimônio pessoal para **fazer propaganda política, para fazer *marketing* político de si próprio** e, durante o processo, tentou constranger seus pares quando discordaram de sua opinião, tentou criar um ambiente onde só havia, no Supremo Tribunal Federal, legitimidade aqueles que quisessem o linchamento público daqueles que estavam sendo acusados.

O locutor, no enunciado II, evoca o enunciador (E10): “O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político”, quando apresenta o seguinte trecho: “fazer propaganda política, para fazer *marketing* político de si próprio”. No entanto, uma sutil diferença do seu uso nos outros pronunciamentos, é que neste o sujeito não é o STF, mas o ministro chefe Joaquim Barbosa. Desta forma, o locutor não atinge toda a corte julgadora dos réus do mensalão, mas um único indivíduo, evitando possíveis e maiores retaliações políticas.

No enunciado JJ, o locutor escolhe em sua argumentação o ponto de vista do enunciador (E14):

Quando invocou a teoria do domínio do fato, uma teoria muito específica para circunstâncias muito especiais, para aplicar num processo penal com esse grau de imprecisão e de **falta de provas**, demonstrou a sua intenção, que não é a da impessoalidade, é a de provocar um resultado previamente combinado com aqueles que **têm interesse político** nisso.

Os trechos: “Quando invocou a teoria do domínio do fato”, “falta de provas” e “têm interesse político”, remontam ao enunciador (E14): “O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato, sem provas, de modo a invalidá-la”.

No enunciado KK, o locutor recorre a um enunciador pouco observado, mas que se fez presente no discurso 2:

E agora, na fase da execução, confessa sua intenção, sua má intenção quando aguarda o feriado. **Na quinta-feira, não comenta nada na sessão em que estavam presentes todos os seus pares. Aguarda o feriado e direciona a sua atitude de execução penal como se fosse juiz de execução penal, o que não é, para três companheiros do PT que têm visibilidade pública. Confessou sua intenção nefasta e inconstitucional, sua intenção desonesta com esse processo. [...]**
Mas tentou usar essa data [proclamação da República] para fazer manipulação política, para tentar criar fato político, e cometeu mais uma ilegalidade: trouxe para Brasília pessoas que tinham o direito de cumprir suas penas - penas injustas, diga-se de passagem - no seu local de moradia.

Nos excertos, “Aguarda o feriado e direciona a sua atitude de execução penal” e “Mas tentou usar essa data para fazer manipulação política”, o locutor destaca a intensão de Joaquim Barbosa de decretar a prisão dos réus no feriado da proclamação da República, para, assim, criar um fato político marcado através da prisão dos réus do mensalão. O enunciador (E13) apresenta este mesmo ponto de vista, o de manipular datas importantes, sendo que, no discurso 2 ficou em destaque o calendário eleitoral, e não a data da proclamação da República.

(E13): O STF foi injusto porque fez coincidir o calendário de julgamento com o calendário eleitoral, para que, exatamente, repercutissem todas as suas decisões no resultado das urnas.

O enunciado LL é composto por vários trechos deste pronunciamento que contém um elemento comum ao enunciador (E16):

O Ministro Joaquim Barbosa **desonra** o Poder Judiciário brasileiro ao agir fora da impessoalidade. [...]
 Então, eu quero dizer que nós não abaixaremos a cabeça, nós não nos submeteremos a esse tipo de prática que **desonra** o Poder Judiciário. [...]
 Mas, Janio de Freitas, parabéns pela coragem e capacidade de sintetizar numa frase aquilo que é o nosso sentimento: prisões foram espetáculos de *marketing* do Ministro Joaquim Barbosa, que **não honra** o Poder Judiciário.

Como disse José Dirceu: “*A pior injustiça é aquela cometida pelo Poder Judiciário*”.

O locutor optou pelo enunciador (E16), que se fundamenta na palavra “desonra”, qualificadora do STF. O bloco semântico de “desonra” pode ser construído a partir do de “honra”, em que o vocábulo “honra” deve ser entendida a luz deste contexto enunciativo; por isso o uso do bloco semântico “honra-justo” para a compreensão dos encadeamentos argumentativos neste enunciado.

(E16): O julgamento do mensalão desonra o STF porque foi injusto.

O aspecto normativo da argumentação externa de “honra” é ter honra LG justo. O aspecto transgressivo da argumentação externa de “honra” é ter honra NE NEG justo. Então, seguindo o esquema de Ducrot (2008), o recíproco de honra é o aspecto normativo da argumentação externa de “desonra”: NEG ter honra LG NEG justo. Esta foi a orientação escolhida pelo locutor para argumentar em prol da injustiça do STF na condenação dos políticos do PT no julgamento do mensalão.

O locutor captura o enunciador (E16) no enunciado JJ, a partir do encadeamento NEG ter honra LG NEG justo. O vocábulo “injusto” está presente na declaração de Dirceu citada pelo locutor: “A pior injustiça é aquela cometida pelo Poder Judiciário”. Logo, o ministro Joaquim Barbosa, a partir de sua condição do julgamento, desonra o STF ao promover uma sentença injusta.

Os enunciadores evocados pelo locutor no discurso 12 apenas tratam dos “aspectos negativos dos OUTROS”, de modo que não está dito algo sobre os “aspectos positivos de NÓS”, os políticos petistas. No entanto, no âmbito do subentendido é possível enxergar o enunciador (E2), como neste trecho:

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu quero iniciar esta fala de hoje, primeiro, dizendo que a nossa solidariedade ao companheiro José Dirceu, ao companheiro José Genoíno e ao companheiro Delúbio Soares está expressa na palavra e na atitude de cada Deputado da bancada do PT.

A orientação argumentativa do locutor aponta para o seguinte desdobramento discursivo-ideológico, em que o silêncio permanece acerca dos “aspectos negativos” de NÓS e dos “aspectos positivos” dos OUTROS:

- a) Falar dos nossos aspectos positivos. (subentendido)

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

b) Falar dos seus aspectos negativos.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político.

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato, sem provas, de modo a invalidá-la.

(E13): O STF foi injusto porque fez coincidir o calendário de julgamento com o calendário eleitoral, para que, exatamente, repercutissem todas as suas decisões no resultado das urnas.

(E16): O julgamento do mensalão desonra o STF porque foi injusto.

5.13 Discurso 13

O pronunciamento denominado de “discurso 13” é curto, porém, a partir dele o locutor evoca vários dos enunciadores de discursos anteriores. No enunciado MM, o locutor convoca os enunciadores (E1), (E2), (E10), (E16):

Sr. Presidente, eu queria, neste momento importante da Câmara dos Deputados, deste Congresso, registrar, com sentimento, **uma injustiça como nunca foi cometida no Brasil: a prisão de Zé Dirceu, Genoíno e Delúbio, vítimas de uma perseguição política**, a mais vergonhosa mancha que vai ficar no Judiciário brasileiro, **um desrespeito à própria instituição**, a quem está no comando, que **envergonha a Justiça não só no Brasil, mas no mundo**.

O enunciador (E1) se faz presente no seguinte trecho: “uma injustiça como nunca foi cometida no Brasil: a prisão de Zé Dirceu, Genoíno e Delúbio”. O (E1) se funda no encadeamento NEG justo LG condenado, que se refere ao STF como sendo condenado pela opinião dos deputados federais do PT. Ainda neste mesmo excerto, pode-se perceber o enunciador (E2) pressuposto no enunciado, a partir da observação do encadeamento que o fundamenta: justo NE condenado.

No trecho: “vítimas de uma perseguição política”, percebe-se, também como pressuposto, o enunciador (E2) a partir do vocábulo “vítima”, que qualifica os políticos petistas. O encadeamento justo NE condenado, que fundamenta (E2), pode bem ser a argumentação interna de “vítima”, como foi observado no discurso 2.

AI (vítima): justo NE condenado

O enunciador (E10) também é evocado pelo locutor neste trecho, quando se refere a perseguição política. A partir do contexto da enunciação, a “perseguição política” se refere a um julgamento injusto do STF por motivações políticas, como se percebe em (E10):

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político.

Outro enunciador evocado é (E16), como demonstrado nos excertos: “um desrespeito à própria instituição”, “envergonha a Justiça não só no Brasil, mas no mundo”. Os vocábulos “desrespeito” e “vergonha” remetem ao sentido proposto por “desonra” no enunciador (E16):

(E16): O julgamento do mensalão desonra o STF porque foi injusto.

O locutor do enunciado NN também convoca enunciadores outrora apresentados:

Eu acredito que todos os brasileiros e brasileiras e também as pessoas de fora deste País **devem estar estarecidos com o fiasco que ele fez na véspera do aniversário da Proclamação da República.**

Foram essas pessoas, como muitas outras, **que tiveram coragem de dizer "não" à ditadura**, de buscar a democracia, os direitos, para que hoje possamos estar aqui neste Congresso votando, discutindo, para o povo ter direito a comida, a educação, a trabalho, a justiça social, para o Brasil não ficar envergonhado perante o mundo.

O enunciador (E13) remete a decisão do ministro Joaquim Barbosa de decretar a prisão na data da proclamação da República, como se lê no seguinte trecho: “devem estar estarecidos com o fiasco que ele fez na véspera do aniversário da Proclamação da República”.

(E13): O STF foi injusto porque fez coincidir o calendário de julgamento com o calendário eleitoral, para que, exatamente, repercutissem todas as suas decisões no resultado das urnas.

O locutor evoca o enunciador (E3) ao atribuir a qualidade de “justo” aos políticos petistas condenados pelo mensalão, a partir do histórico do serviço prestado ao país. Este enunciador, de cunho subentendido e contextual, foi repetido no discurso 1 e no discurso 10.

(E3): José Dirceu e José Genuíno são justos, visto que ajudaram a construir a democracia do país.

No enunciado OO, o locutor apresenta os seguintes pontos de vista dos enunciadores (E16), (E10) e (E14):

A Presidência do Supremo Tribunal Federal envergonha o País, dá um péssimo exemplo. Agora, se eu não gosto de alguém, eu o denuncio, e amanhã ele pode ser preso e condenado, **porque se criou uma jurisprudência não em cima de fatos, mas de simulações, de construções políticas, de uma perseguição** como nunca se viu na história. Solidariedade a essas pessoas que deram a vida pelo País!

O trecho “A Presidência do Supremo Tribunal Federal envergonha o País” apresenta o enunciador (E16). Os enunciadores (E10) e (E14) são percebidos neste excerto: “porque se criou uma jurisprudência não em cima de fatos, mas de simulações, de construções políticas, de uma perseguição”. Os dois primeiros enunciadores destacados, pelo locutor, neste enunciado, também, estão no enunciado MM. Somente (E14) aparece como novidade neste discurso.

A argumentação do discurso 13, vista pelo viés discursivo-ideológica, pode ser apresentada como segue:

a) Falar dos nossos aspectos positivos.

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados. (pressuposto)

(E3): José Dirceu e José Genuíno são justos, visto que ajudaram a construir a democracia do país.

b) Falar dos seus aspectos negativos.

(E1): O STF é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político.

(E13): O STF foi injusto porque fez coincidir o calendário de julgamento com o calendário eleitoral, para que, exatamente, repercutissem todas as suas decisões no resultado das urnas.

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato, sem provas, de modo a invalidá-la.

(E16): O julgamento do mensalão desonra o STF porque foi injusto.

Os “aspectos positivos” dos petistas (NÓS) são enfatizados. No entanto, os “aspectos negativos” do STF (OUTROS), especialmente o ministro Joaquim Barbosa, recebe maior atenção neste pronunciamento curto, com a participação de vários enunciadores que argumentam contra o STF e a idoneidade e competência do seu julgamento. Os aspectos positivos dos OUTROS e os aspectos negativos de NÓS permanecem no silêncio.

5.14 Discurso 14

O locutor, no discurso 14, mantém a orientação argumentativa dos outros pronunciamentos elencados, como se observa no enunciado PP:

Sra. Presidenta, encaminho pronunciamento no qual presto solidariedade aos companheiros José Genoíno, José Dirceu e Delúbio Soares pela **forma arbitrária e despótica** como ocorreu o episódio midiático da prisão dos companheiros.

Em segundo lugar, quero associar-me às manifestações de repúdio de vários Deputados e Deputadas, feitas desta tribuna, quanto à **arbitrariedade e o espetáculo deplorável e midiático**, que foi a prisão de Genoíno, Zé Dirceu e Delúbio Soares.

O procedimento ilegal determinado pelo Presidente do STF, violando direitos básicos dos réus da Ação Penal 470, deixa cada vez mais **evidente que foi um julgamento nitidamente político e influenciado pela mídia conservadora**, que repercute a exaustão as condenações de lideranças petistas, ao mesmo tempo em que dá espaço midiático ao algoz.

Os trechos “forma arbitrária e despótica” e “arbitrariedade” reforçam a opinião do locutor acerca do caráter injusto do julgamento do mensalão, evocando o enunciador (E1). Especialmente, a partir do texto “O procedimento ilegal”, em que, de modo explícito, o locutor considera o julgamento que condenou os políticos petistas, e suas prisões, “injusto”. O argumento que caracteriza este julgamento como “injusto”, e que tem se repetido nos pronunciamentos, está na opinião do enunciador (E10), que apresenta o julgamento do mensalão como tendo sido motivado por questão políticas, segundo o seguinte excerto: “evidente que foi um julgamento nitidamente político”.

Ainda no enunciado PP, observa-se, novamente, a mídia como OUTRO em relação ao PT e aos políticos condenados, como nos trechos: “espetáculo deplorável e midiático” e “influenciado pela mídia conservadora”; que remetem ao enunciador (E28):

(E28): A imprensa é difamatória porque condenou os políticos do PT sem provas.

O enunciado QQ dá continuidade a linha argumentativa do locutor deste discurso:

Hoje, a História contemporânea já pode escrever nos livros didáticos que temos o primeiro negro a ocupar a Presidência da Suprema Corte, indicado no Governo do Presidente Lula.

No entanto, também poderá escrever que este mesmo Presidente, que por dever de ofício deve ser o principal guardião da Constituição Federal, **ferre a Constituição Cidadã**, quando ilegalmente constituiu grave violação ao instituto do direito de defesa, princípio fundamental no Estado Democrático de Direito, ao mandar prender réus que ainda têm recursos a serem apreciados pelo Pleno do STF, **deixando de lado a imparcialidade, a universalidade da norma, do direito**, além de sonegar

documentos quando não indica o regime aberto para o qual os réus foram condenados, colocando-os em regime fechado. **Ratifico meu pensamento de um julgamento político que tem o direcionamento de criminalizar o PT**, a política e os políticos.

Ao ser dito que o Presidente do STF “fere a Constituição Cidadã”, mesmo que seja acerca da forma de prisão dos réus do mensalão, o locutor se posiciona a favor da “injustiça” cometida pelo STF no julgamento do mensalão, ao evocar o enunciador (E1). Novamente, podem ser subentendidos os enunciados (E10) e (E14) nos seguintes trechos: “deixando de lado a imparcialidade, a universalidade da norma, do direito” e “Ratifico meu pensamento de um julgamento político”.

O excerto: “tem o direcionamento de criminalizar o PT”, remete ao encadeamento argumentativo criminalizar LG tornar condenado, que embasa o enunciador (E30):

(E30): O STF criminalizou o PT ao considerá-lo culpado de corrupção.

No enquadramento do “quadrado ideológico”, a partir dos enunciadores evocados, percebe-se a continuidade da orientação argumentativa deste locutor em relação aos outros discursos:

b) Falar dos seus aspectos negativos.

(E1): O STF é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), logo foi condenado pela opinião do deputado federal.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político.

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato, sem provas, de modo a invalidá-la.

(E28): A imprensa é difamatória porque condenou os políticos do PT sem provas.

(E30): O STF criminalizou o PT ao considerá-lo culpado de corrupção.

No entanto, assim como foi no discurso 6, o discurso 14 silencia os outros aspectos do quadrado ideológico:

a) Os nossos aspectos positivos.

c) Os nossos aspectos negativos.

d) Os seus aspectos positivos.

Deste modo, a ênfase aos aspectos negativos de os OUTROS, somente, confere uma ação de oposição contundente e direto ao STF.

5.15 Discurso 15

O discurso 15 é o último dos pronunciamentos analisados acerca do discurso de legitimação da corrupção política, sobre o episódio do mensalão. O locutor evoca o enunciador (E2), característico dos outros discursos, a partir de uma metáfora Bíblia, e ao mesmo tempo remete à ideologia oposta a do PT, no enunciado RR:

eu estava atentamente ouvindo o pronunciamento do Pastor do PSB de Pernambuco, e S.Exa. **falava da seriedade, da honestidade dos Ministros do Supremo e da desonestidade daqueles que estão no presídio, entre eles Zé Dirceu, Delúbio e Genoíno, do Partido dos Trabalhadores** [sic!]. Nós já vimos esse filme aí há muitos anos, em que Barrabás foi solto, e Jesus Cristo foi crucificado e morto. O que fez Jesus Cristo? Qual era o pecado que ele havia cometido para terem feito aquilo com ele? **E Pilatos lavou as mãos**. Hoje nós estamos abrindo o Congresso Nacional do PT, e eu quero, desta tribuna, prestar minha solidariedade aos companheiros Genoíno, Zé Dirceu, João Paulo Cunha e Delúbio, companheiros que construíram esse partido.

O locutor, no seguinte trecho, apresenta a ideologia oposta a do PT acerca do julgamento do mensalão e da participação do STF: “falava da seriedade, da honestidade dos Ministros do Supremo e da desonestidade daqueles que estão no presídio, entre eles Zé Dirceu, Delúbio e Genoíno, do Partido dos Trabalhadores”. A ideologia oposta ao PT pode ser percebida nos encadeamentos argumentativos ditos neste excerto:

AE (justo): justo LG NEG condenado (aspecto normativo) – STF

AE (justo): NEG justo LG condenado (aspecto transposto) – PT

O encadeamento argumentativo NEG justo LG condenado atribuído ao STF, no discurso ideológico, é apresentado ao PT, o que gera o enunciador (E32): “O PT (políticos) é injusto, por isso foi condenado”. O aspecto normativo do bloco semântico “justo-condenado” até este momento das análises não havia sido mencionado. No discurso ideológico oposto, o encadeamento justo LG NEG condenado marca a posição do STF como idônea e competente, originando o seguinte enunciador (E33): “O STF é justo, por isso não deve ser condenado pelos deputados federais”.

O quadro destaca a antítese entre os discursos ideológicos do PT e dos partidos de oposição:

Tabela 2 – Síntese da orientação argumentativa pelos encadeamentos

Discursos Ideológicos	Encadeamentos Argumentativos
PT	AE (justo): NEG justo LG condenado (aspecto transposto) – STF AE (justo): justo NE condenado (aspecto transgressivo) – PT
Oposição	AE (justo): justo LG NEG condenado (aspecto normativo) – STF AE (justo): NEG justo LG condenado (aspecto transposto) – PT

Somente no discurso 15 observa-se algo dito sobre a ideologia da oposição. Tal posição foi, no entanto, reprovada pelo locutor com uma metáfora bíblica que reforça o discurso ideológico petista, como se observa no trecho do enunciado PP: “Nós já vimos esse filme aí há muitos anos, em que Barrabás foi solto, e Jesus Cristo foi crucificado e morto”.

A partir desta metáfora, o locutor compara Jesus Cristo, morto injustamente, com os políticos petistas condenados pelo mensalão. Desta forma, evoca o enunciador (E2), fundado no encadeamento justo NE condenado. Mas, o discurso ideológico petista continua na tessitura da metáfora neotestamentária, no seguinte trecho: “E Pilatos lavou as mãos”. Agora, o locutor compara a atitude de Pilatos, o juiz de Jesus, com a atitude de julgar do STF. Ou seja, assim como Pilatos lavou as mãos, ao condenar Jesus, o STF fez o mesmo, ao condenar os políticos petistas pelo mensalão. Assim o locutor evoca o encadeamento NEG justo LG condenado, que fundamenta o enunciador (E1).

Os enunciadores (E1) e (E2) fundamentam o discurso ideológico petista, enquanto os enunciadores (E32) e (E33) o discurso ideológico de oposição.

Tabela 3 – Síntese da orientação argumentativa pelos enunciados

DI	Enunciadores
PT	(E1): O STF é injusto, <i>logo</i> foi condenado pela opinião do deputado federal. (E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, <i>no entanto</i> foram condenados.
Oposição	(E32): O PT (políticos) é injusto, por isso foi condenado. (E33): O STF é justo, por isso não deve ser condenado pelos deputados federais.

O locutor recorreu a metáfora bíblica do julgamento de Jesus, e, por meio de capitação (MAINGUENEAU, 2008), atingiu um seu interlocutor direto, o pastor do PSB de Pernambuco, em seu próprio campo de ação, o teológico. Se não for explorar tanto a metáfora

bíblica, observa-se que o locutor refere-se ao longo do discurso 15 ao léxico “pagar”, como forma de legitimar a condenação dos políticos petistas, como se observa no enunciado SS:

E, se não fosse o trabalho deles na direção do Partido dos Trabalhadores, o PT talvez não tivesse chegado à Presidência da República. E nós estamos pagando por isso. O Zé Dirceu e o Genoíno principalmente **estão pagando por isso**, por terem feito os trabalhadores elegerem um Presidente da República. Não conseguiram derrubar o Presidente Lula e tiveram que, então, derrubar Palocci, Dirceu e Genoíno, que hoje estão na prisão. Quantas autoridades estão soltas por aí? Quantos gastam 10, 15 ou 20 milhões para se eleger, e prestam conta na Justiça Eleitoral de 500 mil reais, de 1 milhão de reais ou de 1,5 milhão de reais? E quanto custará a campanha do ano que vem? **Duvido de que o Pastor que falou aqui tenha a coragem de dizer de onde virá o dinheiro que ele vai gastar para se reeleger Deputado Federal.** V.Exas. viram que, recentemente, lá em Minas Gerais, foi detido um avião com meia tonelada de cocaína, de família de político do PSDB, lá de Minas Gerais. Mas não há um político do PSDB de Minas Gerais, de São Paulo condenado, e eles usaram bilhões...

Então, na verdade, os companheiros que estão presos, Sr. Presidente, como José Dirceu, Genoíno, dois ex-presidentes do PT, estão **pagando pelo preço** de ter contribuído para um partido que fez os trabalhadores chegarem à Presidência da República e está fazendo revolução neste País.

Os trechos: “estão pagando por isso” e “pagando pelo preço” remetem às motivações que levaram os políticos petistas à cadeia. O “preço” pago é pelo sucesso do PT no Governo do Brasil, com a eleição de presidentes que tem se perpetuado por três mandatos. Recorrendo a metáfora, assim como Jesus pagou o preço pelos pecadores, os políticos petistas condenados pelo mensalão pagaram o preço pelo sucesso do PT. Poder-se-ia levantar o seguinte encadeamento para a trajetória dos políticos petistas: preço LG poder, que fundamenta o enunciador (E34): “os políticos petistas pagaram o preço pelo poder de governar o país”; e, assim, o locutor pode estar deixando escapar a real missão dos políticos petistas condenados.

AE (preço): preço LG poder (aspecto normativo)

AI (preço): condição de posse LG posse

Segundo o quadrado ideológico proposto por van Dijk (2006), observa-se a seguinte orientação argumentativa:

a) Falar dos nossos aspectos positivos.

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

b) Falar dos seus aspectos negativos.

(E1): O STF é injusto, *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal.

c) Os nossos aspectos negativos.

(E32): O PT (políticos) é injusto, por isso foi condenado.

d) Os seus aspectos positivos.

(E33): O STF é justo, por isso não deve ser condenado pelos deputados federais.

Mesmo que o locutor não tenha se posicionado a favor do discurso ideológico da oposição, marcado pelos enunciadores (E32) e (E33), nós os colocamos na estrutura do quadrado ideológico para, ao menos uma vez, mostra nestes quinze discursos analisados, os dois últimos aspectos que, de modo geral, não foram mencionados. Esta estrutura ao longo dos discursos demonstra a orientação argumentativa dos deputados federais do PT, ao legitimar discursivamente uma prática de corrupção, como foi a do mensalão, a partir da repetição consistente da vitimização do PT e da culpabilização do STF (oposição e mídia), como se fosse um locutor só nos quinze discursos, que, na dimensão do empírico nomeia-se PT.

Uma síntese da análise dos quinze pronunciamentos pode ser observada a partir da listagem dos encadeamentos argumentativos, por ordem de repetição, e tendo como parâmetro organizador os encadeamentos argumentativos mais significativos.

O enunciador que mais foi evocado pelos locutores destes quinze pronunciamentos foi o (E10), aparecendo doze vezes nos enunciados. Este enunciador remete a (E1), repetido seis vezes nos pronunciamentos. Há um grupo de enunciadores à semelhança de (E1) e (E10) que se fundam a partir do encadeamento argumentativo NEG justo LG condenado, que caracterizou o STF. Tais enunciadores são alistados a seguir na ordem do número de ocorrências, que estará entre colchetes no final de cada enunciador:

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção. [12x]

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato sem provas, de modo a invalidá-la. [8x]

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas. [7x]

(E1): O Poder Judiciário é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), logo foi condenado pela opinião do deputado federal. [6x]

(E16): O julgamento do mensalão desonra o STF porque foi injusto. [5x]

(E30): O STF criminalizou o PT ao considerá-lo culpado de corrupção. [4x]

(E13): O STF foi injusto porque fez coincidir o calendário de julgamento com o calendário eleitoral, para que, exatamente, repercutissem todas as suas decisões no resultado das urnas. [3x]

(E23): A Suprema Corte é injusta porque condenou Dirceu sem provas. [2x]

(E26): O julgamento do mensalão foi uma decisão política, e, por isso injusto. [2x]

(E9): O STF foi injusto ao condenar José Dirceu e José Genuíno.

(E11): O STF foi injusto porque desconheceu muitas de suas decisões anteriores.

(E12): O STF foi injusto porque levou à última instância pessoas que não tinham mandato, que não tinham representação federal e que foram julgadas sem possibilidade de recurso.

(E17): O STF errou quando foi injusto no julgamento do mensalão, ao condenar José Dirceu e José Genuíno.

(E18): O STF historicamente cometeu erros por isso é injusto.

(E21): É necessário que o julgamento do mensalão seja correto.

Os enunciadores que seguem a orientação argumentativa de (E10) são direcionados para culpabilizar o STF, com a exceção do (E28), que se refere a imprensa (mídia) como opositora aos políticos condenados pelo mensalão.

(E28): A imprensa é difamatória porque condenou os políticos do PT sem provas. [2x]

O enunciador (E2) foi evocado nos discursos, pelo locutor, sete vezes, de modo a destacar o encadeamento justo NE condenado, que caracteriza os políticos do PT condenados pelo crime do mensalão, de modo a vitimizá-los. Outros enunciadores, a semelhança de (E2), remetem ao mesmo aspecto transgressivo de “justo”:

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados. [7x]

(E30): O STF criminalizou o PT ao considerá-lo culpado de corrupção. [4x]

(E3): José Dirceu e José Genuíno são justos, visto que ajudaram a construir a democracia do país. [3x]

(E31): O PT não cometeu um crime porque não é corrupto. [3x]

(E25): Sou [Genuíno] inocente e estou condenado. [2x]

(E29): Pessoas inocentes [políticos petistas] estão condenadas. [2x]

(E4): José Dirceu e José Genuíno são justos, logo foram condenados.

(E5): O povo sabe que o PT não é corrupto, logo o PT é um partido justo.

(E6): Alguém está dizendo que o PT é corrupto, mas o povo sabe que não é verdade, porque ele é justo.

(E7): Alguém está dizendo que o PT é corrupto, por isso é um partido injusto.

(E8): Estamos indignados com o STF por condenar José Dirceu e José Genuíno porque eles são justos.

(E22): Os oponentes do PT acusam José Dirceu de corrupto.

(E24): O STF condena José Dirceu como corrupto, *apesar de* ele ser justo.

(E27): Condenar José Dirceu e José Genuíno é o mesmo que condenar o País.

Embora alguns dos enunciadores não sejam precisamente regidos pelo encadeamento junto NE condenados, contribuem contextualmente para a construção deste viés argumentativo na tessitura dos pronunciamentos, como, por exemplo os enunciadores (E7) e (E22). Os enunciadores (E19) e (E20) apresentam o que Carel (2011) chama de a “voz do Mundo”, que confere o apagamento ao locutor através do tom factual dado pelo enunciador.

(E19): É necessário que a corrupção seja combatida no Brasil.

(E20): É necessário que as questões sejam examinadas a fundo.

Apesar de os enunciadores (E19) e (E20) buscarem o combate a corrupção, o locutor ao evocá-los se apaga, com a finalidade de indicar que o julgamento do mensalão não foi um exercício contra a corrupção política no Brasil, mas, sim, um ato de injustiça do STF, contra os políticos petistas. Desta forma (E19) e (E20) poderiam pertencer aos dois grupos anteriormente apresentados.

Os enunciados (E32) e (E33) destacam a ideologia da oposição petista, que em nenhum momento apareceu nos pronunciamentos. Estes dois enunciadores foram evocados pelo locutor não como seu ponto de vista adotado, mas como a opinião a ser atacada. Eles revelam a polarização estabelecida ao longo desta análise discursivo-ideológica a partir dos blocos semânticos e encadeamentos.

Tabela 4 – Síntese da orientação argumentativa a partir do discurso ideológico

DI	Enunciadores
PT	(E1): O STF é injusto, <i>logo</i> foi condenado pela opinião do deputado federal. (E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, <i>no entanto</i> foram condenados.
Oposição	(E32): O PT (políticos) é injusto, por isso foi condenado. (E33): O STF é justo, por isso não deve ser condenado pelos deputados federais.

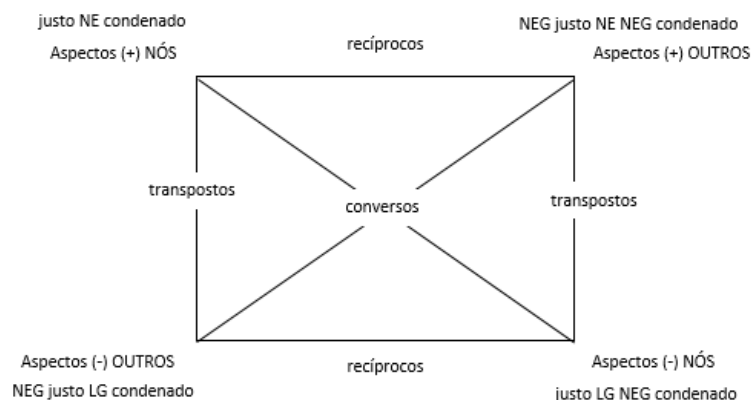
O bloco semântico dominante nestes pronunciamentos é “justo-condenado”, como se observa no quadro, anteriormente apresentado, sintetiza os encadeamentos prototípicos da orientação argumentativa dos quinze pronunciamentos:

Tabela 5 – Síntese da orientação argumentativa dos discursos ideológicos em encadeamentos

Discursos Ideológicos	Encadeamentos Argumentativos
PT	AE (justo): NEG justo LG condenado (aspecto transposto) – STF AE (justo): justo NE condenado (aspecto transgressivo) – PT
Oposição	AE (justo): justo LG NEG condenado (aspecto normativo) – STF AE (justo): NEG justo LG condenado (aspecto transposto) – PT

A relação entre o “quadrado ideológico” de van Dijk (2003, 2006) e o esquema dos aspectos da TBS, postas em um gráfico, ressalta as escolhas que o locutor fez nos discursos políticos, de modo a orientar a argumentação para se legitimar discursivamente a condenação dos políticos petistas pelo mensalão:

Gráfico 6 – Sobreposição do quadrado ideológico com os aspectos da TBS



Os outros aspectos não escolhidos nos pronunciamentos: NEG justo NE NEG condenado e justo LG NEG condenado, refletem a opção do(s) locutor(es) de não evoca-los para a argumentação. Como a TBS, e a TAL, são estruturalistas, estes encadeamentos rejeitados constam nas possíveis opções de escolha dentro do bloco semântico “justo-condenado”. Hipoteticamente, poderiam ser entendidos contextualmente na relação com os aspectos ideológicos. Por exemplo, NEG justo NE NEG condenado (aspectos positivos de OUTROS) poderia estar em um enunciador: “O STF é injusto ao condenar políticos petistas por corrupção, *no entanto*, não são condenados pela opinião pública”. Este enunciador pode ter um aspecto positivo, a partir do contexto, em que a não condenação pela opinião pública testifica algo a seu favor. O outro exemplo está no caso de justo LG NEG condenado,

correspondente também ao aspecto normativo do bloco “justo-condenado”. Parece estranho relacionar este encadeamento com o “aspecto negativo de NÓS”, no entanto, quando se recorre ao contexto da enunciação, percebe-se este possível enunciador: “O PT é justo, por isso não foi condenado”. Se o locutor evocasse este enunciador estaria faltando com a verdade, visto que o PT foi condenado pelo STF, o que seria uma inverdade dentro do cenário político em torno do julgamento do mensalão. Neste sentido, seria sim um aspecto negativo de NÓS. Esta reflexão teórico-metodológica aponta para a relevância da “argumentação contextual” na TBS, como proposta por Cabral (2011).

O locutor do enunciado (E34), meio que como um deslize, transparece que a prisão dos políticos petistas foi o preço para a perpetuação do PT no poder. Se esta é uma confissão, não é possível afirmar com certeza, no entanto, parece bem revelador.

(E34): A condenação dos petistas foi o preço por ter o poder no Governo.

Em suma, os deputados federais petistas se utilizam da estratégia discursiva da vitimização, a partir do encadeamento argumentativo justo NE condenado, para mitigar o escândalo nacional que foi a prisão de José Dirceu e José Genuíno, condenados como políticos corruptos, acusados de serem os mentores do mensalão. Ao mesmo tempo, os mesmos deputados federais petistas se utilizam do encadeamento NEG justo LG condenado para culpabilizar o STF, de modo a enfraquecer a imagem de corruptos que os réus petistas carregavam. Pôr em dúvida a competência do julgamento do STF, a capacidade de Joaquim Barbosa, e atribuir a sentença de culpados à perseguição política foram algumas das estratégias, presentes nos enunciadores, utilizadas pelos deputados federais. Tendo em conta estes dados, pode-se bem dizer que houve somente um locutor orientando a argumentação dos quinze pronunciamentos: o Partido dos Trabalhadores.

CONCLUSÃO

Procedeu-se à investigação do discurso parlamentar de legitimação da corrupção política, com foco nas relações entre sociedade, ideologia e estratégias linguístico-discursivas, ao considerar a articulação entre a abordagem sociocognitiva, proposta por van Dijk (2006), e a Teoria dos Blocos Semânticos, elaborada por Ducrot e Carel (1997a, 2008). Para se chegar a este objetivo central na tese foi necessário, primeiro, um capítulo sobre a articulação destas propostas teóricas.

A seção “Uma proposta articulatória entre a sociocognição política e a Teoria dos Blocos Semânticos”, além de apresentar separadamente estas abordagens linguísticas, apresentou uma possível relação entre elas. Mesmo que sejam teorias com aspectos distanciados, a necessidade de uma análise discursiva com um cunho linguístico motivou tal aproximação. Embora, os ECD englobem, em seu escopo, o estudo das relações entre discurso e sociocognição, de modo a levar em conta na investigação discursiva o contexto de produção, os atores/redatores, e outros elementos extralinguísticos, a TBS é uma proposta de investigação linguística imanentista, que se compromete com a análise do enunciado, numa perspectiva descritiva.

O ponto promotor de uma simbiose entre teorias linguísticas distantes em suas orientações fundantes é a polifonia. Os ECD, como qualquer outra proposta de investigação do discurso, possuem abertura para uma análise que considera a polifonia. Perceber as vozes no discurso, especificamente o de ordem política, é revelador para uma análise discursivo-ideológica que contempla a observação e o perscrutar das relações de poder e dominação. De modo que, ao se respeitar as fronteiras teóricas da TBS, o aspecto argumentativo descritivista associado a polifonia linguística conferem uma metodologia de análise eficiente para a desconstrução do discurso político de legitimação da corrupção, de modo a desvelá-lo em suas ideologias de dominação.

A seção “Problematização da corrupção política no Brasil”, cujo propósito foi contextualizar e, também, como o título destaca, problematizar a corrupção política no contexto nacional, elencou as múltiplas facetas deste crime no âmbito político levou-nos a uma delimitação, e sugestão de definição, para a orientação da análise discursiva. Entender a corrupção política como a apropriação do bem público em favor dos interesses privados pareceu-nos coerente com a corrupção política que se constata no Brasil. A história, em síntese, dos atos de corrupção na nação, desde o período colonial até pouco antes do mensalão, como observado neste capítulo, somente corrobora para se olhar a corrupção

política como uma forma de dominação. Tal conclusão já seja por demais óbvia, através do senso comum. No entanto, a dominação discursiva através de um discurso político de legitimação da corrupção é um modo mais sutil de dominação, pois forma a opinião de que é natural, comum, um político brasileiro se utilizar do bem público. Ou de modo mais sério, legitima a corrupção através da negação tácita de não a haver cometido, apesar das devidas condenações, como no caso do mensalão. Este capítulo, também, destaca uma intenção de culpabilizar o povo pelos crimes de corrupção cometidos por políticos, o que já é uma forma de dominação, quando se invertem os papéis.

O último capítulo é a análise linguístico-discursiva, que tem por título: “Análise do discurso parlamentar legitimador da corrupção política no julgamento do mensalão”. Tendo sido observado o aparato teórico da articulação entre os ECD e a TBS, e a contextualização da corrupção política no Brasil, de modo a ressaltar uma inclinação para a dominação, nesta seção de análise percebeu-se mecanismos e estratégias discursivos empregados para a legitimação da corrupção no discurso político parlamentar.

Na investigação dos quinze pronunciamentos de deputados federais petistas, ficou marcado a polarização ideológica apontada em van Dijk (2006), e que possui eco em Ducrot (1987), ao destacar que pela polarização se percebe a alteridade. O Partido dos Trabalhadores, cujos políticos foram condenados no julgamento do mensalão, estão como grupo ideológico na posição de NÓS, a partir das vozes elencadas pelos deputados federais petistas. Os OUTROS são a oposição ao PT, que de modo geral foi representado pelo Supremo Tribunal Federal, mas também teve participação da imprensa (mídia) e dos partidos de filosofia partidária contrária ao PT. Tais grupos polarizados são percebidos nos próprios pronunciamentos a partir dos blocos semânticos analisados.

A partir das análises, observou-se que o encadeamento argumentativo prototípico do discurso petista foi justo NE condenado, que confere idoneidade aos políticos condenados e ao seu partido, apesar de um veredito não favorável. A argumentação foi, então, orientada para culpabilizar alguém, de modo que se desviasse o foco dos condenados pelo mensalão. Este foi o STF, os OUTROS, representados no discurso petista pelo encadeamento argumentativo NEG justo LG condenado. Responsabilizados por vários erros no julgamento do mensalão, os ministros do STF, especificamente Joaquim Barbosa, estavam sendo culpabilizados, pelos deputados petistas, de condenações indevidas.

Outros encadeamentos argumentativos, que possuem uma estreita relação semântica com o encadeamento prototípico elencado anteriormente, aponta para estratégias discursivo-ideológicas que embasam o encadeamento entendido como o aspecto normativo de “injusto”.

Dentre tais estratégias, a negação direta de que o PT não era corrupto, através do léxico mais usado na análise “injusto”, perpassou praticamente os quinze pronunciamentos, de modo dito, subentendido e pressuposto nos enunciados. Outra estratégia discursiva de legitimação, foi recorrer a história dos políticos condenados José Dirceu e José Genuíno. Apresentar estes políticos como libertadores do Brasil de um sistema ditatorial, segundo o discurso petista, ameniza a situação em que se encontram como réus condenados, ou, reforça a falha do STF, que errou ao condenar homens que, pelo seu histórico, não roubariam os cofres públicos.

O enunciador mais repetido foi (E10): “O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção”. Dado este que constata a principal estratégia discursiva nos pronunciamentos petistas: condenar o STF por sua injustiça, resultante da incompetência ao julgar os réus do mensalão. A estratégia é desqualificar o STF, visto estar na posição de grupo opositor. A extensão desta estratégia usada pelos deputados do PT para desqualificar o grupo opositor, a de apontar as supostas falhas do STF no julgamento do mensalão, estão nos enunciadores (E13), (E14) e (E15), que consideram um julgamento sem provas, a partir da teoria do domínio do fato, e condenando os réus a prisão em uma data emblemática, de modo a caracterizar um ataque político.

O segundo enunciador prototípico nos quinze pronunciamentos foi (E2): “José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados”, estruturado sob o encadeamento justo NE condenado. Assim como foi com o (E10), o enunciador (E2) foi refletido nos outros enunciadores orientados pelo mesmo sentido do aspecto transgressivo de “justo”. Um enunciador característico desta orientação argumentativa é o (E30): “O STF criminalizou o PT ao considerá-lo culpado de corrupção”. O léxico “criminalizar” comporta o sentido de que o PT (e os políticos petistas condenados) eram justos, mas foram condenados; porque criminalizar é atribuir a culpa de um crime a um sujeito que não é culpado, ou torná-lo culpado a partir de uma condenação errada.

Os dois enunciadores (E10) e (E2) são desenvolvidos sob o bloco semântico “justo-condenado”, que está em alguns discursos de modo mais explícito, dito, e em outros de modo pressuposto ou até subentendido. Certamente, outros blocos semânticos corroboraram para a análise. Se estes fossem interligados formariam uma teia de sentidos tão ampla que não daríamos conta, por isso, sintetizarmos nos dois enunciadores prototípicos destacados.

O bloco semântico característico “justo-condenado” e os dois enunciadores prototípicos (E10) e (E2), conduziram a dois grupos sociais com ideologias opostas. O PT, o grupo que na análise detém o acesso discursivo, formulou duas estratégias discursivo-ideológicas de dominação, observáveis nos encadeamentos argumentativos mais recorrentes. O

encadeamento justo NE condenado remete a vitimização, enquanto o encadeamento NEG justo LG condenado a culpabilização. Ambas as estratégias que moldam o discurso petista, expõem o objetivo de mitigar a condenação dos políticos petistas por crimes de corrupção, especificamente no episódio do mensalão.

Os quinze discursos apresentam vários locutores e muitos outros enunciadores, como demonstrado anteriormente. No entanto, a partir desta análise discursivo-ideológica percebe-se um locutor que recorreu a apenas dois enunciadores, que tinham o objetivo de vitimizar o PT (e os políticos condenados) e culpabilizar o STF (a oposição e a mídia).

Em um cenário histórico de corrupção política como se dá no Brasil, advogar em defesa de políticos condenados por crimes de corrupção, sem fatos para comprovar tal defesa, mas, através de uma argumentação discursivo-ideológica, mostrada através das estruturas da língua, é uma forma de legitimar discursivamente a corrupção política. Os grupos sociais que protagonizaram os pronunciamentos são compostos por políticos e magistrados, atores estes com condições de perceber e identificar o viés ideológico no discurso. Por isso, o dano maior dos discursos dos deputados não foi somente defender Dirceu e Genuíno, ou o PT, mas, sim, perpetuar a passividade diante da corrupção política, de modo que políticos condenados por corrupção, ainda possam ser vistos pelo povo como heróis.

REFERÊNCIAS

- ABAGNANO, N. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- ADAM, J. M. **A linguística textual: introdução à análise textual dos discursos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- ALMOND, G.; VERBA, S. **The civic culture: political attitudes and democracy in five nations**. Princeton: Princeton University Press, 1989 [1963].
- ALTHUSSER, L. Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado. In: ZIZEK, S. **Um mapa da ideologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.
- ALVES, G. B. **Discurso e reforma do Estado no Governo Collor**. Porto Alegre. UFRGS, 2004. (Tese)
- ANDRESKI, S. **Parsitism and subversion: the case of Latim America**. Nova Iorque: Weindenfeld & Nicolson, 1966.
- ANSCOMBRE, J-C.; DUCROT, O. **L'argumentation dans la langue**. Bruxelles: Mardaga, 1983.
- ANSCOMBRE, J-C.; DUCROT, O. **La argumentación em la lengua**. Versión española de Julia Sevilla e Marta Tordesillas. Madrid: Gredos, 1988.
- ANSCOMBRE, J-C. **La nature des topoï**: Théorie des topoï. Paris: Kimé, p. 49-83, 1995.
- ARAO, L. A. **A palavra questionada em entrevistas do programa Roda Viva: o ato de fala pergunta como instaurador de identidades**. Belo Horizonte. UFMG, 2008. (Tese)
- AVRITZER, L. Esfera pública. In: AVRITZER, Leonardo (org.). **Corrupção: ensaios e críticas**. Belo Horizonte, MG: Editora UFMG, 2008.
- AZEVEDO, K. F. de. **(Des)legitimação: ações discursivo-cognitivas para o processo de categorização social**. Recife, PE. UFPE, 2008. (Tese)
- AZEVEDO, T. M. de. **Semântica argumentativa: uma possibilidade para a descrição do sentido do discurso**. Porto Alegre, RS. Faculdade de Letras, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2003. (Tese)
- BENVENISTE, É. **Problemas de linguística geral II**. Campinas, SP: Pontes, 1989.
- BACKES, C. **O que é ser brasileiro?** São Paulo: Escuta, 2000.
- BEZ, A. S. **Fundamentos filosóficos da Teoria da Argumentação na Língua: um estudo sobre a Teoria dos Topoi e a Teoria dos Blocos Semânticos**. 2014. Tese (Doutorado em Letras) – Faculdade de Letras, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre.

BEZERRA, M. O. **Corrupção: um estudo sobre poder público e relações pessoais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

BOTELHO, A. C. M. de Pontes. **Corrupção política: uma patologia social**. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

CABRAL, A. L. T. C. **A força das palavras: dizer e argumentar**. São Paulo: Contexto, 2011.

CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS. Pronunciamento. Carlos Zarattini. 13/11/2012
Acessado em: 20 de abril de 2013 <<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/>>.

CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS. Pronunciamento. Erika Kokay. 16/11/2012
Acessado em: 21 de abril de 2013 <<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/>>.

CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS. Pronunciamento. Sibá Machado. 10/10/2012
Acessado em: 22 de abril de 2013 <<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/>>.

CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS. Pronunciamento. Luci Choinacki. 05/12/2012
Acessado em: 25 de abril de 2013 <<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/>>.

CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS. Pronunciamento. Vanderlei Siraque. 08/02/2012
Acessado em: 25 de abril de 2013 <<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/>>.

CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS. Pronunciamento. Beto Faro. 26/02/2013
Acessado em: 25 de abril de 2013 <<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/>>.

CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS. Pronunciamento. José Airton. 25/09/2013
Acessado em: 25 de abril de 2013 <<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/>>.

CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS. Pronunciamento. Walmir Assunção. 19/11/2013
Acessado em: 28 de abril de 2013 <<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/>>.

CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS. Pronunciamento. Sibá Machado. 19/11/2013
Acessado em: 28 de abril de 2013 <<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/>>.

CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS. Pronunciamento. José Guimarães. 19/11/2013
Acessado em: 28 de abril de 2013 <<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/>>.

CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS. Pronunciamento. José Airton. 19/11/2013
Acessado em: 28 de abril de 2013 <<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/>>.

CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS. Pronunciamento. Ricardo Berzoini. 19/11/2013
Acessado em: 28 de abril de 2013 <<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/>>.

CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS. Pronunciamento. Luci Choinacki. 19/11/2013
Acessado em: 28 de abril de 2013 <<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/>>.

CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS. Pronunciamento. Francisco Chagas. 20/11/2013
Acessado em: 28 de abril de 2013 <<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/>>.

CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS. Pronunciamento. Zé Geraldo. 12/12/2013
Acessado em: 28 de abril de 2013 <<http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/>>.

CAMPOS, C. M. O percurso de Ducrot na teoria da argumentação na língua. In: **Revista Abrialin**, v. 6, n. 2, p. 139-169, jul./dez., 2007.

CAMPOS, A. O. **Três ensaios sobre a economia da corrupção**. Fortaleza, CE. UFC, 2012. (Tese)

CAREL, M.; DUCROT, O. O problema do paradoxo em uma semântica argumentativa. In: **Línguas e instrumentos linguísticos**, São Paulo, Editora Pontes, n. 8, p. 7-32, 1997a.

CAREL, M.; DUCROT, O. As propriedades linguísticas do paradoxo: paradoxo e negação. In: **Línguas e instrumentos linguísticos**, São Paulo, Editora Pontes, n. 8, p. 33-50, 1997b.

CAREL, M. L'argumentation dans le discours: argumenter n'est pas justifier. **Letras Hoje**, Porto Alegre: EDIPUCRS, v. 32, n.1, p. 23-40, março 1997.

_____. A polifonia linguística. **Letras de Hoje**, Porto Alegre, v. 46, n. 1, p. 27-36, jan./mar. 2011.

_____. Argumentation interne ET argumentation externe au lexique: des propriétés différentes. **Languages**, 142 (Les discours intérieurs au lexique). Paris: Larousse, p. 10-21, 2001.

_____. Argumentação interna aos enunciados. **Letras Hoje**. Porto Alegre: EDIPUCRS, v. 37, n. 129, p. 27-43, set. 2002.

CARNEIRO, M. Máfia dos sanguessugas: a lista da vergonha. In: **Veja**. São Paulo, ano 39, n. 29, p. 56, 26 de julho de 2006.

CARVALHO, G. Da contravenção à cleptocracia. In: LEITE, Celso Barroso. **Sociologia da corrupção**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1987.

CARVALHO, J. M. de. Quem Transgride o quê? In: CARDOSO, Fernando Henrique (org.). **Cultura das transgressões no Brasil** – lições de história. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 69-94.

_____. Passado, presente e futuro da corrupção brasileira. In: AVRITZER, Leonardo (org.). **Corrupção: ensaios e críticas**. Belo Horizonte, MG: Editora UFMG, 2008.

CAVALCANTI, L. O. **Como a corrupção abalou o governo Lula**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2005.

CHAUÍ, M. **Brasil: mito fundador e sociedade autoritária**. São Paulo: Fundação Percecu Abramo, 2000.

CORTEZ, R. de P. S. **Eleições majoritárias e entrada estratégica no sistema partidário eleitoral brasileiro (1989-2006)**. São Paulo. USP, 2009. (Tese)

COSTA, D. B. da. **Charges eletrônicas das eleições 2006**: uma análise de discurso crítica. Brasília. UNB, 2007. (Tese)

DA MATTA, R. da. Em torno da transgressão à brasileira. In: CARDOSO, Fernando Henrique (org.). **Cultura das transgressões no Brasil** – lições de história. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 95-110.

DOMINGUES, J. M. Patrimonialismo e Neopatrimonialismo. In: AVRITZER, Leonardo (org.). **Corrupção: ensaios e críticas**. Belo Horizonte, MG: Editora UFMG, 2008.

_____. **Latin America and contemporary modernity**: a sociological interpretation. Londres/Nova Iorque: Routledge, 2008.

DUCROT, O. **Princípios de semântica linguística** (Dizer e não dizer). São Paulo: Cultrix, 1977.

_____. **Les mots du discours**. Paris: Minuit, 1980.

_____. **Provar e dizer**: linguagem e lógica. São Paulo: Global, 1981.

_____. **O dizer e o dito**. Campinas, SP: Pontes, 1987.

_____. Argumentação e “topoi” argumentativos. In: GUIMARÃES, Eduardo (org.). **História e sentido na linguagem**. Campinas: Pontes, 1989.

_____. **Polifonía y argumentación**. Cali: Universidad del Valle, 1988.

_____. Os topoi na teoria da argumentação na língua. In: Revista Brasileira de Letras, São Carlos, UFSCar, v. 1, n. 1, p. 1-11, 1999. (Tradução de Rosa Attié Figueira)

DUCROT, O.; CAREL, M. Descrição argumentativa e descrição polifônica: o caso da negação. **Letras Hoje**, Porto Alegre, v. 43, n.1, p. 7-18, jan./mar. 2008.

DURKHEIM, É. **The rules of sociological method**. Londres: Macmillan, 1969.

_____. **As formas elementares da vida religiosa** – o sistema totêmico na Austrália. São Paulo: Paulus, 2008.

DUVEEN, G. Introdução: o poder das idéias. In: MOSCOVICI, Serge. **Representações sociais**: investigações em psicologia social. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

EASTON, D. **Uma teoria de análise política**. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

ESCOSTEGUY, D. Museu vivo do código penal. In: **Veja**. São Paulo, n. 1964, p. 54-58, 12 julho 2006.

ESCOSTEGUY, D; OLTRAMAR, A. Poder, dinheiro, corrupção e ... In: **Veja**. São Paulo, n. 2142, p. 76-81, 5 de dezembro de 2009.

FAGUNDES, M. S. **O contrato jurisdicional dos atos administrativos**. São Paulo: Saraiva, 1982.

_____. A infração à ética política como fator de desprestígio do poder legislativo. In: LEITE, Celso Barroso. **Sociologia da corrupção**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1987.

FAIRCLOUGH, N. El análisis crítico Del discurso como método para lá investigación em ciências sociais. In: Wodak, R; Meyer, K. **Métodos de análisis crítico del discurso**. Barcelona: Gedisa, 2003b, p. 179-204.

_____. **Discurso e mudança social**. Brasília: UNB, 2001.

_____. **Analysing Discourse: Textual analysis for social research**. London and New York: Routledge, 2003.

FAORO, R. **Os donos do poder**. 2. ed. Porto Alegre: Editora Globo, 1975.

FERREIRA, M. C. L. A antiética da vantagem e do jeitinho na terra em que Deus é brasileiro (funcionamento discursivo do clichê no processo de constituição da brasilidade). In: ORLANDI, Eni Puccinelli. **Discurso fundador: a formação do país e a construção da identidade nacional**. 3. ed. Campinas, SP: Pontes, 2003.

FIGUEIREDO, L. R. A corrupção no Brasil Colônia. In: AVRITZER, Leonardo (org.). **Corrupção: ensaios e críticas**. Belo Horizonte, MG: Editora UFMG, 2008.

FILGUEIRAS, F. **Corrupção, democracia e legitimidade**. Belo Horizonte, MG: Editora UFMG, 2008.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Tradução de Roberto Machado. 14. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1978.

_____. **Arqueologia do saber**. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009 [1969].

FRANCO, E. M. **Uma casa sem regras: representações sociais da FEBEM entre seus trabalhadores**. 260 f. Tese (Doutorado em Psicologia)-Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

FRANCO, M. S. de C. **Homens livres na ordem escravocrata**. São Paulo: Unespe, 1997.

FREITAS, E. C. de. **Semântica Argumentativa: a construção do sentido no discurso**. Novo Hamburgo, RS: Feevale, 2007.

GORDIN, F. de O. **Corrupção e crescimento econômico na América Latina**. Fortaleza, CE. UFC, 2008. (Dissertação)

GREIMAS, J. A. **Sobre o sentido: ensaios sentidos**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1975.

HABERMAS, J. **Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2002[1973].

HABIB, S. Brasil: **quinhentos anos de corrupção**: um enfoque sócio-histórico-jurídico-penal. Porto Alegre: Safe, 1994.

HALLIDAY, M. A. K. **Language as social semiotic**: The social interpretation of language and meaning. Edward Arnold, 1978.

_____. **Na introduction to functional grammar**. 3. ed. London: Hodder Arnold, 2004 [1978].

HOBSBAWN, E. J. **Nações e nacionalismo desde 1870**: programa, mito e realidade. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

JEHÁ, P. R. **O processo de degeneração dos partidos políticos no Brasil**. São Paulo. USP, 2009. (Tese)

JOHNSTON, M. O paradoxo da corrupção: efeitos grupais e sistêmicos. In: LEITE, Celso Barroso. **Sociologia da corrupção**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1987.

JOVCHELOVITCH, S. **Representações sociais e esfera pública**: a construção simbólica dos espaços públicos no Brasil. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

LEITE, C. B. História, sentido e objetivo. In: LEITE, Celso Barroso. **Sociologia da corrupção**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1987.

LESCANO, A. Pour une étude du ton. *Langue française*, n. 164, p. 45-61, 2009.

LOPES, M. S. **Em nome da governabilidade**: uma análise do discurso político brasileiro (2002-2010). Fortaleza, CE. UFC, 2011. (Tese)

MAINGUENEAU, D. **Novas tendências em Análise do Discurso**. 3. ed. São Paulo: Pontes, 1997.

_____. **Análise de textos de comunicação**. Tradução de Cecília P. de Souza-e-Silva e Décio Rocha. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. **L'Analyse du discours**. Paris:Hachette, 1991.

_____. (org.). Les analyses du discours en France. **Languages**. Paris, Larousse, n. 117, 1995.

_____. Filologia e análise do discurso. In: ADAM, Jean-Michel; HEIDMANN, Ute; MAINGUENEAU, Dominique. **Análises textuais discursivas**: metodologias e aplicações. São Paulo: Cortez, 2010.

MARTINS, J. A. **Corrupção**. São Paulo: Globo, 2008.

MESQUITA, L. de L. **Argumentação e polifonia nas anáforas encapsuladoras**. Fortaleza. UFC, 2011. (Tese)

MONTE, J. C. V. **Interfaces da corrupção política no Brasil: a CPMI dos correios.** Fortaleza, CE. UFC, 2012. (Tese)

MORAIS FILHO, A. E. de. O círculo vicioso da corrupção. In: LEITE, Celso Barroso. **Sociologia da corrupção.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1987.

MOSCOVICI, S. **Representações sociais: investigações em psicologia social.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

MOTTA, R. P. S. Corrupção no Brasil republicano – 1954-1964. In: AVRITZER, Leonardo (org.). **Corrupção: ensaios e críticas.** Belo Horizonte, MG: Editora UFMG, 2008.

NOGUEIRA, A. R. **A barganha federativa e o processo decisório na Nova República.** São Paulo. USP, 2009. (Tese)

NYE, J. S. Corruption and Political Development: A Cost-Benefit Analysis. In: **American Political Science Review.** Jun 1967.

O'DONNELL, G. A. **Polyarchies and the (Un)rule of Law in Latin America.** Notre Dame: University of Notre Dame, 1998.

OLIVEIRA, M. D. M. F. **A política como profissão. Uma análise da circulação parlamentar na Câmara de Deputados (1946-2007).** São Paulo. USP, 2009. (Tese)

PACINI, M. Administração pública: importância e controle. In: LEITE, Celso Barroso. **Sociologia da corrupção.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1987.

PÊCHEUX, M. **Semântica e discurso: uma crítica a afirmação do óbvio.** Tradução de Eni Puccinelli Orlandi et. al. 4. ed. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2009[1988].

_____. **Analyse automatique du discours.** Paris: Dunod, 1969.

PEDRO, E. R. (org.). **Análise Crítica do Discurso.** Lisboa: Editora Caminho, 1998.

PEDROSA, C. E. F. Análise crítica do discurso uma proposta para a análise crítica da linguagem. Rio de Janeiro: **Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos.** v. 9, n. 3, 2005. Disponível em: <<http://www.filologia.org.br/ixcnlf/3/04.htm>>. Acesso em: 20 novembro 2010, 11h 7min.

PERELMAN, C.; Olbrechts-Tyteca, L. **Tratado da argumentação: a nova retórica.** São Paulo: Martins Fontes, 1996.

RAMOS, A.V.M.R. **Veja, os olhos do Brasil? O 'Mensalão' e a imagem pública de Lula e do PT nas páginas da revista Veja.** Recife, PE. UFPE, 2008. (Tese)

RESENDE, V. de M. **Análise de discurso crítica e realismo crítico: implicações interdisciplinares.** Campinas, SP: Pontes, 2009a.

RESENDE, V. de M.; RAMALHO, V. **Análise de discurso crítica.** São Paulo: Contexto, 2009b.

- RIOS, J. A. A fraude social da corrupção. In: LEITE, Celso Barroso. **Sociologia da corrupção**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1987.
- ROCHA, P. B. N. de M. **Corrupção na era da globalização**. Curitiba: Juruá, 2008.
- ROJO, L. & VAN DIJK, T.A. Legitimizing the Expulsion of “Illegal” Migrants in Spanish Parliamentary Discourse. **Discourse & Society** 8(4), London, SAGE, 1997.
- SAKURAI, S. N. **Ciclos eleitorais, reeleição e déficit fiscal nos municípios brasileiros: uma análise via dados em painel**. São Paulo. USP, 2007. (Tese)
- SANTOS, G. F. Excesso de poder no exercício da função legislativa. **Revista de informação legislativa**, v. 35, n. 140, p. 283-294, out./dez. 1998. Acessado em: 31 de julho de 2013 <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/443>>.
- SCHILLING, F. **Corrupção: ilegalidade intolerável**. Comissões parlamentares de inquérito e a luta contra a corrupção no Brasil (1980-1992). São Paulo: IBCCrim, 1999.
- SCHWARCZ, L. M. Corrupção no Brasil Império. In: AVRITZER, Leonardo (org.). **Corrupção: ensaios e críticas**. Belo Horizonte, MG: Editora UFMG, 2008.
- SILVA, De P. e. **Vocabulário jurídico**. 27. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.
- SILVA, M. F. G. da. **A economia política da corrupção no Brasil**. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2001. (Série Ponto Futuro; 8)
- SILVA, V. V. da. **O discurso político da legitimação da corrupção parlamentar nas crises políticas da era Lula**. Fortaleza, CE. UFC, 2011. (Dissertação)
- SILVA, V. V. da; BAPTISTA, L. M. T. R. Discurso político: legitimação, naturalização, ou banalização da corrupção? **Discurso & Sociedad**, 2011, 5(4), p. 723-748.
- STARLING, H. M. M. Ditadura Militar. In: AVRITZER, Leonardo (org.). **Corrupção: ensaios e críticas**. Belo Horizonte, MG: Editora UFMG, 2008.
- THOMPSON, J. B. **Ideologia e cultura moderna**. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
- VAN DIJK, T. A. **Discurso e Poder**. São Paulo: Contexto, 2008.
- _____. **Ideología: una aproximación multidisciplinaria**. Barcelona, España: Gedisa, 2006.
- _____. **Ideología y discurso**. Barcelona, España: Ariel, 2003.
- _____. Political discourse and political cognition. In: Paul A. Chilton & Christina Schäffner (Eds.), **Politics as Text and Talk. Analytical approaches to political discourse**. (pp. 204-236). Amsterdam: Benjamins, 2002.

_____. What is political discourse analysis? Key-note address Congress Political Linguistics. Antwerp, 7-9 – December, 1995. In Jan Blommaert & Chris Bulcaen (eds.), **Political linguistics** (pp. 11-52). Amsterdam: Benjamins, 1997.

VAN LEEUWEN, T. 2007. Legitimation in Discourse and Communication. *In: Discourse & Communication*. London, SAGE Publications, vol.1(1): 91–112.

_____. **Discourse and practice: new tools for critical discourse analysis**. New York: Oxford University Press, 2008.

VILA, M. A. **A queda do Império**. São Paulo: Ática, 1996.

WAQUET, J. C. **De la corruption**. Paris: Fayard, 1984.

WEBER, M. **From Max Weber: Essays in Sociology**. N. York: Oxford University Press, 1946.

WODAK, R. (ed.). **Language, Power and Ideology: Studies in Political Discourse**. Amsterdam: John Benjamins Publishing Company, 1989.

WODAK, R.; MEYER, M. (orgs.). **Methods of critical discourse analysis**. 2. ed. London: Sage, 2009.

ANEXO A – resumo de discursos e enunciadores.

Discurso 1

Enunciado A:

(E1): O Poder Judiciário é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal.

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

(E3): José Dirceu e José Genuíno são justos, visto que ajudaram a construir a democracia do país.

(E4): José Dirceu e José Genuíno são justos, *logo* foram condenados.

Enunciado B:

(E5): O povo sabe que o PT não é corrupto, *logo* o PT é um partido justo.

(E6): Alguém está dizendo que o PT é corrupto, mas o povo sabe que não é verdade, porque ele é justo.

(E7): Alguém está dizendo que o PT é corrupto, por isso é um partido injusto.

Discurso 2

Enunciado C:

(E8): Estamos indignados com o STF por condenar José Dirceu e José Genuíno porque eles são justos.

(E9): O STF foi injusto ao condenar José Dirceu e José Genuíno.

Enunciado D:

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção.

(E11): O STF foi injusto porque desconheceu muitas de suas decisões anteriores.

(E12): O STF foi injusto porque levou à última instância pessoas que não tinham mandato, que não tinham representação federal e que foram julgadas sem possibilidade de recurso.

(E13): O STF foi injusto porque fez coincidir o calendário de julgamento com o calendário eleitoral, para que, exatamente, repercutissem todas as suas decisões no resultado das urnas.

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato sem provas, de modo a invalidá-la.

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

Enunciado E:

(E16): O julgamento do mensalão desonra o STF porque foi injusto.

Enunciado F:

(E17): O STF errou quando foi injusto no julgamento do mensalão, ao condenar José Dirceu e José Genuíno.

(E18): O STF historicamente cometeu erros por isso é injusto.

Enunciado G:

(E19): É necessário que a corrupção seja combatida no Brasil.

(E20): É necessário que as questões sejam examinadas a fundo.

(E21): É necessário que o julgamento do mensalão seja correto.

Discurso 3

Enunciado H:

(E22): Os oponentes do PT acusam José Dirceu de corrupto.

Enunciado I:

(E23): A Suprema Corte é injusta porque condenou Dirceu sem provas.

(E24): O STF condena José Dirceu como corrupto, *apesar de* ele ser justo.

Enunciado J:

(E25): Sou [Genuíno] inocente e estou condenado.

Enunciado K:

(E26): O julgamento do mensalão foi uma decisão política, e, por isso injusto.

Discurso 4

Enunciado L:

(E23): A Suprema Corte é injusta porque condenou Dirceu sem provas.

(E26): O julgamento do mensalão foi uma decisão política, e, por isso injusto.

(E27): Condenar José Dirceu e José Genuíno é o mesmo que condenar o País.

Discurso 5

Enunciado M:

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

Enunciado N:

(E28): A imprensa é difamatória porque condenou os políticos do PT sem provas.

Discurso 6

Enunciado O:

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato sem provas, de modo a invalidá-la.

Enunciado P:

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato sem provas, de modo a invalidá-la.

Enunciado Q:

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção.

Discurso 7

Enunciado R:

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

Enunciado S:

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

(E16): O julgamento do mensalão desonra o STF porque foi injusto.

Discurso 8

Enunciado T:

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção.

Enunciado U:

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato, sem provas, de modo a invalidá-la.

Enunciado V:

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção.

Enunciado X:

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

Discurso 9

Enunciado Y:

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção.

Enunciado Z:

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

(E25): Sou [Genuíno] inocente e estou condenado.

(E29): Pessoas inocentes [políticos petistas] estão condenadas.

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

Discurso 10

Enunciado AA:

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político.

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

Enunciado BB:

(E30): O STF criminalizou o PT ao considerá-lo culpado de corrupção.

Enunciado CC:

(E31): O PT não cometeu um crime porque não é corrupto.

Enunciado DD:

(E30): O STF criminalizou o PT ao considerá-lo culpado de corrupção.

(E31): O PT não cometeu um crime porque não é corrupto.

(E3): José Dirceu e José Genuíno são justos, visto que ajudaram a construir a democracia do país.

Enunciado EE:

(E30): O STF criminalizou o PT ao considerá-lo culpado de corrupção.

(E31): O PT não cometeu um crime porque não é corrupto.

Enunciado FF:

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

(E1): O STF é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal.

Discurso 11

Enunciado GG:

(E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção.

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato, sem provas, de modo a invalidá-la.

Enunciado HH:

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

(E29): Pessoas inocentes [políticos petistas] estão condenadas.

(E1): O STF é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal.

Discurso 12

Enunciado II:

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político.

Enunciado JJ:

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato, sem provas, de modo a invalidá-la.

Enunciado KK:

(E13): O STF foi injusto porque fez coincidir o calendário de julgamento com o calendário eleitoral, para que, exatamente, repercutissem todas as suas decisões no resultado das urnas.

Enunciado LL:

(E16): O julgamento do mensalão desonra o STF porque foi injusto.

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados.

Discurso 13

Enunciado MM:

(E1): O STF é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal.

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados. (pressuposto)

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político.

(E16): O julgamento do mensalão desonra o STF porque foi injusto.

Enunciado NN:

(E13): O STF foi injusto porque fez coincidir o calendário de julgamento com o calendário eleitoral, para que, exatamente, repercutissem todas as suas decisões no resultado das urnas.

(E3): José Dirceu e José Genuíno são justos, visto que ajudaram a construir a democracia do país.

Enunciado OO:

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político.

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato, sem provas, de modo a invalidá-la.

(E16): O julgamento do mensalão desonra o STF porque foi injusto.

Discurso 14

Enunciado PP:

(E1): O STF é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político.

(E28): A imprensa é difamatória porque condenou os políticos do PT sem provas.

Enunciado QQ:

(E1): O STF é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal.

(E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político.

(E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato, sem provas, de modo a invalidá-la.

(E30): O STF criminalizou o PT ao considerá-lo culpado de corrupção.

Discurso 15

Enunciado RR:

(E1): O STF é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal.

(E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados. (pressuposto)

(E32): O PT (políticos) é injusto, por isso foi condenado.

(E33): O STF é justo, por isso não deve ser condenado pelos deputados federais.

Enunciado SS:

(E34): A condenação dos petistas foi o preço para ter o poder do Governo.

ANEXO B – Lista de enunciadores por ordem e suas repetições.

- (E1): O Poder Judiciário é injusto (porque condenou José Dirceu e José Genuíno), *logo* foi condenado pela opinião do deputado federal. [6x]
- (E2): José Dirceu e José Genuíno são justos, *no entanto* foram condenados. [7x]
- (E3): José Dirceu e José Genuíno são justos, visto que ajudaram a construir a democracia do país. [3x]
- (E4): José Dirceu e José Genuíno são justos, logo foram condenados.
- (E5): O povo sabe que o PT não é corrupto, logo o PT é um partido justo.
- (E6): Alguém está dizendo que o PT é corrupto, mas o povo sabe que não é verdade, porque ele é justo.
- (E7): Alguém está dizendo que o PT é corrupto, por isso é um partido injusto.
- (E8): Estamos indignados com o STF por condenar José Dirceu e José Genuíno porque eles são justos.
- (E9): O STF foi injusto ao condenar José Dirceu e José Genuíno.
- (E10): O STF foi injusto porque o julgamento do mensalão foi um julgamento político, um julgamento de tribunal de exceção. [12x]
- (E11): O STF foi injusto porque desconheceu muitas de suas decisões anteriores.
- (E12): O STF foi injusto porque levou à última instância pessoas que não tinham mandato, que não tinham representação federal e que foram julgadas sem possibilidade de recurso.
- (E13): O STF foi injusto porque fez coincidir o calendário de julgamento com o calendário eleitoral, para que, exatamente, repercutissem todas as suas decisões no resultado das urnas. [3x]
- (E14): O STF foi injusto porque aplicou a teoria de domínio do fato sem provas, de modo a invalidá-la. [8x]
- (E15): O STF foi injusto porque condenou os políticos do PT sem provas. [7x]
- (E16): O julgamento do mensalão desonra o STF porque foi injusto. [5x]
- (E17): O STF errou quando foi injusto no julgamento do mensalão, ao condenar José Dirceu e José Genuíno.
- (E18): O STF historicamente cometeu erros por isso é injusto.
- (E19): É necessário que a corrupção seja combatida no Brasil.
- (E20): É necessário que as questões sejam examinadas a fundo.
- (E21): É necessário que o julgamento do mensalão seja correto.
- (E22): Os oponentes do PT acusam José Dirceu de corrupto.

- (E23): A Suprema Corte é injusta porque condenou Dirceu sem provas. [2x]
- (E24): O STF condena José Dirceu como corrupto, *apesar de* ele ser justo.
- (E25): Sou [Genuíno] inocente e estou condenado. [2x]
- (E26): O julgamento do mensalão foi uma decisão política, e, por isso injusto. [2x]
- (E27): Condenar José Dirceu e José Genuíno é o mesmo que condenar o País.
- (E28): A imprensa é difamatória porque condenou os políticos do PT sem provas. [2x]
- (E29): Pessoas inocentes [políticos petistas] estão condenadas. [2x]
- (E30): O STF criminalizou o PT ao considerá-lo culpado de corrupção. [4x]
- (E31): O PT não cometeu um crime porque não é corrupto. [3x]
- (E32): O PT (políticos) é injusto, por isso foi condenado.
- (E33): O STF é justo, por isso não deve ser condenado pelos deputados federais.
- (E34): A condenação dos petistas foi o preço para ter o poder do Governo.

ANEXO C – corpus de análise.

Discurso 1

Sr. Presidente, tive a oportunidade, desta tribuna, de falar da injustiça que imputo a Poder Judiciário impetrada contra duas pessoas, ou várias pessoas, particularmente aos Deputados Genoíno e José Dirceu, que contribuíram com a construção da democracia neste País.

Pessoas que colocaram a vida à disposição do povo brasileiro, porque enfrentar a ditadura militar foi um ato de generosidade de tantos brasileiros e tantas brasileiras. Ali se enfrentava a tortura de uma forma absolutamente cruel, a possibilidade da morte real, literal, para além da morte metafórica. Portanto, digo que o Brasil tem, na sua história, na construção do Estado Democrático de Direito, a vida, a participação de José Genoíno e José Dirceu, dois petistas condenados recentemente na Ação Penal nº 470. Condenados sem provas! Penso que o Partido dos Trabalhadores - tenho uma alegria muito grande de fazer parte do PT, de ter construído a minha vida nas fileiras do PT - reconhece as experiências feitas no mundo inteiro, reconhece as experiências de organização partidária, popular, democrática, operária em todo o mundo, mas não copia essas experiências - reconhece-as, reflete sobre elas. O Partido dos Trabalhadores tem uma matriz muito própria, tem uma brasilidade na sua construção. Por isso ele não copia nem a matriz dos partidos comunistas nem a matriz da social-democracia europeia. Cria uma matriz própria. Um partido democrático de massa para lutar a fim de que tenhamos uma sociedade igualitária. Ele sintetiza uma série de experiências brasileiras, experiências libertárias. Por isso, digo que o PT tem um quê de Zumbi dos Palmares, o PT tem um quê de Margarida Alves, o PT tem um quê da Revolta da Chibata, o PT tem um quê de todos aqueles trabalhadores e todas aquelas trabalhadoras, brasileiros e brasileiras que ousaram reagir ao autoritarismo, reagir à exclusão social num país tão marcado e tão cindido no seu imaginário por casas grandes e senzalas, num país que tem muitas dificuldades de fazer o luto da escravidão, o luto da ditadura e o luto do próprio colonialismo e que, portanto, convive com pedaços da ditadura, pedaços da escravidão e do colonialismo na nossa contemporaneidade. Esse é o Partido dos Trabalhadores. Um partido que nasce daqueles que enfrentaram a ditadura, como José Dirceu, como José Genoíno, mas um partido que nasce das missas, nasce dos terreiros, que nasce das experiências brasileiras. Um partido que nasce das fábricas, do chão das fábricas, e que sai e se constrói a partir da organização dos trabalhadores e das trabalhadoras. Lembro-me de Luiz Inácio Lula da Silva, em 1978, dizer: "*Nunca ousem duvidar da capacidade de luta e de transformação da classe*

trabalhadora". Essa capacidade de luta e transformação da classe trabalhadora fez com que tivéssemos num país, onde a elite nunca se sentiu brasileira, um presidente operário, que carrega a dor e delícia de ser brasileiro. A dor da exclusão, a dor da fome, a dor da miséria; mas a delícia de fazer parte deste Brasil que se constrói com o imaginário reconhecendo a sua própria diversidade. Esse é o Partido dos Trabalhadores. **Tenho a nítida impressão de que, no julgamento da Ação Penal nº 470, quem estava no banco ou que se queria colocar no banco dos réus era o próprio Partido dos Trabalhadores.** Penso que não é mera coincidência o fato de o julgamento ter-se dado durante o processo eleitoral, até porque as palavras do Procurador-Geral da República foram claras ao dizer que achava que não havia nenhum problema de o **julgamento da Ação Penal nº 470 influenciar o resultado das eleições. O resultado das eleições apontou o crescimento do PT.** O PT, a partir do ano que vem, vai dirigir o maior Município da América Latina, o Município de São Paulo. E toda a articulação feita para fazer com que houvesse uma influência direta no processo eleitoral não foi absorvida pelo povo brasileiro, **porque o povo brasileiro sabe - sabe! - que não é o PT que criou as estruturas corruptas neste País e sabe que há uma seletividade nos julgamentos.** Nós temos o que se chama de **mensalão no PSDB** que vai ser efetivado e desenvolvido depois do julgamento do Partido dos Trabalhadores, mas será feito com critérios diferenciados. O Supremo não aceitou o desmembramento do processo. Fez com que pessoas que pela nossa legislação não têm condição de serem julgadas em primeiro momento pelo STF fossem todas julgadas ali, tirando-lhes o direito de defesa - o direito de defesa! Por isso penso que realmente não fizemos o luto completo da própria ditadura. Existe essa dubiedade de que há um sistema democrático de direito. Ao mesmo tempo, pessoas que não tiveram o direito de defesa, porque não puderam recorrer à primeira instância, foram julgadas em um primeiro momento pela última instância. É retirar um direito fundamental: o direito de defesa. Esse procedimento teve dois pesos e duas medidas pelo Supremo. Um peso da mão que apedreja o Partido dos Trabalhadores e um peso da mão que afaga outros processos, inclusive depois da deliberação que atingiu o próprio PT. Por isso, Sr. Presidente, a executiva do meu partido esteve reunida na última quarta-feira e tirou um posicionamento: não é apenas o PT que está sendo sacrificado pela ausência da ampla defesa; é o Brasil que corre risco. É o Brasil!

José Dirceu foi condenado pelo cargo que ocupava à época. José Dirceu foi condenado sem nenhuma prova. O domínio do fato, uma teoria da Alemanha nazista, não prescinde das provas. Não prescinde! O domínio do fato não pode ser implementado sem que se tenha uma única prova - uma única prova! - que mostre não indícios, mas provas que mostrem a

participação de José Dirceu. Portanto, Sr. Presidente, penso que aqueles que querem derrotar o PT... E alguns já disseram, em 2005, que essa raça iria ser abandonada, abolida do Brasil por muito tempo. Essa raça continua governando o Brasil porque é a raça do povo brasileiro - é a raça do povo brasileiro! -, que sabe que **o PT não é aquele que construiu - construiu! - os regimes e os processos corruptos neste País**. Mas que é o PT que nesta Casa, através do relatório do Deputado Henrique Fontana, quer o financiamento público de campanha, para que nós possamos ter clareza e transparência e não tenhamos os mandatos construídos nos fornos das empresas e alimentados pelo poder econômico. É o PT que está defendendo financiamento público, é o PT que está defendendo um processo de maior transparência, e que este Congresso retrate a diversidade e a composição do povo brasileiro. **O povo brasileiro sabe disso e sabe que, se não é o PT que alimentou os processos corruptos ou o sistema eleitoral que cria o caixa dois, é o PT que está transformando este País**. O povo brasileiro sabe disso - sabe disso! É o Governo do PT com os seus aliados que têm deixado a fome para trás. É o Governo do PT do presidente operário que diziam que não podia governar o Brasil porque não tinha o curso superior, mas foi o presidente que fez o Governo no qual mais meninos e meninas pobres puderam entrar na faculdade e resgatar o sonho de serem médicos, advogados e professores. Por isso venho aqui e peço que conste dos Anais da Casa a resolução e nota da Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores na qual não diz apenas e não defende apenas companheiros que foram julgados de forma não correspondente ao Estado Democrático de Direito, mas defende a liberdade e a democracia como o Partido dos Trabalhadores sempre fez. Aqueles que acham que o Partido dos Trabalhadores irá se apequenar frente aos ataques que tem sofrido precisam conhecer a história desse partido, precisam conhecer que esse partido já enfrentou muita coisa, enfrentou os porões da ditadura, que esse partido e os seus membros enfrentaram uma elite que sempre se sentiu europeia e estadunidense e enfrentou aqueles que diziam e pregavam o caos, que diziam que não conseguiríamos governar este Brasil. Este Brasil governado por Lula e por Dilma Rousseff hoje é respeitado de forma soberana no mundo inteiro. Sr. Presidente, solicito que conte nos Anais da Casa a resolução e nota da Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores, do qual tenho grande alegria de fazer parte. Na verdade, reconheço a generosidade da história no sentido de construir um Brasil que enfrente todos aqueles que sempre quiseram a classe trabalhadora nas senzalas e têm saudade dos períodos traumáticos da nossa história.

Muito obrigada.

Discurso 2

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, em primeiro lugar saúdo os vigilantes em luta aqui presentes. Cumprimento a todos. **Mas eu gostaria principalmente de me referir a nossa indignação, a nossa revolta com a decisão de ontem do Supremo Tribunal Federal de condenar o ex-Deputado José Dirceu e também o ex-Deputado José Genoíno.** Quero manifestar aqui a nossa contrariedade, porque, a nosso ver, **esse julgamento se caracteriza como julgamento político, como um julgamento de tribunal de exceção,** haja vista que **o STF desconheceu muitas de suas decisões anteriores, muitas de suas práticas anteriores: levou à última instância pessoas que não tinham mandato, que não tinham representação federal e que foram julgadas sem possibilidade de recurso; fez coincidir o calendário de julgamento com o calendário eleitoral, para que, exatamente, repercutissem todas as suas decisões no resultado das urnas,** e, agora, **aplicou penalidades e conceitos como a famosa teoria de domínio do fato, desmentida até pelo seu próprio criador, um jurista alemão, que disse que, para a aplicação da teoria do domínio do fato, é necessário que haja provas. E, evidentemente, ficou claro que não havia provas nesse caso.** Para nós, então, **esse julgamento - quero dizer a todos - desonra o Supremo Tribunal Federal.** É fato que ocorreu, mas nós não podemos deixar de manifestar aqui a nossa revolta, a nossa perplexidade, a nossa indignação. **Porque em outros momentos da história deste País o Supremo Tribunal Federal também errou. Errou quando cassou o registro do Partido Comunista, errou quando entregou Olga Benário aos nazistas** e em tantos outros casos em tantos outros momentos. **Quero dizer que nós temos que manifestar aqui a nossa posição, e deixar muito claro que é necessário, sim, que se combata a corrupção neste País e que é necessário, sim, que se examinem a fundo as questões. Mas é necessário também que haja um julgamento correto, com base em toda a legislação pertinente, em todos os casos, e não julgamento político.**

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Discurso 3

O SR. SIBÁ MACHADO (PT-AC. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, passo a ler nota de José Dirceu: *"No dia 12 de outubro de 1968, durante a realização do XXX Congresso da UNE, em Ibiúna, fui preso, juntamente com centenas de estudantes que representavam todos*

os Estados brasileiros naquele evento. Tomamos, naquele momento, lideranças e delegados, a decisão firme, caso a oportunidade se nos apresentasse, de não fugir. Em 1969 fui banido do País e tive a minha nacionalidade cassada, uma ignomínia do regime de exceção que se instalara 5 anos antes. Voltei clandestinamente ao País, enfrentando o risco de ser assassinado, para lutar pela liberdade do povo brasileiro. Por 10 anos fui considerado, pelos que usurparam o poder legalmente constituído, um pária da sociedade, inimigo do Brasil. Após a anistia, lutei, ao lado de tantos, pela conquista da democracia. Dediquei a minha vida ao PT e ao Brasil. Na madrugada de 1º de dezembro de 2005, a Câmara dos Deputados cassou o mandato que o povo de São Paulo generosamente me concedeu. **A partir de então, em ação orquestrada e dirigida pelos que se opõem ao PT e seu governo, fui transformado em inimigo público nº 1 e, há 7 anos, me acusam diariamente pela mídia de corrupto e chefe de quadrilha.** Fui prejudgado e linchado. Não tive, em meu benefício, a presunção de inocência. **Hoje, a Suprema Corte do meu País, sob forte pressão da imprensa, me condena como corruptor, contrário ao que dizem os autos, que clamam por justiça e registram, para sempre, a ausência de provas e a minha inocência.** O Estado de Direito Democrático e os princípios constitucionais não aceitam um juízo político e de exceção. Lutei pela democracia e fiz dela minha razão de viver. **Vou acatar a decisão, mas não me calarei. Continuarei a lutar até provar a minha inocência. Não abandonarei a luta. Não me deixarei abater.** Minha sede de justiça, que não se confunde com o ódio, a vingança, a covardia moral e a hipocrisia que meus inimigos lançaram contra mim nestes últimos anos, será minha razão de viver."

Leio também a nota de José Genoíno: **"Sou inocente. Estou indignado com essa condenação injusta e cruel. É a sensação de estar numa noite escura, de ser inocente e estar condenado. A coragem me dá sentido à luta pela liberdade."**

Sr. Presidente, para encerrar, quero dizer que **aceitamos a decisão do Supremo Tribunal Federal, porém, vamos lutar incansavelmente para provar que o que houve no Brasil foi um linchamento político, uma decisão que caminha muito pelas veredas da política.**

Temos a obrigação de lutar por justiça no Brasil, respeitando principalmente os processos da Justiça, mas ressaltando que ela própria tem que ter cuidado ao lidar com eles. Assim sendo, estarei nesta tribuna firme para prestar a minha singela solidariedade aos companheiros e minha contribuição ao País neste momento complicado da sua história.

Muito obrigado.

Discurso 4

A SRA. LUCI CHOINACKI (PT-SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho aqui falar sobre uma pessoa muito importante neste País, que é o ex-Presidente Lula. O ex-Presidente Lula é uma figura ímpar. Não existe com quem comparar, no Brasil ou em qualquer lugar. Um operário, fugindo da pobreza, da seca, da fome, com a sua mãe e a sua família, passando por todas as dificuldades possíveis que um ser humano na pobreza pode passar, torna-se o Presidente da República mais importante que nós tivemos neste País, não por seus diplomas, não por seu verniz, mas por seu coração, por sua essência. O povo brasileiro passou a ser visto como gente, tendo endereço, tendo nome e comida na mesa. Porque milhares de homens e de mulheres neste Brasil não tinham comida, não tinham nome, não tinham documentos nem dinheiro para registrar seus filhos. Não tinham endereço porque não tinham casa para morar. Agora, milhares têm acesso à educação e hoje têm a esperança de recuperar a autoestima e de ter dignidade. A elite brasileira, aquela que sempre pensou só em si mesma, até hoje não se conforma e não admite essa transformação no Brasil, que começou com Lula e continua com a Presidenta Dilma Rousseff. Fizemos alianças importantes, mas existe a marca do Partido dos Trabalhadores, que nasceu com muitas dificuldades e se colocou como partido importante no Brasil, para ajudar a construir os direitos daqueles que não tinham direitos. Há figuras da elite do Brasil que até hoje não admitem e não conseguem ver. A Oposição destruiu o País. A inflação estava acabando com a economia do País, com os salários. As donas de casa não sabiam mais o que dar de comer a seus filhos. Elas mudaram de rosto e de jeito. **Parece que este País está sendo condenado. José Dirceu e José Genoíno, que lutaram para que pudéssemos construir a democracia, estão sendo julgados, como nunca houve na história do Brasil e do mundo. E sem provas materiais. Condenados. É a condenação mais política que houve, talvez pior que a da ditadura, porque na ditadura militar faziam em silêncio.** Agora fazem questão de dar a maior publicidade possível, **porque é uma condenação política do povo brasileiro, daquilo que foi feito para os pobres, homens e mulheres deste País, jovens e crianças com direito à cidadania.**

Faço esta manifestação pela gratidão que tenho por essas pessoas. Essas pessoas, Sr. Presidente, tiveram a coragem de enfrentar os piores momentos e de voltar à cena política. Que tenham vida longa e coragem sempre, porque, diante dos algozes, há vozes que se levantam, que compreendem e que estão juntas, defendendo-os. Este País precisa continuar

evoluindo; este País precisa estar construindo os direitos do povo; este País precisa deixar que cada homem, cada mulher, cada jovem, cada criança tenha casa, comida, educação, formação, cidadania. A nossa busca é a autoestima, o direito à sabedoria e ao conhecimento, mas não para poucos. Que Deus os ajude, que eles tenham fé, coragem e batalhem, porque homens e mulheres do Brasil, muitas vezes no silêncio, estão pedindo a Deus que os ajude a ter uma vida longa e de sabedoria.

Discurso 5

O SR. VANDERLEI SIRAQUE (PT-SP. Sem revisão do orador.) - **Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, cidadãos e cidadãos brasileiros, começou, no Supremo Tribunal Federal, o julgamento relativo a uma das maiores calúnias e difamações que o Brasil já viu em sua história**, Deputado Amauri Teixeira. Lamentavelmente, vi alguns Ministros do Supremo e o Procurador-Geral da República dizerem que vão julgar um crime não tipificado. Estudei em faculdade de Direito, e não vi no Código Penal, não vi na Constituição, não vi em nenhuma legislação penal tipificação com o nome de mensalão. Não vi isso em nenhum lugar. Eu não estou duvidando da isenção dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Aliás, fiz minha dissertação de mestrado tomando como base artigo de autoria do Presidente Carlos Ayres Britto, que foi publicado na *Revista de Direito Administrativo*. Tratava o artigo sobre a diferença entre participação popular e controle social do Estado. Mas a questão é que boa parte da imprensa nacional e alguns Deputados - ouvi ontem alguns discursos, mas não tive a oportunidade de falar - desejam substituir o papel dos juízes, dos magistrados, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. O que estão fazendo com o Ministro Toffoli? Por que não falam do Ministro Gilmar Mendes, das relações que sempre teve com o ex-Senador, ex-Ministro, ex-candidato à Presidência da República José Serra? Não falam da mesma forma. O Ministro teve a coragem de se reunir com Lula, numa conversa privada, e sair contando a conversa, de forma inclusive caluniosa. Talvez a imprensa deseje que Ministros se aposentem. Qual seria o voto do Ministro Peluso? Qual seria o voto do Ministro Gilmar Mendes? Qual seria o voto do Ministro Toffoli? Eles querem decidir. Eu vi algumas reportagens sobre compra de votos. Falar de compra de votos é acusar a Câmara dos Deputados, não os 38 réus. Se alguém comprou voto nesta Casa – eu não estava aqui na Legislatura passada -, foi porque alguém vendeu voto. Se alguém vendeu voto, deveria haver a lista. Se alguém compra, deve haver o objeto da compra, deve haver a lista de quem vendeu. Qual é a lista que o Procurador-Geral da República tem, no caso de quem vendeu os votos? Para acusar alguém de compra,

deve ter a lista de quem vendeu. Se alguém vendeu, estão sendo acusados os 513 Deputados da Legislatura passada. Os Senadores estão sendo acusados. Onde está a lista? **Onde está o objeto do suposto crime do tal do mensalão, essa criação que fizeram, essa calúnia, essa difamação que fizeram de forma fascista, de forma nazista? Hitler já dizia, Sr. Presidente, que uma mentira dita muitas vezes pode se transformar em verdade.** Fizeram essa transformação, subiram numa torre e espalharam as penas de um travesseiro, e agora estão pedindo que os réus recolham as penas. **Para setores da imprensa, só há um resultado nesse julgamento: condenação. Os réus não podem ser absolvidos.** Acreditamos na isenção do Supremo Tribunal Federal, sim. Ouvi muita gente dizer, inclusive o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, que eles devem ser julgados de forma republicana. É isto o que nós queremos, que sejam julgados de forma republicana. E julgar de forma republicana significa dizer que a lei é igual para todos, inclusive quanto ao direito de defesa. No caso do então Senador Demóstenes, o Procurador-Geral da República - desculpe-me – só entrou com a ação depois que houve o noticiário. Demorou mais de 3 anos. Agora, quando são Deputados ou ex-Deputados do PT, ele foi muito rápido, inclusive acusando nosso companheiro José Dirceu de chefe de quadrilha. Qual é a quadrilha? Qual é o crime? Quem foi comprado por José Dirceu nesta Casa na legislatura passada? Não existe lista nesse sentido. Quem deveria ser declarado suspeito é o Procurador-Geral da República. A CPMI, Sr. Presidente, devia ter a coragem de convocá-lo, porque ele, sim, colocou-se acima da lei, da Constituição. Disse que não pode ser convocado. Na República, todos podem. Tem que ser julgado o que está nos autos, não o que está nos noticiários, nas páginas dos jornais. Para encerrar, Sr. Presidente, digo que esperamos, sim, isenção do Supremo, e esperamos que os 11 Ministros possam votar. Não se pode declarar que o Ministro Toffoli é suspeito e que o outro não é.

Obrigado, Sr. Presidente.

Discurso 6

O SR. BETO FARO (PT-PA. Pronunciamento encaminhado pelo orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, todos conhecem as conclusões da ação penal do chamado mensalão, julgada pelo Supremo. Juristas e outros intelectuais de porte, com diferentes convicções políticas, continuam publicando reflexões com críticas de profundidade sobre concepções e procedimentos estranhos às doutrinas e às condutas processuais que teriam pautado as decisões da maioria dos Ministros para a

condenação de alguns acusados. **Em particular, tem sido muito comentado o caso do companheiro Zé Dirceu, cuja condenação ocorreu com base em interpretação inusitada da Teoria do Domínio do Fato, o que deixou perplexo um dos seus principais intérpretes em todo o mundo quando de sua passagem pelo Brasil há alguns meses.** Por ter envolvido personalidades públicas de referência do PT, o julgamento foi cercado de inegável exploração política por parte de setores da mídia. Permanece um contencioso entre STF e Congresso, cuidadosamente tratado pelo Presidente da Câmara acerca da autodelegação pela Suprema Corte sobre a definição da perda de mandato de Parlamentares condenados, em desacordo com o texto constitucional. De todo o modo, o Supremo decidiu sobre as condenações e as sentenças superlativas. Cabe respeitá-las, assim como reconhecer o legítimo direito dos condenados em continuarem lutando contra as condenações nos meios e formas institucionais disponíveis. Com esse entendimento, **o Partido dos Trabalhadores vem incentivando essas discussões, sem desafiar o STF, mas em apoio às suas lideranças condenadas na ação.** Nessa direção, no início de fevereiro foi realizado, em Brasília, no auditório da Câmara Legislativa, ato em solidariedade ao Zé Dirceu. **Para demonstrar a exploração política que permeou todo o julgamento do Supremo, representantes da Oposição, mais especificamente do DEM, PSDB e PPS, estão bombardeando o embaixador da Venezuela no Brasil, Maximilien Arveláiz, por ter marcado presença no evento da Câmara Distrital.** Emitiram até nota oficial sobre o caso, para qualificar a presença do embaixador como atitude de ingerência de Estado estrangeiro sobre assuntos internos brasileiros. Por supostamente ter afetado a soberania brasileira, estão exigindo explicações do Chanceler brasileiro Antonio Patriota sobre a omissão do Governo da Presidente Dilma Rousseff diante de *"um episódio de tamanha gravidade"*. Pela desproporção, chega a ser patética e constrangedora essa atitude da Oposição, posto que politiza um gesto de cortesia de um amigo do Zé Dirceu, eventualmente investido em função de representação diplomática. Como disse o embaixador, a nota de repúdio constitui gesto de *"coerção da representação diplomática da Venezuela e de uma tentativa imprópria de usar um país irmão para disputas políticas internas"*. Ora, convenhamos, Sr. Presidente, ingerência interna no País ocorria nos governos dos democratas e tucanos, quando o

FMI usava e abusava do comando sobre a política e a economia brasileira. Isso, sim, representava atitude de servilismo, atentatória à inteligência e à nossa soberania, o que só acabou quando o PT assumiu o Governo.

Obrigado.

Discurso 7

O SR. JOSÉ AIRTON (PT-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, queria inicialmente registrar a importante liberação de recursos, através do Ministério da Saúde, para a construção de Unidades Básicas de Saúde, reforçando o programa Saúde da Família, em vários Municípios brasileiros. Eu queria destacar aqui sobretudo os Municípios do Ceará que foram contemplados com essas Unidades Básicas de Saúde: Camocim, que tenho o privilégio de representar, foi contemplado com 3 unidades; Caririaçu, com 2 unidades; Chaval, com 1 unidade; Ererê e Groaíras, cujo Prefeito é o Adail, foram contempladas com 1 unidade cada; Icapuí, a minha cidade, com 2 unidades; Ipaporanga, com 2 unidades; Ipu, cujo Prefeito é Sérgio Rufino, com quem já falei, foi contemplada com 5 unidades; Iracema, com 2 unidades; Itaitinga, com 3 unidades; Nova Russas, com 1 unidade; Novo Oriente, com 4 unidades; Palhano, com 2 unidades; Pereiro, com 1 unidade; Quiterianópolis, com 3 unidades; Senador Pompeu, com 3 unidades; Tururu, com 1 unidade; Uruburetama, com 1 unidade; Várzea Alegre, com 3 unidades - inclusive estivemos hoje com o Prefeito de lá. Isso faz parte do compromisso do Governo da Presidente Dilma de reforçar o trabalho voltado para as Unidades Básicas de Saúde no Brasil. Eu quero ressaltar aqui essa conquista importante para os Municípios. Nós já tivemos a primeira etapa, quando também foram contemplados vários Municípios no Estado do Ceará, como já me referi.

Mas eu queria, Sr. Presidente, levantar aqui outra questão importante: a entrevista de um grande jurista brasileiro, Ives Gandra Martins, que não é um jurista ligado à Esquerda. Todos sabem que o Dr. Ives Gandra Martins é um dos maiores e mais renomados juristas deste País. Ele deu uma entrevista agora que nos leva a um grande alerta para uma situação que nós vivenciamos: o julgamento do mensalão e, particularmente, o caso José Dirceu.

Ele afirma categoricamente, como ele leu o processo, que o julgamento do José Dirceu se deu sem provas. Portanto, foi uma condenação injusta, que fere os princípios mais basilares, elementares do Direito. Esse julgamento se baseou no fato e não na questão

das provas, um julgamento baseado na pressão da mídia, de alguns segmentos da Direita querendo condenar, de forma veemente, cidadãos sérios e honestos. Ninguém pode levantar suspeita sobre a seriedade e a integridade de alguns companheiros nossos, dentre eles, José Genoíno Neto, João Paulo Cunha, José Dirceu, companheiros que, sabemos, são pessoas corretas.

O Supremo Tribunal fez um julgamento baseado meramente em fatos, denúncias vazias, sem provas. É uma coisa gravíssima o que nós estamos vivenciando no Supremo Tribunal brasileiro. Graças a Deus e à nova composição do Supremo, houve agora o julgamento do caso dos recursos dos embargos infringentes, Sr. Presidente, que também foi outro caso bárbaro. O grande Ministro Celso de Mello declarou claramente que houve um processo do Executivo querendo acabar com os embargos infringentes. O Congresso Nacional rejeitou, e foi aprovado o voto em separado mantendo os embargos infringentes - é o consta no Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal. E alguns Ministros desconheceram o que a legislação estabelece: que é um direito legal a questão dos embargos infringentes. **Infelizmente, alguns Ministros do Supremo nos envergonham, nos entristecem, porque o Supremo Tribunal Federal é o guardião da Constituição. Infelizmente, nós estamos vendo uma situação grave, que é um julgamento sem provas, condenando pessoas inocentes.**

Por isso, fica aqui essa reflexão ao povo brasileiro. Nós esperamos que a justiça seja estabelecida com novo recurso, os embargos infringentes, para restabelecer a justiça neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Discurso 8

O SR. VALMIR ASSUNÇÃO (PT-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero fazer dois registros. Primeiro, não poderia deixar de vir a esta tribuna, no dia de hoje, para solidarizar-me com os companheiros José Dirceu e José Genoíno e manifestar minha preocupação com a situação de saúde do Deputado Genoíno, que se encontra hoje na cadeia. Então, quero trazer a minha posição e dar como lido o meu discurso sobre o tema. Segundo: amanhã, 20 de novembro, é o Dia da Consciência Negra. Todo o Brasil estará participando de mobilizações, chamando a atenção para a necessidade da participação do negro na construção da vida política e nas decisões deste País. Amanhã, em Salvador, haverá grandes mobilizações, às quais não estarei presente justamente

porque estarei aqui, cumprindo o meu dever de Parlamentar. Mas quero ressaltar a importância dessas atividades para a consciência negra neste País, Sr. Presidente.

PRONUNCIAMENTO ENCAMINHADO PELO ORADOR

Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, na última sexta-feira, dia da Proclamação da República, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Joaquim Barbosa, determinou a prisão imediata dos condenados na Ação Penal 470. **A decisão, que é uma prerrogativa do Presidente do STF, não mereceria reparos, se tivessem sido observados os procedimentos legais da própria condenação. O que aconteceu nessa sexta foi a prisão de pessoas por motivos políticos.** A forma como foram julgados José Dirceu e José Genoino abre, como bem disse o jurista Ives Gandra Martins, uma insegurança jurídica monumental. **Pessoas foram julgadas pelo STF e presas sem nenhum respeito, sequer, aos direitos humanos. Foram condenadas em um julgamento midiático, realizado sem nenhuma prova, mas apenas por conta de uma novidade jurídica chamada domínio do fato, cuja autoria vem da Alemanha e nem é utilizada em seu país de origem.** Não houve distinção, e todos eles foram confinados em regime fechado, foram transferidos para Brasília de forma arbitrária, sem quaisquer direitos constitucionais, como se fossem perigosos criminosos que colocassem em risco a integridade constitucional do País. E aí cito a situação do companheiro Deputado e ex-Presidente do PT, José Genoino, que enfrenta graves problemas de saúde, com risco, inclusive, à vida. Foi submetido a uma viagem desnecessária, pois possui residência fixa em São Paulo, e colocado, inicialmente, em uma cela, em regime fechado, sem condições de acompanhamento do seu delicado estado de saúde. Além disso, foi submetido a pressão psicológica. **Por isso a nossa indignação ante o procedimento adotado pelo Presidente do STF, que, no açoitamento de uma decisão que tem um viés político, atropelou os procedimentos legais e colocou em risco a vida de um homem público que em muito contribuiu para o País.**

Fez bem o Presidente Lula ao afirmar que não contestava a decisão do Supremo, mas alertava para a forma como vêm sendo tomadas as decisões em relação ao caso. Por isso, a nossa solidariedade aos companheiros que vêm sendo vítimas de um processo com características midiáticas, **cujo objetivo maior parece ser o de criminalizar o próprio PT.** Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que determine a divulgação deste pronunciamento no programa *A Voz do Brasil* e nos demais meios de comunicação da Casa.

Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, apesar de decorridos 125 anos do fim da escravidão no Brasil, sacramentado oficialmente pela Lei Áurea, de 1888, e 318 anos da morte de Zumbi dos Palmares, em 1695, no Brasil os direitos do povo negro ainda não são plenos, e a discriminação e o preconceito ainda vigoram em diversos setores conservadores da sociedade. Nesta quarta-feira, quando se comemora o Dia Nacional da Consciência Negra, data que desde 2011, mediante sanção da Lei nº 12.519 pela Presidenta Dilma Rousseff se tornou uma data nacional, é um momento de reflexão sobre como tem sido o comportamento da sociedade em relação aos negros, aos seus direitos sociais constitucionais e às suas manifestações culturais e religiosas. O 20 de Novembro, então, se torna uma data muito importante para os movimentos negros em todo o Brasil, não só pelo seu lado histórico, lembrando a morte do líder negro Zumbi dos Palmares, em 1695, aos 40 anos de idade, mas pelo seu significado social, por marcar a luta de todos os movimentos negros do Brasil contra o preconceito, a discriminação e o racismo. Apesar de não ser um feriado nacional, em muitos Municípios brasileiros a data é considerada feriado e, em muitas outras, onde o feriado não é oficial, a exemplo de Salvador, o 20 de novembro é marcado por uma intensa atividade artístico-cultural, com manifestações nas ruas e em algumas escolas onde a cultura e a história do povo negro são estudadas e consideradas parte da própria vida dos baianos e brasileiros de uma forma geral. Por isso, quero aqui saudar as entidades que participam dessa luta, como o bloco afro Ilê Ayê, na figura de Vovô e Mãe Hilda; do Movimento Reaja ou Será Morto, na figura de Hamilton Borges; do Conselho de Entidades Negras, nas lideranças de Marcos Rezende e Cristiano Lima e de Bujão; do Grupo nativo de Itapuã, de Mãe Stella de Oxossi, essa líder do povo de santo; de tantas outras lideranças políticas e religiosas que travam uma batalha árdua e diária para fazer prevalecer os direitos sociais do povo negro na Bahia e no Brasil, a fim de que tenhamos de fato uma sociedade mais igual, sem distinção da cor da pele ou do credo religioso. E a luta ainda é muito grande. Os ataques aos direitos dos negros e às ações afirmativas vêm, inclusive, de setores do Estado - citemos os exemplos que vêm do poder Judiciário, ao questionar editais específicos para a cultura negra, como aconteceu em maio deste ano com o Ministério da Cultura - ou mesmo de setores empresariais, como aconteceu em Curitiba, onde foi suspenso o feriado. Há ainda os ataques contra o povo de santo, que tem o direito à liberdade religiosa, como qualquer cidadão deste País. Por outro lado, também este é um momento de celebração das conquistas, tais como a política de cotas, tanto nas universidades quanto em concursos públicos; tal como a última política adotada pela Presidenta Dilma, que determina a cota de 20% para negros nos cargos do Poder

Executivo. Viva Zumbi dos Palmares! Viva ao povo negro deste Brasil! Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que determine a divulgação deste pronunciamento no programa *A Voz do Brasil* e nos demais meios de comunicação da Casa.

Muito obrigado.

Discurso 9

O SR. SIBÁ MACHADO (PT-AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado.

Sr. Presidente, fizemos, agora há pouco, uma reunião da coordenação da nossa bancada. **A nossa bancada está indignada com o que sucede em relação à chamada Ação Penal 470, uma situação em que, por caráter político, tenta-se impor à imagem do nosso partido um escândalo na parte administrativa.** Nós refutamos essa tese, Sr. Presidente, não a aceitamos! Essa tese foi imposta na nossa história. **Mas, pior que isso, assistimos a um escândalo jurídico em nosso País, quando o Presidente do STF rasga a Constituição Federal, rasga todo o Regimento do Supremo Tribunal Federal, abusa de sua autoridade para condenar pessoas inocentes, porque não encontraram um único indício de prova.** Então, em relação a isso, a nossa bancada está firme na solidariedade a José Dirceu, a José Genoíno e a Delúbio Soares. E vamos, daqui para a frente, manter, todos os dias, nesta Casa, a nossa voz discordante com o que aconteceu. E esperamos ainda que haja algum tipo de indício de que será feita a justiça no Brasil. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Casa registra a manifestação do nobre Líder Sibá Machado no que tange ao questionamento da Ação Penal 470, que repercute no País. E S.Exa., agora, pretende, com os seus demais companheiros de bancada, fazer apreciações cotidianas em torno desse episódio.

Discurso 10

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT-CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu quero, na condição de Líder, falar, evidentemente, para o meu País, para aqueles que acompanham o meu pronunciamento, para a militância do PT das redes sociais, para os nossos Parlamentares, para os democratas, para a esquerda, para todos aqueles que, afinal de contas, deram parte de suas vidas para construir a democracia brasileira. Falo também para os meus familiares lá dos sertões do Encantado, de Fortaleza, de São Paulo e de Brasília. Falo, enfim, para a nossa família petista. Com a responsabilidade que tenho como

Líder neste momento, delegado que fui pela minha bancada que acaba de se reunir, procurarei, sob o calor de uma forte emoção, mas usando a racionalidade na política, necessária para o enfrentamento desse debate, expressar ou tentar expressar, minhas companheiras e meus companheiros, o sentimento que comove a bancada do Partido dos Trabalhadores.

O PT governa o País há quase doze anos. Nesses doze anos, nós patrocinamos grandes transformações. Essas transformações feriram, em morte, parte das elites brasileiras, que não foram capazes de aprender, que não foram inteligentes o suficiente para aceitar as derrotas em três eleições seguidas ou não aceitar as transformações patrocinadas pelos dois Governos do PT.

O meu partido, o PT, soube compreender essa dialética entre ser governo e ser representante dos pobres, dos descamisados e daqueles que sempre lutaram e continuam lutando pelas liberdades e pela democracia. Eis que, de uma hora para outra, nesse nosso legado, tentaram, de todas as formas, pôr um ponto final em tudo o que nós construímos. **Tentaram, num primeiro momento, criminalizar o PT.** E nós fomos para as ruas e soubemos erguer e sustentar a bandeira do PT. Tentaram, num primeiro momento, criminalizar o Presidente Lula, e, em todas as disputas - o que é mais importante, e quero deixar isto como a primeira questão no meu pronunciamento -, em todos os momentos, sob uma forte pressão midiática, **o povo brasileiro conseguiu enxergar, na disputa política e midiática, quem detinha compromissos com o Brasil, quem estava determinado a transformar o nosso País. E esse foi o PT, foi o nosso Governo!**

É claro que, num partido que teve a capacidade de fazer tantas transformações, sempre nós soubemos que as disputas políticas nem sempre se dariam no terreno da disputa democrática. **Muitas vezes, foi preciso os opositores irem para os tribunais, tentando, muitas vezes, criminalizar não só os companheiros do PT, mas, sobretudo, um legado que é vitorioso,** que é exemplo para o mundo e que é referência para todos aqueles que lutaram pela democracia e contra a ditadura militar e que continuam intactos e em pé, defendendo a democracia, os direitos humanos e as liberdades.

Nesse processo de construção política, em 2005, o PT foi denunciado como patrocinador ou como quem tinha cometido algum crime eleitoral. O PT, naquele momento, disse ao País que alguns dirigentes do PT tinham praticado crime eleitoral, no caso, o do caixa dois, como foi chamado. Mas, mesmo assim, isso não foi suficiente para parte das elites deste País tratar a questão como ela sempre foi tratada no Brasil: como uma questão intrínseca do nosso sistema político-eleitoral, que é o não financiamento público. E nós

terminamos por suportar um processo violento de acusações, julgamento e sentença sobre alguns dirigentes do Partido dos Trabalhadores.

Quando esse processo começou, o País conseguiu compreender a nossa linguagem e a nossa mensagem - e era preciso, porque nós estávamos sob a pressão da mídia ou sendo generosos por parte da mídia, para que o PT fosse julgado. **Era, portanto, necessário para alguns encontrar provas ou buscar contraprovas para poder julgar o PT. Disse bem o Governador do Rio Grande do Sul em artigo. Ele disse que era preciso encontrar a chamada teoria do fato para poder enquadrar aqueles, sem prova.** Aqui, para mim, os ritos do processo são secundários; o que vale é exatamente aquilo que serviu como âncora para o processo de julgamento dos dirigentes do PT. **Buscaram - e tinham de fazer isto - construir a teoria do chamado domínio do fato, para poder generalizar uma acusação que pudesse levar à criminalização do nosso partido, o Partido dos Trabalhadores. Com essa pressão que foi feita sobre a nossa Suprema Corte, ela, muitas vezes, não julgou segundo os autos, mas julgou sobretudo pela pressão que era feita. Por isso está correta a minha bancada, que diz: "Do que foi julgado foi feito julgamento político". Foi feito julgamento político porque não há provas materiais que condenem aqueles que supostamente tenham cometido o crime de pagar mesadas a Parlamentares aqui desta Casa.** Eu não era Parlamentar federal à época - era Deputado Estadual -, mas temos a absoluta tranquilidade em dizer para o País que **esse crime o PT não cometeu, porque o PT não é corrupto; nem muito menos aqueles que estão encarcerados são corruptos,** porque são construtores da democracia. **E, se cometeram algum erro, foi o erro da política brasileira, porque ela é que a responsável pelo chamado caixa dois, a que todo mundo faz vista grossa.** E, na hora de fazer o debate aqui, ninguém quer discutir financiamento público de campanha. É por isso que o PT e os companheiros foram julgados e condenados pelo Supremo Tribunal Federal. **Não se justifica essa condenação.** E mais, não se justifica o espetáculo que foi feito, sobretudo, com os últimos fatos que levaram os dirigentes do PT à prisão. Não é preciso ser de esquerda; basta ser legalista, basta fincar sua condição de jurista no direito positivo, no legalismo formal do Direito, para perceber isso. Disse o Ministro Marco Aurélio de Mello que ele está curioso para saber quais as razões que levaram o Presidente do Supremo a patrocinar ou ordenar o patrocínio daquele espetáculo de sexta-feira até hoje, levando dirigentes para cima e para baixo, no feriado, e logo no dia da Proclamação da República. Está claro que foi uma ação articulada. **Por isso foi correto os dois dirigentes, ao se entregarem, erguerem o pulso e dizerem "Viva o PT!",** porque, como me disseram hoje lá na Papuda, quando eu visitei os companheiros do PT, o que queriam, na verdade, era

prendê-los em suas residências. E fizeram bem José Genoíno e José Dirceu, a começar por Genoíno, quando ergueram o braço e exclamaram **"Viva o PT!"**. Eles não se curvaram a uma ação criminosa, a uma ação articulada para criminalizar e tentar interditar o processo de transformação por que tem passado o Brasil nos últimos anos.

Nós estamos de pé para dizer a esses companheiros da nossa mais irrestrita solidariedade pelo seu legado ao País, pela construção da democracia. Eles foram peças-chave na construção da democracia e na construção do nosso Governo transformador, de Lula e Dilma. Não foram militantes quaisquer. Não foram meliantes, **não foram corruptos. Muito pelo contrário, deram suas vidas para construir a democracia no Brasil.** Muitos, no passado da ditadura militar, usaram a toga para dar cobertura para as torturas, para as violações, para as prisões, para os sequestros, para as mortes. Era aquela a toga que dava, silenciosamente, cobertura para a ditadura militar. Pois é essa mesma toga que hoje criminaliza dirigentes do PT que não cometeram nenhum crime! Como aceitar tanta gente que dá *habeas corpus* de soltura para Salvatore Cacciola, para Carlos Cachoeira? Como aceitar isso? Essa gente toda, esses algozes, estão todos soltos. Como aceitar isso? Daniel Dantas está solto; passou apenas alguns dias na Papuda. E o Cachoeira? Quando eu falo de Cachoeira, todo mundo sabe do que estou falando - do escândalo de Minas Gerais. Mas ninguém fala nada! Eu quero me dirigir à imprensa. Foi preciso que alguns jornais hoje - talvez para um mea-culpa - publicassem que, talvez no começo do ano, se julgue o mensalão tucano. É como se dissessem: *"Nós temos que fazer alguma coisa, porque nós fomos além dos limites na coerção das liberdades, no desrespeito aos direitos humanos, no espetáculo patrocinado"* - coisa que eu nunca vi na minha vida! Para uma mãe de família como a minha, de 88 anos, plantada em frente à televisão, ao ver um espetáculo daqueles... A única palavra que ela me disse foi: *"Meu filho, isso tem mais repercussão do que a visita do Papa ao Brasil."* Olhem a sabedoria dela! Uma senhora lá do interior de Várzea Redonda, que deve estar me ouvindo neste momento: *"Isso tem mais repercussão do que quando você visitou o Papa com a Presidenta Dilma no Rio de Janeiro."* Mas, se este é o sentimento das pessoas, isso não justifica as arbitrariedades. Eu me dirijo a esta Casa para dizer do que hoje estão fazendo contra o PT. E olhem a ironia do destino: exatamente nós, que somos os pilares da construção da democracia brasileira. **Não serão esses democratas de meia-tigela, que hoje se escondem sob o manto da democracia, que haverão de imputar ao PT a pecha de partido corrupto! Porque o PT não é um partido corrupto. Se há algum partido corrupto no Brasil, esse não é o Partido dos Trabalhadores.**

Eu me orgulho muito de ser Líder e de ser dirigente nacional do Partido dos Trabalhadores. O que está em jogo neste momento é a preservação do partido PT.

Querem, talvez, colocar o PT na ilegalidade, como fizeram em 2005. Mas nós não aceitaremos isso, porque nossas raízes são raízes fundadas na luta, nas cadeias, nas prisões. Nós nos conhecemos, Deputado Domingos Dutra. Não estamos aqui por acaso. Não estamos aqui para fazer negócios ou negociatas, nem fizemos negociatas à época do Governo Lula. Porque eu ouvi um ex-presidente da República dizer que o PT fez negociatas em 2005. Ora, quem fez negociatas não foi o PT. Quem fez negociatas aqui dentro foi o PSDB, quando comprou a reeleição do Sr. Fernando Henrique Cardoso, naquela disputa passada! *(Muito bem! Palmas.)*

Cadê a Justiça? Cadê a Justiça, que não fez nada, que fechou os olhos a isso? Cadê o MP de São Paulo, que não bota para andar o processo da Alstom? Estão lá os meus Deputados de São Paulo. Foram 500 milhões de reais. Mas, quando isso sai no *Jornal Nacional*, é uma frase, é uma coisa... Diante de qualquer coisa que aconteça contra o PT, eles se calam; só se vangloriam, só ficam satisfeitos, se for com base no espetáculo! Mas acho que nós estamos preparados para enfrentar o espetáculo, o espetáculo de alguns que acham que são donos da verdade. Ninguém é superior à lei! Eu acho engraçado, porque dizem, meus companheiros e companheiras de bancada, que todos, perante a lei... Em homenagem a V.Exa., Sr. Presidente, eu paro, para retomar a palavra depois. E peço a sua paciência, para que me conceda mais 1 ou 2 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Eduardo Alves) - Lamento V.Exa. não me ter avisado, porque senão eu teria ouvido, com muita honra, desde o começo, a palavra de V.Exa. Estamos aqui para isso.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES - Prossigo, Sr. Presidente. Portanto, neste momento da mais alta relevância para o Parlamento brasileiro, não podemos aceitar isso. Porque a democracia existe e é sempre infinita. Ela tem um valor universal. Todos, evidentemente, os que cometem erros na vida pública, têm que pagar por eles. **Mas não é razoável tanta impunidade no Brasil, tantos ladrões de colarinho branco soltos por aí, viajando para as Miamis da vida! E os dirigentes, os companheiros do PT, companheira Iriny - que está retornando depois de algumas cirurgias -, trancafiados no presídio da Papuda!?** É preciso ter alma, coração, sobretudo ideologia, para suportar tudo isso. **Quais foram os crimes que José Genoíno e José Dirceu cometeram? Reuniram-se com Parlamentares para comprar votos aqui dentro?! Qual foi o crime?!** Aliás, já dizia o nordestino, o sergipano Tobias Barreto, em seu livro: *"Direito não é só uma coisa que se sabe, mas também uma coisa que se sente"*. **O País**

inteiro sente que Genoíno e esses companheiros não são corruptos. Ainda mais Genoíno, que sequer usava as emendas parlamentares aqui dentro; as devolvia para os cofres da União! Ele não merece estar onde está, Sr. Presidente! Estive hoje, pela manhã, na Papuda. Isso é um acinte ao Parlamento brasileiro! Ainda algumas vozes saudosistas sobem à tribuna para pedir a cassação imediata de um Deputado que está enfermo e está de licença, que, quando vai falar com a gente... Porque não consegue falar. Ele teve de passar 8 horas dentro de um avião da Polícia Federal, num espetáculo midiático jamais visto, transmitido ao vivo e em cores por algumas redes de televisão! Haja paciência! A democracia não pactua com esse tipo de espetáculo. A democracia tem direitos e deveres, e está acima de todos. **Não tem Presidente do Supremo, seja lá quem for, que esteja acima da lei e possa agir à revelia do Estado Democrático de Direito.** O PT é um partido que tem compromisso com o Estado Democrático de Direito. **Pois violaram a democracia e o Estado Democrático de Direito nos últimos atos praticados contra dirigentes do PT.** Fizeram a maior violação que nós já vimos na história recente da República brasileira. Não se concebe tanta brutalidade! A nossa voz, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, é para falar com o País, é para dizer à nossa militância que precisamos reagir. Já dizia Rousseau que o império da lei não vale só para alguns; tem que valer para todos. Ninguém, nem V.Exa., Sr. Presidente, que é nosso Presidente supremo, está acima do nosso Regimento. E V.Exa., cuidadoso que é, sempre levando em conta o Regimento quando de suas decisões. O que vimos nos últimos dias... A imprensa precisa ter coragem de... Digo os jornalistas. Dirijo-me a vocês, jornalistas. Quando a gente fala, vocês dizem: *"Não somos nós. Nós somos pautados"*. É verdade. Mas a verdade tem que ser dita.

Mesmo com os atos praticados de sexta-feira para cá, Sr. Presidente, ainda hoje, sabem vocês, eles ainda continuam em regime fechado. Esta Casa sabe disso? O Deputado Genoíno não está em regime semiaberto desde sexta-feira, porque aquela foi uma concessão do juiz. Aí o conflito: quando o Presidente do Supremo sentenciou, não disse qual o tipo de regime. Será que não foi dito porque ele esqueceu, ou foi para gerar um hiato jurídico, uma zona cinzenta, em que cada um vai decidir segundo o seu veredicto ou a sua consciência? Por que essa lista? Como é que fizeram essa lista dos primeiros a serem presos? E por que logo no feriado, Sr. Presidente? Sr. Presidente, há coisas que nós não podemos aceitar. O Parlamento precisa reagir. É como disse o Deputado Genoíno hoje: *"Eu sou acusado de formação de quadrilha, e eu não conhecia a quadrilha que entrou no avião"*. Olhem só! Que esquisito! Ele nunca tinha falado com ninguém; ele entra num avião sem saber quem era fulano ou beltrano, quem era ciclano. Eu não sei se pela mídia, mas nunca tinham tido contato. Portanto, isso não pode ser!

Isso fere o Estado Democrático de Direito. Nós não podemos, Sr. Presidente, compactuar com isso!

A nossa voz, neste momento, não é uma voz apenas, evidentemente, de perplexidade e contrariedade, mas é também uma voz de firmeza programática, ideológica. E nós não vamos arredar o pé! Eu sei dos dramas familiares por que todos estão passando. E talvez o pior drama, Sr. Presidente, seja o do Genoíno, por razões de saúde. Não é fácil, não é fácil... Mas é preciso que vocês vejam. Quem topar visitá-los lá onde estão, perceberão que o que eu estou dizendo. Genoíno não é simplesmente um líder do PT; é um democrata, é um socialista, é um homem de esquerda que chegou aqui, pautando sua vida não em construir negócios, mas pautando sua vida pela construção da democracia pela qual nós tanto lutamos. O Brasil não pode aceitar isso que está acontecendo! Ainda hoje não se sabe de terem tomado uma decisão. Mas o Genoíno não pode ficar onde está. Primeiro, porque os que estão no regime semiaberto têm que ir para o semiaberto; segundo, porque o Genoíno não pode, porque senão ele corre risco de vida. Todo mundo sabe. Visitem-no os que duvidam. Podem ir visitá-lo. Ele corre risco de vida. Mas seria bom que algum Ministro do STF, Sr. Presidente, fosse visitá-lo - para ver. Finalmente, agora, mandaram uma junta médica. Como pode uma pessoa - vou usar o linguajar do Ceará - que botou 15 centímetros do tapete na horta, um manchão na horta, vamos dizer assim, estar encarcerada? E que até ontem à noite tentava comer a tal da marmitta? Uma pessoa que não pode comer a marmitta porque tem problemas de coagulação no sangue. Quem é médico aqui sabe disto: o medicamento tem a ver com a dieta. Não pode haver um medicamento, companheiros e companheiras, sem a dieta. Até que, hoje, começaram a perceber que estão sendo praticadas as mais altas brutalidades. Porque ele não tem condições de estar ali. Foi aí que alguns cuidados começaram a ser tomados. Nós não vamos aceitar, meus companheiros e companheiras do PT! Quero dizer para todos: estamos doídos! O PT está doído; eu estou doído, mas encontrarei forças, Presidente Henrique. Como democratas que somos. E nós temos autoridade para falar em democracia, porque nós nascemos nela e a construímos. Não é qualquer um que, sob a toga, queira patrocinar violência aos direitos humanos. O que está acontecendo é uma questão de direitos humanos!

Seria bom que a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados se manifestasse sobre isso. Afinal de contas, José Genoíno é um Parlamentar. E ele não foi cassado; está de licença. Não foi nem um pedido nosso. Entrou de licença porque os médicos lhe deram o atestado para que ele entrasse de licença até o começo do próximo ano. Quanta desumanidade! Na política nós temos divergências e temos o calor do debate. Mas o

que eu ouvi hoje aqui, na Casa, da Oposição, que passou a vida toda como serviçal da ditadura, apoiando o que eles faziam contra nós, Sr. Presidente, o que eles faziam contra o Ulysses Guimarães. Vi gente subir à tribuna para dizer que tem de perder. É muita desumanidade!

A democracia tem um valor humanitário do tamanho do oceano e não pode compactuar com isso. Nós estamos de pé, para defender os companheiros, para exigir que a República - se é verdade que a República vem da rés, da coisa pública, como disse a Presidenta Dilma - defenda a coisa pública. É importante que a República se una, investigue e coloque na cadeia tantos daqueles que estão nas praias, soltos por aí - mas não os dirigentes do PT! Companheiros da minha bancada, quero agradecer de coração! Nunca recebi tantas mensagens, Sr. Presidente, pelo *Twitter*, por exemplo. Vivemos um drama. Pensei até em ligar para V.Exa., mas soube que estava em missão oficial, e achei que não deveria incomodá-lo. Mas as pessoas ficaram ligando... Portanto, o nosso sentimento é de solidariedade. Mas é, sobretudo, de luta e disposição para continuarmos esse projeto transformador. Nós não vamos nos abater! Sr. Presidente, ontem, em São Paulo, quanto entrei no avião, várias pessoas vieram falar comigo. Eu achava até que era para fazer alguma crítica. Alguns de gravata, executivos, me diziam: *"Mas por que tanta brutalidade? Eu sou advogado, e isso não pode. Ninguém vai levantar a voz? Todo mundo vai ficar calado? E como fica o Estado Democrático de Direito?"*. Eu procurei, Presidente, humildemente, como cearense que sou, lá do Encantado, além de segurar a barra pesada dos meus familiares - meu pai, com 92 anos; minha mãe, com 88; toda a família, as quatro bandas da família no País inteiro -, ficar aqui firme. E não arredarei um pé! Vou agora sair para participar da reunião do Conselho Público, convocada pela Presidenta Dilma. Mas quero dizer aos democratas desta Casa, a este Plenário, que nós vamos continuar, firmes e fortes, defendendo esse projeto transformador, porque o que eles querem, Presidente, é interditar isso. **Não ganham nas urnas, não ganham pela via democrática, e, muitas vezes, recorrem aos tribunais para interditar isto que nós construímos, que é o maior legado nosso**: mudar sem mudar de lado; mudar dentro da democracia que nós construímos, e **segurando essa vontade coletiva do povo brasileiro de continuar apoiando o PT**. A população está percebendo o jogo que está acontecendo, e eu não tenho dúvida de que a nossa resposta, companheiro Renato Simões, da Executiva Nacional do PT, virá em 2014. É duro! A gente chora, a gente se abate. Mas, companheiras Benedita, Margarida, mulheres da bancada do PT e funcionárias, não se abatam, não. Não se preocupem comigo. Preocupem-se em defender o nosso projeto, o do Partido dos Trabalhadores.

Viva o Partido dos Trabalhadores! Muito obrigado, companheiras e companheiros. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Eduardo Alves) - Deputado e Líder José Guimarães, cheguei a esta Casa há pouco menos de 10 minutos e não sabia do pronunciamento de V.Exa. Apenas quando liguei a televisão é que ouvi V.Exa. falando. E me senti no dever de aqui estar para ouvir a sua palavra. E, cumprindo o meu dever como Presidente desta Casa, tenho de informar a V.Exa., a este Plenário e ao Brasil que o Deputado José Genoíno, no dia 16 de setembro, solicitou aposentadoria por invalidez. A junta médica, em São Paulo, ao examiná-lo, constatou que ele precisaria ainda de quatro meses, para então se avaliarem os resultados e a consolidação da gravíssima cirurgia a que ele se submeteu; que não havia ainda, em tão pouco tempo, condições para esta avaliação de aposentadoria por invalidez permanente. Mas, de pronto, ela o considerou inteiramente inapto, sem quaisquer condições de exercer o seu mandato, pelo estado de saúde presente, e tomou a iniciativa de conceder-lhe, por quatro meses, licença para tratamento de saúde, o que vai até, portanto, início de janeiro. Nova avaliação, no dia 14 de janeiro, será feita, para se saber se as condições definitivas serão pela sua invalidez; e aposentar-se-á, assim. Então, este esclarecimento eu presto. E digo mais: até estranhando, em nome da Presidência desta Casa, que hoje, terça-feira, às 17 horas, esta Casa não tenha recebido, nem antes nem durante nem depois, nenhuma comunicação a respeito da prisão de um Parlamentar, independente do mérito. Não estou aqui analisando o mérito de quem quer que seja, mas o dever protocolar, além da gentileza entre os Poderes, obrigaria que esta Casa fosse comunicada imediatamente. Isso não foi feito na sexta, não foi feito no sábado, não foi feito no domingo, não foi feito na segunda e não foi feito até terça-feira, a esta hora. Então, eu quero aqui revelar esta estranheza como Presidente da Câmara dos Deputados. Apenas isso. (*Palmas.*)

O SR. AMAURI TEIXEIRA - Isso é um profundo desrespeito ao Parlamento, Sr. Presidente, e uma desconsideração aos demais Poderes! *Durante o discurso do Sr. José Guimarães, o Sr. Pedro Chaves, nos termos do § 2º do art. 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Henrique Eduardo Alves, Presidente.*

Discurso 11

O SR. JOSÉ AIRTON (PT-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - **Sr. Presidente, eu venho a esta tribuna, primeiro, para me solidarizar com o companheiro José Dirceu, com o companheiro Genoíno Neto, com o companheiro Delúbio e com outros**

companheiros massacrados num processo extremamente questionável, para não dizer sem provas, que tem levado o País a desacreditar na Justiça, em vista de medidas que são tomadas por Ministros que têm a obrigação, o dever de conhecer a legislação do nosso País. Quase não se admitiam os embargos infringentes. Esta Casa havia rejeitado a posição que o Executivo tinha colocado de retirá-los, e, numa posição soberana, esta Casa manteve os embargos infringentes. Não é à toa que eles se encontram no Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal. No entanto, vários Ministros desconheceram isso, e, se não fosse a corajosa decisão do Ministro Celso de Mello, **nós teríamos mais um casuísmo, em vista da posição dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.** A decisão do Ministro-Presidente Joaquim Barbosa de determinar a prisão de forma absurda, autoritária e, sobretudo, ilegal, porque até o regime da execução penal, que era para ser semiaberto, ele determinou que fosse fechado. Foi preciso que o juiz da execução criminal mudasse o regime, o que demonstra o grau de irresponsabilidade e insensatez do Ministro da Suprema Corte deste País para satisfazer um desejo daqueles que querem, por ódio, vingar-se e tentar destruir um projeto popular que tem levado benefícios à Nação brasileira.

Por isso, eu quero neste momento me solidarizar, sobretudo, com o nosso cearense José Genoíno Neto. Todo mundo sabe que pode haver toda divergência, mas Genoíno é um homem honrado, um homem íntegro, uma pessoa correta, que dedicou sua vida à causa da justiça e da liberdade, para que o País viva na democracia. **Então, se há uma decisão extremamente absurda é a do Supremo em condenar um inocente como José Genoíno Neto. Quero manifestar minha solidariedade à família e a todo cearense que se sente ultrajado com esta decisão inconsequente do Supremo Tribunal Federal.** Sr. Presidente, para concluir, quero dizer que eu estive, nesse fim de semana, na cidade de Icapuí para levar meu apoio e minha solidariedade à população da comunidade de Barreiras da Sereia, que vem sofrendo, com o avanço das marés, a destruição de casas e de escolas, como a Escola de Quitéria e a Escola de Barrinha. A comunidade está apavorada, vivendo uma situação alarmante. Nós estivemos lá para dar nosso apoio. O Prefeito Jeronimo Reis esteve lá também para, de forma corajosa, colocar-se à disposição para ajudar. Nós apelamos para a Defesa Civil do Governo Federal no sentido de apoiar e ajudar aquela comunidade, que vem sofrendo com o avanço das marés. Portanto, fica o meu apoio. Quero dizer que nós vamos lutar incansavelmente junto ao Governo, para resolver esta situação calamitosa em que vive a comunidade de Icapuí.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Discurso 12

O SR. RICARDO BERZOINI (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu quero iniciar esta fala de hoje, primeiro, dizendo que a nossa solidariedade ao companheiro José Dirceu, ao companheiro José Genoíno e ao companheiro Delúbio Soares está expressa na palavra e na atitude de cada Deputado da bancada do PT. Em segundo lugar, é preciso que nós façamos a denúncia de um tipo de comportamento que o então Relator do processo da Ação Penal nº 470 e hoje Presidente do Supremo Tribunal do Federal vem tomando ao tentar conduzir essa ação, confrontando um dos princípios mais fundamentais da nossa Constituição, o da impessoalidade. **Ele tomou essa ação como se fosse um patrimônio pessoal para fazer propaganda política, para fazer marketing político de si próprio e, durante o processo, tentou constranger seus pares quando discordaram de sua opinião, tentou criar um ambiente onde só havia, no Supremo Tribunal Federal, legitimidade aqueles que quisessem o linchamento público daqueles que estavam sendo acusados.** Nós, que defendemos o legítimo processo judicial e que acreditamos que o Poder Judiciário tem que ser fortalecido, não aceitamos esse tipo de comportamento. **Quando invocou a teoria do domínio do fato, uma teoria muito específica para circunstâncias muito especiais, para aplicar num processo penal com esse grau de imprecisão e de falta de provas, demonstrou a sua intenção, que não é a da impessoalidade, é a de provocar um resultado previamente combinado com aqueles que têm interesse político nisso.**

E agora, na fase da execução, confessa sua intenção, sua má intenção quando aguarda o feriado. **Na quinta-feira, não comenta nada na sessão em que estavam presentes todos os seus pares. Aguarda o feriado e direciona a sua atitude de execução penal como se fosse juiz de execução penal, o que não é, para três companheiros do PT que têm visibilidade pública. Confessou sua intenção nefasta e inconstitucional, sua intenção desonesta com esse processo.**

O Ministro Joaquim Barbosa desonra o Poder Judiciário brasileiro ao agir fora da impessoalidade. E fez isso justamente porque quis criar um fato político no dia 15 de novembro, no Dia da Proclamação da República. Quem conhece história sabe que a Proclamação da República no Brasil não deveria ser comemorada da maneira tão, digamos, patriótica, como muitos gostariam que fosse. Foi, na verdade, um golpe militar de pessoas que eram monarquistas e que se converteram repentinamente a republicanos, apesar de haver uma base social republicana, que acabou entrando na onda. **Mas tentou usar essa data para fazer**

manipulação política, para tentar criar fato político, e cometeu mais uma ilegalidade: trouxe para Brasília pessoas que tinham o direito de cumprir suas penas - penas injustas, diga-se de passagem - no seu local de moradia. Então, eu quero dizer que nós não abaixaremos a cabeça, nós não nos submeteremos a esse tipo de prática que desonra o Poder Judiciário. Viva a luta pela democracia! E que fiquem longe das decisões deste País aqueles que violentam a Constituição em nome da Justiça. **Como disse José Dirceu: "A pior injustiça é aquela cometida pelo Poder Judiciário".** E eu digo isso me associando ao jornalista Janio de Freitas, que hoje disse num artigo memorável: **"Prisões foram espetáculos de marketing"**. Não foi o único que se pronunciou dessa maneira. O Ministro Marco Aurélio de Mello também disse que é injustificável remover as pessoas, inclusive gastando dinheiro público indevidamente, para Brasília. **Mas, Janio de Freitas, parabéns pela coragem e capacidade de sintetizar numa frase aquilo que é o nosso sentimento: prisões foram espetáculos de marketing do Ministro Joaquim Barbosa, que não honra o Poder Judiciário.**

Muito obrigado.

Discurso 13

A SRA. LUCI CHOINACKI (PT-SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - **Sr. Presidente, eu queria, neste momento importante da Câmara dos Deputados, deste Congresso, registrar, com sentimento, uma injustiça como nunca foi cometida no Brasil: a prisão de Zé Dirceu, Genoíno e Delúbio, vítimas de uma perseguição política, a mais vergonhosa mancha que vai ficar no Judiciário brasileiro, um desrespeito à própria instituição, a quem está no comando, que envergonha a Justiça não só no Brasil, mas no mundo.**

Nunca um criminoso foi preso doente. Isso só aconteceu durante a ditadura. Depois da ditadura, sempre houve respeito aos direitos humanos. O que está acontecendo com Genoíno nunca aconteceu com nenhuma liderança política nem com popular. Nenhum preso foi levado para presídio, primeiramente, sem culpa, nem nessa situação de desrespeito humano. **Eu acredito que todos os brasileiros e brasileiras e também as pessoas de fora deste País devem estar estarecidos com o fiasco que ele fez na véspera do aniversário da Proclamação da República.**

Eu vejo nessas pessoas que um pedaço da democracia de cada um de nós está sendo sacrificado. **Foram essas pessoas, como muitas outras, que tiveram coragem de dizer**

"não" à ditadura, de buscar a democracia, os direitos, para que hoje possamos estar aqui neste Congresso votando, discutindo, para o povo ter direito a comida, a educação, a trabalho, a justiça social, para o Brasil não ficar envergonhado perante o mundo.

O SR. PRESIDENTE (Andre Vargas.) - Conclua, Deputada.

A SRA. LUCI CHOINACKI (PT-SC) - **A Presidência do Supremo Tribunal Federal envergonha o País, dá um péssimo exemplo. Agora, se eu não gosto de alguém, eu o denuncio, e amanhã ele pode ser preso e condenado, porque se criou uma jurisprudência não em cima de fatos, mas de simulações, de construções políticas, de uma perseguição como nunca se viu na história. Solidariedade a essas pessoas que deram a vida pelo País!**

O SR. PRESIDENTE (Andre Vargas.) - Obrigado, Deputada.

Discurso 14

O SR. FRANCISCO CHAGAS (PT-SP. Sem revisão do orador.) - **Sra. Presidenta, encaminho pronunciamento no qual presto solidariedade aos companheiros José Genoino, José Dirceu e Delúbio Soares pela forma arbitrária e despótica como ocorreu o episódio midiático da prisão dos companheiros.** Em segundo lugar, quero prestar homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra. Acabou de encerrar a sessão em que homenageamos todos os povos africanos e o Dia Nacional da Consciência Negra, por ser uma data que marca a história do povo brasileiro. Foram 300 anos de escravatura e até hoje estamos lutando para superar a consciência, ainda presente na memória desse povo, de sofrimento, de isolamento político.

Então, solicito a V.Exa. que acolha nosso pronunciamento e autorize sua divulgação nos órgãos de comunicação desta Casa.

Obrigado, Sra. Presidenta.

PRONUNCIAMENTO ENCAMINHADO PELO ORADOR

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero, em primeiro lugar, prestar minha total solidariedade aos companheiros, que estão presos desde o última sexta-feira, extensivo a seus familiares, em especial à família do Genoino que desde sábado estão aqui em Brasília acompanhando o desfecho do caso. **Em segundo lugar, quero associar-me às manifestações de repúdio de vários Deputados e Deputadas, feitas desta tribuna, quanto**

à arbitrariedade e o espetáculo deplorável e midiático, que foi a prisão de Genoino, Zé Dirceu e Delúbio Soares.

O procedimento ilegal determinado pelo Presidente do STF, violando direitos básicos dos réus da Ação Penal 470, deixa cada vez mais evidente que foi um julgamento nitidamente político e influenciado pela mídia conservadora, que repercute a exaustão as condenações de lideranças petistas, ao mesmo tempo em que dá espaço midiático ao algoz.

Neste dia em que comemoramos o Dia Nacional da Consciência Negra, quero deixar registrado nos Anais desta Casa que nós, do Partido dos Trabalhadores, que sempre tivemos na luta pela igualdade uma de nossas principais bandeiras, realizamos, no último dia 10, nosso Processo de Eleições Diretas (PED), renovamos nossas direções e decidimos que 20% das vagas nas chapas em disputas serão preenchidas por negros e outras minorias raciais, fazendo com que isso tenha um significado concreto para reduzir as desigualdades. Hoje, nossa bancada no Congresso Nacional tem mais de 15% de Congressistas pretos ou pardos. O Estado brasileiro tem uma dívida com a população negra deste País, pois foram mais de três séculos de escravatura, e nesses 10 anos do nosso Governo temos implantado políticas públicas, como as cotas nas universidades e a criação da SEPPIR (Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial), através da Medida Provisória nº 111/2003, encaminhada ao Congresso Nacional pelo Presidente Lula, apenas para citar algumas de tantas ações e políticas do nosso Governo. São políticas e meios institucionais para fortalecer a luta do povo negro brasileiro, dando oportunidades aos que nunca as tiveram.

Hoje, a História contemporânea já pode escrever nos livros didáticos que temos o primeiro negro a ocupar a Presidência da Suprema Corte, indicado no Governo do Presidente Lula.

No entanto, também poderá escrever que este mesmo Presidente, que por dever de ofício deve ser o principal guardião da Constituição Federal, fere a Constituição Cidadã, quando ilegalmente constituiu grave violação ao instituto do direito de defesa, princípio fundamental no Estado Democrático de Direito, ao mandar prender réus que ainda têm recursos a serem apreciados pelo Pleno do STF, deixando de lado a imparcialidade, a universalidade da norma, do direito, além de sonegar documentos quando não indica o regime aberto para o qual os réus foram condenados, colocando-os em regime fechado.

Ratifico meu pensamento de um julgamento político que tem o direcionamento de criminalizar o PT, a política e os políticos. Não levando em consideração nem mesmo a questão humanitária, que é a situação de agravamento da saúde do companheiro Genoino, que

está afastado do mandato por determinação de uma junta médica da Câmara dos Deputados. Laudo médico divulgado na noite de ontem pelo IML de Brasília confirma todo o entendimento dos cardiologistas que vêm acompanhando o estado de saúde do Genoíno. Mas mesmo diante da situação gravíssima, não se tem celeridade na avaliação dos laudos, nem no pedido de prisão domiciliar.

A maneira como se comportou o Relator da Ação Penal 470, durante todo o julgamento midiático, foi de tratorar o direito de defesa e o contraditório, pois diante do pensamento discordante dos demais Ministros havia sempre a tentativa de constranger quem legitimamente tem o direito de discordar. Nós, do Partido dos Trabalhadores, não baixaremos a cabeça e continuaremos na luta como estamos fazendo nesses 33 anos de nossa fundação e nos 10 anos de nosso Governo, mudando a face do nosso País com implantação de políticas públicas direcionadas à igualdade de condições e oportunidades para toda a população brasileira.

Era o que tinha a dizer.

Discurso 15

O SR. ZÉ GERALDO (PT-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, todos aqueles que me ouvem neste momento, eu estava atentamente ouvindo o pronunciamento do Pastor do PSB de Pernambuco, e S.Exa. falava da seriedade, da honestidade dos Ministros do Supremo e da desonestidade daqueles que estão no presídio, entre eles Zé Dirceu, Delúbio e Genoíno, do Partido dos Tabalhadores. Nós já vimos esse filme aí há muitos anos, em que Barrabás foi solto, e Jesus Cristo foi crucificado e morto.

O que fez Jesus Cristo? Qual era o pecado que ele havia cometido para terem feito aquilo com ele? E Pilatos lavou as mãos. Hoje nós estamos abrindo o Congresso Nacional do PT, e eu quero, desta tribuna, prestar minha solidariedade aos companheiros Genoíno, Zé Dirceu, João Paulo Cunha e Delúbio, companheiros que construíram esse partido. E, se não fosse o trabalho deles na direção do Partido dos Trabalhadores, o PT talvez não tivesse chegado à Presidência da República. E nós estamos pagando por isso. O Zé Dirceu e o Genoíno principalmente estão pagando por isso, por terem feito os trabalhadores elegerem um Presidente da República. Não conseguiram derrubar o Presidente Lula e tiveram que, então, derrubar Palocci, Dirceu e Genoíno, que hoje estão na prisão. Quantas autoridades estão soltas por aí? Quantos gastam 10, 15 ou 20 milhões para se

eleger, e prestam conta na Justiça Eleitoral de 500 mil reais, de 1 milhão de reais ou de 1,5 milhão de reais? E quanto custará a campanha do ano que vem? **Duvido de que o Pastor que falou aqui tenha a coragem de dizer de onde virá o dinheiro que ele vai gastar para se reeleger Deputado Federal.** V.Exas. viram que, recentemente, lá em Minas Gerais, foi detido um avião com meia tonelada de cocaína, de família de político do PSDB, lá de Minas Gerais. Mas não há um político do PSDB de Minas Gerais, de São Paulo condenado, e eles usaram bilhões...

O SR. PRESIDENTE (Izalci) - Conclua, Deputado, porque ainda há mais um orador.

O SR. ZÉ GERALDO - Então, na verdade, os companheiros que estão presos, Sr. Presidente, como José Dirceu, Genoíno, dois ex-presidentes do PT, estão pagando pelo preço de ter contribuído para um partido que fez os trabalhadores chegarem à Presidência da República e está fazendo revolução neste País. Minha solidariedade aos familiares e amigos de Genoíno, de Dirceu, Delúbio e de João Paulo Cunha, que ontem fez um brilhante discurso e que para mim foi um dos melhores Presidentes que esta Casa já teve e que não tem nenhuma mancha, mas que pode também ter o mesmo destino que estão tendo José Dirceu e Genoíno.

Discursos de 01/01/2012 a 31/12/2013